

14113
14194
14230
14280

DIARIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 171

CAPITAL FEDERAL

SABADO 23 DE JULHO DE 1932

AVISOS

Por conveniencia imprescindivel á bôa marcha dos serviços da Imprensa Nacional e dos órgãos oficiais, o Sr. diretor geral só atenderá ás pessoas extranhas á repartição, diariamente, das 16 ás 17 horas.

O "Diario Oficial" encontra-se á venda nesta repartição até ás 20 horas.

De ordem do Sr. diretor geral, fica prorrogado até ás 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

Por conveniencia de serviço, todos os originais, a serem publicados no "Diario Oficial", devem ser dirigidos diretamente á redação deste órgão.

SUMARIO

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 (retificação).

Decreto n. 21.638, de 18 de julho de 1932.

Decreto n. 21.652, de 19 de julho de 1932 (retificação).

Decreto n. 21.656, de 20 de julho de 1932.

Decreto n. 21.660, de 20 de julho de 1932.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 18 e 19 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saúde Pública, do Conselho Nacional de Educação e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Intendencia da Guerra, de Saúde da Guerra e da Aviação, do Departamento do Pessoal da Guerra, do Serviço Radio do Exército, da Diretoria do Serviço Veterinario do Exército, do Estado Maior do Exército e da Primeira Circunscrição de Recrutamento Militar.

Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente do senhor ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telegrafos, da Estrada de Ferro Central do Brasil, do Lloyd Brasileiro e da Rede de Viação Cearense.

Ministerio da Agricultura — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Agricultura e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e do Povoamento, do Conselho Nacional do Trabalho e da Junta Commercial do Distrito Federal.

Tribunal de Contas — Noticiario — Rendas públicas — Parte commercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 21.576 — DE 27 DE JUNHO DE 1932

Retificação

Leia-se assim a alínea b, I, do art. 21 deste decreto, publicado no *Diario Oficial* de 20 do corrente: "b) os prazos e as importancias são os prescritos no artigo 33."

E na tabela anexa ao referido decreto, publicada á pagina 13.925, do mesmo *Diario Oficial*, leia-se na 6ª linha da 8ª columna: "82\$700", e não 827\$00, como foi publicado.

DECRETO N. 21.638 — DE 18 DE JULHO DE 1932

Manda aplicar ás obrigações comerciais, o disposto no artigo 172, n. 5, do Código Civil

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe conferé o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e,

Considerando que o art. 172, n. 5, do Código Civil permite que a prescrição se interrompa por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor;

Considerando que, não se referindo o art. 453 do Código Commercial a esse processo de interromper o curso da prescrição, têm variado a doutrina e a jurisprudencia quanto á sua admissibilidade nas obrigações mercantis, entendendo uns que o citado artigo 453 é taxativo, outros que apenas exemplificativo;

Considerando que dito processo, sendo facil, rapido, nada dispendioso e mais discreto que os demais, consulta os hábitos, interesses e exigencias da vida commercial;

Decreta:

Art. 1.º Aplica-se ás obrigações comerciais o disposto no art. 172, n. 5, do Código Civil.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.652 — DE 19 DE JULHO DE 1932

Prové sobre o reabastecimento dos generos de primeira necessidade á população do Distrito Federal

RETIFICAÇÃO

Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções, no *Diário Oficial* de 21 do corrente, á fls. 13.992, o art. 4º do decreto supra:

Art. 4º Fica a Comissão autorizada a permitir, em casos de necessidade, o serviço de cabotagem, em navios estrangeiros.

DECRETO N. 21.656 — DE 20 DE JULHO DE 1932

Prorroga por mais dez anos, o prazo de funcionamento, no Brasil, da "Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels"

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a "Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels, sociedade anonima, com sede em Paris, França, e sucursal, autorizada a funcionar na capital do Estado de São Paulo, pelo decreto n. 9.603, de 5 de junho de 1912, e tendo em vista os documentos apresentados, resolve conceder á referida sociedade, de acôrdo com a deliberação de 29 de junho de 1931, de seu conselho federal, em Paris, prorrogação de prazo, por mais dez anos, para continuar funcionando no Brasil.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932, 111ª da Independencia e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

J. Calaffa (armas da Republica) E. W. Kick

Tradutores oficiais do Juizo Federal

Tradutores públicos juramentados pela Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Rua Quinze de Novembro, 36 (sobr.), salas 8 e 10. (Palacete Thiollier). Telefone: 2-3605 — São Paulo.

Inglês, francês, italiano, alemão, holandês espanhol, latim, russo, polaco, lituano, leto, tcheco, yugoslavo, rumeno, etc.

O abaixo assinado tradutor público e interprete comercial, juramentado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, e tradutor privativo do Juizo Federal, neste mesmo Estado, certifica pela presente que lhe foi apresentado um documento em lingua franceza e que, em virtude de seu cargo, fiel e literalmente, o traduziu para o idioma nacional.

Tradução: Serie C—N. 16.595

(Folha selada de fr. 5,40 da Republica Franceza — TA 81.787 — 7 de outubro de 1931 — GB — 1.188)

Procuração outorgada pela Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels aos Srs. Hegg e Zufferey. Perante Maitre Georges Baratte, tabelião em Paris, abaixo-assinado, compareceu o Sr. Maurice Demolein, diretor geral da Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels, residente em Paris, rue Le Peletier n. 32, agindo em nome da sociedade denominada Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels, sociedade anonima, com o capital de vinte e cinco milhões de francos, com sede social em Paris, 32, rue Le Peletier, e como especialmente delegado para os efeitos da presente, por deliberação do Conselho de Administração em data de vinte e nove de junho de mil novecentos e trinta e um, uma cópia de cuja ata devidamente extraida fica arquivada nestas notas, após autenticação e averbamento. O qual, em cumprimento da referida deliberação, constitui, com o presente instrumento, procuradores da mencionada sociedade: Os senhores Félix Hegg, engenheiro, e Cécil Zufferey, engenheiro, ambos residentes em São Paulo, aos quais dá todos os poderes para o fim de, por e em nome da Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels, solicitar do Governo dos Estados Unidos do Brasil, a prorrogação da autorização para operar, concedida por decreto n. 9.603, á Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels, pelo Governo dos E. U. do Brasil, preencher todas as formalidades e, em geral, praticar, quanto seja necessario, com promessa de ratificação. Em fé do que lavrou-se a presente em Paris, rue Le Peletier, n. 32, na

sede da Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels (Caixa Geral de Empréstimos Imobiliários e Industriais), no ano de mil novecentos e trinta e um, aos sete dias de outubro. E após leitura, firmou o comparecente com o tabelião. (Seguem as assinaturas).

Consta seguidamente, este averbamento:

Registrado em Paris, decimo-primeiro cartorio, aos nove de outubro de mil novecentos e trinta e um, fls. 3b, sec. 8 — Recebi quarenta e cinco francos. — Firmado, *Huerre*.

Segue o teor do anexo:

Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels, sociedade anonima, com o capital de vinte e cinco milhões de francos. Sede social: 32, rue Le Peletier, Paris, 9º distr.

Extrato do Registro das Deliberações da Sessão do Conselho de Administração, em 29 de junho de 1931.

Presentes, os Srs.: J. Feray, Jacques, presidente; Bavière Paul, administrador; Bazin, Jean, administrador; Hottinguer, Maurice, administrador; Barão d'Ornellas Carlos, administrador; Pilon Emile, administrador; Conde de Talhouet François, administrador.

Renovação da matricula da "Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels" (Caixa Geral de Empréstimos Imobiliários e Industriais), no Brasil.

O Sr. presidente, expõe que o decreto n. 9.603, do Governo Federal do Brasil, autorizando a Caixa Geral a operar no Brasil, expirará em cinco de junho de mil novecentos e trinta e dois e que, consequentemente, verifica-se a necessidade de passar procuração aos diretores de nossa agencia em São Paulo, autorizando-os a requerer e obter a renovação da autorização concedida pelo Governo Brasileiro.

Com tal escopo o Conselho de Administração deve delegar poderes para a assinatura de tal procuração.

Consequentemente, o Conselho de Administração delega poderes ao Sr. Maurice Demolein para o fim de assinar em notas do tabelião que melhor entender uma procuração autorizando os senhores Félix Hegg, engenheiro, e Cécil Zufferey, engenheiro, ambos residentes em São Paulo, a requerer, por e em nome da Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels, ao Governo dos Estados Unidos do Brasil, a prorrogação da autorização para operar, concedida por decreto n. 9.603, á Caixa Geral de Empréstimos Imobiliários e Industriais (Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels) pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil, satisfazer todas as formalidades e, em geral, praticar quanto necessario seja, com promessa de ratificação.

Por extrato conforme, do que dou fé. — O presidente do Conselho de Administração, firmado, *Jacques Feray*.

Seguem as averbações:

1.º Antenticado por M. Demolein e anexado á minuta de um instrumento de notas do tabelião abaixo-assinado, aos sete de outubro de mil novecentos e trinta e um. — Firmado, *Demolien*. — *G. Baratte*.

2.º Registrado em Paris, undecimo cartorio, aos nove de outubro de mil novecentos e trinta e um, fls. 35 sec. 8.

Recebi: vinte e dois francos e cinquenta centimos. — Firmado, *Huerre*.

Certidão em duas folhas de papel selado mais meia, sem ressalvas nem cancelamentos. — *G. Baratte*. (Estava o sinete do tabelião Georges Baratte, Corte de Apelação — Paris — e estava mais uma vez a firma notarial). — *G. Baratte*.

Visto por nós juiz Duparquet para legalização da firma do Sr. Baratte.

No impedimento do Sr. presidente do Tribunal de 1ª Instancia do Sena.

Paris, 14 de outubro de 1931. — *Duparquet*.

(Estava o sinete do Tribunal de 1ª Instancia do Sena, aposto em tinta verde).

Visto para legalização da firma do Sr. Duparquet, lançada ao lado.

Paris, 15 de outubro de 1931. — Por delegação do guarda dos selos, ministro da Justiça, pelo chefe de secção. — *Valade*.

(Estava o sinete do Ministerio da Justiça de França, sobre selo de 10 francos).

O ministro dos Negocios Estrangeiros certifica a autenticidade da firma do Sr. Valade.

Paris, 15 de outubro de 1931. — Pelo ministro, pelo chefe de secção encarregado. — *Gregorie*. (Sinete ministerial).

Contadoria dos Negocios Estrangeiros — 15 de outubro de 1931. (Recebi oito francos, quitação 948).

Reconheço verdadeira a firma supra de Gregorie, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assinei e fiz

selar com o selo das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza efeito no Brasil, deve a minha assinatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Paris, 16 de outubro de 1931. — *João Baptista Lopes*, consul geral.

Recebi francos 56,80. (Estava o selo das armas do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, aposto para inutilização de um selo de quatro mil réis, do serviço consular brasileiro).

Nada mais continha dito documento, exarado em língua franceza, que conferi, achei conforme e protocolei sob numero de ordem C-16.595, do que dou fé. São Paulo, aos dezoito de novembro de mil novecentos e trinta e um. (Estavam quatro estampilhas federais, do valor total de quatro mil réis, coladas e inutilizadas com os seguintes dizeres: São Paulo, 19 nov. 1931. — *J. Caiassa*).

Certifico e dou fé que o documento de minha tradução C-16.595, datada de dezoito de novembro de 1931, recebeu posteriormente, mais a seguinte legalização:

"Reconheço verdadeira a firma supra do cidadão João Baptista Lopes, consul geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Paris.

"Alfandega de Santos (sobre tres estampilhas federais no valor total de 5\$ estava:) "28 de novembro de 1931. — Pelo inspetor, *Trojano A. Pequeno*.

(Estava o sinete do inspetor da Alfandega de Santos, aposto a tinta roxa sobre ditas estampilhas). Nada mais continha dita legalização, que para aqui bem e fielmente transcrevi, conferi, achei conforme e dou fé. São Paulo, aos trinta de novembro de mil novecentos e trinta e um. (Sobre uma estampilha federal do valor de 1\$, via-se o seguinte: São Paulo, 30 nov. 1931. — *J. Caiassa*).

(C-3.899-22-7-932-161\$200)

DECRETO N. 21.660 — DE 20 DE JULHO DE 1932

Crêa, no Distrito Federal, três cartorios privativos de alistamento eleitoral, abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o respectivo crédito e dá outras providencias.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930; e,

Considerando que o Tribunal Regional, no Distrito Federal, desobrigando-se das atribuições que lhe competem, nos termos do art. 24 do Código Eleitoral, dividiu o territorio de sua jurisdição em três circunscrições, e estas em zonas, cujos juizes designou;

Considerando que, de todos os grandes nucleos eleitorais do país, o Distrito Federal é, sem duvida, o de mais densa população alistavel;

Considerando que, iniciado o alistamento, os cartorios dos juizes designados, dado o vulto dos serviços judiciais que absorvem toda a atividade funcional dos respectivos serventuários, não poderão atender satisfatoriamente a um de seus encargos, sem dano insanavel do outro, resultando fatal prejuizo do interesse público;

Considerando que, só depois do exaustivo trabalho de restauração do eleitorado, os serviços de alistamento nesta Capital poderão ser atendidos pelos cartorios da justiça comum;

Considerando, finalmente, as razões aduzidas pelos juizes eleitorais, em sua representação a respeito, recebida pelo Tribunal Regional e transmitida pelo Tribunal Superior:

Decreta:

Art. 1º. Até ulterior deliberação do Governo, os trabalhos relativos ao alistamento eleitoral nesta Capital, atribuidos aos cartorios da justiça comum, nos termos do art. 24, letra b do Código Eleitoral, serão exercidos por três cartorios privativos, sendo um para cada circunscrição.

Paragrafo unico. Cada cartorio terá um escrivão, sete escreventes e um servente, e funcionará diariamente de acordo com o horario estabelecido no art. 33 do Código Eleitoral.

Art. 2º. Os funcionarios dos três cartorios privativos creados por este decreto serão nomeados em comissão, vigorando para as nomeações dos escrivães e serventes o decreto n.º 20.486, de 6 de outubro de 1931. Para preencher os lugares de escreventes poderá o Governo, respeitadas as condições de capacidade, aproveitar os funcionarios dos extintos Registro Geral de Eleitores e Juizo de Alistamento Eleitoral.

Art. 3º. O presidente do Tribunal Regional, no Distrito Federal, fica autorizado a requisitar da autoridade compe-

lente o local, ou os locais, em que devem ser instalados os três cartorios, devendo ter em vista a comodidade dos alistandos e a facilidade da execução dos trabalhos.

Art. 4º. De acordo com o art. 143 do decreto n.º 21.076, de 24 de fevereiro ultimo, fica aberto, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de vintenta e dois contos e quinhentos mil réis (82:500\$000), para pagamento das gratificações que competem aos funcionarios dos três cartorios, de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, e que serão distribuidas da seguinte forma:

a) 3 escrivães (a 1:000\$000).....	15:000\$000
b) 21 escreventes (a 600\$000).....	63:000\$000
c) 3 serventes (a 300\$000).....	4:500\$000
	82:500\$000

Art. 5º. O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932, 111º da Independencia e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 18 do corrente mês, foi declarado em disponibilidade, nos termos dos arts. 1º e 8º do decreto numero 19.398, de 11 de novembro de 1930, o official da Secretaria do Senado Federal, Victor Midosi Chermont.

— Por outros de 19 do corrente mês, foram declarados sem efeito:

O ato pelo qual o fiscal da Inspetoria de Bancos no Rio Grande do Sul, em disponibilidade, Paulo Silva, foi nomeado para o lugar de official da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Rio Grande do Sul, visto ter sido aproveitado em outro lugar;

O ato pelo qual o fiscal da Inspetoria de Bancos no Distrito Federal, em disponibilidade, Orris Soares, foi nomeado para o lugar de chefe de Secção da Secretaria do Tribunal Regional do Estado do Rio Grande do Sul, visto ter sido aproveitado em outro lugar;

O ato pelo qual o fiscal da Inspetoria de Bancos, em Santa Catarina, em disponibilidade, Carlos Alberto de Mello Rezende, foi nomeado para o lugar de official da Secretaria do Tribunal Regional no dito Estado de Santa Catarina, visto ter sido aproveitado noutra função;

A nomeação de Arlindo de Souza Cabral, mecanico da Diretoria de Meteorologia, em disponibilidade, para o lugar auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Paraná;

O decreto de 16 de maio do corrente ano, pelo qual o representante do Ministerio Público junto ao Tribunal de Contas, em disponibilidade, Tranquillino Graciano de Mello Leitão foi nomeado diretor da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por ter sido considerado invalido para efeito de aposentadoria;

O decreto de 16 de maio do corrente ano, pelo qual o contador adjunto da Contadoria Geral da Republica, em disponibilidade, João Ferreira de Moraes Junior, foi nomeado chefe de Secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, visto não haver tomado posse no prazo legal;

O decreto de 16 de maio do corrente ano, pelo qual o delegado de Policia do Distrito Federal, em disponibilidade, João José de Moraes, foi nomeado official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, visto não haver tomado posse no prazo legal;

A nomeação do funcionario da Imprensa da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Raul José Santos, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional do Estado do Rio de Janeiro, visto ter sido julgado invalido para efeito de aposentadoria;

O decreto de 30 de maio do corrente ano, pelo qual o sub-diretor do Expediente da Repartição Geral dos Telegrafos, em disponibilidade, Hypolito Dutra da Fonseca foi nomeado diretor da Secretaria do Tribunal Regional do Estado do Espirito Santo, por ter sido julgado invalido para efeito de aposentadoria;

O ato pelo qual o redator de debates do Senado, em disponibilidade, Rúbem Braga foi nomeado para o lugar de chefe de Secção da Secretaria do Tribunal Regional no Estado

do Espirito Santo, visto ter sido aproveitado em outra função;

O ato pelo qual o ajudante de Secção do Jardim Botânico, em disponibilidade, Octavio Galvão foi nomeado para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional no Estado da Baía, por ter sido aproveitado noutro lugar;

O decreto de 13 de junho de 1932, que nomeou o almoxarife de 1ª classe, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rufino Rocha dos Santos, para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, visto ter sido aposentado;

O ato pelo qual o escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Cesar Salles, foi nomeado continuo-porteiro da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Rio Grande do Norte, visto ter sido aproveitado noutra função;

O ato pelo qual o conferente, em disponibilidade, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, Léo Silveira Arruda, foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Ceará, visto ter sido aproveitado em outro cargo;

O decreto de 22 de junho do corrente ano, pelo qual o mestre da lancha *Sotero Reis*, em disponibilidade, da Alfândega de São Luiz do Maranhão, André Antonio Carneiro, foi nomeado servente da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Maranhão, visto ter sido aposentado;

O ato pelo qual o escrivão, em disponibilidade, do Posto Fiscal de Campinas, no Territorio do Acre, Olympio Coutinho, foi nomeado auxiliar da Secretaria do Tribunal no Estado do Amazonas, visto ter sido aproveitado em outro cargo;

O ato pelo qual o feitor, adido, do Colegio Militar de Barbacena, Salvador Adamis dos Reis, foi nomeado continuo da Secretaria do Tribunal Regional no Estado de Minas Gerais, visto ter sido o mesmo aposentado;

O ato pelo qual o continuo da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Duclás Borsand de Leucas, foi nomeado continuo-porteiro da Secretaria do Tribunal Regional no Estado da Baía, por ter sido o mesmo aproveitado noutro lugar.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos do art. 2º do decreto n. 21.282, de 13 de abril do corrente ano:

O fiscal da Inspeção de Bancos do Rio Grande do Sul, em disponibilidade, Paulo Silva, para o lugar de chefe de Secção da Secretaria do Tribunal Regional no dito Estado do Rio Grande do Sul;

O conferente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereais, em disponibilidade, Léo Silveira Arruda, para o cargo de oficial da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Rio Grande do Sul;

O fiscal do Selo Adesivo, em disponibilidade, Guido Alfredo Cavalcante de Albuquerque, para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional no Estado de Santa Catarina;

O escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Cleto de Faria Albuquerque, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Paraná;

O auditor do Tribunal de Contas, em disponibilidade, Alfredo Thomé Torres, para o lugar de diretor da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Rio de Janeiro;

O fiscal da Inspeção de Bancos no Distrito Federal, em disponibilidade, Orris Soares, para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Rio de Janeiro;

O mecanico da Diretoria de Meteorologia, em disponibilidade, Arlindo de Souza Cabral, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Rio de Janeiro;

O redator de debates do Senado, em disponibilidade, Rubem Braga, para o lugar de diretor da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Espirito Santo;

O ajudante de Secção do Jardim Botânico, em disponibilidade, Octavio Galvão, para o lugar de chefe de Secção da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Espirito Santo;

O fiscal da Inspeção de Bancos, em Santa Catarina, em disponibilidade, Carlos Alberto de Mello Rezende, para o lugar de chefe de Secção da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Espirito Santo.

O ajudante de professor ambulante do Ministerio da Agricultura, em disponibilidade, Pedro de Albuquerque Uchôa, para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional no Estado da Baía;

O escrivão, em disponibilidade, do Posto Fiscal de Campinas, no Territorio do Acre, Olympio Coutinho, para o lugar de oficial da Secretaria do Tribunal Regional no Estado de Pernambuco;

O mecanico, em disponibilidade, do Campo de Sementes Arthur Bernardes, Nicolau Itt, para o lugar de continuo-porteiro da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Rio Grande do Norte;

O escrevente da Estrada de Ferro Central do Brasil, em disponibilidade, Cesar Salles, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Ceará;

O escrevente, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Campos, para o lugar de auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Amazonas;

O sub-diretor técnico da Diretoria do Patrimonio Nacional, em disponibilidade, engenheiro Cypriano Cesar de Carvalho Lemos, para o cargo de diretor da Secretaria do Tribunal Regional no Estado de Goiás;

O continuo da Estrada de Ferro Central do Brasil, Duclás Borsand de Leucas, para o lugar de continuo da Secretaria do Tribunal Regional no Estado de Minas Gerais.

— Por outro da mesma data foi promovido o official da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Rio de Janeiro, bacharel Felix Coelho, a chefe de secção da mesma secretaria.

— Por outro da mesma data, foi transferido, a pedido, o chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Espirito Santo, Honorio Quintanilha Netto Machado, para o cargo de official da Secretaria do Tribunal Regional no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro de 18 do corrente mês, foi nomeado Augusto Barreira, para o lugar de commissario de 2ª classe da Policia do Distrito Federal, sem direito a percepção das vantagens pecuniarias correspondentes ao periodo em que esteve afastado do referido cargo, visto haver desistido judicialmente da ação proposta contra a União.

— Por outro da mesma data, foi reformado, no Corpo de Bombeiros desta Capital, o cabo de esquadra Antonio Francisco dos Santos, no mesmo posto e com doze vigesimas partes do soldo de bombeiro de 2ª classe.

— Ainda por outro da mesma data, foi reformado o 1º sargento da Policia Militar do Distrito Federal João Antonio dos Santos, no posto e com o soldo de 2º tenente.

— Por outro de 19 do corrente mês, foi declarado sem efeito o decreto pelo qual foi posto em disponibilidade no cargo de delegado de policia do Distrito Federal, João José de Moraes, visto não haver tomado posse no prazo legal, do lugar de official da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

Por decretos de 18 do corrente foram exonerados Alvaro Soares Souza e Mello, Bias Pereira Guimarães, Edgard Soares de Souza e Mello e Benigno Rodrigues de Almeida, respectivamente, dos lugares de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da República no municipio de Iguassú, na Secção do Rio de Janeiro.

— Por outros da mesma data foram nomeados: Maria Rodrigues dos Santos Silva para exercer, interinamente, o lugar de auxiliar de ensino do Instituto Sete de Setembro, durante o impedimento da efetiva Yara Franco Vaz Borges, licenciada por 90 dias, para tratamento de saude; e João Saboia Barbosa para substituir o auxiliar de ensino da Escola Quinze de Novembro, Cicero Vaz, licenciado por seis meses, para tratamento de saude, por portaria de 25 de janeiro do corrente ano, a partir da data em que o efetivo entrou no gozo de licença.

— Ainda por decretos de 19 do corrente foram nomeados o guarda de alunos João Rosa Pires para substituir o auxiliar de ensino da Escola Quinze de Novembro Carlos de Pinho, licenciado por três meses, para tratamento de saude, e Waldyr Hernani de Miranda para substituir o guarda de alunos da Escola Quinze de Novembro, João Rosa Pires, a partir da data em que este passou a substituir o auxiliar de ensino Carlos de Pinho.

— Por outros da 18 do corrente foram nomeados suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da República, na forma da lei:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Iguassú

1º suplente, João de Almeida.

2º suplente, Luiz Baptista de Barros.

3º suplente, Floriano Carneiro Barbosa.

Ajudante do procurador da República, Dr. Americo Vespuccio de Barros Souza e Mello.

SECÇÃO DE SERGIPI

Município de Itabaianinha

2º suplente, Salvador de Avila Freitas.
3º suplente, Olimpio Araujo.

Município de São Paulo

2º suplente, Francisco de Almeida Sobrinho.
3º suplente, Francisco Pereira de Carvalho.

Município de Carmo

1º suplente, Francisco Teles Barreto.
2º suplente, Abidoral Narciso da Cruz.
3º suplente, Rosalvo Ferreira dos Santos.

Município de Rosario

2º suplente, Antonio Coelho Barreto.

— Ainda por outro de 19 do corrente, foi nomeado o auxiliar do Arquivo Nacional, Arthur de Tautphoes Castello Branco, para exercer as funções de amanuense, enquanto o funcionario efetivo desse cargo, Nelson Carlos de Mello e Souza, servir como sub-arquivista e a contar de 23 de março de 1929.

— Por igual ato da mesma data, foi nomeada Dulce de Queiroz Rodrigues para exercer as funções de amanuense do Arquivo Nacional, durante o impedimento do efetivo, Augusto Cesar Estacio de Lima Brandão, que se acha em gôso de licença e a contar de 22 de maio de 1930.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 15 do corrente foi exonerado, a pedido, o Dr. Francisco Belisario Tavora, do cargo de diretor da Comissão Central de Compras.

Por outro do dia 19 foi declarado sem efeito o ato pelo qual foi posto em disponibilidade no cargo de contador adjunto da Contadoria Geral da República, João Ferreira de Moraes Junior, visto não haver tomado posse, no prazo legal, do lugar de chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro.

Ainda por outros de 20 foram exonerados:

Manoel Domingues Ramos, do cargo de remador das embarcações da Alfandega de João Pessoa, no Estado da Paraíba, á vista do apurado no processo n. 17.580, deste ano.

A pedido:

Manoel Honorio Alves, do lugar de escrivão das rendas federais em Guarará, no Estado de Minas Gerais, e Antonio Salvador Fernandes de escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Agua Preta, no Estado da Bahia.

A bem do serviço público:

Miguel Savas, do cargo de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, de acôrdo com as atribuições contidas nos arts. 1º e 8º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

Foi aposentado:

Nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o conferente da Alfandega do Rio de Janeiro, Joaquim Fernandes da Silva.

Foram dispensadas:

Itala Watson C. Marques e Alayde da Graça Castellões, de praticantes de 2º, em comissão, da Contadoria Central da República.

Foi declarado em disponibilidade:

No cargo de guarda do extinto Posto Fiscal do Içá Brasileiro, no Estado do Amazonas, Manoel de Albuquerque Cordeiro, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 1º do decreto n. 19.878, de 17 de abril de 1931, combinado com o art. 1º do decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

Foi declarado sem efeito:

O decreto de 30 de março ultimo, que nomeou Adolpho França para o lugar de guarda do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul, por não ter tomado posse dentro do prazo legal.

Foram promovidos:

Ao cargo de praticante de 1º, em comissão, da Contadoria Central da Republica, o praticante de 2º, em comissão, Jorge Moura Rocha.

Por antiguidade:

A 1º escriptorario da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, o 2º escriptorario Tarquinio Leite Pereira, e a 2º escriptorario o 3º escriptorario da mesma Alfandega, Victorino Teixeira da Silva.

Por merecimento:

A 3º escriptorario da Alfandega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, o 4º escriptorario José Colombo Rangel Pinto, e a aprendiz de 1ª classe da oficina de fundição de ferro da Casa da Moeda, o aprendiz de 2ª classe Edgard Pinto Monteiro.

Foram designados:

Heitor Gomes de Paiva, Luiz Gonzaga de Hollanda e Amelia Arduini para praticantes de 2º, em comissão, da Contadoria Central da República.

Foram nomeados:

Maria Luiza Carneiro Gomes da Silva para o lugar de datilografa da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco; Francisco de Assis Rodrigues e João de Moraes Navarros, guardas da policia aduaneira da Alfandega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso; Cesar Amaro de Freitas, guarda do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Estado do Rio Grande do Sul; o escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Piedade, no Estado de São Paulo, João de Góes Sobrinho, para o lugar de coletor da mesma exatoria; o servente da oficina de fundição de ferro da Casa da Moeda, Olympio Salathiel da Silva, para o lugar de oficial de 3ª classe da mesma officina; e o aprendiz de 1ª classe da officina de fundição de ferro da Casa da Moeda, Waldemar Gomes dos Santos, para servente da mesma officina.

Nos termos do art. 1º, § 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, João Baptista da Cunha Mello para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Belém, no Estado do Pará, e Esmeralda Pereira Penha para o lugar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandegadas de Porto Velho, no Estado do Amazonas.

Nos termos do art. 14, paragrafo unico, do decreto numero 21.250, de 6 de abril ultimo, o ex-trabalhador das capacidades da Alfandega de São Luiz, no Estado do Maranhão, Dezio Henrique Vieira, para marujo do Corpo de Marinheiros da mesma alfandega.

A pedido e por permuta:

O fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios em Caravelas, no Estado da Bahia, Antonio Calmon de Brito, para identico lugar em Ilhéus, no mesmo Estado, e o fiscal do selo adesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios em Ilhéus, no Estado da Bahia, Luiz Steiger de Magalhães Castro, para identico lugar em Caravelas, no mesmo Estado.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 21 do corrente:

Foi exonerado o capitão de fragata Oscar de Souza Spinola do cargo de comandante do tender "Belmonte".

Foram nomeados;

O capitão de fragata Oscar de Souza Spinola, para exercer o cargo de comandante do trem;

O capitão de fragata Antonio Buarque Pinto Guimarães para exercer o cargo de comandante do tender "Belmonte".

— Por outros, da mesma data:

Foram promovidos:

Por antiguidade, no corpo de officiais da Armada — Q O — ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Talcito Reis de Moraes Rego;

Por merecimento, no corpo de officiais da Armada — Q O — ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Americo Vieira de Mello;

Por antiguidade, no corpo de officiais da Armada — Quadro Especial — ao posto de capitão de fragata Alfredo Ruy Barbosa, contando antiguidade de 9 de julho do corrente, em ressarcimento de preterição.

Por antiguidade, no corpo de officiais da Armada — Q O — ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveja Francisco Xavier da Costa;

Por merecimento, no corpo de oficiais da Armada — Q O — ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Manoel Eloy Alvim Pessoa e Eduardo Henrique Weaver;

Por merecimento, no corpo de oficiais da Armada — Q O — ao posto de capitão de corveta, o capitão-tenente Graciano Adolpho Monteiro de Barros;

Por antiguidade, no corpo de oficiais da Armada — Q O — ao posto de capitão de corveta, os capitães-tenentes Sosthenes Barbosa e Francisco Barroso Magno;

Por antiguidade, no Corpo de Saúde da Armada — Quadro de Farmaceuticos — ao posto de 1º tenente, o 2º tenente Luiz Carlos Leyraud;

Por antiguidade, a 1º oficial da Secretaria do Arsenal de

Marinha do Rio de Janeiro, o 2º oficial da mesma repartição Alvaro Gomes da Silva.

Foi transferido, de conformidade com o art. 6º do decreto n. 21.099, de 25 de fevereiro do corrente ano, 26, 63, § 2º, e 77 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, decreto n. 9.874, de 13 de novembro de 1912, e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, para a reserva de 1ª classe, o capitão de mar e guerra do corpo de oficiais da Armada — Q O — Francisco José Pereira das Neves, no mesmo posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais vinte e uma quotas de dois por cento sobre o dito soldo anual, visto contar 45 anos, seis meses e dias de serviço.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Por apostila de 21 do corrente mês, foi declarado que o identificador do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal, nomeado por decreto de 25 de maio do ano próximo findo, se chama Martinho Rodrigues Pereira Caldas, e não Martinho Caldas, como no mesmo consta.

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1932

Manoel Rodrigues Caridade. — Complete o selo do documento.

Constantino Pinto Coelho. — Deferido.

João Antonio da Silva. — Deferido.

Manoel Fernandes David. — Deferido.

Elias Jordão. — Deferido.

Catulino Ramos de Oliveira. — Deferido.

Oswaldo Garcez de Mendonça. — Indeferido.

Nelson Ribeiro Pereira. — Requeira o nome legal, Nelson Pereira.

Manoel Pereira dos Santos 2º. — Nada ha que deferir.

Argemiro Valentim. — Apresente certidão do registro de nascimento.

Antonio José Ferreira da Silva. — Indeferido.

Joaquim da Silva Pinto. — Indeferido.

Aldemar Joaquim Vieira. — Faça prova das funções que exerceu como ferroviário.

Alvaro Elias Fonseca. — Apresente certidão do termo de nascimento.

Daniel de Hollanda Cavalcanti. — Indeferido.

José Dias Alves de Oliveira. — Declare para que fim deseja o cancelamento e complete o selo do documento n. 3.

Nagib Salek. — Deferido.

Manoel Joaquim Barbosa. — Retifique um dos termos apresentados.

Companhia Brasil Cinematografica. — Indeferido.

Diretoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1932

João Ferreira, residente nesta Capital solicitando título declaratório de cidadão brasileiro — Justifique a divergência, quanto ao nome de sua progenitora.

Fouad Coury Safady residente nesta Capital, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Declare a data do nascimento.

Juan Margarite Duran, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — promova, preliminarmente, no juízo de casamento, o restabelecimento do nome legal.

Jeremias Rodrigues da Cruz, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Requeira, novamente, juntando novas folhas corridas das justiças federal e local e novo atestado de boa conduta.

Diretoria da Contabilidade

Aditamento ao expediente de 15 de julho de 1932

ATOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Aviso:

Ao presidente do Tribunal de Contas: N. 1.265 — Remeteu-se, com os respectivos documentos, uma relação de dividas, na importância total de réis 216:659\$900, contraídas por este ministério, além dos créditos consignados para as diversas verbas do orçamento do ano de 1931.

Expediente de 19 de julho de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.266 — Em aditamento aos avisos anteriores, solicitou-se a anulação nos créditos distribuídos às diversas delegacias fiscais do Tesouro, da importância necessária ao pagamento das ajudas de custo neles citadas, conforme demonstração inclusa.

N. 1.267 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, aos funcionarios constantes de folha inclusa, das ajudas de custo que lhes competem, por terem sido nomeados para as secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, nos Estados da Paraíba e do Pará.

— Ao procurador especial junto a Comissão de Correção Administrativa:

N. 1.268 — Pediu-se informar, para os fins do art. 78, do Código de Conta-

bilidade Pública, si a conta de 5:936\$400, de Luiz Mendonça & Comp., por fornecimentos feitos, em 1930, á Casa de Detenção, se acha naquela procuradoria, devendo ser enviada á Secretaria de Estado deste ministério, no caso afirmativo.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saúde Pública:

N. 1.088 — Transmitiram-se processos de divida de exercicios findos, remetidos a esta secretaria pela Despesa Pública.

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.089 — Restituiu-se, satisfeita a exigencia, o processo relativo ao pagamento de 1:000\$, ao bacharel Leopoldo Augusto de Lima, por substituição ocorrida em 1930, na Corte de Apelação.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.090 — Transmittiu-se o artigo referente a "Adeantamentos", para o relatório de 1931, deste ministério.

— Ao diretor do Gabinete de Identificação:

N. 1.091 — Restituiu-se, para que seja devidamente especificado o material dele constante, a terceira via do pedido n. 9, empenho 49, por conta da subconsignação n. 11 da verba n. 9, do orçamento deste ministério.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 1.092 — Transmitiram-se, para serem encadernadas, as minutas dos avisos expedidos pela 1ª secção desta diretoria, nos meses de março, abril e maio deste ano.

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao diretor da Leopoldina Railway:

N. 1.271 — Solicitou-se fornecimento, em primeira classe, das passagens necessárias ao transporte de funcionarios para as secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, e de suas familias, com direito a bagagem quando devidamente requisitadas pelo diretor geral da Contabilidade deste ministério, devendo aquela estrada apresentar fatura global, devidamente comprovada, dos transportes efetuados, para liquidação da divida por crédito especial.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 1.272 — De 1:258\$100, em parcelas de 885\$200 e 372\$900, respectivamente, á Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, e á The Rio de Janeiro

Tramway Light & Power Co. Ltd., pelo consumo de gaz e energia elétrica, na Secretaria de Estado deste ministerio, ante o mês de maio último.

N. 1.274 — De 50\$, a menor Irene, a de Augusto Ferreira, pelo serviço extração de cedulas da urna do Tribunal do Juri, em junho proximo findo.
N. 1.275 — De 850\$, a De Nicola & Filho, por serviços de reparos modifcações, envernizamento de armarios da Secretaria de Contabilidade deste ministerio.

— Ao mesmo:

N. 1.273 — Transmtiu-se a demonstração da applicação dada ao adiantamento de 1:000\$, feito ao engenheiro chefe do Escriitorio de Obras deste ministerio, nos meses de abril, maio e junho findos.

Ao ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 1.276 — De 720\$, a Igrejas & Comp., por fornecimentos feitos em junho último, ao Tribunal do Juri.

N. 1.277 — De 434\$700, a The Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., pelo consumo de energia elétrica, no Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, nos meses de janeiro, fevereiro e maio corrente ano.

Comunicou-se ao mesmo, terem sido requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, os pagamentos a que se referem os seguintes avisos, acima citados:

N. 1.278 — Do aviso n. 1.275;

N. 1.279 — Do aviso n. 1.274;

N. 1.281 — Do aviso n. 1.272.

— Ao mesmo, solicitaram-se mais os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 1.282 — De 800\$, ao bacharel Raphael Guedes Correia Gondim, juiz municipal do 2º termo da comarca de Taubaté, Acre, a titulo de primeiro estabelecimento;

N. 1.284 — De 1:450\$, a F. Roma & Comp., por serviços executados e fornecimentos feitos em junho último, ao Escriitorio de Obras deste ministerio;

N. 1.286 — De 120\$, a Paul J. Christoph & Comp., por fornecimento feito em maio deste ano, á Secretaria de Estado;

N. 1.287 — De 2:637\$866, a dois créditos, constantes de relação inclusa, por transportes efetuados e fornecimentos feitos em novembro e dezembro de 1931, Imprensa Nacional.

— Ao mesmo:

N. 1.280 — Comunicou-se ter sido submetida ao Tribunal de Contas a demonstração da applicação dada ao adiantamento de 1:000\$, concedido ao engenheiro chefe do Escriitorio de Obras, deste ministerio, para ter applicação nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

N. 1.283 — Solicitou-se que seja posta no Banco do Brasil, á disposição do Tesoureiro da Policia Civil do Distrito Federal, a importância de 145\$100, como adiantamento, para pagamento ao guarda civil de 3ª classe, Francisco Alves dos Santos, referente ao mês de janeiro, deste ano.

N. 1.285 — Solicitou-se que seja posta no Banco do Brasil, á disposição do capitão pagador da Policia Militar, mediante requisição mensal do comandante, importância de 377\$614, para pagamento ao soldado daquela corporação, Joaquim Antonio Guimarães, reformado por decreto de 4 de junho corrente, do soldo que lhe compete no periodo que menciona.

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Telegrama:

Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral:

Comunicou-se ter este ministerio providenciado junto ao da Fazenda, no sentido de serem distribuidos ás delegacias fiscaes os créditos necessarios para ocorrer ao pagamento dos vencimentos dos funcionarios dos Tribunais Eleitorais.

Expediente de 20 de julho de 1932

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 1.093 — Transmitiram-se para serem encadernadas, as minutas dos avisos expedidos pela 1ª secção desta diretoria, em junho findo.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.094 — Restituiu-se, satisfeita a exigencia, o processo relativo ao pagamento de 774\$130 ao bacharel Frederico Muller, por substituição ocorrida em 1931.

Telegramas:

Ao delegado fiscal do Tesouro, no Paraná:

Solicitou-se a entrega ao diretor da secretaria do Tribunal Regional Eleitoral daquele Estado, Israel Max Roussine, da importancia de um mês de vencimentos, a titulo de ajuda de custos.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Paraná:

Deu-se ciencia da providencia a que se refere o telegrama acima.

Segunda secção

Offícios:

Ao diretor da Escola 15 de Novembro: N. 1.095 — Transmtiu-se cópia do aviso em que o ministro da Fazenda comunicou que não é possível mandar fazer naquele estabelecimento o pagamento dos respectivos funcionarios.

N. 1.098 — Transmtiu-se cópia da informação prestada pela Comissão Central de Compras sobre reclamação relativa á demora de entrega de material requisitado á mesma comisso.

— Ao diretor secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.096 — Transmitiram-se as folhas do "Diario Oficial", em que foi publicado o termo de contrato de arrendamento do predio n. 55, da rua Dr. Lacerda, ilha de Paqueta, para ali ser instalada a delegacia do 2º Distrito Policial.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.097 — Comunicou-se que continda incompleto o fornecimento do material constante do pedido n. 601.012, desta Secretaria de Estado, cujos artigos em numero de 7, foram rejeitados, por não conferirem com as especificações, e que, até agora, não foram substituidos.

Expediente de 21 de julho de 1932

ACTOS DO SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.099 — Restituiu-se, cumprida a formalidade exigida, o processo de divida de exercicios findos, na importancia de 120\$, de que é crédor João Rbeiro de Lacerda.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 1.100 — Transmitiram-se, para serem encadernadas as minutas de officios expedidos pela 1ª secção desta diretoria, no segundo trimestre deste ano.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Amazonas:

N. 1.101 — Restituiu-se, para retificação, o processo relativo ao pagamento da importancia de 1:931\$, ao bacharel Raymundo da Silva Brandão, por gratificação a que fez jus, por substituição, ocorrida no corrente ano.

— Ao diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Educação e Saúde Pública:

N. 1.102 — Transmtiu-se o processo relativo ao pagamento da gratificação adicional ao Dr. João Braz de Oliveira Arruda, professor da Faculdade de Direito do Estado de S. Paulo.

Segunda secção

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.103 — Transmitiram-se, para serem encadernadas separadamente, por mês, as minutas de avisos expedidos pela 2ª secção desta diretoria, em março, abril, maio e junho, do corrente ano.

Telegrama:

Ao Dr. Vital Pimentel Barros Bittencourt, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia:

Comunicou-se terem sido solicitadas, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro, naquele Estado, as providencias necessarias para a entrega da ajuda de custo que lhe compete.

Policia do Distrito Federal

Por ato de 22 do corrente, foi afastado do exercicio de suas funções o investigador de 1ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar, Galdino Nunes Barreto, visto haver sido julgado em condições de invalidéz a que foi submetido, para aposentadoria ex-officio, em 11 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 22 de julho de 1932

Pelo Sr. chefe de Policia:

Centro Sionista, Empreza Paschoal Secreto S. A., S. Christovão Atheltico Club. — Concedo as licenças de acôrdo com os pareceres da 2ª Delegacia Auxiliar.

Armando José da Rocha. — Certifique-se de acôrdo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Antonio Gonçalves Leonardo — Ins-tua a petição com os documentos necessarios.

Gastão Gonçalves Barbosa. — Indeferido, não ha vaga.

João dos Santos Rosas. — Indeferido de acôrdo com a informação da Inspetoria da Guarda Civil.

Manoel Antonio dos Santos — Certifique-se de acôrdo com a informação da 4ª Delegacia Auxiliar.

Cabral & Barroso — Concedo a licença de acôrdo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Alvaro Farinha Gonçalves. — Não ha vaga.

Carlos Telles da Rocha Faria — Certifique-se de acôrdo com a informação.

Marciel Louzada — Concedo a licença de acôrdo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Capitão de fragata Americo de Araujo Pimentel — A' 1ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Martins, João Cascardo, Maximino Delgado. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

José Ferreira, Francisco da Cruz Teixeira, Antonio Anna Lopes, Constantino Esteves Gomez, Domingos Ferreira Raymundo, Manoel Iglesias Esteves, Rubina Goldenberg. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Antonio Domingos da Silva — Entreguem-se mediante recibo.

José Boaventura Moreira da Silva, Adelino Patricio. — Selem os documentos de acôrdo com a lei.

Alfredo Alves dos Santos — Conceda-se o passaporte de acôrdo com o parecer.

Antonio Vieira Sobrinho, Arminda Augusto da Purificação, Victor Parames Fortes. — Concedam-se os passaportes. Jundith Avelar dos Santos e João de Oliveira — Concedam-se os passaportes de acôrdo com o parecer.

Syned Manhães Pinheiro e Eloy Peres Figuerôa — Averbem-se em termos.

Eduardo Berço, Carlos Alves de Paiva, Pedro Bezerra de Carvalho, Alcemiro Moreira de Souza, Alvaro Martins Machado. — Certifiquem-se.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

Requerimentos despachados

Antonio Manoel de Sant'Anna. — Organize-se a folha de pagamento relativa ao corrente ano, devendo o interessado requerer, por exercicio findo, o pagamento pertencente ao ano de 1931.

A Economica (Mario Fontoura de Oliveira). — Suspenda-se.

Sociedade Beneficente G. dos Servidores do Estado (Mario Fontoura de Oliveira). — Suspenda-se.

Associação dos Funcionarios Civis e Militares (Euclides de Souza Breves). — Suspenda-se.

Maria do Nascimento Braga. — Certifique-se, em termos.

Alice de Oliveira Alves. — Certifique-se.

Balduino Tavares Guerra. — Aguarde oportunidade.

Djalma Silva. — Indeferido, de acôrdo com a informação.

Laurindo José Vieira. — Aguarde oportunidade.

Silvino Rios. — Deferido.

José Monteiro de Gouvêa. — Em vista das informações, archive-se.

Ministerio da Educação

e Saúde Pública

Gabinete do engenheiro

EXPEDIENTE DO SR. ENGENHEIRO DO MINISTERIO

Dia 22 de julho de 1932

AO Sr. diretor geral de Contabilidade:

N. 199-M — Pedindo o processo re-

lativo aos imoveis á desapropriar para a completa instalação do Observatorio Nacional.

Diretoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

Dia 11 de julho de 1932

Avisos:

N. 186 — Comunicando haver o presidente da Liga Esperantista Brasileira solicitado a este ministerio, em nome da Comissão Central Internacional do Movimento Esperantista, a designação de um representante do Governo Federal para tomar parte no 24º Congresso Universal de Esperanto, a realizar-se em Paris, de 30 do corrente mês a 6 de agosto proximo futuro, e consultando sobre a possibilidade daquelle ministerio tomar a referida representação sob o seu patrocínio, confiando a ao senhor Elyseu Montarroyos, delegado do Brasil, junto á Comissão Internacional de Cooperação Intelectual da Liga das Nações,

Dia 18

Avisos:

N. 188 — Acusando o recebimento do aviso relativo ao officio em que o senhor E. Montarroyos encarece a vantagem do concurso dos museus brasileiros na obra da organização Internacional dos Museus, e comunicando que este ministerio prestará o seu apoio ao apelo feito.

N. 189 — Comunicando que este ministerio se fará representar no X Congresso Internacional de Psicologia á realizar-se em Copenhague, de 22 a 27 de agosto proximo futuro, por uma delegação composta dos senhores professores Wacław Radecki, diretor do Instituto de Psicologia e pelos doutores Ubirajara da Rocha, Jayme Grabois e Euryaldo Cannabrava, assistente do mesmo instituto.

Dia 19

N. 190 — Comunicando haver marcado o dia 27 de novembro vindouro para a instalação da reunião inaugural do Instituto Pan-Americano de Geografia e Historia e ter o Instituto Historico e Geografico Brasileiro, encarregado da organização do certame, designado para esse fim uma comissão constituída pelos senhores: Manoel Cícero Peregrino da Silva, presidente; Augusto Tavares de Lyra, Rodrigo Octavio de Langaard Menezes, Max Fleuiss, Francisco Radler de Aquino, Antonio Leoncio Pereira Ferraz, José Mattoso Maia Forte e Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho.

Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRAFICA DA 13ª SESSÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1932, REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1932.

Presidencia do professor Aloysio de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretário, no impedimento do efetivo, o auxiliar de gabinete do Sr. ministro, Dr. João Baptista Alencastro Massot.

Conselheiros presentes: professores Samuel Libanio, Joaquim Amazonas,

Reynaldo Porchat, Aristides Novis, Theodoro Ramos, Isaias Alves, Delgado de Carvalho, Leitão da Cunha, Miguel Couto, Almirante Americo Silvado, padre Leonel Franca, marechal Marquês da Cunha e João Simplicio.

O Sr. presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai se lida a ata da sessão anterior.

E' lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Passa-se ao expediente.

O Sr. Aristides Novis — (Lendo). Comissão de Ensino Superior.

Parecer n. 145

"Em parecer n. 61, de 2 de março último, a Comissão de Ensino Superior depois de estudar o relatório do senhor inspetor junto á Escola de Farmacia Odontologia de Piracicaba, Estado de São Paulo, concluiu propondo lhe fosse negada á requisição pretendida, tendo em vista a insuficiência de dados fornecidos pelo inspetor, no concernente á alínea a do parecer n. 57, desta mesma Comissão, assim expressa:

"completar os seus laboratorios de modo a permitir a todas as disciplinas dos cursos de Farmacia Odontologia um curso pratico eficiente."

O parecer n. 57, acima alludido, foi aprovado pelo Conselho, em novembro de 1931.

O parecer n. 61, referia-se ainda um memorial, incorporado a este processo, e firmado pelo Sr. farmaceutico José Ferraz de Arruda Junior e outras colegas, que o dirigiram ao Exmo. Sr. ministro da Educação, contendo grave denuncia contra a escola em questão, qual a da mercantilização dos seus diplomas. O Conselho resolveu fosse a denuncia levada ao conhecimento do diretor da escola, pedindo a sua defesa.

Em officio dirigido ao Exmo. Sr. ministro da Educação, e datado de 31 de março do ano corrente, volta o Sr. diretor da Escola de Farmacia e Odontologia Washington Luiz, de Piracicaba, requerer desta vez a inspeção preliminar para o seu instituto. A visita acabou de ser feita pela Sra. Dra. Carlota Pereira de Queiroz, inspetora designada para este fim.

Da leitura do seu relatório, proficazmente elaborado, conclui a Comissão favoravel á concessão solicitada, uma vez satisfeitas, como se acham, as condições estatuidas pelo decreto número 20.179, de 6 de julho de 1931. E, quanto ás graves acusações que pesavam sobre a honorabilidade da Escola, pôde a Comissão verificar, do exame das razões juridicas e administrativas apresentadas e juntas pelo diretor da mesma escola a este processo, em sua defesa que tudo se reduz a imputações caluniosas e, pois, insubsistentes." — Aristides Novis, relator. — Reynaldo Porchat. — Theodoro A. Ramos.

ORDEM DO DIA

O Sr. presidente — Tem a palavra o professor Aristides Novis, relator do parecer n. 135, da Comissão de Ensino Superior, sobre a Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais.

O Sr. Aristides Novis — O parecer seguinte: ("Lê o parecer n. 135 apresentado em 2 de maio).

O Sr. Samuel Libanio — Sr. presidente, ainda uma vez verifica este Conselho que a insuficiência de informações

fornecidas pelos Srs. inspetores e agora, no caso vertente, pelo Sr. inspetor junto à Faculdade de Medicina do Estado de Minas Gerais, obriga a douda Comissão de Ensino Superior a propôr que seja notificado a esse inspetor que melhor documento o seu relatório. Muito bem andou a Comissão separando a responsabilidade que cabe só e exclusivamente ao inspetor e a nenhuma culpa que a Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais tem no caso. Assim, vejamos: (*Lendo*)

"... é de parecer a Comissão de Ensino Superior se notifique àquê inspetor da necessidade de instruir os seus relatórios com certos documentos, quais sejam: a) os que habilitaram a matrícula aos alunos do primeiro ano; b) a vida escolar dos alunos que para a mesma faculdade se transferem."

Esses documentos estão na secretaria da faculdade e dentro de poucos instantes ou minutos o inspetor poderá tê-los porque o serviço é irrepreensível naquela faculdade. E ainda mais, que instrua também: (*Lendo*)

"... com as atas da Congregação e do Conselho Técnico-administrativo..."

As atas da congregação constam do livro respectivo. Quanto ao Conselho Técnico-administrativo, devo dizer que a Faculdade de Medicina não o possui.

E por que não o possui? Porque a lei não a obriga. E vou citar o artigo da lei pelo qual a Faculdade de Medicina de Belo Horizonte não é obrigada a ter conselho técnico-administrativo. É o artigo 26 do título V do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931: (*Lendo*)

"Os institutos universitários serão administrados;

- a) por um diretor;
- b) por um conselho técnico-administrativo;
- c) pela Congregação;

Parágrafo unico — A administração dos institutos das universidades estaduais e livres poderá admitir variantes, estabelecida nos respectivos regulamentos, no que respeita à existência do conselho técnico-administrativo, à investidura do diretor e à constituição da congregação.

Assim, pois, ficam V. Ex. e conselho informados de que na Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, não existe o conselho técnico-administrativo. Funcionam, como auxiliares da diretoria as comissões de docência e de medicina.

Com referência às taxas que as faculdades são obrigadas a cobrar relativamente à transferência de alunos, este assunto já foi resolvido taxativa e definitivamente pelo Governo Federal, que fez baixar o decreto n. 20.929, de 11 de janeiro de 1932, publicado no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mês, pela qual nenhuma escola pôde cobrar taxas diferentes daquelas que ali são estabelecidas.

Penso, assim, que esses pontos estão devidamente esclarecidos.

Como tive de estudar os papéis referentes à Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, encontrei no processo uma informação de um digno funcionário do Departamento Nacional do Ensino, diretor da 2ª seção, que me parece laborar em equívoco e que merece ser explicada.

É o trecho da informação deste funcionário referente ao preenchimento de várias cadeiras por livres docentes, em desacôrdo com o texto do art. 56 do decreto n. 19.851, no seu entender.

Ora, Sr. presidente, esse fato alegado pelo digno funcionário do Departamento Nacional do Ensino não é verdadeiro. Senão, vejamos.

A congregação da Faculdade de Medicina é composta de trinta e três professores, dos quais vinte e nove são catedráticos e quatro em disponibilidade. A cadeira de patologia geral está regida por um livre docente por que? Porque o catedrático, deacôrdo com a lei, obteve licença. A cadeira de técnica operatoria e cirurgia experimental está também regida por um livre docente, porque o catedrático se encontra em viagem de estudos na Europa. De acôrdo com o regulamento da Faculdade de Medicina de Minas Gerais, quando o catedrático obtém licença a cadeira é regida pelo livre docente. E a terceira e última cadeira, de medicina legal, também está regida por livre docente. Por que? Porque está vaga. E por que está vaga? Porque o governo não permite que se abra concurso no momento e porque para essa cadeira pedira transferência o professor de medicina legal da Faculdade de Direito de Belo Horizonte. Constituída uma comissão para estudar esse assunto, opinou ela que a transferência podia ser feita, porque consultava os interesses do ensino. Assim não entendeu, porém, o Sr. ministro da Educação, que não concordou com a transferência, ficando essa cadeira vaga, à espera que o governo permita a abertura do concurso para ser cumprido o preceito legal.

Se neste momento o inspetor da Faculdade de Medicina de Belo Horizonte tivesse de informar ao colendo Conselho, diria mais ainda que não são três as cadeiras regidas por livres docentes, porque a cadeira de clinica de doenças tropicais e infectuosas, da qual tenho a honra de ser catedrático, está regida pelo seu assistente, de acôrdo com a lei, porque estou tomando parte neste Conselho. De modo que as cadeiras vagas, na Faculdade de Medicina de Belo Horizonte, realmente, se reduzem a uma única, que será posta em concurso tão depressa o Sr. ministro o autorize.

Aproveito a oportunidade de estar na tribuna para responder a alguns colegas que indagam se a Faculdade de Medicina é do Estado ou é um instituto particular. Todos sabem que o Estado de Minas Gerais doutou-a fortemente, dando-lhe uma grande subvenção. O patrimônio da universidade é hoje superior a oitenta mil contos. No entanto, o governo de Minas Gerais, que foi tão prodigo em dotar as suas faculdades superiores, teve o escrúpulo de intervir nas mesmas e deixou que a escolha de seus diretores corresse por conta daqueles que respondessem pelo próprio instituto. Apenas o governo do Estado foi obrigado a verificar o emprego desses dinheiros, que são dinheiros públicos, e essa verificação é feita, não por um funcionário qualquer, mas por um reitor, que é escolhido numa lista triplíce enviada pelo Conselho Universitário. É a única interferência que o governo de Minas Gerais tem nos seus Institutos de ensino superior. Tudo mais corre por conta de suas congregações e a Faculdade de Medicina de Minas Gerais continua até este momento como insti-

tuto particular, no qual o governo não intervém. Apenas concorre para a sua vida, para a sua manutenção, dando-lhe uma larga subvenção.

Eram estas as explicações que cesejava dar ao Conselho.

O Sr. Aristides Novis — Sr. presidente, depois das palavras do nosso preclaro colêga, professor Samuel Libanio, cumpre-me, como relator da comissão, dar-lhe uma explicação no que concerne à constituição do conselho técnico-administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, porque, pelo que disse S. Ex., parece que a Comissão do Ensino Superior exigiu que a Faculdade em apreço fôsse dotada de um tal conselho.

Ha um equívoco de S. Ex.
O Sr. Samuel Libanio — Só quiz declarar que a Faculdade estava dentro da lei.

O Sr. Aristides Novis — Nem a comissão a considerou fóra da lei por isso e é este ponto que quero frisar. A comissão conhece muito bem o parágrafo unico do artigo 26, do decreto número 19.851, de 11 de abril de 1931, que diz: (*Lendo*)

"A administração dos institutos das universidades estaduais e livres poderá admitir variantes, estabelecidas nos respectivos regulamentos, no que respeita à existência do conselho técnico-administrativo, à investidura do diretor e à constituição da congregação".

O artigo não diz *deverá* e, sim *poderá*. E como o inspetor silenciou sobre o fato, não trouxe ao conhecimento do Conselho a existência ou inexistência do conselho técnico-administrativo da Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, a Comissão do Ensino Superior disse que o relatório devia vir acompanhado com os atos da congregação e do conselho técnico-administrativo. Não sabíamos se ele existia ou não.

No mais, a Comissão só tem de agradecer ao doudo colêga os esclarecimentos sobre os pontos deixados em claro pelo inspetor.

O Sr. presidente — Se não houver quem peça a palavra, encerra-se a discussão. Está em votação o parecer da Comissão do Ensino Superior. Os senhores que o aceitam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*) Está aprovado.

Tem a palavra o professor Leitão da Cunha, relator do parecer n. 144, das comissões reunidas de legislação e consultas e de ensino superior, sobre a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, as Comissões Reunidas de Legislação e Consultas e Ensino Superior, elaboraram, relativamente à questão trazida a este Conselho sobre a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, o seguinte parecer, lido na sessão de hontem e que referei para perfeito conhecimento desta assembleia (*Lê o parecer n. 144*):

"Na sessão de 29 de janeiro, proximo passado o Conselho Nacional de Educação aprovou, o seguinte voto subscrito pelo professor Reynaldo Porchat:

"1. — Que o Conselho Nacional de Educação, procedendo de acôrdo com a atribuição que lhe confere o artigo 14, do citado decreto, peça ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Ensino a nomeação de um inspetor especial, que verifique a verdade, por meio de cuidadoso inquérito, e que apresente o seu

relatório para ser conhecido na próxima reunião do Conselho, que decidirá sobre a aplicação da pena em caso de incurso o instituto.

2º — Que apurado o resultado do inquérito, se represente a Educação sobre a concessão de suspensão a equiparação e pronúnciação do Conselho.

3º — Sobre o relatório apresentado por esse inspetor especial em que o requerimento em que o doutor Rodoval de Freitas solicita a reintegração no cargo de professor da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, que devem no momento pronunciar-se as Comissões de Legislação e de Ensino Superior.

Infelizmente o inspetor especial encarou a missão que lhe fora confiada de maneira diversa de que lhe teria permitido acabar com as atividades que permanecem no espírito do Conselho ao encerrarem-se os debates da reunião passada, pois, ao invés de apresentar relatório minucioso justificado com a citação de fatos concretos referente ao questionário que fora proposto pelo relator deste parecer, apresentou ao Sr. ministro uma exposição sumária assim concluída:

"Da inspeção minuciosa, que levamos a efeito resulta:

A Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, uma vez sanada a exigência quanto à parte velha do edifício, nada a impede de funcionar."

O teor dessa exposição ressalta não haver o inspetor especial tomado na devida conta o estado atual da Congregação da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, apesar de ter sido esse problema discutido na sessão do Conselho em que fora solicitada a sua resignação, pois, relativamente à destituição do professor Rodoval de Freitas, assim escreveu:

"Em caso de nossa inspeção, deparasse-nos o caso do catedrático da segunda cadeira de clínica cirúrgica, Sr. Rodoval Soares de Freitas. Com a autonomia das congregações subordinadas a estatutos aprovados pelo governo federal, a congregação da escola apontada resolveu, de acordo com o artigo 67, da lei n. 19.850, de 11 de abril de 1931, destituir de suas funções este professor. É um direito seu; e, desde que está enquadrado na vigência legal, não se lhe pode ir a mão por semelhante decisão, em verdade extrema."

Com relação a este trecho, transcrito do relatório do inspetor especial, tive ensejo da chamar a atenção do Conselho para o equívoco em que incorrera esse inspetor relativamente ao decreto. Não se trata do decreto n. 19.850, mas sim do de n. 19.581.

Continúa o parecer: (lendo)

"Ora, o estudo desse caso é à luz dos documentos existentes no processo demonstra a ilegalidade das deliberações tomadas nas duas sessões da Congregação que deliberaram sobre o incidente."

Em verdade a cópia autenticada da ata da sessão da Congregação, realizada em nove de outubro de mil novecentos e trinta e um, na qual, depois dos incidentes costumeiros e oportunidades semelhantes, fora eleito a comissão incumbida de proceder ao inquérito administrativo sobre o doutor Rodoval de

Freitas, indica terem comparecido à sessão os seguintes professores:

Rodaval de Freitas, José de Castro, Sílio Pereira Lima, Rodrigues Galhardo, Sabino Theodoro, Theodoro Gomes, Umberto Auletta, Eduardo Meirelles, Alcides Nogueira da Silva, Baptista Pereira, Marques de Oliveira e Souza Martin, professores catedráticos, e Drs. Vinelli Baptista, Aristides Madeira e Paulo de Carvalho, Militino Rosa, Augusto Paulino Filho, Guerreiro de Faria, Mario Taveira, Abel de Oliveira, Virgílio Luccas e Custodio Figueira Martins, professores interinos e a cópia, também autenticada, da ata da sessão da Congregação de 30 de dezembro de 1931, na qual foi destituído de suas funções de professor catedrático de 2ª classe de clínica cirúrgica o Dr. Rodoval de Freitas e declarada vaga a referida cadeira, demonstra terem tomado parte na referida sessão os seguintes professores: Sabino Theodoro, Rodoval de Freitas, José de Castro, Rodrigues Galhardo, Marques de Oliveira, Eloy dos Santos, Paula Guimarães, Sílio Pereira Lima, Umberto Auletta, Jorge Murtinho, Francisco Magalhães, José Dias da Cruz, Souza Martins, professores catedráticos, e os Drs. Vergueiro da Cruz, Vinelli Baptista, Paulo de Carvalho, Custodio Figueira Martins, professores interinos.

A leitura dos trabalhos transcritos dessas atas demonstra que a primeira das sessões acima referidas deliberou com a presença de 12 (doze) professores catedráticos e 10 (dez) interinos, quatro dos quais do curso de farmácia e a segunda funcionou com 13 (treze) professores catedráticos e 4 (quatro) interinos, e que evidencia a nulidade das resoluções tomadas.

Ora, a emenda do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, está assim redigida:

"Dispõe que o ensino superior no Brasil obdecará, de preferência, ao sistema universitário, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados e que a organização técnica e administrativa das universidades é instituída no presente decreto, regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras, e o artigo 31 desse mesmo decreto termina::

"A Congregação dos institutos universitários será constituída pelos professores catedráticos efetivos, pelos docentes livres em exercício de catedrático e por um representante dos docentes livres, eleito pelos seus pares, e terá como atribuições::

Por outro lado, o artigo 7º do decreto n. 20.179, de 6 de junho de 1931, obriga os institutos livres de ensino superior que queiram gozar das regalias do reconhecimento a se organizarem de acordo com os congêneres federais.

Esses dispositivos legais provam a inexistência na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano de Congregação em condições de deliberar validamente, pois são 35 (trinta e cinco) as cadeiras do curso médico e 12 (doze) as de farmacêutico e não vai além de 14 (quatorze) o número dos professores catedráticos efetivos, de acordo com os dados inscritos no relatório do inspetor federal junto à escola em causa, concernente ao ano passado.

Deixando de parte outras questões que poderiam ser ventiladas mas que não deveriam ser discutidas neste momento porque os relatórios dos inspetores silenciavam on não promenorizam e justificam os informes que fornecem, deveria o Conselho Nacional de Educação permitir, sem reclamar providências decisivas e imediatas que um instituto de ensino superior permaneça regido por uma Congregação que, de acordo com a lei, não pode deliberar validamente.

Cremos que não, maxime agora que o regime legal da limitação das matrículas vai aumentar as responsabilidades da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, contrariando a emigração dos estudantes que se verificava anualmente à medida que o curso prosseguia.

A reorganização desta escola se impõe, portanto, como condição indispensável para o prosseguimento das prerrogativas de que goza e decorrem da sua equiparação aos institutos federais congêneres.

Essa reorganização depende do provimento dos cargos vagos de professores catedráticos, de acordo com a lei vigente, o que importa dizer que não poderia ser levado a termo sob a responsabilidade da Congregação atual da Escola, dada a sua manifesta incapacidade para deliberar, em face das exigências legais.

Parece, por isso, indispensável constituir-se uma comissão que, à maneira do que já foi praticado na Escola Nacional de Belas Artes, assumida, por ordem do Governo, o encargo de superintender a realização dos concursos necessários para o provimento nas cadeiras vagas, até completar-se o número suficiente de catedráticos efetivos, para que a Congregação possa deliberar de acordo com a lei.

A interferência do Governo nesse caso estaria justificada pela responsabilidade que assumiu nessas irregularidades funcionais da Congregação, o inspetor, seu representante, que as ratificará; e a possível resistência da Congregação submeter-se à deliberação governamental, importaria naturalmente, na cassação do reconhecimento oficial da Escola". — Raul Leão da Cunha. — Theodoro Ramos. — Joaquim Amazonas. — Aristides Novis. — Reynaldo Porchat, vencido, por entender que o Governo só tem duas medidas legais a adotar em semelhante caso: a suspensão, ou a cassação da equiparação.

Este é o parecer subscrito pelas Comissões reunidas. Está legalmente justificado na parte expositiva e na sua conclusão. Se qualquer dos membros do Conselho Nacional de Educação desejar esclarecimentos sobre o assunto porventura deixado na penumbra, terá o maximo prazer em atendê-lo.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. presidente, fui obrigado a discordar da maioria das doulas comissões por um motivo simples de doutrina legal.

Como V. Ex. e o Conselho acabam de ver, as comissões concluíram, propondo a intervenção do governo no Instituto Hahnemanniano, para reorganizá-lo, uma vez que ele está em desconformidade com as leis do ensino, o para justificar a maneira de intervenção no Instituto as doulas comissões lembraram que a in-

tervenção deveria ser feita da mesma forma, por que fora exercida para com a Escola Nacional de Belas Artes.

Ora, quando o eminente professor Leitão da Cunha propôs essa medida em uma das sessões anteriores do Conselho, opus-me a semelhante proposta, por entender que essa intervenção do governo em um instituto particular de ensino era uma intervenção ilegal, e foi por causa das razões que apresentei em sustentação dêsse meu modo de pensar, que me parece ser a doutrina legal, que o Conselho Nacional de Educação aprovou a medida proposta, para que se nomeasse um inspetor especial, afim de verificar a realidade das coisas no Instituto Hahnemanniano.

Feita a nomeação do inspetor e realizadas por ele as necessárias determinações e averiguações para constatar o estado atual da Escola, a conclusão a que chegou o Conselho, pelo estudo e pela observação feitas por esse inspetor, foi a de que, segundo afirmam as mesmas comissões, o instituto não está em conformidade com as leis do ensino. E por esse motivo as comissões, assinando a proposta do nosso eminente colega, professor Leitão da Cunha, vêm de novo propor a intervenção do governo, assim como fora feito para a Escola Nacional de Belas Artes, afim de que se reorganize o Instituto Hahnemanniano.

Vê bem V. Ex. que eu não pudera concordar com essa conclusão, porque contra ela já me opusera da primeira vez em que foi aqui apresentada. O nosso douto colega, professor Leitão da Cunha, além do seu espirito grandemente culto e cheio de bela doutrina, é acentuadamente prático, e imaginou uma forma pronta de vencer as dificuldades que se opõem á vida normal da Escola Hahnemanniana. Teria muito gosto em acompanhá-lo. Penso que a providencia por ele sugerida poderia dar um resultado prático rápido e vantajoso. O governo tomaria a si a situação do Instituto Hahnemanniano e o reorganizaria.

Sou, porém, um homem habituado a aplicar a lei e a interpretar a doutrina legal. Quero manifestar o meu pensamento a respeito e V. Ex. mesmo, no dia da discussão travada aqui sobre o assunto, abundou nas mesmas considerações, lendo os artigos de lei pelos quais ao governo não é dado intervir na vida particular do instituto. Seria conveniente, mais, a meu ver, seria ilegal e, ainda, perigoso, porque, si desta vez legitimasse a intervenção poderão haver outras ocasiões em que intervenções se efetuem sem legitimação. De modo que o mais seguro, penso eu, é proceder de acôrdo com a doutrina legal.

Ora, qual é a doutrina legal?

Os institutos equiparados sujeitam-se á uma inspeção. Diz o douto professor Leitão da Cunha que o governo tem certa responsabilidade na vida irregular dessa Escola porque os seus atos têm sido aplaudidos ou apoiados pelo inspetor, que é o representante do governo. Acho, porém, que não tem. O governo, diante de uma Escola equiparada, tem a obrigação de nomear inspetor para fiscalizar-lhe o andamento da mesma, a sua vida. Si a Escola não se submete ás exigências da lei, o governo tem o recurso de puni-la. Mas qual é a punição legal de que pôde lançar mão o governo contra o instituto

que não esteja agindo nas condições legais? E', exclusivamente, ou a suspensão ou a cassação da equiparação, conforme a gravidade dos fatos observados.

Todo o Conselho conhece o art. 14 do decreto n. 20.179. Diz êle: (lendo)

"Perderá temporaria ou definitivamente a regalia do reconhecimento o instituto livre que não fizer o depósito anual para o serviço de inspeção, ou deixar de cumprir as disposições legais, ou cometer quaisquer outras irregularidades graves, verificadas as duas últimas hipóteses pelo inspetor do instituto ou por inspetor especial, cabendo ao Conselho Nacional de Educação decidir, em cada caso, si a perda do reconhecimento deverá ser temporaria ou definitiva."

Aqui está, portanto, a disposição taxativa da lei, determinando que os institutos são obrigados a conformar-se com ela e, ao mesmo passo, aqui está estatuida a sanção legal, que é a suspensão ou a desequiparação. Não existe outra punição. A minha opinião individual é de que o Conselho não pôde punir de outra forma, e, embora a providencia sugerida seja de ordem prática e, possivelmente, muito eficaz no caso, fui obrigado a dar o meu voto vencido, dizendo: (lendo)

"Vencido, por entender que o governo só tem duas medidas legais a adotar em semelhante caso: a suspensão ou a cassação da equiparação."

Eis por que, Sr. presidente, tive o desprazer de não poder acompanhar a maioria das doudas comissões e de elaborar por essa forma, justificando-o como o tenho feito, o meu voto vencido.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, assinei sem restrição alguma o parecer da maioria das comissões reunidas e parece-me que o meu nobre colega, professor Reynaldo Porchat, labôra num equívoco, encontrando infração da lei, por parte da Escola, pelo fato de ter diversos professores contratados e interinos.

Aí não está a infração. Professores contratados e interinos têm tido todas as escolas, em todos os tempos, mesmo as oficiais. Por consequencia, não haveria nessa existência de professores contratados uma infração á lei.

A Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano está, incontestavelmente, hoje, montada em condições de poder ensinar suficientemente. Em março último, estando no Rio de Janeiro, quando vim tomar parte, pela primeira vez, nas sessões dêste Conselho, fui convidado a visitar esse estabelecimento. Fui, vi, ouvi e não falei. Não podia falar, pois que, o caso tinha de ser submetido ao Conselho e o meu dever, por consequencia, era não me manifestar absolutamente. Verifiquei que algumas secções do Instituto, localizadas ainda no antigo prédio, mas essas mesmo, na sua maioria, da administração (Secretaria, arquivos, etc.), estavam, realmente, não muito convenientemente instaladas. O arquivo, porém, dessa Faculdade está em perfeita ordem. Foram-me mostrados ora um ora outro documento, que pedia para ver no arquivo, para constatar a regularidade da documentação exi-

gida para a matrícula ou para a continuação dos cursos. Encontrei tudo em ordem. Pedi para ver alguns livros de registro e os verifiquei todos, mostrando-me, na ocasião, o diretor, sem que eu lhe pedisse, três falhas que tinham sido descobertas e que êle mesmo havia, depois de um inquerito preliminar na Escola, levado ao conhecimento das autoridades para que se procedesse contra aquêles que viciaram os seus livros. Verifiquei que outras secções estavam magnificamente instaladas. As salas de anatomia e fisiologia, por exemplo, estão em perfeitas condições. O serviço de raios X é extraordinariamente bem instalado. Há mesmo uma pequena maternidade, que, si não é montada com fausto e riqueza, está instalada com higiene e serve a um pequeno número de parturientes que ali se recolhem. A clinica infantil também funciona com regularidade.

Tive, assim, uma boa impressão dos serviços da Escola Hahnemanniana e julguei que ela estava em condições de corresponder aos seus fins, numa cidade como o Rio de Janeiro, de quasi dois milhões de habitantes, a que não pôde satisfazer, com a limitação das matrículas, a faculdade oficial, e onde é de absoluta necessidade a existencia de outra ou de outras escolas de mesmo genero.

Não tive ocasião de indagar, porque não queria falar, das condições de organização da congregação. Sómente agora, pelos relatórios que vieram ás mãos das comissões, juntamente com o processo, verifiquei que, na realidade, a congregação tem um número de professores catedráticos efetivos inferior ao que devia ter. E, por causa dessa inferioridade no número de catedráticos, há um número talvez exagerado de professores contratados e interinos. Não ha, porém, infração da lei com isto. E si não ha infração na lei, mesmo porque, com a supressão dos concursos, não poderia a escola ter provido de catedráticos essas cadeiras, não deverá ela sofrer a pena de suspensão ou de cassação imediata da equiparação, em cujo goso tem estado nesses últimos anos. Que fazer, então? Verificar si a congregação, apesar do pequeno número de catedráticos, pôde ou não, validamente, funcionar em concursos. E o que se verifica é que, por essas circunstancias extraordinarias, a faculdade não tem um número suficiente de catedráticos para funcionar e julgar os concursos. Si a existencia de menor número de catedráticos não é uma infração, e si a única falha é esta, pôde-se providenciar para que a congregação tenha um número de catedráticos suficiente. Foi o que a comissão propôs: uma intervenção, não para fazer a reorganização do instituto, mas apenas para fazer aquilo que a congregação, por falta de número de catedráticos, não pôde fazer. Mesmo assim, a proposta não é para que essa comissão vá realizar todos os concursos e preencher todos os claros existentes nos quadros de professores. Ela vai providenciar sómente até ser atingido o número mínimo necessario para que a congregação possa funcionar validamente e, atingido esse número cessa, por completo, a intervenção, para que a congregação, composta já de catedráticos em número necessario, daí por

deante vá, ela mesma, decidir sobre os concursos.

Parece-me que não há nada mais natural e lógico. Não havendo infração, não se pôde punir. Há, porém, uma falha, que, não sendo importante, é essencial para o caso da realização dos concursos, assim como para o caso do professor Rodoval de Freitas. A congregação, incontestavelmente, não tinha número legal para decretar a perda do lugar desse professor. Ela podia ter todas as razões. Se tivesse número legal, eu não discutiria. Todos os professores, a uma voz, o atacam, e os que votaram poderiam ter muitos motivos para excluir o Sr. Rodoval de Freitas do seu sítio. Eram, porém, precisos dois terços dos membros que devia ter a congregação cujo número total era de 47. Dois terços deveriam ser 33 e somente 13 professores catedráticos tomaram parte na reunião que tratou de excluir esse professor.

Essa deliberação é nula, como nula seria qualquer deliberação que essa congregação de 13 professores quizesse tomar em aprovação de concursos; porque há duas hipóteses em concurso: ou a congregação aceita o parecer da comissão examinadora e, nesse caso, basta metade para que o parecer esteja aprovado, ou ela o quer recusar e, se não tiver dois terços dos votos, o parecer estará aprovado. As congregações, portanto, devem funcionar com dois terços dos professores catedráticos. Não há esses dois terços, atualmente, na Escola Hahnemanniana. Isto não é uma infração da lei. Não havendo essa infração, como disse, a faculdade não deve ser punida.

Por essas razões, aprecio o parecer da maioria das comissões não aceitando o ponto de vista de uma interpretação muito estrita do professor Reynaldo Porchat, com quem, aliago sempre, mas na quasi totalidade dos casos, há vinte anos, tenho estado sempre de acordo.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sr. presidente, o meu douto colega, professor Joaquim Amazonas, falou brilhantemente mas se esqueceu de tocar num ponto, que é único, nevrálgico, segundo o moderno palavreado: a legalidade da medida proposta pelo parecer das comissões — a intervenção no Instituto Hahnemanniano.

Não estou dizendo, como S. Ex. acaba de declarar, que se devesse suspender ou cassar, imediatamente, a equiparação da escola. Disse, apenas, que só havia duas medidas legais para que o Governo pudesse agir sobre o Instituto Hahnemanniano: a suspensão ou a cassação, conforme a gravidade dos fatos verificados. A única razão pela qual me afastei das comissões foi o ponto de vista da intervenção. A léze é esta: pôde o Governo intervir, para reorganizar, num instituto particular de ensino? O meu ilustrado colega, jurisconsulto eminente, cuja opinião sempre prezo, não diz sobre o assunto. A minha doutrina é que não pôde e só por causa disso que me afastei da maioria das comissões, dizendo mesmo que, si fôr possível que o Governo tome essa providência, será o caminho da ordem, porque põe a escola em condições excelentes.

Também não fui quem disse que o Instituto Hahnemanniano está em desconformidade com a lei. Quem o disse foi

o proprio parecer das comissões reunidas: (lendo)

"Esses dispositivos legais" — diz o parecer — "provam a inexistência na Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano de congregação em condições de deliberar válidamente,..."

Um instituto que não tem congregação em condições de deliberar válidamente: primeiro, não tem congregação; segundo, não tem diretoria legítima, que é eleita pela congregação; terceiro, não tem administração legítima, que é feita pela congregação.

Nada mais antinômico às exigências da lei. E, por causa dessa situação de fato, perguntam as doudas comissões: (lendo)

"... deveria o Conselho Nacional de Educação permitir, sem reclamar providências decisivas e imediatas, que um instituto de ensino superior permaneça regido por uma congregação que, de acordo com a lei, não pôde deliberar válidamente?"

o regime legal da limitação das matrículas vai aumentar as responsabilidades da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, contrariando a emigração dos estudantes, que se verificava anualmente á medida que o curso prosseguia."

E ainda: (lendo)

"A reorganização dessa escola se impõe, portanto, como condição indispensável para o prosseguimento das prerrogativas de que goza e decorrem da sua equiparação aos institutos federais congêneres."

Por isso, só quero que fique bem claro o que estou dizendo. Foram as proprias comissões que disseram que a situação do instituto estava em desconformidade com a lei, sem congregação legítima, isto é, sem diretoria legítima e todas as outras consequências. Em segundo lugar, não estou dizendo que deve ser cassada já, imediatamente, ou suspensa a equiparação do instituto. Tanto que, no meu voto, falei em suspensão ou cassação, conforme a gravidade dos fatos verificados. Esta é a situação em que me coloco, no ponto de vista da doutrina legal. Entendo que esta me impede, segundo me parece, de aconselhar ao governo a intervenção em um instituto particular, como foi feito na Escola Nacional de Belas Artes, que é um instituto oficial. Só por causa disto dei o meu voto vencido.

O Sr. Joaquim Amazonas — As comissões não impõem. Tanto que dão o direito da escola não se submeter.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sou, talvez, um pouco mais exigente, em direito, do que o meu eminente amigo e mestre. Não faço nem aconselho que o governo faça aquilo que acho que está em desconformidade com a lei.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Sr. presidente, entro neste debate pelo dever que impõe a minha situação de membro deste Conselho de dar o meu voto. Tratando-se de uma questão um tanto delicada, pelos diversos aspectos que apresenta, julguei que deveria dizer algumas palavras a respeito, pedindo desculpas pelo meu embaraço e pela minha timidez, em primeiro lugar pelo fato de me achar em presença de assun-

tos relativos ao ensino civil, que não me são muito familiares por enquanto, e, em segundo lugar, por uma certa falta de habito das assembléas, o que faz com que, muitas vezes, as minhas observações possam parecer um tanto francas de mais.

Se, porventura, alguma palavra me escapar, incoscientemente, que não seja perfeitamente parlamentar, peço, desde já, aos meus nobres colegas que me perdoem.

Fala-se, Sr. presidente, de início, no fato da Congregação da Escola de Medicina e Cirurgia não se achar em condições de poder agir legalmente, dada a inexistência de numero necessario de professores catedráticos e efetivos. Essa circunstancia, porém, aparece, hoje, não só nessa escola como em muitas outras. Há dias tive ocasião de chamar a atenção do Conselho para o parecer relatado pelo douto professor Dr. Aristides Novis, em que se tratava de uma Escola de Farmacia e Odontologia que tinha doze professores, dos quais somente tres eram efetivos, sendo nove contratados. Propunha o parecer que, á vista dessa irregularidade, se procedesse ao concurso para o preenchimento dos nove logares vagos, e concluia dizendo que não era crível que aqueles tres membros pudessem constituir as bancas de exames, lembrando, então, o alvitre de se convidarem professores estrangeiros.

O Sr. Theodoro Ramos — Que se fizessem os exames em uma outra escola.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Praticamente, é a mesma coisa. Num caso os catedráticos encarregados do concurso ficam na propria escola, noutro os exames são realizados em estabelecimento diverso. É uma contradição.

Verificou-se, finalmente, que os concursos haviam sido suspensos por ordem superior, por motivos muito justos.

Estamos numa época em que ha uma certa balburdia inherente á fase de transição atual. Agora, mesmo, na consolidação do ensino secundario, a lei foi modificada profundamente em virtude de reclamações dos estudantes. É natural que o Sr. ministro, vendo as dificuldades de adaptação á nova reforma, resolvesse suspender os concursos até segunda parte.

Agora, pergunto: se essa suspensão dos concursos foi motivada pelo fato de haver dificuldade na adaptação dos institutos oficiais e para os livres equiparados? Acho que para esses ultimos as dificuldades são ainda maiores, justamente por não serem oficiais. Por consequencia não me parece a providencia muito equitativa.

Naturalmente, o instituto que deu lugar áquella a que me referi estava nas condições dos outros. Havia uma ordem de suspensão dos concursos.

Ora, é o que se dá com relação á Escola Hahnemanniana. E tanto isso é verdade que existe no processo um documento assinado pelo senhor diretor do Departamento Nacional do Ensino, nosso eminente presidente, de 22 de novembro de 1930, dirigido á Escola de Medicina e Cirurgia, nos seguintes termos: (Lendo).

"De ordem do senhor ministro de Educação, ficam suspensos, até ulterior deliberação, os concursos em todos os estabelecimentos de ensino secundário e superior e mesmo os que já se encontram em início ou andamento".

Como poderia a Escola de Medicina e Cirurgia completar a sua congregação? Como poderia preencher os cargos vagos, se recebeu essa ordem?

Ha ainda um officio de 4 de abril do corrente anno, assinado pelo senhor doutor Aloysio de Castro, diretor geral do Departamento, em resposta a uma consulta da escola, assim redigido: ((Lendo)

"Em resposta á consulta de vossa officio n. 20, de 3 de março ultimo, declaro-vos que, procedendo-se, presentemente, nessa escola, a uma inspeção especial, deve-se aguardar o pronunciamento do Conselho Nacional de Educação sobre a constituição atual do corpo da Escola, para, então resolver-se sobre a realização de concursos para os logares vagos".

Dá-se, pois, o contrario do que se está dizendo. Não podemos exigir que a congregação da escola esteja constituída. O officio diz que deve ser aguardado o pronunciamento do Conselho para que se realizem, depois, os concursos. Bem se deprende daí que não se póde exigir que a congregação esteja completa. Os concursos foram suspensos e os logares estão preenchidos por lentes interinos ou contrados.

Ha um outro documento, em que se reitera esse aviso. O primeiro era uma especie de circular, porque S. Ex. o diretor do Departamento de Ensino comunicava a todos os estabelecimentos de ensino a resolução do Sr. ministro determinando a suspensão dos concursos até segunda ordem. No segundo responde-se a uma consulta da escola. Parece-me que a escola queria realizar o concurso. A suspensão era por tempo indeterminado. A consulta parece indicar que ela desejava completar a sua congregação, o seu corpo docente. E, então consultou o Sr. diretor geral do Departamento, que disse que se devia aguardar o resultado da inspeção especial a que a escola estava submetida, afim de se tomar uma deliberação a respeito. Todos nós devíamos, portanto, desde logo ver que não havíamos de encontrar uma congregação completa. Ela está desfalcada e esse desfalque não é tão grande como o apontado no outro instituto a que alludi, que estava reduzido apenas a três professores efetivos.

Esta é a primeira parte a que me devia referir afim de que se tornasse bem claro no nosso espirito que essa congregação estava desfalcada de lentes efetivos, catedráticos, por motivo de ordem superior perfeitamente explicavel.

Abordando, agora, a outra parte, devo dizer o seguinte:

S. Ex., o doutissimo membro deste Conselho, jurista eminente que todos nós admiramos, prezamos e respeitamos, o professor Reynaldo Porchat, discorda do parecer da Comissão e, a meu ver, discorda bem até certo ponto. S. Ex. discorda do parecer por isso que o alvitro por ele proposto é, realmente, illegal, visto como a Comissão fiscalizadora segundo a lei, só é nomeada para exercer a sua fiscalização em institutos superiores de ensino officiais. Assim se fez para a Escola Nacional de Belas Artes. Da vez passada foi rejeitada identica pro-

posta da Comissão, sendo, então, sugerida a nomeação de um inspetor especial. A providencia legal, legitima, que se impõe no caso, para S. Ex., o professor Porchat providencia cominada em lei, é aquela que emana do art. 14. O illustre professor Reynaldo Porchat leu esse artigo, que, sob pena de enfadar o Conselho, peço licença para reler: (Lendo)

"Perderá temporaria ou definitivamente a regalia do reconhecimento o instituto livre que não fizer o deposito anual para o serviço de inspeção, ou deixar de cumprir as disposições legais, ou cometer quaisquer outras irregularidades graves, verificadas as duas ultimas hipóteses pelo inspetor do instituto ou por inspetor especial, cabendo ao Conselho Nacional de Educação decidir, em cada caso, se a perda do reconhecimento deverá ser temporaria ou definitiva."

A perda poderá ser temporaria ou definitiva. Suponhamos que o Conselho tome essa resolução. Em virtude de que vamos impôr essa pena á escola? seria preciso que os motivos fossem muito graves.

O Sr. Reynaldo Porchat. — Peço a V. Ex. que leia o meu voto. Diz ele: (Lendo)

"Vencido, por entender que o Governo só tem duas medidas legais a adotar em semelhante caso: a suspensão ou a cassação da equiparação."

Por entender que a conclusão do parecer é contraria á doutrina legal, manifesto a minha doutrina, que é legal.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Se V. Ex. discorda do parecer porque está contra a lei, e a doutrina legal é esta, a conclusão logica a que chegamos é que V. Ex. propõe essas medidas. V. Ex. não diz isto, claramente, mas é o que parece.

O Sr. Reynaldo Porchat — O relatório do inspetor especial não encorrou os pontos necessarios que lhe foram apresentados. Qualquer decisão ficaria sem base. Esta é minha situação.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Eu não tinha chegado ainda a este ponto. V. Ex. antecipou-se.

O Sr. Reynaldo Porchat — V. Ex. já atacar o voto.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Ia repetir, mais ou menos, as palavras do voto. Não ia dizer que o nobre colega tinha proposto taxativamente as medidas legais. Disse que V. Ex. tinha lembrado que as providencias legais decorriam daquilo que vem exarado no relatório do inspetor.

O Sr. Reynaldo Porchat — Se o relatório tivesse concluido contra o instituto, respondendo aos quesitos, proporia a cassação. Ele, porém, é vago.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — A declaração do professor Reynaldo Porchat só vem a favor da minha manifestação. Ia dizer que V. Ex. apenas estava citando o artigo. Porque, justamente, foi o que o douto professor Reynaldo Porchat fez. Leu o artigo onde as penas estão estabelecidas e referiu-se ás mesmas. Pareceu-me, portanto, que o seu espirito estava inclinado a adotar essa solução.

O Sr. Reynaldo Porchat — Sempre que houver base.

O Sr. Marechal Marques da Cunha — Não esperava, ninguém podia esperar de S. Ex. maior prova de coerencia do que esse voto, porque quando essa escola teve parecer ao seu pedido de equi-

paração em 1921 S. Ex. foi um dos que votaram contra. Aqui estão presentes dois membros do antigo Conselho Superior do Ensino, que votaram contra a escola. S. Ex., portanto, que, naquela data, negara equiparação e achára que a escola não estava em condições de ser reconhecida, podia dizer, agora, até com certo jubilo: "a escola não estava em condições e, apesar de decorridos já dez anos, não se poz em situação de merecer a equiparação; meu voto está perfeitamente justificado."

A minha conclusão é a seguinte: para nos decidirmos pela imposição dessa pena é preciso que tenhamos dados seguros sobre as condições do instituto, e tanto isto é verdade que temos pedido o adiamento de varios casos justamente porque não temos documentos e informações minuciosas, afim de podermos orientar o nosso julgamento. Aqui se repete a mesma coisa. O documento a que nos devemos reportar é o relatório do inspetor que realizou a missão por nós sugerida ao governo e que não foi lido. Ele é o representante do Governo Federal. A nós não cabe indagar da qualidade desse inspetor, da sua maior ou menor idoneidade para o exercicio do cargo, visto que isso é da competencia do governo. A nós compete apenas examinar os documentos chegados ás nossas mãos por intermedio desse inspetor. Ele tinha a liberdade de redigir o seu relatório como bem entendesse.

Não sei si os meus illustres colegas pensam que só deva o Conselho guiar pelo parecer da Comissão ou pelo relatório do inspetor. Se, realmente, só podemos orientar o nosso julgamento por documentos desta natureza, o pronunciamento do Conselho não póde deixar de ser favoravel á escola, de acôrdo com as informações do inspetor, que são as unicas que temos. Acho, portanto, que nada se póde dizer a respeito da escola com relação á deficiência de sua congregação e ás irregularidades porventura nela verificadas — primeiro, porque os concursos estão suspensos; segundo, porque, sendo o relatório do inspetor favoravel á escola, não nos compete agora nos erigirmos em catões e dizermos:

"Esse relatório não está feito como desejávamos que estivesse. Esse relatório é insufficiente e, portanto, não serve de prova."

O nosso dever é levar em consideração todas as provas e já tive a veleidade de dizer a um grande jurista que a prova é a alma do direfio.

Em todo o caso, o nosso dever é isso e aqui a prova essencial é o relatório pedido pelo Conselho, porque as outras nós já as tínhamos. Eram diversos documentos anexados ao processo, referentes á situação da Escola e ao caso do professor Rodoval de Freitas. O documento que pedimos foi este relatório de um inspetor especial, nomeado pelo governo, e que vem dizer que não ha irregularidades.

Não poderei dizer que verifiquei tudo isso de vism, porque não fiscalizei a Escola; mas o digno relator das Comissões reunidas poderá informar melhor do que eu, pois é professor em disponibilidade desse instituto.

O Sr. Leifão da Cunha — Responderai depois a V. Ex. Sou professor honorario e não em disponibilidade.

O Sr. Marques da Cunha — E' o que consta das informações que colhi, mas

não ponho duvida em retificar-as de acordo com a declaração do ilustre professor.

Parece-me, pois, que, com relação a esses dois pontos, relativos á incompetencia da congregação e á maneira por que devemos julgar em face do art. 14, para a imposição daquelas penas severas, acredito que só podemos resolver á vista das informações fornecidas pelos meios que nós mesmos indicamos, porque a nomeação do inspetor especial resultou de uma sugestão nossa ao governo.

Acho que não é legal a designação de uma comissão, lembrada agora.

O professor Reynaldo Porchat tem toda a razão nesse ponto.

Quero abordar, por fim, um aspecto muito delicado da questão, que tem, atualmente, certo carater pessoal. Trata-se de assunto que interessa á vida íntima da Escola, em cuja análise não devo entrar. Refiro-me ao inquerito feito a respeito do professor Rodoval Soares de Freitas e á sua consequente exclusão, como veredictum da comissão que procedeu a esse inquerito. Ora, a exclusão desse professor resultou da aplicação de um artigo do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, referente ao Estatuto das Universidades Brasileiras, que diz, em seu artigo 67: (Lendo)

"O professor de qualquer dos institutos universitarios poderá ser destituído das respectivas funções, pelo voto de dois terços dos professores catedráticos e sanção do Conselho Universitario, nos casos de incompetencia científica, desidia inveterada no desempenho das atribuições, ou atos incompatíveis com a moralidade e a dignidade da vida universitaria."

"§ 1º. A destituição de que trata este artigo só poderá ser efetivada mediante processo administrativo, no qual atuará uma comissão de professores, eleita pela Congregação do respectivo instituto."

Afigure-se que o caso em apreço não está perfeitamente enquadrado neste artigo, porque, aqui, se diz: "o professor de qualquer dos institutos universitarios" e trata-se de um instituto livre equiparado. O artigo se refere aos institutos officiais. Entretanto, podemos admitir que o caso possa ser enquadrado nessa disposição legal.

O inspetor permanente da Escola de Medicina e Cirurgia dirigiu ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino o officio n. 72, de 17 de outubro de 1931, nos seguintes termos: (Lendo)

"Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. o incluso officio em que o Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Medicina e Cirurgia, por meu intermédio, pede permissão para, que até a aprovação do Regimento Interno da referida Escola, a ser organizado de acordo com a nova orientação do Ensino, se guie pelas disposições dos decretos ns. 19.851 e 19.852, de 11 de abril proximo passado com as adaptações mencionadas. Cumpre-me informar a V. Ex. que não estando ainda definitivamente regulamentado pelo Governo Federal o funcionamento das Escolas Livres Equiparadas, parece justo atender a solicitação aludida."

O officio do Conselho Técnico-Administrativo, a que se refere o inspetor federal, n. 141, de 16 de outubro de 1931, está assim redigido: (Lendo)

"O Conselho Técnico-Administrativo da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano do Brasil vem solicitar de V. Ex. se digne permitir que, enquanto não fôr aprovado o Regimento interno da referida Escola, organizado de acordo com a nova orientação do ensino superior, sejam observadas na mesma as disposições dos decretos ns. 19.851 e 19.852, ambos de 11 de abril último, relativamente á organização escolar e administração do ensino, cabendo ao Presidente do Instituto Hahnemanniano as atribuições cometidas aos reitores das Universidades, prevalecendo para sua nomeação as disposições dos Estatutos dessa sociedade e ao mencionado Instituto as obrigações pertinentes ao Conselho Universitario. Cumpre-me encarecer a V. Ex. que tal permissão muito facilitará a pronta adaptação desta Escola, nos termos do art. 19 do decreto n. 20.179, de 6 de julho proximo passado, e nada afetará o ensino, de vez que será orientado pelas determinações vigentes nas Escolas Superiores Federais."

S. Ex., o Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, respondeu em 19 de janeiro de 1932, da seguinte forma: (Lendo)

Em solução ao vosso officio n. 72, de 17 de outubro último, declaro-vos para os devidos fins que, enquanto não fôr aprovado o seu Regimento interno, deve o Instituto sob vossa fiscalização observar os preceitos contidos nos decretos 19.851 e 19.852, de 11 de abril do ano findo. Quanto ao final do officio n. 141 x de 16 de outubro último, do diretor do Instituto sob vossa fiscalização, cabe-me declarar-vos que não pôde ser aceita a sugestão no mesmo contida."

Tratava-se, realmente, de uma situação anormal, em um periodo de transição em que o nosso país não pôde deixar de ser afetado por uma certa balburdia, por um certo confusioismo, que se refletem sobre o ensino, como estamos vendo. Uns clamam contra a compressão que se exerce no magisterio, outros contra a facilidade que têm certas escolas, apesar dessa compressão, de operarem de um modo censuravel em relação á moralidade do ensino.

Essas coisas têm se pronunciado de um modo cada vez mais premente, de maneira que não é de extranhar que um estabelecimento livre de ensino já equiparado fique submetido aos artigos da lei geral enquanto não se organiza o Regimento interno.

Parece-me que, pela autorização do Sr. diretor do Departamento Nacional do Ensino, o instituto ficou submetido ás disposições dessa lei. O art. 67, portanto, applica-se pelo menos, até segunda ordem, ao mesmo, enquanto não fôr elaborado o seu regimento interno, e os institutos livres equiparados recebem a organização definitiva, conforme as discriminações a tal respeito.

Ora, si esse artigo se applica ao caso em consequencia dos fatos apontados e dos argumentos que acabo de expender, a destituição do professor ainda não recebeu a ultima sanção, que não é o Conselho Nacional de Educação que vai dar.

O tribunal superior, que dá, no caso, a ultima sanção é o Conselho Universitario.

O Sr. Leitão da Cunha — O Conselho Universitario nada tem com isso.

O Sr. Joaquim Amazonas — Trata-se de um instituto isolado.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Então, é o caso de dizer que perdi o meu latim.

O Sr. Leitão da Cunha — Neste particular, perdeu mesmo.

O Sr. marechal Marques da Cunha — E aquele officio que tive ocasião de ler, do Sr. diretor do departamento, dizendo que, enquanto não fosse aprovado o seu regimento interno, devia a escola observar os preceitos contidos nos decretos ns. 19.851 e 19.852, de 11 de abril de 1931. Parece-me que estou citando documentos officiais.

O Sr. Presidente — Isto que V. Ex. está dizendo é tão claro como agua. Um instituto está organizando o seu regimento interno; enquanto não o tem, diz o diretor do departamento que siga os artigos do decreto geral.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Por que razão se estranha que declare que o art. 67 se applica ao caso, si a escola está sujeita a esse decreto enquanto não se organiza o seu regimento interno? E' justamente o que diz o Sr. diretor do departamento: (Lendo)

"Em solução ao vosso officio n. 72, de 17 de outubro ultimo, declaro-vos para os devidos fins que, enquanto não fôr aprovado o seu regimento interno, deve o instituto sob vossa fiscalização observar os preceitos contidos nos decretos ns. 19.851 e 19.852, de 11 de abril do ano findo."

Quais são esses preceitos? São aqueles que escolhermos? São aqueles pelos quais possamos ter simpatias no momento? Não; os preceitos são todos os que se encontram na lei. Dir-se-á que a lei se refere á organização universitaria; mas, no caso vertente, ha essa resolução do Sr. diretor do Departamento Nacional do Ensino, respondendo a uma consulta do fiscal da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

O Sr. presidente — Pela circunstancia de não estar regulamentado o artigo 111 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, applicam-se aos institutos isolados os preceitos da Organização Universitaria Brasileira. Foi neste sentido que o diretor do departamento officiou ao Sr. inspetor.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Foi o que eu disse.

O Sr. presidente — Estamos, pois, perfeitamente de acordo.

O Sr. marechal Marques da Cunha — O instituto não possuia, ainda, organização e V. Ex. respondeu nos termos do officio a que me referi.

V. Ex. perdôe-me si estou tirando consequencias mais amplias do que aquelas contidas, não nas palavras, mas nas entrelinhas das frases. Creio, porém, que palavras e entrelinhas estão perfeitamente coincidentes.

No caso vertente, a exclusão do professor está enquadrada no art. 67 do decreto n. 19.851, por uma resolução especial, em virtude de circunstancias varias. Normalmente, o instituto não estaria sujeito a esse regimen universitario. Não tendo, porém, regimento interno, o Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino mandou que se regesse pela Organização Universitaria.

ria. Devemos, entretanto, escolher os artigos em que a escola está enquadrada? Parece-me que não. Como esse artigo 67 exige que o ato de exclusão do professor tenha a sanção do Conselho Universitario, si, para o caso, ha alguma autoridade superior a apelar, essa autoridade é o Conselho Universitario, pela lei. Não é, absolutamente, o Conselho Nacional de Educação. Além disso, o professor demitido instaurou ou iniciou, com um protesto, processo judicial. A questão está afeta aos tribunais ou tende para isso. Ora, si está afeta ao Poder Judiciario ou pretende tomar esse caminho, e si a escola temporariamente está regida pelos artigos da Organização Universitaria, em virtude da autorização que acabo de ler, se de-se que é um ato de prudencia do Conselho deixar de lado essa questão: primeiro, porque tomou o aspecto judicial e está na alçada da Justiça; segundo, porque, estando o instituto enquadrado nas disposições gerais da Organização Universitaria, o apelo que se deve fazer é, não ao Conselho Nacional de Educação, mas ao Conselho Universitario.

Por todos esses motivos, Sr. presidente, devo declarar, depois dessa argumentação que me foi inspirada simplesmente pelo desejo de acertar e de co-operar para o desenvolvimento e o bom andamento das coisas relativas á educação nacional, que não posso acompanhar o parecer das comissões reunidas.

Não tenho outro interesse, nem o posso ter, diante da perspectiva que os homens já adiantados em idade têm diante de si. Não posso ter mais grandes ambições, sinão pequenas lembranças de fatos passados.

Acho que, á vista do relatório apresentado pelo inspetor especial, que foi nomeado em virtude de sugestão nossa, não podemos propôr uma nova fiscalização feita por uma comissão que, como bem demonstrou o Sr. Reynaldo Porchat, é ilegal. Todos nos recordamos de que, da primeira vez que foi sugerida essa providencia aqui, foi ela rejeitada, dando-se preferencia a uma medida legal, que foi a nomeação do inspetor. O meu voto, portanto, é contra as conclusões do parecer por dois motivos: primeiro, porque as informações que temos do fiscal são favoráveis á escola e não podemos aceitar o parecer, que é contrario á mesma e manda fazer nova fiscalização; segundo, porque, pela mesma razão, não posso ser favorável á lembrança do illustre professor Reynaldo Porchat, dizendo que, legalmente, a questão só podia ser enquadrada nos termos do art. 14 do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931.

O Sr. Reynaldo Porchat — O parecer não está de acôrdo com a doutrina legal. V. Ex. está de acôrdo com a mesma?

O Sr. marechal Marques da Cunha — Estou de acôrdo com a doutrina legal, nem podia deixar de estar, que não se applica, porém, ao caso presente. O Sr. Reynaldo Porchat fundamentou muito bem o seu voto e expôs a sua doutrina, que é a da lei, nos casos em que ela é applicavel. O art. 14 diz: (Lendo)

"Perderá temporaria ou definitivamente a galia do reconhecimento o instituto que não fizer o deposito anual para o serviço de inspeção, ou deixar de cumprir as disposições legais, ou cometer quaisquer outras irregula-

ridades graves, verificadas as duas ultimas hipoteses pelo inspetor do instituto ou por inspetor especial, cabendo ao Conselho Nacional de Educação decidir, em cada caso, si a perda do reconhecimento deverá ser temporaria ou definitiva."

Esse é o remedeio legal, que não se applica ao caso porque essas providencias decorrem das informações porventura colhidas do relatório do inspetor, que é a base em que temos de assentar o nosso voto. Aqui não podemos cominar essa pena porque o relatório é favorável á escola e, assim sendo, o artigo não pôde ser applicado. Por isso, voto contra o parecer das Comissões Reunidas de Ensino Superior e de Legislação e Consultas, que lembra a idéa de se sugerir ao Governo a nomeação de uma comissão especial de tres membros para regularizar a vida da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. Acho que, segundo o relatório do inspetor, a vida da escola está organizada.

Não devemos exigir um andamento regular e preciso como si todos os institutos do país fossem cronometros de primeira marca. Devemos usar de uma certa dose de benignidade, compativel com os rigores da lei, benignidade esta reclamada por varios dos meus doutos colegas em outras ocasiões, e que, aliás, no caso presente, não julgo necessaria.

A lei é uma norma de ação organizada pelo homem, sem poder ter o caracter de imutabilidade das leis naturais, que são as verdadeiras leis, que Montesquieu definiu muito bem: "Relações constantes que derivam da natureza das coisas."

Passando de um povo para outro as leis mudam, porque devem estar sempre de acôrdo com o carater e com a civilização desse povo.

Atendendo ás circunstancias do momento, acho que podemos considerar a vida desse instituto como mais ou menos regularizada, podendo o Conselho, na sua decisão, fazer aquilo que já foi lembrado aqui para um caso analogo em que se queria suspender a inspeção e, finalmente, todos concordamos em que se fizesse apenas uma leve observação, de modo a que não se reproduzissem certos fatos.

Com isso fico tranqullo com a minha conciencia. A ela é que devo satisfazer em primeiro lugar. Penso não ter discrepado do compromisso que assumi ao ingressar neste Conselho, de bem servir aos altos ideais da nacionalidade e aos interesses superiores do ensino. Ao mesmo tempo, estou convencido de que, manifestando meu modo de pensar sobre essa questão, presto um serviço, si bem que insignificante, á Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, aos seus administradores, que se têm esforçado para levá-la a bom rumo, aos seus professores, e, mais do que a todos, aos seus alunos. (*Palmas nas galerias.*)

Aquele que já tem muitos anos de vida, dar-se-á sempre por satisfeito si, á medida que o corpo envelhece, o espirito possa conservar todas as grandes virtudes da mocidade, sobretudo o otimismo e o entusiasmo.

Nunca lisonjeei aspirações ilegítimas da mocidade. Ao contrario, na minha carreira no magisterio fui sempre considerado como um dos professores mais rigorosos, sendo, porém, daqueles que

sabem fazer justiça aos que querem vencer pelo seu proprio merito.

Assim, repito que, ao mesmo tempo que esse serviço é prestado á escola, é feito tambem, com independencia absoluta, á sua mocidade estudiosa, esperança e base da prosperidade futura desse instituto de ensino superior do Brasil, grande mutilado da guerra, cujas feridas nobilitam, elevam, mas que no entanto, ninguém considerará humilhado por não poder inculcar-se como professor de "foot-ball" ou dança.

A Escola não pôde funcionar sem riscos eventuais, porque não tem congregação regularmente constituida. Nada nos importa no momento ter ela procurado talvez remediar a sua situação. Se procurou não o conseguiu nem o conseguirá, porque todos os atos que sua congregação pratica, com referencia a concursos, serão passíveis de nulidade.

O Sr. Isaias Alves — Mas é sómente esta circunstancia. No ponto de vista material e da idoneidade dos professores, a Escola satisfaz?

O Sr. Leitão da Cunha — Não tenha pressa. Irei até lá.

Volto ao que dizia. Foi por esse motivo, que na reunião passada deste Conselho, a na presente reincido, sustentei opinião contrária á do promissor Reynaldo Porchat, pois acho que a suspensão das prerrogativas nada remediará, visto como a Escola, por si só, não se poderá concertar, e a cessação das prerrogativas seria, a meu ver, uma injustiça, porque não temos elementos que a justifiquem e veríamos matar esse estabelecimento de ensino no momento em que, de acôrdo com a doutrina que sempre tenho defendido nesta Casa, devemos ampara-lo e facilitar o seu soerguimento.

O Sr. marechal Marques da Cunha parece considerar a situação da congregação como um fato de minima importancia. A Congregação não pôde deliberar validamente, mas não faz mal, continúa deliberando, embora ilegalmente; os alunos seguem o seu curso; sobrevem um pleito judicial, anulam-se tais deliberações e os alunos terão o seu curso anulado, porque tudo se terá feito em um periodo de ilegalidade manifesta das resoluções da congregação...

Foi entregue, felizmente, depois de concluido este parecer, a uma das Comissões do Conselho, um caso analogo, referente á Escola de Farmacia de Ouro Preto, a qual, por circunstancias provavelmente semelhantes ás que forçaram a Escola Hahnemanniana á situação em que está, tem a sua congregação reduzida a tres professores catedráticos e nove interinos.

Diverge nitidamente a conduta do nosso eminente colega, marechal Marques da Cunha, em face desses dois fatos: votar a favor do parecer da Comissão, que aconselhava fossem os concursos para reconstituição da Congregação da Faculdade de Farmacia de Ouro Preto realizados em outra Escola, na Faculdade oficial da Universidade de Belo Horizonte e porque a proporção da discordancia entre o numero de professores catedráticos efetivos e interinos e contratados da Escola Hahnemanniana era de menor importancia em face daquela, não haveria o que remediar.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Não disse isto.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. disse que a desproporção era menor, não propoz qualquer alvitre.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Fiz a proporção entre os números tres e nove.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. fazendo referência à Escola de Medicina e Cirurgia, disse que a proporção não era a mesma. No entanto a discordância em 1931 não fôra pequena, de 14 para 40, ou mesmo 47, pois as atas encontradas no processo demonstram a presença às sessões, dos professores do curso de farmacia. Naquele caso V. Ex. deu seu voto a favor do parecer da Comissão. No caso presente procura convencer o Conselho de que isso não tem importância, tanto que V. Ex. diz nada convir fazer porque está tudo muito bem.

O Sr. marechal Marques da Cunha — De acordo com o relatório do inspetor.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. acusa a comissão de haver faltado ao seu dever...

O Sr. marechal Marques da Cunha — Absolutamente.

O Sr. Leitão da Cunha — ... porquanto a nomeação de um inspetor especial havia sido feita para conduzir o voto do Conselho, e como esse inspetor especial apresentara relatório favorável à Escola...

O Sr. marechal Marques da Cunha — É favorável.

O Sr. Leitão da Cunha — ... deveríamos concluir pela declaração de que tudo lá se passa muito bem.

O Sr. marechal Marques da Cunha — V. Ex. apenas disse que o relatório era insuficiente.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. ha de permitir-me que leia o trecho do parecer: (Lendo)

"Infelizmente o inspetor especial encarou a missão que lhe fôra confiada de maneira diversa da que lhe teria permitido acabar com as duvidas que permaneceram no espirito do Conselho ao encerrarem-se os debates na reunião passada, pois, ao invés de apresentar relatório minucioso justificado com a citação de fatos concretos referentes ao questionário que fôra proposto pelo relator deste parecer, enviou ao Sr. ministro uma exposição sucinta assim concluída:

Sou forçado a ler os dois documentos para que V. Ex. veja si esse relatório poderia ser tomado em consideração para a deliberação do Conselho. Vou ler o questionário: (Lendo)

Escola do Instituto Hahnemanniano

1° — Qual a matricula de alunos em cada um dos anos do curso?

2° — Qual a capacidade de cada uma das salas e de cada qual dos laboratorios, no que respeita ao numero de estudantes?

3° — Qual o regime didatico? (seriação, horarios, programas, trabalhos praticos e provas de habilitação).

4° — Como está constituído o pessoal docente, relativamente a cada qual das cadeiras?

5° — Qual a despesa feita com o corpo docente?

6° — Qual o montante das despesas de material e pessoal, excluidos os professores?

7° — Quanto pagam os estudantes?

8° — De que dispõe a Faculdade como fontes de renda?

9° — Quantos alunos poderão matricular-se em cada qual dos cursos, sem prejuizo para o respectivo aproveitamento?

10 — Que era exigido e que se exige dos candidatos á matricula e á transferência?

11 — Quantos professores catedráticos efetivos?

12 — Como e quando foram providos no cargo? (citar individualmente).

13 — Quantos professores interinos?

14 — Como e quando se fez o respectivo provimento no cargo?

15 — Quantos professores contratados?

16 — Quais as condições do respectivo contrato?

Agora, ouçamos o relatório: (Lendo): "Tendo sido designado por V. Ex. para inspecionar a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano do Rio de Janeiro, em caracter especial, viemos desobrigar-nos da honrosa missão que V. Ex. teve a bondade de confiar-nos.

Si tardamos a levar a cabo essa inspecção, foi para apresentar a VV. Ex. o resultado real de tudo o que esquadrihamos.

As principais arguições apresentadas contra a escola referida versam: sobre o funcionamento das aulas, a legalidade das matriculas e o patrimonio do instituto e suas fontes de renda.

Tivemos ensejo, nas frequentes rebuscas que efetuamos na instituição, de senharear-nos, não só do seu mecanismo didatico como do seu andamento financeiro.

E, com efeito, na exaustiva contras-tação a que procedemos nos livros especiais, das despesas realizadas, das entradas monetarias, emfim, da receita e da despesa, nada deparamos que marcasse, por deshonestidade, no lidar com estas especies, a reputação da escola.

Assistimos aulas no edificio da escola e na Santa Casa de Misericórdia, dadas por notaveis professores, onde pudemos confirmar a competencia profissional, o amor á ciencia, e a dedicação ao ensino medico-cirurgico que revelaram.

É sabido que, no Brasil, a instrução superior é função das quadras ecomi-cas. Com a feliz ação revolucionaria, e a boa reforma do ensino, pôde-se dizer que no particular da escola em jogo, não lhe foi alterada a vida na sua expressão progressista como acontece a outros estabelecimentos congeneres. Aparelhos modernos, instrumental variado, melhoramentos nos locais para os cursos, foram objeto de cuidadoso interesse por parte da sua diretoria. De sorte que se observa, por essas diligencias, regularidade nos cursos e pleno funcionamento nas aulas.

É de ver que tal funcionamento está em dependencia do patrimonio mantenedor. Este vem das subvenções federal e municipal, das matriculas, legadas, dadas, dos produtos em dinheiro dos laboratorios e gabinetes, dos diplomas, dos exames vestibulares e das inscrições de 1° e 2° épocas.

Objeto de especial atenção da nossa pesquisa foi a legalidade das matriculas dos alunos. Podemos exarar que, neste ponto, a diretoria da escola seguiu á risca as instruções do Departamento do Ensino e cumpriu as decisões emanadas do

gabinete do Sr. ministro da Educação e Saude Publica.

Em curso da nossa inspecção, depara-se-nos o caso do catedrático da 2ª cadeira de clinica-cirurgica, Sr. Ridoval Soares de Freitas. Com a autonomia das congregações, subordinadas a estatutos aprovados pelo Governo Federal, a Congregação da Escola apontada resolveu, de acordo com o art. 67 da lei n. 19.850, de 11 de abril de 1931, destituir de suas funções este professor. É um direito seu; e, desde que está enquadrado na vigencia legal, não se lhe pôde ir á mão por semelhante decisão, em verdade extemp.

Ainda um ponto que tem sido motivo de troca de officios entre a Escola e o Departamento Nacional de Ensino: o provimento dos professores nas cátedras pelo concurso.

Em virtude de telegrama do departamento, de 22 de novembro de 1930, foram suspensos os concursos até ulterior deliberação. Nessas circunstancias os professores foram contratados até poderem satisfazer a exigencia legal.

Por fim, ultimando a inspecção, pedimos uma vistoria do predio por engenheiro do Ministerio da Educação e Saude Publica. Nomeou V. Ex., a 21 do corrente, o engenheiro Souza Aguiar.

Este técnico opinou não apresentar a parte velha do edificio perfeita segurança, dizemos, perfeita garantia.

Da inspecção minudenciosa, que levamos a efeito resulta: A Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, uma vez sanada a exigencia quanto á parte velha do edificio, nada a impede de funcionar."

Aqui está, pois, o relatório, em que o inspetor especial nada responde daquilo que se lhe perguntára. O fato concreto a que alude é a destituição do professor Rodoval de Freitas, e, na referencia a esse fato concreto o meu amigo e parente, autor do relatório, foi descuidado, a ponto, de naturalmente por se ter guiado pelas informações que lhe deram, não citar corretamente lei em apreço e sem o necessario exame das atas, concluir pela legalidade da providencia tomada pela congregação, quando esta não poderia ter deliberado um assunto de tamanha importancia com a presença dos catedráticos que votaram. O Sr. marechal Marques da Cunha lembrou que, nesse caso, o incidente não está terminado, porque devia caber ao Conselho Universitario falar em última instancia, de acordo com a autorização dada pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino para que o instituto se orientasse pelos dispositivos dos Estatutos Universitarios, enquanto não tivesse o seu regimento interno organizado. Mas isso está na propria lei: (Lendo):

"... regendo-se os institutos isolados pelos respectivos regulamentos, observados os dispositivos do seguinte Estatuto das Universidades Brasileiras."

O Conselho Universitario, porém, nada tem a ver com o que se passa nos institutos livres. Não existe entre as suas atribuições, qualquer dispositivo que a isso o autorize. Esses institutos têm de entender-se com o governo por intermedio do Departamento Nacional do Ensino, e o governo deliberará depois de manifestar-se o Conselho Nacional de Educação.

É verdade que, a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano

não tem regimento interno e essa foi uma das razões que levaram as comissões a dizer que ela deve adoptar-se á lei vigente do ensino. Esta providencia se impõe para a constituição legal de sua congregação e, depois, para a elaboração do seu regimento interno.

Aprovado esse regimento interno, a Escola passará a reger-se pelo mesmo, sendo necessario então que se estabeleçam as relações, que actualmente não estão bem definidas, entre a Escola e o Instituto Hahnemanniano, ao qual pertence. Tudo isto tem de ser regularizado.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Mas esse officio é claro: (*Lendo*):

"Em solução ao vosso officio n. 72, de 17 de outubro último, declaro-vos para os devidos fins que, enquanto não for aprovado o seu regimento interno, deve o instituto sob vossa fiscalização observar os preceitos contidos nos decretos ns. 19.851 e 19.852, de 11 de abril do ano findo."

Deve, então, obedecer a todos, com exceção do artigo 67? Se o officio dissesse isto, concordaria com V. Ex.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. está defendendo com maior eficiencia do que supõe a conclusão do parecer. V. Ex. declara e insiste que o fato deveria ter sido resolvido pelo artigo 67. A Comissão assim fez. Esse artigo 67, declara muito lisamente que o professor apenas poderá ser destituído pelo voto de dois terços da Congregação. Por que? Porque quer que no mínimo dois terços da Congregação normal se manifestem numa questão de tanta gravidade. E os dois terços dessa congregação, que deliberou no caso, sabe o nobre collega, a quanto foram reduzidos? A onze professores. Onze constituem apenas dois terços de dezoito e a ata demonstra a presença á sessão de professores do curso de farmacia o que, de acordo com os dados contidos no relatório do inspetor federal, para o ano de 1931, poderia elevar os presentes a 47.

O Sr. Joaquim Amazonas — Deviam ser, então, 33.

O Sr. Leitão da Cunha — Para esclarecer bem o assunto, vou ler alguns trechos do relatório do inspetor Sá Fortes, sobre os professores da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano: diz elle: (*Lendo*):

Abaixo envio a relação completa dos professores efetivos e interinos, com a discriminação das cadeiras que lecionam, e, bem assim, a cópia do último balanço financeiro da Escola:

Professores:

Curso médio

Primeiro ano

Anatomia, Dr. Vinelli Baptista, professor, interino, contratado.

Histologia e embriologia geral, Dr. Guerreiro de Faria, professor, interino, contratado.

Segundo ano

—Física biologica, Dr. Raul Eloy dos Santos, professor catedrático.

Química fisiologica, Dr. Oscar Vieira, professor, interino, contratado.

Fisiologia, Dr. Alvaro de Cerqueira, professor catedrático (licenciado); Dr. Custodio Martins, professor substituto ou interino.

Terceiro ano

Parasitologia, vago.

Microbiologia, Dr. Souza Martins, professor catedrático.

Patologia geral, Dr. Pimenta Bueno, professor, interino.

Farmacologia, Dr. Paulo de Carvalho, professor, interino.

Materia médica, Dr. Rodrigues Galhardo, professor catedrático.

Quarto ano

Anatomia patologica, Dr. Magarino Torres, professor, interino, contratado.

Técnica operatoria, Dr. Augusto Paulino Filho, professor, interino, contratado.

Clínica propedeutica, Dr. Armando Gomes, professor catedrático.

Clínica dermatologica e sifiligráfica, Dr. J. Ramos e Silva, professor, interino, contratado.

Clínica oto-rino-laringologica, Dr. Francisco Magalhães, professor catedrático (licenciado); Dr. Souza Mendes, professor, interino, substituto.

Clínica cirurgica, Dr. Sílio Pereira Lima, professor catedrático.

Materia médica, Dr. Dias da Cruz, professor catedrático.

Quinto ano

Higiene, Dr. Hamilton Nogueira, professor, interino, contratado.

Medicina legal, Dr. Duperron Madeira, professor, interino.

Clínica de doenças tropicais, Dr. Eduardo Meirelles, professor catedrático (licenciado).

Terapeutica clínica, Dr. Vergueiro da Cruz, professor, interino.

Clínica cirurgica, vaga.

Clínica médica alopática, Dr. Vieira Romeiro, professor, interino, contratado.

Clínica médica homeopatica, Dr. Alcides Nogueira da Silva, professor catedrático.

Clínica urológica, Dr. Castro Araujo, professor, interino.

Terapeutica homeopatica, Dr. Jorge Murtinho, professor catedrático.

Sexto ano

Clínica médica, Dr. Vieira Romeiro, professor, interino.

Clínica obstetrica, Dr. Raul de Castro, professor, interino.

Clínica pediatria médica e higiene infantil, Dr. José de Castro, professor catedrático.

Clínica pediatria cirurgica, Dr. Paula Guimarães, professor, interino, contratado.

Clínica oftalmologica, Dr. Baptista Pereira, professor catedrático.

Clínica ginecologica, Dr. Marques de Oliveira, professor catedrático.

Clínica neurological, Dr. Sabino Theodoro, professor catedrático.

Clínica psiquiatrica, Dr. Plinio Olyntho, professor catedrático.

Terapeutica clínica homeopatica, Dr. Rodrigues Galhardo, professor catedrático

Curso de Farmacia

Primeiro ano

Física aplicada á farmacia, farmacéutico Haroldo Teixeira Argollo.

Química organica e biologica, farmacéutico Militino Rosa.

Botânica aplicada á farmacia, farmacéutico Jayme Cruz.

Zoologia e parasitologia, farmacéutico Souza Coelho.

Segundo ano

Microbiologia, Dr. Souza Martins, professor catedrático.

Segundo ano

Química analítica, Dr. Mario Taveira, professor, interino, contratado.

Farmacognosia, Dr. Emmanuel Cordova Piedade, professor, interino, contratado.

Farmacia galenica, farmacéutico Virgilio Luccas.

Terceiro ano

Química toxicologica e bromatologica, farmacéutico Oswaldo de Almeida Costa, professor interino contratado.

Farmacia quimica, farmacéutico Abel de Oliveira, professor, interino.

Higiene e legislação farmaceutica, Dr. Hamilton Nogueira, professor, interino.

Química industrial farmaceutica, farmacéutico Oswaldo Peckolt.

Agora, vejamos as atas das sessões da Congregação, realizadas em 9 de outubro e 30 de dezembro do ano passado: (*Lendo*)

"Cópia da parte inicial da ata da sessão de Congregação, realizada em nove de outubro de mil novecentos e trinta e um. Presentes os Srs. Drs. Rodaval de Freitas, José de Castro, Sílio Pereira Lima, Rodrigues Galhardo, Sabino Theodoro, Theodoro Gomes, Umberto Auletta, Eduardo Meirelles, Alcides Nogueira da Silva, Baptista Pereira, Marques de Oliveira e Souza Martins, professores catedráticos, e Drs. Vinelli Baptista, Aristides Madeira e Paulo de Carvalho, Milton Rosa, Augusto Paulino Filho, Guerreiro de Faria, Mario Taveira, Abel de Oliveira, Virgilio Luccas e Custodio Figueira Martins, professores interinos, foi ás vinte e uma horas aberta a sessão pelo Dr. diretor."

"Cópia da parte inicial da ata da sessão de Congregação realizada aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e um, aprovada em oito de janeiro do ano de mil novecentos e trinta e dois. Presentes os Srs. Drs. Antonio Teixeira de Sá Fortes, inspetor federal junto á Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano; Sabino Theodoro, Rodoval de Freitas, José de Castro, Rodrigues Galhardo, Marques de Oliveira, Eloy dos Santos, Paula Guimarães, Sílio Pereira Lima, Umberto Auletta, Jorge Murtinho, Francisco Magalhães, José Dias da Cruz, Souza Martins, professores catedráticos e os Drs. Vergueiro da Cruz, Vinelli Baptista, Paula de Carvalho, Custodio Figueira Martins, professores interinos, foi pelo Dr. Sabino Theodoro aberta a sessão."

De modo que esse artigo 67, que V. Ex. quer que seja obedecido, ampara o parecer das comissões.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Tendo enquadrado a questão no art. 67, vejo o remedio no Conselho Universitario. Si este julgar que a decisão foi tomada ilegalmente, não saucionará a resolução da Congregação.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. me perdõe. Sou membro do Conselho Universitário. Não podemos, lá, intervir nesse assunto. Não temos atribuição para isso. As escolas que não pertencem à Universidade não podem apelar para ele. Esses casos que se resolvem por analogia, naturalmente serão afetos ao poder superior equivalente. Aqui, qual será ele? O Departamento Nacional do Ensino. Si esse Departamento apelar para instancia superior, até o Sr. Presidente da Republica, deverá pronunciar-se o Conselho Nacional de Educação.

Eis por que, muito prudentemente, visto como encontrou deficiência completa no relatório do inspetor especial relativamente a dados que pudessem elucidar o Conselho e justificar a nossa opinião (porque não pedimos o parecer do inspetor e sim o relatório da inspeção, o que é muito diverso), muito prudentemente, dizia, as Comissões reunidas deixaram de lado todas as outras questões que poderiam ser interessantes, mas que não estavam devidamente elucidadas e apenas consideraram o problema pelo seu lado maximo, que diz respeito ao estado atual da Congregação da Escola em causa.

Devo recordar a proposito a famosa historia do comandante do forte que por não ter dado as salvas do estilo á passagem del rei, foi chamado a contas pelo chefe do Estado e, ao desculpar-se, prometera apresentar uma duzia de razões: "Primeira, não ha polvora no forte; segunda..." "Não prossiga, disse o rei, "deante de uma razão desse peso, para que citar outras?"

E' o mesmo que se dá no caso corrente, em que ha uma questão maxima, que poderemos resolver de maneira pratica em defesa da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. Devemos intervir deste modo? Evidentemente E' nossa obrigação; desinteressarmo-nos pela situação atual dessa escola é que seria injustificável.

O Sr. Joaquim Amazonas — Seria leva-la á cassação fatal da equiparação.

O Sr. Leitão da Cunha — Se quizermos adiar a solução do caso sob qualquer pretexto, iremos agravar a situação presente da escola. Sei que a diretoria tem procurado remediar essa situação, convidando professores, meus colegas de congregação e eles, que ensinam bem em nossa Faculdade, não iriam ensinar mal na Escola Hahnemanniana. A questão, porém, é que a atitude assumida pela Congregação, que procura remediar essa situação de fato é uma atitude ilegal, porque somente poderão ser nomeados professores sem concurso, de acôrdo com o regimen estabelecido na lei, mediante a proposta de um professor e a eleição de uma comissão de cinco professores para estudar os titulos do professor indicado e só depois de aprovado o parecer favoravel dessa comissão, por dois terços dos membros, é que poderá ser nomeado o professor, antes de aberta a inscrição para o concurso.

Com essa congregação, que não poderá funcionar com 2/3 dos seus membros, dará remedio a essa situação? Peço ao Conselho que reflita com clareza sobre esse caso. Não terá remedio a situação atual da Escola de Medicina do Instituto Hahnemanniano se

não for aceita a providencia alvitrada no parecer.

Qualquer protelação agravará o mal Vou aludir agora a um fato referido no parecer e que exige a atenção do Conselho: a Escola Hahnemanniana vai entrar no seu melhor periodo de regeneração, que só lhe será permitido se a sua congregação estiver em condições de deliberar em qualquer caso. As constantes criticas feitas ao seu funcionamento justificaram que os estudantes que não encontrassem na escola o estímulo suficiente que os integrasse com o meio. Aqui está no relatório do inspetor federal para o ano de 1931, o numero de estudantes que frequentaram essa escola: 1º ano, 199; 2º ano, 128; 3º ano, 56; 4º ano, 47; 5º ano, 13; 6º ano, 4.

Diga-me, agora, o Conselho se essa situação que os numeros demonstram e que não ha sofisma que apague, ou transforme, indica que a escola poderia atingir a posição de prosperidade e de eficiencia de ensino indispensaveis e que a sua reorganização, que se impõe a partir de agora, permitirá?

Não era somente isso que se verificava, eram frequentes os dissídios entre os professores, resultado evidente da situação anomala em que se encontrava a congregação, sem um numero suficiente de professores estaveis, catedráticos, efetivos, que permitisse uma orientação uniforme ás suas deliberações. O Conselho deve estar farto de verificar que não levanto as acusações feitas á Escola Hahnemanniana, cito apenas os fatos que vêm justificar a nossa intervenção em seu auxilio.

Já disse aqui e repito que uma escola não é constituída pela congregação nem pelos estudantes, isoladamente, mas que uma e outros, juntos, é que fazem a escola. Para que os estudantes encontrem num instituto de ensino aquilo de que precisam é necessario que a congregação possa dar-lhes quanto necessitam. Que resulta da mudança frequente de professores e da instabilidade das resoluções? Incertezas que pesam sobre o corpo docente, e emigração dos estudantes, como os fatos demonstraram e ninguém poderá contestar. Nossa intervenção no momento, pelo processo lembrado pelo parecer porá, dentro de um ano, a escola em condições de funcionar com toda a regularidade.

Entrementes a escola organizará seu regimen interno, envia-lo-á ao departamento que trará a este Conselho, que certamente o aprovará, de acôrdo com as normas gerais dos institutos universitários.

Meu eminente amigo, marechal Marques da Cunha, lembrou o fato de eu ser professor honorario da Escola de Medicina e Cirurgia.

O Sr. marechal Marques da Cunha — A minha manifestação foi no sentido de dizer que V. Ex. devia conhecer melhor do que eu a escola.

O Sr. Leitão da Cunha — E' por isso que me interesse mais por essa escola do que V. Ex. Ha muitos anos fui convidado a lecionar lá, pelo saudoso professor Licínio Cardoso, seu diretor, então.

S. Ex., meu velho amigo...

O Sr. marechal Marques da Cunha — Meu também e colega.

O Sr. Leitão da Cunha — Convençeu-me de que eu deveria trabalhar com ele

em beneficio da uma ideia pela qual sempre me batí e tenho defendido nesta casa: a elevação do ensino pela concorrência honesta. A Escola Hahnemanniana a esse tempo não remunerava os serviços dos professores, de modo que permitia aos que se norteavam por um ideal como esse fossem lá fazer o sacrificio que se impunham como um dever. Lá estive e lectionei. Depois, por motivos que não preciso relatar, pois nada têm a ver com o caso, mas que me convençeram de que ainda era cedo para incentivarmos concorrência dos institutos livres, para melhorar o ensino em os institutos oficiais, com toda a lealdade comuniquei ao meu velho amigo que não poderia continuar e renunciei.

A congregação teve a gentileza de fazer-me professor honorario da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano, honra de que, até o presente momento não fui destituído.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Pensei que V. Ex. fosse professor em disponibilidade. Assim dizia o apontamento que trouxe.

O Sr. Leitão da Cunha — O apontamento está errado. Sou professor honorario; trarei os documentos para apresentá-los ao Conselho na proxima sessão.

De modo que é a qualidade de professor honorario da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano...

O Sr. marechal Marques da Cunha — Honra, aliás, muito merecida.

O Sr. Leitão da Cunha — ... que me dá a credencial necessaria para defender com toda a decisão esse instituto, pelo processo unico nas condições presentes de facilitar a sua reintegração no regime legal.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Propondo a aplicação de uma medida ilegal. Não sou eu quem o diz. Foi um eminente jurista.

O Sr. Leitão da Cunha — Que é que V. Ex. propõe para substituir essa medida que não fôra prevista na lei, mas que não a contraria?

O Sr. marechal Marques da Cunha — V. Ex. não traduziu bem as minhas palavras.

O Sr. Leitão da Cunha — Estou perguntando agora para traduzi-las bem.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Disse que o meu voto era contra o parecer da Comissão. Disse que votava também contra o voto em separado. Li o artigo n. 14. Disse as razões por que votava contra a restrição. Declarei que, á vista do relatório do inspetor, julgava que a Escola estava em condições de funcionar e apenas lembrava que o Conselho, á semelhança do que se fez aqui a outros institutos de ensino, chamasse a atenção para que essa vida regular continuasse da melhor maneira possível, de modo a evitar novas reclamações. Simplesmente uma advertencia. Por que razão havemos de ser mais severos quando o caso é mais ou menos semelhante? V. Ex., nessa questão, devia ser levado pelo grande amor que tem á Escola.

O Sr. Leitão da Cunha — O grande amor não aconselha matar aquele a quem a gente quer proteger.

O Sr. marechal Marques da Cunha — V. Ex. propõe a suspensão.

O Sr. Joaquim Amazonas — Não mandamos suspender nada. Queremos que

ela tenha o numero de professores necessario.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. vai ouvir-me um pouco. V. Ex. quer que advirtamos a diretoria da Escola Hahnemaniana para que se ponha dentro da lei? E' isto? Peço, então, a V. Ex. que me diga como a Escola irá julgar os concursos para preencher os logares.

O Sr. Joaquim Amazonas — A Congregação não tem numero para isto.

O Sr. Leitão da Cunha — A Congregação não poderá rejeitar pareceres das comissões julgadoras nem poderá nomear professores os notáveis homens de ciencia independentemente de concursos.

O Sr. marechal Marques da Cunha — V. Ex. silenciou neste ponto. Disse as razões por que a Congregação não tinha o numero de professores necessario para funcionar legalmente. Disse-o e mostrei um documento official, em que a Escola recebia as informações do Departamento sobre a suspensão dos concursos. V. Ex. desvirtuou as minhas palavras.

O Sr. Leitão da Cunha — Estou, agora, querendo pôr tudo na ordem.

O Sr. marechal Marques da Cunha — V. Ex. disse que eu defendia os alunos, quando declarei, calramente, que defendia a Escola, a administração, os directores e, por fim, os alunos.

O Sr. Leitão da Cunha — Mas V. Ex. acha que seria essa uma ação feia? Eu os defendo e peço a V. Ex. mil perdões...

O Sr. marechal Marques da Cunha — V. Ex. deu a entender que eu, que também defendo a administração, colocando-me na situação de quem apenas quer defender os alunos, queria, talvez, gozar de certa popularidade.

O Sr. Leitão da Cunha — Peço a V. Ex. novamente mil perdões por ter prepetrado essa injustiça, mas não considerava isso um erro, porque defendo com toda a convicção, com todo o calor e com toda a tranquillidade de consciencia os estudantes da Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemaniano, pugnando pela aprovação da conclusão do parecer.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Também defendo os alunos de todas as escolas, quando isso se faz mistério.

O Sr. Leitão da Cunha — A Comissão propõe o seguinte: que se faça, para com a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemaniano, o que se realizou na Escola Nacional de Belas Artes.

O Sr. Delgado de Carvalho — Com grande successo.

O Sr. marechal Marques da Cunha — E' uma medida que se aplica sómente aos institutos officiaes.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. ha de permitir-me que divirja dessa interpretação, porque não ha dispositivos legais feitos para todas as eventualidades. O caso da Escola Nacional de Belas Artes foi resolvido assim pelo governo como um caso omisso. Não cuidará dessa hipotese a lei, porque normalmente as congregações não se encontram nessas condições.

A Escola Hahnemaniana, por todos esses fatos, sobre os quais pôde ser que a congregação e a administração atuais não tenham responsabilidade, chegou á condição de ter minoria de professores catedral os, efectivos em exercicio, o que não permitia o seu funcionamento, de acôrdo com a lei, porque não ha as-

sembléa que possa funcionar sem mais de metade de seus membros, e a Escola não pôde reunir essa metade. A Comissão propõe que se faça a nomeação de uma comissão; que o governo cometa a essa comissão o encargo de organizar os concursos, até que o numero de professores catedraticos efectivos atinja a cifra necessaria para que ela possa continuar por si. Quer dizer, quando chegar a dois terços do total o numero de professores catedraticos, a congregação continuará a fazer e a julgar os seus concursos. Que propõe V. Ex. em lugar disso?

O Sr. marechal Marques da Cunha — Direi depois para não estarmos aqui com dealogos. Já expliquei o meu voto.

O Sr. Leitão da Cunha — Qual a solução pratica que V. Ex. dá para o caso?

O Sr. marechal Marques da Cunha — Disse que devemos basear a nossa resolução no relatório. V. Ex. julgou-o deficiente. Eu acho que é favoravel. Temos de nos louvar nesse documento, visto como esse inspector especial foi lembrança nossa.

O Sr. Leitão da Cunha — Para terminar: a conclusão a que chegaram as Comissões reunidas é baseada nesse relatório que contém referencias á resolução da congregação sobre a exclusão de um professor catedratico. E foi estudando esse fato que as Comissões encontraram as duas atas transcritas no processo e puderam verificar os nomes dos professores que compareceram ás sessões em que deliberaram sobre esse caso, por menos de metade dos seus membros...

Das outras referencias do relatório do inspector especial as Comissões não cuidaram porque nada têm a ver com o caso concreto. Estamos deante de uma situação de maior gravidade, pelo que não vale a pena cuidar de coisas menores. A questão primeira a resolver, é esta. As outras são secundarias, resolve-se-ão depois.

O Sr. João Simplicio — Sr. presidente, ouvi com a maior atenção o parecer das comissões reunidas, o voto da maioria dessas comissões e o voto em separado. Baseam-se em pontos de doutrina, que chamam de ponto de vista legal, mas que, para mim, é ponto de vista doutrinário da mais alta relevancia.

Devo dizer, preliminarmente, que discordo do parecer e do voto em separado pelos fundamentos dos mesmos. Por isso, pediria a V. Ex., sem prejuizo da discussão, vista dos papeis por vinte e quatro horas, afim de justificar amplamente o meu voto, levado por um ponto de vista doutrinário que ainda não vi agitado no Conselho Nacional de Educação.

O Sr. presidente — A discussão está adiantada. A presidencia merece certa censura por não ter executado o Regimento. Vou fazer um apelo aos meus illustres colegas. Tendo em vista que lemos de discutir é votar ainda dezesseis pareceres antes de encerrarmos os nossos trabalhos, seria de desejar que nos mantivéssemos rigorosamente dentro do preceito regimental, que determina que cada membro do Conselho pôde falar duas vezes, durante dez minutos de cada vez, podendo o relator dar explicações rapidas, tantas vezes quantas forem solicitadas. Creio que dei uma prova do meu espirito liberal na sessão de hoje, permitindo que os oradores demorassem

mais tempo na tribuna, para não ter de cumprir a lei no momento, o que poderia parecer uma impertinencia da presidencia.

Convoco a sessão de amanhã, 6, para ás 13 horas e 30 minutos e declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão.)

ATA TAQUIGRAFICA DA 14ª SESSÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1932 REALIZADA EM 6 DE MAIO DE 1932

Presidencia do Sr. professor Aloysio de Castro, diretor geral do Departamento Nacional do Ensino, tendo como secretário, no impedimento do efetivo, o auxiliar de gabinete do sr. ministro, Dr. João Teixeira de Carvalho Filho

Conselheiros presentes — Professores Aristides Novis, Raynaldo Porchat, Theodoro Ramos, Miguel Couto, Samuel Libanio, Joaquim Amazonas, Leitão da Cunha, Delgado de Carvalho, Isaias Alves, João Simplicio, marechal Marques da Cunha, almirante Americo Silvano e padre Leonel Franca.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior.

(E' lida e aprovada a ata da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Isaias Alves — (Lendo).

Comissão de Ensino Secundário

Parecer n. 146

"A Comissão de Ensino Secundário examinando os documentos relativos ao pedido de equiparação do *Colegio Brasil*, de Niterói, verificou não haver entre eles a lista dos aparelhos de Física e dos elementos componentes do gabinete de Historia Natural. Também não ha declaração de se acharem inscritos no Departamento Nacional do Ensino os professores do *Colegio Brasil*.

Dos documentos presentes nos autos, não se tem perfeita impressão das condições materiais do *Colegio*, que existe ha já trinta anos. Ao relatório por demais sucinto do inspector, foram juntos mais de cem documentos irrelevantes, por serem listas de exames realizados em dezembro de 1931, mas foram omitidos os que trariam á comissão informes orientadores. Por esse motivo propõe a comissão que sejam requisitadas novas informações a serem presentes ao Conselho na proxima reunião."

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1932.

— Isaias Alves. — P. Leonel Franca. — Rio. — P. Leonel Franca. — S. J. —

O Sr. Delgado de Carvalho (Lendo).

Parecer n. 147

"Tendo a Comissão de Ensino Secundário tomado conhecimento do relatório de 1931, apresentado pelo *Ginazio Municipal Lemos Junior*, da cidade do Rio Grande, e verificando que estão completos e satisfatorios os dados que nele figuram, propõe que seja o mesmo devidamente arquivado."

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1932. — C. Delgado de Carvalho. — Isaias Alves. — P. Leonel Franca J.

Parecer n. 118 A

"As mão da Comissão de Ensino Secundário acaba de chegar um recurso assinado pelo Sr. Souza Brito, diretor do *Ginazio Sul Mineiro de Itanhanda*,

contra o voto do Conselho Nacional contrário ao parecer que propunha se concedesse ao referido estabelecimento a inspeção permanente nos termos da lei vigente.

O recurso é dirigido ao Exmo. Sr. ministro de Educação. O voto do Conselho fora motivado pela denúncia de irregularidades graves ocorridas no referido Ginásio durante o período da inspeção preliminar. A vista, porém, de novos documentos, conservados no Departamento Nacional de Ensino e trazidos agora ao conhecimento dos membros do Conselho Nacional de Educação, e por eles antes desconhecidos, evidencia-se que os fatos alegados em desabono do Ginásio se passaram dentro das normas da mais estrita legalidade.

A comissão, portanto, propõe que se reconsiderando o seu ato, o Conselho Nacional conceda ao Ginásio Sul Mineiro de Itanhandu as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário. — P. Leonel Franca. — S. J. — C. Delgado de Carvalho. — Isaias Alves.

O Sr. Samuel Libano — (Lendo.)

Indicação n. 10

Proponho que as atas do Conselho, relativas a cada das suas reuniões, logo após a sua publicação no *Diário Oficial* e antes da reunião seguinte, sejam impressas em fascículos que, ao mesmo tempo, possam servir para a organização, em volume, do "Anuario" do Conselho Nacional de Educação.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1932.
— Samuel Libano.

Indicação n. 11

Proponho que as ordens do dia de cada sessão do Conselho Nacional de Educação, organizadas até a vespera do dia de sua realização sejam remetidos, por cópia, antes de cada sessão a cada um dos seus membros.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1932.
— Samuel Libano.

Ordem do dia

O sr. presidente. — Tem a palavra o Sr. Joaquim Amazonas, relator do parecer n. 120, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o pedido de registro de diploma de Oscar Vieira de Magalhães.

O Sr. Joaquim Amazonas. — O parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 120, apresentado em 27 de abril.)

Como o Conselho sabe, a Faculdade Fluminense de Medicina foi ultimamente equiparada por decreto do governo. O requerente havia recebido grau em julho de 1931, depois da equiparação decretada pelo governo. Da vida escolar do requerente apresentada pela Faculdade, consta que, em diversas materias do curso médio foi ele dispensado de prestar exames na Faculdade de Medicina sob o fundamento de que os havia prestado na Escola Medico Cirurgica de Porto Alegre. Emfim, quando pediu a sua transferencia para cá, a Congregação da Faculdade Fluminense de Medicina, depois de examinar o caso e de resolver que a Escola Medico Cirurgica de Porto Alegre era idonea, admitiu-o no 4º ano, fazendo ele na Faculdade Fluminense de Medicina os 4º 5º e 6º anos. Se essa vida escolar referindo-se aos exames de que foi dispensado na Fa-

culdade Fluminense e prestados em Porto Alegre viesse minuciosamente descrita, com os anos em que tinham sido prestados e os graus de aprovação, está claro que se veria aí a regularidade da vida escolar do pretendente e o seu diploma poderia ser registrado. Mas o que sucede é que a vida escolar remetida pela Faculdade Fluminense não discrimina os anos em que os exames foram prestados nem quais as aprovações que teve esse aluno, de modo que não temos a certeza da regularidade do seu estudo.

O parecer conclui pedindo que se requisite da Escola essa vida escolar minuciosa, dizendo quais as aprovações dos exames e as épocas em que foram eles prestados, para que se decida se o diploma pôde ou não ser registrado.

O Sr. presidente. — Está em discussão o parecer. Se não houver observações, procede-se á votação. Os Srs. que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Esta aprovada.

Tem a palavra o professor Aristides Novis, relator do parecer n. da Comissão de Ensino Superior, sobre a Faculdade de Farmacia e Odontologia Doutor Dr. Washington Luiz, de Piracicaba.

O Sr. Aristides Novis — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 143 da Comissão de Ensino Superior, apresentado na sessão de 5 de maio.)

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer. Se não houver quem peça a palavra, procede-se á votação. Os senhores que o aceitam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

Tem a palavra o professor Leitão da Cunha, relator do parecer n. 119, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o pedido de registro de diploma de Alexandrino Gonçalves Agra.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, trata-se do seguinte parecer: (Lê o parecer n. 119, apresentado na sessão de 27 de abril.)

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, lavrado o parecer pelo relator da Comissão, antes de assiná-lo pedi a V. Ex. para me fazer chegar ás mãos alguns dos processos de cirurgias dentistas da Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro já com diplomas registrados. E' que, á primeira vista, se me deparou a idéa de que os casos eram semelhantes. Verifiquei, porém, ao compulсар novamente o processo de Antonio Gonçalves da Cunha, que os casos eram diferentes, porquanto este se diplomára ao tempo em que a Escola era equiparada do primeiro ao último ano, e no Departamento Nacional do Ensino encontravam-se os relatórios do inspetor durante tod o período em que ele fizera o curso, com toda a sua vida escolar. Por consequência, diferente era o seu caso atual daquele outro passado. Assim, pois, sem restrição, o parecer da Comissão, depois de ser acrescido, de comum acôrdo, o último período.

Estava o parecer para entrar em ordem do dia, quando fui informado de que o Dr. Carpenter apresentára o seu relatório determinado pelo Conselho Nacional do Ensino e, então, pedi novamente a V. Ex. que adiasse o caso. Porque se desse relatório constasse a vida escolar completa do requerente, negar o registro seria cometer uma injustiça. Verifiquei

porém, que do relatório do professor Carpenter não consta vida escolar do mesmo. Declara o relatório que o arquivo existe, que está bem conservado e que nela constam como diplomados na Escola os nomes constantes de uma relação que vem anexa. Vêm, porém, simplesmente os nomes e mais nada. Nem data da entrada na Faculdade, nem data dos exames. E de uma simples relação de diplomados não se pôde chegar a ter conhecimento da vida escolar. Se, quando se apresenta no Departamento Nacional do Ensino um diploma das Faculdades oficiais de Direito de Recife ou de São Paulo, de Medicina, de Direito ou de Engenharia da Universidade do Rio de Janeiro, etc., exige-se que com o diploma venha a vida escolar completa do pretendente ao registro, como se ha de dispensar essa formalidade de um candidato que se diplomou em escola livre e, peor do que isto, em escola livre ao tempo não equiparada? Não é possível. Em consequência, o parecer está plenamente justificado. A escola era livre, não equiparada, e não existe documento algum dessa vida escolar, nem mesmo no relatório que foi apresentado pelo membro do Conselho Nacional do Ensino encarregado de fazer a pesquisa.

O Sr. presidente — Se não houver quem se manifesta, procede-se á votação. Os senhores que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

Está em discussão o parecer n. 144, das Comissões reunidas de Legislação e Consultas e de Ensino Superior, sobre a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Hontem, Sr. presidente, já no fim da sessão, pretendia responder imediatamente a algumas das arguições produzidas pelo douto membro deste Conselho, relator do parecer, o illustre professor Leitão da Cunha, mas, como a hora estava adiantada, ficou a minha resposta para a sessão de hoje.

Não vou citar trechos do discurso de S. Ex. Tudo isso não passa de um equivoco insignificante e que, por consequente, nada adianta no ponto de vista pratico, a que devemos chegar, da solução da questão em apreço. Em todo o caso, darei algumas explicações quanto á alusão feita de ter eu dado o meu voto ao parecer da Comissão, relativo á Escola de Farmácia de Ouro Preto, depois de ter feito considerações sobre a conclusão do parecer.

O parecer em questão referia-se ao fato censuravel de só existirem tres professores efetivos e nove contratados naquele estabelecimento. Pedi, então, a palavra e disse entender que não nos devia causar estranheza o fato de existir um grande numero de professores contratados em alguns estabelecimentos equiparados, por isso que, em certos officiais, a mesma coisa se dava, como, por exemplo, no Instituto Nacional de Musica. E eles devem estar equiparados para tudo.

O eminente Sr. presidente do Conselho esclareceu o assunto, dizendo que os concursos haviam sido suspensos, por ordem superior, até ulterior deliberação. Essa minha afirmativa não quer dizer que admita isso como uma norma ou como uma questão de pequena monta. Cumpre observar que os lentes catadra-ticos efetivos, membros da Congregação,

devem ser os que se acham em exercício. Sou partidário do concurso. Acho que os lugares devem ser preenchidos de acordo com as determinações da lei.

Quanto ao assunto propriamente dito, vou resumir-lo o mais possível, para ver se chegamos a um resultado que contente a todos.

S. Ex., o relator do parecer, disse, em certo ponto de seu discurso: "A Comissão propõe isto. Ila um voto em separado. E V. Ex., que propõe?"

Ila ler a minha proposta, que já estava feita, mas por circunstâncias que todos conhecem, ficou o assunto adiado para hoje.

Devo dizer a S. Ex. que voto contra o parecer porque a providencia nele lembrada, ou a medida por ele preconizada é extra legal, como declarou muito bem o douto membro deste Conselho, o ilustre professor Reynaldo Porchat, tanto que deu o voto em separado dizendo que o remedio legal não era esse e sim o contido no artigo 14, do decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931. Essa comissão de três membros apenas se aplica ao caso de institutos oficiais. Com relação aos institutos de ensino superior mantidos pelos governos dos Estados, diz o artigo 5º do mesmo decreto: (Lendo):

"O ministro da Educação e Saude Pública designará anualmente uma comissão composta de três membros, que será incumbida de verificar a fiel observancia, por parte do instituto equiparado, das disposições deste decreto..."

De modo que está, assim, justificado o meu voto contrário ao parecer.

Pronuncio-me também contra o voto em separado do professor Reynaldo Porchat. S. Ex. declarou hontem que não propunha coisa alguma. Mas sugere. Diz que a forma legal seria aquela. Não temos, porém, os dados essenciais que nos possam servir de base para a imposição daquela penalidade. Os dados promanam das informações do inspetor. O relatorio é inteiramente favoravel á Escola. Como vamos aplicar uma pena severa de suspensão ou de cassação da equiparação? Em virtude de documentos que não possuímos? Baseados em que? O relatorio não articula nada de grave. Para mim não existe, pelo menos claramente afirmada, prova de que a Escola tenha cometido irregularidade de tal importancia que exija a applicação dessa pena. Quero que fique bem claro o meu pensamento.

Vou apresentar uma fórmula de conciliação, em torno da qual desejaria que todos nos congregassemos, guiados pelo espirito superior de defesa dos interesses supremos do ensino em nossa patria. Se tivesse a felicidade de encontrar essa solução, daria por muito bem empregado o esforço que tenho despendido em prol da questão que foi trazida a este Conselho. E' provavel, porém, que a minha proposta não concilie as opiniões. Em todo o caso, vou lê-la. Ela traduz o meu ponto de vista pessoal, o meu pensamento, aquilo que julgo que é mais apropriado a resolver o caso, atendendo aos interesses da Escola. Não defendo somente os alunos. Defendo, primeiro, o ensino em geral. Defendendo a Escola, quer dizer, collocando-me ao lado de seus interesses superiores, não subalternos, não mesquinhos, defendo a sua congregação e os seus alunos e, mais do que tudo, es-

tes últimos, porque os moços são a razão de nossa existencia neste Conselho. Estamos aqui servindo á juventude de nossa terra, trabalhando para a educação da mocidade, no ponto de vista intelectual, fisico e moral.

Peço, pois, permissão para ler a minha proposta, devendo esclarecer que não faço questão absoluta de que seja esta a sua redação: (Lendo):

"O Conselho Nacional de Educação adverte a Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano da necessidade de manter a maior regularidade em todos os atos de sua vida respeito ao preenchimento dos lugares vagos em sua Congregação, afim de adaptar-se por completo ás leis vigentes sobre o ensino, correspondentes ás prerrogativas de sua equiparação aos institutos oficiais, consoante os termos do decreto n. 20.179, de 6 de julho do ano proximo passado."

E' esta a proposta que tenho a honra de submeter á apreciação do Conselho Nacional de Educação.

Não se comina pena alguma. A' vista do relatorio do inspetor, não temos fundamentos para impôr qualquer penalidade.

Devo declarar também que estou ao par da questão em seus pormenores porque, no ano passado, fazendo parte da Comissão de Legislação e Consultas, tive com esses papeis em mesu poder.

Era o que tinha a dizer.

O Sr. João Simplicio — Sr. presidente, estudei meticulosa e cuidadosamente o processo em apreço, que, como disse hontem, para mim era da mais alta importancia, por envolver um ponto de vista doutrinario.

Do estudo feito, porém, e das observações produzidas pelo eminente professor Leitão da Cunha, ficou no meu espirito a necessidade de um esclarecimento positivo, visto como não o encontrei no processo. Este assunto poderia ser resolvido, vamos dizer, particularmente, pois V. Ex. preside a sessão sendo diretor do Departamento Nacional do Ensino, mas desejaria mais precisão e, assim, faço, oficialmente, da tribuna, o pedido ao presidente do Conselho Nacional de Educação para que obtenha, dentro de um espaço de tempo curto, digamos 24 horas, pelo qual peço o adiamento da discussão, a seguinte informação: "Se ao inspetor especial, que esteve fazendo o serviço junto á Faculdade Hahnemanniana, foram apresentados os quesitos formulados pelo professor Leitão da Cunha, na reunião passada; se esse inspetor teve conhecimento desses quesitos; se sobre eles fez indagações; se pediu esclarecimentos sobre esses diversos assuntos e se apresentou algum trabalho escrito além do seu relatorio, em resposta a essas perguntas."

Meu julgamento seria, assim, muito mais facil, muito mais decisivo, atendendo a uma ponderação feita pelo eminente professor Leitão da Cunha: além do alto conceito em que tenho o inspetor especial, a quem coube fazer a inspecção, um moço de alto merecimento, de grande moralidade, de belíssima intelligencia e, aliás, até insuspeito, porque, se não me engano, é docente livre ou assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro.

Pediria, pois, com um certo cunho de officialização, essa informação a V. Ex., para o que me seria concedido o adiamento por 24 horas.

O Sr. presidente — Devo informar a V. Ex. que será necessario que a informação venha por via official, por isso que, tratando-se de um inspetor especial, a nomeação coube ao Sr. ministro da Educação e Saude Pública. Correu, portanto, pelo gabinete de S. Ex. o expediente relativo a essa nomeação do inspetor e não por intermedio do Departamento.

Comunicar-me-ei com o gabinete para obter a informação que V. Ex. deseja.

Vou consultar o Conselho sobre a proposta do Sr. João Simplicio, que pede o adiamento da discussão da materia até que sejam obtidos esses esclarecimentos. Os Srs. que a aceitam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

Tem a palavra o rev. padre Leonel Franca, relator do parecer n. 137, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o Ginázio Mineiro de Muzambinho.

O rev. padre Leonel Franca — o parecer é o seguinte: (Lê o parecer numero 137, apresentado em 2 de maio.)

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer. Se não houver observações, vota-se. Os Srs. que aceitam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está aprovado.

Tem a palavra o rev. padre Leonel Franca, relator do parecer n. 118-A, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o Ginázio Sul Mineiro de Itanhandú.

O rev. padre Leonel Franca — O parecer é o seguinte: (Lê o parecer numero 118-A).

O Sr. presidente — Como os Srs. membros do conselho recordam, esse assunto foi objeto de deliberação numa das sessões passadas e, posteriormente, ficaram esclarecidas as condições que motivaram a votação relativa a esse estabelecimento. Acredito que o conselho estará de acordo em conceder urgencia para discussão desse caso, que já está perfeitamente elucidado. Os Srs. que concedem urgencia, queiram conservar-se sentados. (Pausa) Está aprovada.

O parecer que acaba de ser lido conclui pela concessão do titulo de estabelecimento livre de ensino secundario ao Ginázio Sul Mineiro de Itanhandú.

Se não houver quem deseje outro esclarecimento, procede-se á votação. Os Srs. que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está unanimemente aprovado.

Tem a palavra o professor Delgado de Carvalho, relator do parecer n. 133, sobre o Ginázio Municipal de Campo Grande.

O Sr. Delgado de Carvalho — Senhor presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 133, da Comissão de Ensino Secundario, apresentado em 2 de maio).

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer. Não havendo quem se manifeste sobre o mesmo, procede-se á votação. Os Srs. que aceitam o parecer queiram conservar-se sentados. (Pausa) Está aprovado.

Tem a palavra o professor Aristides Novis, relator do parecer n. 139 da Comissão de Ensino Superior, sobre a Es-

cola Livre de Odontologia de Porto Alegre.

O Sr. Aristides Novis — O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 139 apresentado em 3 de maio.*)

Realmente, em a ultima sessão do Conselho Nacional de Educação a Comissão de Ensino Superior propôs em seu parecer uma decisão contraria ao pedido dessa escola. Novo pedido só deveria ser encaminhado ao conselho acompanhado de novo relatório do inspetor. Isso não se deu. Do presente processo consta apenas uma petição do diretor da faculdade ao Sr. ministro da Educação. Verificando a Comissão Superior que essa inspeção não foi feita, como devera ser, pelos estatutos do ensino, resolveu propor ao conselho que se não tome conhecimento desse novo pedido até que essa formalidade seja satisfeita.

O Sr. presidente — Se não houver quem se manifeste, proceda-se á votação. Os Srs. que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Aristides Novis, relator do parecer n. 130, da Comissão de Ensino Superior, sobre a Faculdade de Farmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Aristides Novis — Sr. presidente, a 25 de abril proximo passado, como relator da Comissão de Ensino Superior, tive a honra de ler, perante este Conselho, um parecer a respeito do pedido de inspeção preliminar da Faculdade de Farmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, cujas conclusões eram desfavoráveis ás pretensões dessa Escola e tinham por base duas falhas então apontadas: a deficiência das instalações técnicas e a falta de idoneidade financeira do estabelecimento.

Antes, porém, de ser o mesmo trazido á discussão desta egregia assembléa, o diretor dessa Faculdade, Dr. Fernando de Carvalho Soares Brandão, apresentou ao Exmo. Sr. presidente e demais membros do Conselho Nacional de Educação a representação anexa ao processo, em que dava esclarecimentos sobre os pontos únicos arguidos pelo parecer mencionado. Assim é que, de preferencia á idoneidade financeira, se anexa, agora, ao processo a escritura de aquisição do predio occupado pela Faculdade, o que veio modificar o juizo da Comissão nesse particular.

Relativamente ás condições técnicas do ensino, cuja insuficiencia se fizera sentir especialmente no tocante ás instalações para o estudo da anatomia, tendo o inspetor se referido a um contrato firmado entre o diretor dessa Escola e o da Faculdade Fluminense de Medicina, afim de que fossem cedidos os laboratorios desta última para as práticas anatomicas dos alunos da Faculdade de Farmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, o que era outro ponto fraco encontrado pela Comissão no instituto em apreço, o mesmo diretor se compromete, no documento apresentado ao Conselho, a edificar um anfiteatro para aqueles estudos, com todos os requisitos modernos.

Assim, acreditando que, em dois ou três meses, se possa levar a efeito essa instalação indispensavel ao regular andamento dos cursos dessa Escola, e levando em consideração a fé que nos deve merecer a asseveração do diretor,

que toma o compromisso formal de dotar o instituto desses melhoramentos essenciais á concessão da inspeção preliminar, precursora da equiparação definitiva, a Comissão de Ensino Superior modificou suas primitivas conclusões, no sentido de propor a este egregio Conselho o adiamento da discussão do parecer para a proxima sessão, em julho, quando, diante dos novos informes que nos forem trazidos, que nos dirão da satisfação ou não desses compromissos assumidos pela diretoria da Escola, o Conselho possa opinar definitivamente sobre o assunto.

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer. Se ninguém pedir a palavra, votar-se-á. Os Srs. que o aceitam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Isaias Alves, relator do parecer n. 142, sobre o Ginázio Municipal de S. Carlos.

O Sr. Isaias Alves — O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 142, apresentado em 3 de maio.*)

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, tendo solicitado vista do processo na sessão de ante-hontem para melhor examiná-lo, sou obrigado a tomar da palavra, não para discordar do parecer mas para dizer que estou de pleno acôrdo com o mesmo.

O Sr. presidente — Se não houver observações, procede-se á votação. Os Srs. que aceitam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aprovado.

Tem a palavra o Sr. Isaias Alves, relator do parecer n. 132, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o Ginázio Mineiro Raul Soares, de Ubá, no Estado de Minas Gerais.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, trata-se do parecer referente ao Ginázio Mineiro Raul Soares, de Ubá, no Estado de Minas Gerais. A comissão conclui propondo que o Conselho adie "a solução do caso para a proxima reunião do Conselho Nacional de Educação, quando deverá ter sido enviado ao Departamento Nacional do Ensino circunscrito relatório, com documentação".

Este estabelecimento foi fundado pelo Estado de Minas Gerais. O relatório do inspetor é extremamente insuficiente. O collegio tem uma séde provisoria, aguardando a construção do predio definitivo, já autorizado pelo governo do Estado, para o internato. Diz o nosso nobre colega, professor Samuel Libanio, que o estabelecimento tem por ora o externato e esclarece que para o internato, que não está funcionando, o governo já autorizou a construção.

O Conselho poderá assumir a responsabilidade de deliberar como julgar mais conveniente. A comissão apenas achou mais prudente deixar que o ato da equiparação se dê depois de vir o relatório mais desenvolvido. Pessoalmente, daria o meu voto pela immediata equiparação. Ha á acrescentar que se nota uma certa irregularidade na organização dos documentos. Não existe o pedido de inspeção permanente regular. Ha apenas o relatório.

Está, assim, o Conselho esclarecido sobre a materia, podendo decidir como julgar conveniente.

O Sr. Samuel Libanio — Sr. presidente, o Ginázio Mineiro Raul Soares, de Ubá, é um dos estabelecimentos que o governo do Sr. Arthur Bernardes entendeu estender pelo territorio do meu Estado. Já tive occasião de mostrar as

dificuldades com que tem lutado a administração mineira para construir e instalar esses collegios. Referi-me apenas ás questões de ordem material, que não são as mais importantes. Quando se tratou do Ginázio de Uberlandia, mostrei que o governo de Minas não podia adquirir os laboratorios completos para o mesmo, mas que essa dificuldade não era sómente para comprar. Ela ia a ponto dos Estados não poderem fazer os pagamentos no estrangeiro. Nem as casas comerciais, que lidam com esses assuntos aceitam encomendas neste momento. São dificuldades intransponiveis.

O Sr. Isaias Alves — Entretanto, um particular, no momento atual, se vê na contingencia de ver os seus, requerimentos rejeitados pelo Departamento Nacional do Ensino se não cumprir as obrigações taxativas da legislação vigente.

O Sr. Samuel Libanio — Lastimo que os particulares tenham de sofrer isso. A garantia que eu trouxe, porém, foi official, dada pelo secretário da Educação de Minas Gerais, que enviou um telegrama dizendo que o Estado assumia o compromisso de dotar esse e os demais ginázios de tudo que fosse preciso para que se equiparassem ao estabelecimento modelar, que é o ginázio de Belo Horizonte. Nestas condições, já tendo-me manifestado com relação ao Ginázio de Uberlandia, ousava propor, data venia da douta Comissão de Ensino Secundario, que esse adiamento não fosse até a proxima sessão, porque não sei se até lá esses laboratorios já estarão prontos, mas sim por um ano, de acôrdo com o art. 56, do decreto que rege a materia. Pediria tambem que fosse dada preferencia para a minha emenda.

O Sr. Presidente — Se não houver observações, procede-se á votação.

Vou submeter á consideração do Conselho em primeiro logar a emenda do professor Samuel Libanio, para que se prorrogue por um ano a inspeção preliminar do Ginázio Official do Estado de Minas Gerais, Raul Soares, na cidade de Ubá. Os Srs. que aceitam a emenda, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Está aceita.

Tem a palavra o Sr. Joaquim Amazonas, relator do parecer n. 108, da Comissão de Legislação e Consultas.

O Sr. Joaquim Amazonas — Trata-se no parecer sobre a indicação apresentada na sessão de fevereiro pelo eminente professor Leitão da Cunha, nos seguintes termos: (*Lendo*).

Submeto ao voto do Conselho, para evitar os inconvenientes já referidos nesta casa, o seguinte:

a) o periodo de inspeção preliminar será destinado á fiscalização efetiva e orientadora e á correção eventual das irregularidades que ocorrerem no estabelecimento, quer no que se relaciona com a administração, quer no que diz respeito ao ensino;

b) si, terminado esse periodo, for concedida a equiparação, os diplomas expedidos durante a vigencia dele serão re-nhecidos sómente quando conferidos a alunos que hajam feito o curso, inclusive o secundario, rigorosamente de acôrdo com o regimen de institutos officiais;

c) os demais diplomados, que tenham feito curso regular mas em desacôrdo com o regimen legal vigente, serão submetidos a provas de suficiência, realizadas em estabelecimentos officiais.

em nenhuma hipótese, poderão mais singelas do que as consignadas no respectivo regulamento para o primeiro ano do curso:

2) negada a equiparação poderá ser prorrogado o período de inspeção preliminar, ou cassado de vez, ficando, então, o direito a reconhecimento dos diplomas expedidos antes da resolução do Conselho, devendo este deliberar, em cada caso concreto, sobre a possibilidade de transferência dos alunos para outro estabelecimento de ensino, oficial ou equiparado.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1932. — *Raul Leitão da Cunha.*

Essa indicação não chegou a ter parecer na sessão de fevereiro. O ilustre professor Reynaldo Porchat fizera um voto de parecer, que não foi lavrado. Na presente sessão, lavrei um parecer, assinado com restrição pelo meu emérito colega, e que está assim redigido: *É o parecer n. 108, da Comissão de Legislação e Consultas, apresentado em 14 de abril.*

Lidos o parecer e o voto com restrições, quando apresentado em ordem do dia o processo, o douto colega, Dr. Theodoro Ramos, entrando na discussão, apresentou um substitutivo às conclusões da proposta do parecer e do voto restritivo.

Lido o substitutivo e como fôra nessa sessão que o Sr. Dr. Reynaldo Porchat pedira o adiamento da discussão afim de se reduzisse a escrito os motivos da restrição, foi resolvido que o parecer, com os motivos da restrição e o substitutivo do professor Theodoro Ramos fossem lidos todos juntos à mesma Comissão, para que esta, considerando novamente o assunto, apresentasse um novo parecer. E' este que vou ler, ainda com uma restrição do professor Reynaldo Porchat: (Lê o parecer n. 143)

"O intuito da indicação era considerar diferentemente os exames feitos durante a inspeção preliminar e os feitos na inspeção permanente, de modo que não fossem legalmente os exames feitos durante a inspeção preliminar em estabelecimentos que depois não merecessem a inspeção permanente. Foi intuito também da indicação não permitir que fossem registrados no Departamento diplomas expedidos por institutos que não tenham a equiparação. E assim diferenciados os dois períodos, segundo declara o parecer, a intenção da indicação do professor Leitão da Cunha era facilitar a concessão da inspeção preliminar e dificultar, depois, a da fiscalização permanente.

Não havia entendido assim a indicação, nem compreendia que o fato de não considerar válidos os exames feitos na inspeção preliminar, viesse ter como consequência a facilitação dessa inspeção.

Era apenas não dar o mesmo valor a exames feitos em uma e outra inspeção. Facilitar a inspeção preliminar para trazer maior número de casos para julgamento posterior, porque não se exigindo o exame de habilitação dos alunos que já existiam no instituto, iríamos avolumar o seu número os estabelecimentos sob inspeção preliminar, e, amanhã, quando fôsse negada a concessão dos diplomas, iríamos provocar dificuldades imensas para todos, para o instituto, para o Departamento e para o próprio Conselho. Não se podia estabelecer uma regra certa para todos os institutos, porque variam muito as condições de todos eles. Por consequen-

cia, a respeito de cada um, teriam de ser tomadas deliberações especiais, conforme a época em que se tivesse feito a inspeção.

A providencia lembrada no parecer foi a de que, no momento em que fôsse concedida a inspeção preliminar todos os alunos que estivessem frequentando a Faculdade se submetessem a um exame de habilitação da ultima série. Suponhamos uma Faculdade de Direito com alunos nos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos. Era concedida a inspeção. Aqueles que estivessem no primeiro ano nenhum exame de habilitação teriam de prestar porque não tinham feito nenhum exame na Faculdade. Os do 2º ano fariam o exame de habilitação, sob fiscalização do inspetor, das materias do 1º ano. Os que estavam matriculados no 3º ano, faziam o exame de habilitação das materias do 2º, dispensados das do 1º. Por consequencia, os que estavam no 5º ano faziam os exames de habilitação das materias do 4º. No curso secundario, em que ha tambem diversos anos, o aluno que se encontrava no 4º ano fazia o exame de habilitação das materias do 3º, e o do 5º das materias do 4º. E proseguiam no seu curso, de modo que todos os alunos, desde a data da inspeção, tinham um exame inicial fiscalizado e continuavam o curso. Foi a providencia lembrada pela Comissão na alinea A.

A inspeção preliminar, porém, não é igual a permanente. Ainda se está a verificar se o instituto merece ou não as prerrogativas de estabelecimento equiparado, se está ou não em condições de expedir diplomas que sejam considerados validos e equivalentes aos expedidos pelas escolas oficiais. E por isso, como os alunos haverá nesses estabelecimentos que terminam os seus cursos antes da equiparação definitiva, mas durante a inspeção preliminar, e poderá suceder que, expedidos os diplomas a esses alunos, no fim do período seja verificado que o instituto não merece absolutamente a regalia da equiparação e não pôde expedir diplomas validos, não era natural que ele já os tivesse expedido. A inspeção preliminar é de dois anos, mas no fim do primeiro ano podem-se formar medicos, engenheiros, bachareis, etc. No fim do segundo ano, o Conselho verifica que a Faculdade não tem condições e nega a equiparação. Os diplomas que ela tivesse expedido antes da negação, durante o período de inspeção preliminar, podem ser considerados validos, quando se verificou que o ensino não era eficiente e que o instituto não preenchia as condições legais? Não é possível. Mas se é concedida a inspeção permanente, isto é, fica constatado que o estabelecimento está em perfeitas condições, justo é que aqueles diplomas por ele expedidos durante a inspeção preliminar tenham valor.

Em consequencia, a Comissão lembra que, terminando o curso qualquer aluno dentro do período de inspeção preliminar, não lhe sejam imediatamente expedidos os diplomas, aguardando-se a concessão da equiparação, que dará validade aos mesmos.

Foram essas as razões que levaram a Comissão a concluir, pedindo que fossem tomadas essas duas providencias: 1º) exigir o exame de habilitação para a continuação do curso; 2º) só ser expedido o diploma depois de concedida a inspeção permanente. Seria um prazo de um ano, porque a inspeção perma-

nente é de dois, o que não é de mais para aquele que quer ter o seu diploma sem contestação possível.

Rev. padre Leonel Franca — Sr. presidente, pedi a palavra não para discutir propriamente o parecer. Devemos esperar que se encaminhe a discussão. Queria apenas fazer a proposta de que se separassem as duas partes do parecer, a que se refere ao ensino secundario e a que se relaciona com o superior. As condições dos dois ensinos, presentemente, são muito diversas. Quanto ao ensino secundario, os collegios que se acham sob o regime anterior ou eram municipalizados e estaduais ou eram collegios livres. Nos collegios municipalizados havia uma inspeção preliminar. Todos os exames, portanto, eram prestados deante de um fiscal do governo e, pois, oficialmente validos. Nos estabelecimentos particulares das grandes capitais os exames eram prestados, não perante uma banca constituida de professores particulares, mas deante de banca oficialmente nomeada pelo governo e fiscalizada por um inspetor tambem de nomeação do governo. De modo que todos os alunos que esse acham atualmente em todos os estabelecimentos de ensino secundario, sob o regime de inspeção preliminar ou permanente, têm os seus exames legalmente validos.

A segunda clausula, deixando a revalidação do diploma para depois de reconhecimento e concedida a inspeção permanente, não tem cabida nos cursos secundarios. O aluno que termina o 5º ano no regime de inspeção preliminar, não pôde ficar dois anos á espera de que o diploma seja registrado, para matricular-se num instituto superior.

Assim, antes de entrarmos na discussão do caso, pediria que o Conselho considerasse as duas situações separadamente.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, desejava apenas perguntar á douta comissão qual a solução para o caso em que, terminado o curso medico, juridico ou de engenharia, não fosse equiparada a Faculdade, quanto á situação dos alunos que concluíssem os cursos.

O Sr. Joaquim Amazonas — Verificase que fez um curso num instituto que não merecia as regalias da equiparação. Neste caso, não podia expedir diplomas.

O Sr. Isaias Alves — Só estou pondo em foco um caso que se poderá dar no futuro. Creio que s... haverá um caminho a seguir: permitir que sejam matriculados nas escolas officiais ou equiparadas. Os seus exames foram feitos quando a inspeção era preliminar, mas devem ser reconhecidos, pois que, o inspetor federal assinou as respectivas atas.

O Sr. Joaquim Amazonas — O inspetor poderia assinar as atas constatando que os exames tinham sido feitos, mas provar que não tinham valor. Si a simples concessão da inspeção preliminar dá direito a que tudo seja válido, é melhor não se perder tempo com a mesma.

O Sr. Almirante Americo Silvano — Sr. presidente, na reunião anterior fui um dos vencidos nessa questão e votei de acordo com a interpretação dada pelo eminente professor Reynaldo Porchat.

A vista das observações que acabo de ouvir, acho que elas tem muito fundamento e que o art. 22, cuja interpre-

tação determinou a indicação do illustre professor Leitão da Cunha, só se refere aos institutos de ensino superior. Creio que esse artigo está incompleto. Diz ele: (tendo)

"Serão também válidos, nos termos deste decreto, os diplomas expedidos pelos institutos livres de ensino superior aos alunos nêles já matriculados na data da concessão da inspeção preliminar."

Eu acrescentaria: "si fosse concedida a inspeção permanente".

Desta forma, não haveria dúvida alguma. Si a inspeção permanente fosse concedida, os alunos que estivessem matriculados na ocasião da concessão da inspeção preliminar estavam perfeitamente no caso de ter os seus diplomas válidos.

Quanto á generalização aos institutos secundarios, estou de acôrdo que não se pôde fazer.

(Assume a presidência o Sr. professor Reynaldo Porchat.)

O Sr. Leitão da Cunha. — Sr. presidente, vejo que não me iludi quando, desde o início, achei complicada a questão que o art. 22, com a interpretação que lhe foi dada, justificou neste Conselho. A indicação que propuz visava evitar aquilo que se tem verificado até hoje com a identidade prática de regimes que não podem ser identicos.

Foi dito hoje que a indicação que apresentei importava numa atenuação das exigencias formuladas para a concessão de uma inspeção preliminar e na modificação da lei. Ambas as coisas são verdadeiras. Não contesto esse fato. E o Conselho ha de concordar em que temos fugido, num grande número de casos, ao cumprimento das exigencias extrinsecas da lei, porque compreendemos que não é possível aplicar a todos os institutos essas exigencias discriminadamente, como estão. O que imaginei nessa separação do regime de inspeção preliminar, onde não havia a mesma responsabilidade do governo na fiscalização do ensino, e o regime da equiparação, foi justamente permitir-se, dentro dos dispositivos legais, uma certa latitude de considerações nos casos concretos, o que daria ao Conselho a autoridade para permitir que a falta do cumprimento completo de determinada exigencia da lei não nos collocasse na contingencia de negar a inspeção preliminar a um instituto que, evidentemente, satisfaria a todas as outras exigencias legais e — o que é mais importante — áquelas que mais necessarias são para o ensino.

E' proibido, pela lei, conceder-se a inspeção preliminar a qualquer estabelecimento que não satisfaça integralmente as exigencias do decreto que regulou o ensino no Brasil. Isso devia admitir-se para a concessão da inspeção permanente, mas não a concessão da inspeção preliminar. Estamos todos os dias a adiar professor, a pedir novos esclarecimentos e, no final, a fazer certas concessões...

O Sr. Isaias Alves — Estamos até adiando processos para concessão de inspeções permanentes.

O Sr. Leitão da Cunha — ...porque estamos convencidos de que o que está estatuido na lei está bem estabelecido, mas que não podemos ainda, num país como o nosso, onde as condições de vida nos diversos pontos distantes das capitais são precarias, exigir que os institu-

tos do interior satisfaçam integralmente aquilo que devemos considerar requisitos minimos para os estabelecimentos de ensino.

Tudo isso será evitado com a separação dos dois regimes. A inspeção preliminar, considerada como o regime de adaptação completa da escola ás exigencias da lei, poderá ser concedida aos estabelecimentos que ainda tivessem por cumprir algumas delas, as menos importantes no ponto de vista da eficiencia do ensino. Esse periodo de dois anos, prorrogavel naturalmente, permitiria que o instituto se adaptasse ás condições legais. A prorrogação sómente poderia ser concedida quando nos convenessemos de que realmente o instituto se esforçava por cumprir a lei e que, portanto, melhorava as suas condições. Não podíamos prorrogar a inspeção preliminar ao instituto que nada fizesse no interregno de dois anos para se adaptar ás exigencias da lei. Não era necessario que se modificasse os requisitos legais para a concessão da inspeção preliminar para que pudessemos proceder como temos procedido até hoje, com uma certa benevolencia, com uma certa elasticidade, que nos põem ás vezes em dificuldade para deliberar, si os regimes fossem distintos. Mas, com a interpretação vigente (não sei si será a interpretação literal da lei, mas, é a que vigora) de que o regime da inspeção preliminar é igual, nas prerrogativas que concede ao instituto, ao regime da equiparação, de reconhecimento oficial do estabelecimento, ficamos, ás vezes, impedidos de permitir que o instituto progrida e, em pouco tempo, venha a preencher todos os requisitos de um estabelecimento modelo, e em outras ocasiões iremos permitir que, á sombra da nossa deliberação, muita coisa se pratique sem o nosso conhecimento em institutos que não correspondam á confiança do Conselho, sugerindo ao governo a sua inspeção preliminar ou, eventualmente, a sua equiparação, e isso porque deliberamos sempre por informação de terceiro. Ora, sempre que decidimos por informação de terceiro, estamos sujeitos a erros de apreciação individual, que variam em cada caso. Um inspetor interpreta a seu modo a inspeção que faz. Deliberamos com ele com acerto evidente, com perfeita tranquillidade de conciencia. Outro inspetor, porém, teria interpretado de modo diverso e nós teriamos, levados pelas suas informações, sido conduzidos a deliberar de maneira diferente. Por isso é que toda a vantagem existe em que os inspetores opinem menos do que informem, para que possamos fazer o nosso juizo, e isso que nos tem trazido grandes dificuldades até hoje creio que futuramente não ocorrerá mais, porque os trabalhos de inspeção agora serão feitos com uma orientação diversa. Teremos, assim, dados comprovaveis nos diferentes institutos, mas ficaremos sempre nessa situação insolvavel, enquanto não pudermos deliberar com maior benevolencia no caso da inspeção preliminar e com maior rigor no caso da inspeção permanente. Houve — e é natural — na evolução que sofreu a indicação através dos pareceres, dos votos novos, etc., quasi que o desaparecimento da proposta inicial, que visava uma unica coisa: a definição, por parte do governo, de que a interpretação dada ao

art. 22 não era a que prevalece. Desde que se dertermine aqui no Conselho a gerir isso ao governo e desde que este informe aos seus subordinados e aos institutos que deve haver distinção entre esses dois regimes, não ha motivo para que se pormenorize sobre um ou outro dos itens dessa indicação. Sou, com licença do professor Joaquim Amazonas radicalmente contrário a esse exame proposto.

O Sr. Joaquim Amazonas — Está na indicação.

O Sr. Leitão da Cunha — O exame que propus foi para os casos de não ser concedida a equiparação ao instituto. Não foi para os casos da concessão da inspeção preliminar.

O Sr. Joaquim Amazonas — Neste caso estamos em diametral opposição. Depois de equiparado o instituto, não tenho o direito de duvidar que tudo lá era regular.

O Sr. Leitão da Cunha — O que está na indicação é o seguinte: a concessão da inspeção preliminar se faz pelo processo habitual (não se modificou a lei) apenas como os atos praticados no instituto durante esse periodo de inspeção preliminar não têm a validade definitiva que terão quando a inspeção for permanente, si findo o periodo de inspeção preliminar não for concedida ao instituto a inspeção permanente, os alunos deverão fazer o exame de suficiencia para que o trabalho anteriormente feito não seja por completo perdido. No caso de conceder-se a inspeção permanente, não ha discussão. Tudo fica regularizado os titulos expedidos são válidos, tanto áquelles que foram expedidos durante a inspeção preliminar como áquelles que vierem a ser expedidos depois.

O Sr. Theodoro Ramos — E quanto aos alunos matriculados em data anterior á concessão da inspeção preliminar e que não tiverem preparatorios regulares?

O Sr. Leitão da Cunha — Durante a inspeção preliminar justamente se faz o estudo do estabelecimento e se verificam quais são as irregularidades que devem ser corrigidas e a maneira pela qual podem ser sanadas.

O Sr. Theodoro Ramos — Foi o que propus no meu substitutivo.

O Sr. Leitão da Cunha — Concedida a inspeção preliminar, em consequencia daquela primeira visita, chamada inspeção prévia (na lei antiga; hoje é verificação), durante o periodo de inspeção preliminar o inspetor está acompanhando o que se passa no collegio e orientando a administração, de modo a collocar o estabelecimento em condições de, da dois ou três anos, ser equiparado.

O Sr. Joaquim Amazonas — E si fim de dois ou três anos concluir não pôde ser equiparado, os exames serão?

O Sr. Leitão da Cunha — Si se concluir, depois de findos os dois ou três anos, que a equiparação não deve ser concedida, os alunos só poderão ter válidos os atos praticados nesse periodo si fizerem o exame de suficiencia.

O Sr. Isaias Alves — Si eles tinham começado o curso e se prorrogou a inspeção preliminar, esses atos feitos desde o exame de admissão, com a assinatura do inspetor, que valor terão?

O Sr. Leitão da Cunha — Serão retificados pelo exame final, que se exige aqui.

O Sr. Isaias Alves — Sem que haja uma objeção do inspetor aos atos anteriormente praticados?

O Sr. Joaquim Amazonas — Si pela informação do inspetor se negou a inspeção, é sinal que ha irregularidades.

O Sr. Isaias Alves — Póde-se dar a negativa por condições materiais do edificio e não por condições de funcionamento do instituto.

O Sr. Leitão da Cunha — As condições materiais do edificio são condições que não permitem o ensino eficiente. Si não, não havia motivo para as exigirmos.

O Sr. Isaias Alves — Os estudantes, então, perderiam o tempo.

O Sr. Leitão da Cunha — Não perderiam. Eles fazem esses exames, que não poderão, em hipotese alguma, ser mais fáceis do que os que se exigem nesse instituto para o ano em que estiverem matriculados.

O Sr. Isaias Alves — Num serviço de orientação precisamos ver as condições sociais.

O Sr. Leitão da Cunha — Si os meus eminentes colegas estiverem de acordo, pedirei vista desse processo por vinte e quatro horas, para ver se consigo formular uma providencia que unifique as idéas, todas concordantes no fim mas ainda um pouco divergentes na forma de sua apresentação.

O Sr. presidente — O professor Leitão da Cunha propõe o adiamento da discussão do parecer por vinte e quatro horas, sendo-lhe concedida vista do processo. Os senhores que concordam, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Está concedido.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão, convocando outra para amanhã, 7, ás 14 horas.

(Levanta-se a sessão).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

(Presidente do Conselho)

Escola de Farmacia e Odontologia "Dr. Washington Luis", de Piracicaba, pedindo inspeção preliminar. — Concedido.

Ginasio Mineiro de Muzambinho, Ginasio Municipal de Campo Grande, Ginasio Mineiro Raul Soares, de Ubá, pedindo inspeção permanente. — Prorroga a inspeção preliminar.

Ginasio Sul Mineiro de Itanhandú, Ginasio Municipal de São Carlos, idem. — A' Diretoria Geral de Expediente para lavrar decreto.

Faculdade de Farmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, pedindo inspeção preliminar. — Ciente, providencie-se.

Escola Livre de Odontologia de Porto Alegre, idem. — Arquive-se, de acordo com o parecer.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados:

Fernando Lovanio — Solicitando certificado de aprovação na 5ª serie do curso secundario — Dirija-se ao diretor do Liceu Alagoano, para obter a 1ª via do certificado.

Abram Pustilnic — Solicitando matrícula em qualquer estabelecimento de ensino secundario — Matricule-se em época legal.

Helio Coutinho da Costa — Solicitando prestar exame da 3ª série em 1ª época e da 4ª série em 2ª época do corrente ano letivo — Indeferido.

Hugo de Azevedo Marques — Pedindo matrícula na Escola Nacional de Belas Artes — Dirija-se ao diretor da Escola Nacional de Belas Artes.

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Diretoria do Expediente

Expediente de 21 de julho de 1932

Por portaria de 12 de julho corrente, foi designado José Sant'Anna da Silva Junior para exercer, como mensalista, o lugar de enfermeiro auxiliar do Hospital S. Francisco de Assis, a partir de 28 de julho último.

Remeteram-se:

Ao diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação do Ministerio da Educação o mapa do movimento do Hospital D. Pedro II, durante o mês de junho findo. (Officio E-1.34).

Ao diretor da Escola Normal de Artes e Officios Wencesláu Braz, cópia do aviso dirigido ao Sr. ministro das Relações Exteriores, relativamente ao professor dessa escola, Dr. Heitor Calmon. (Officio-aviso E-107.)

Ao diretor do Hospital D. Pedro II, o requerimento do sub-inspetor deste Departamento, Edmundo Nunes Lopes, para ser restituído, devidamente informado. (Officio E-1.792.)

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, a portaria de nomeação do sub-inspetor sanitario-maritimo doutor Jocelyn Ferreira Fraga, com outra encaminhada a esta diretoria pelo officio n. 448, de 8 de março último, dessa dependencia. (Officio E-1.785.)

Comunicaram-se:

Ao ministro das Relações Exteriores, que, sobre o assunto do aviso desse ministerio, de 12 do corrente, foi considerado á disposição do Ministerio da Educação e Saúde Pública, com os vencimentos do cargo, o Dr. Heitor Calmon, professor da Escola Wencesláu Braz, desde a data de 20 do corrente mês, em que termina a sua licença, até a de 30 de setembro vindouro; e, conforme consta da correspondencia trocada com esse ministerio, o Dr. Calmon aceitou, sem remuneração especial, por parte dos cofres públicos, a incumbencia de representar o Brasil na 8ª Conferencia da União Internacional contra a Tuberculose, a se reunir em Haia e Amsterdam, de 6 a 10 de setembro proximo. (Aviso E-106.)

Ao Sr. interventor Federal no Estado do Rio Grande do Sul, haver o senhor ministro da Fazenda, informado que têm sido apuradas em processo normal as infrações do art. 78, paragrafo unico, do regulamento do imposto do consumo, assistindo aos interessados o direito de recurso ás instancias superiores, não podendo esse ministerio tomar qualquer medida de carater geral, visto a ação do fisco ter fundamento legal; e que este departamento informa nada poder

opinar a Inspeção de Fiscalização de Generos Alimentícios sobre as reclamações do Sindicato de Vinhos da Baía, por ter o caso em areço ocorrido, segundo parece, nesse Estado, onde aquella inspeção não tem a menor atuação. (Aviso E-110.)

Ao diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, que, segundo informação deste Departamento, os vapores de passageiros da linha da cabotagem, antes de se processar a visita das autoridades sanitarias, não estão sujeitos á "visita" dessas autoridades, por possuírem a seu bordo inspetores sanitarios que os dispensam daquela obrigação, sendo, portanto, possível que se trate de visita de autoridades policiais ou alfandegarias. (Aviso E-108.)

Ao diretor geral da Secretaria do Gabinete do Sr. interventor no Distrito Federal, que consulta sobre a conveniencia ou não da continuação do negocio de "Fabricas de Sabão" e adicional "Comestiveis", com que são estabelecidos J. Coelho & Comp., á rua Catumbi, não ser conveniente a continuação do estabelecimento em questão, á vista da informação prestada pelo Sr. inspetor de Higiene Industrial. (Officio E-1.787.)

Ao diretor de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que tomou posse e entrou em exercicio do cargo de escritorio-arquivista da Escola de Aprendizes Artifices na cidade de Natal, e de Sub-Inspeção de Saúde do Porto de mesma cidade, Joaquim Pelinca de Oliveira, em data de 16 do mês de julho corrente. (Officio E-1.788.)

Solicitou-se providencia ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda, no sentido de ser feita a cessão á Sub-Inspeção do Porto de Amarração, deste departamento, de uma das lanchas pertencentes á Inspeção da Alfandega da Parnaíba, visto como o serviço, ali, e feito apenas por uma delas, estando a outra em disponibilidade, podendo ser utilizada em serviços de valor para o departamento. (Aviso E-109.)

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro:

Manoel Ferreira de Amorim, empregado extranumerario da Inspeção dos Serviços de Profilaxia, solicita seu aproveitamento em qualquer função. — Não ha vaga. (Requerimento 250-32.)

Pelo Sr. diretor geral:

Luiz Stingel, pedindo certificar se a vela para filtros marca "Lete" se acha aprovada como vela bacteriologica. — De acordo. Estranho que a vela para filtro "Marca Leto" tenha sido exposta á venda sem licença e aprovação deste departamento. (Requerimento 271-32.)

DIRETORIA DA CONTABILIDADE

Expediente de 20 de julho de 1932

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 4:770\$000, a Bernardino Lopes Vianna e outros, referente aos alugueis dos predios ocupados por consultorios da Inspeção de Higiene Infantil, em junho findo (officio n. 4.717).

De 475\$000, á International Standard Electric Corporation, referente a serviços executados no Hospital São Sebastião, em junho findo (officio n. 4.723).

Expediente de 21 de julho de 1932

Solicitou-se o seguinte pagamento:

De 1:480\$946, por exercicios findos, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, referente ao consumo de gaz pela Escola de Enfermeiras D. Anna Nery, durante o mês de outubro de 1926 (officio n. 4.753).

Requerimento despachado:
Kemnitz & Comp., Limitada — Mantido o despacho anterior.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 16 de julho de 1932

Inspetoria de F. de G. Alimentícios:
N. 36 — João Paes Pereira — Mantenho a multa.

Desta Diretoria:
Requerimento D. 1.247 — Augusto Martins da Silva — Cumpra o despacho de 14 de julho.

Dia 18

Serviço de Locomoção:

N. 92 — Francisco da Silva — Concedo.

Inspetoria de F. de G. Alimentícios:
N. 53 — A. Sion & Companhia — A multa será relevada si for cumprida a intimação no prazo de 60 dias.

Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios:

Joaquim Pereira — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 247 — Diamantina Soares Valverde — Concedo 60 dias.

N. 248 — Emilia Teixeira da Motta — Relevo a multa, si cumprir a intimação no prazo marcado no 2º termo.

N. 249 — Antonio de Oliveira Souza — Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 26.344 — Manoel Martins — Indeferido.

N. 26.348 — Joaquim Rodrigues Xavier — Concedo 60 dias.

N. 26.464 — Iliia Assumpção de Azambuja Barros — Concedo a titulo precario.

Dia 19

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 26.317 — Hermogenes Martins Ribeiro — Cumprido imediatamente o item "b" do laudo, concedo 60 dias em prorrogação.

N. 26.433 — Roque Bonchi — Concedo 60 dias.

N. 26.482 — Armando da Silva Brandão — Concedo o "habite-se" a titulo precario.

Inspetoria de F. e Generos Alimentícios:

N. 52 — Borges & Godinho — Indeferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 20 de julho de 1932

Documentos despachados:

N. 3.169, de Alfredo de Koharevich; n. 3.127 de H. Heyerfrenma; n. 3.631, de João Pinto Machado — Deferido.

N. 3.596, de Manoel Ferreira da Costa — Póde funcionar até ulterior deliberação

N. 3.595, de Richter Prado — Póde funcionar até ulterior deliberação, sómente com deposito de conservas e frios.

N. 3.619, de Quina, Rodrigues & Carvalho; n. 3.626, de Joaquim A. Rodrigues de Almeida; n. 3.585, de Joaquim Marques da Costa; n. 3.618, de Quina, Rodrigues & Carvalho; n. 3.634 de Richter Prado — Certifique-se.

N. 2.109, de A. Machado — Indeferido.

N. 3.260 de Guilherme José Barbosa; n. 1.628, de Figueiredo & Rodrigues; numero 3.191, de Pinheiro & Balthazar — Relevo a infração.

N. 1.140, de Luiz Lopes — Indeferido.

Dia 21

N. 3.611, da Empresa Frigorifica Santa Marina Limitada — Deferido a titulo precario.

N. 3.629, de Manoel Augusto; n. 3.614, de Marques & Gouvêa; n. 3.550, de M. Almeida & Puga — Póde funcionar até ulterior deliberação.

N. 3.633, de Teixeira & Fernandes; n. 3.578, de João G. Barcelo — Permite o funcionamento a titulo precario devendo instalar camara frigorifica dentro de noventa dias.

N. 3.572, de Izoete da Silveira — Permite o funcionamento a titulo precario devendo dentro de noventa dias serem cumpridas os exigencias determinadas.

N. 3.609, de Domingos dos Santos; numero 3.566, de Floriano Felix da Fonseca; n. 3.616, de Moreira & Santos — Póde funcionar até ulterior deliberação, sómente com o negocio requerido.

N. 3.536, de Lourenço & Honorato — Instale camara frigorifica e lata de lixo.

N. 3.583, de João Cardoso — Cumpra as exigencias regulamentares.

N. 3.635, de Carlos Bythien — Concedo trinta dias para cumprir as exigencias.

N. 3.551, de M. Almeida & Puga; numero 3.597, de Manoel Ferreira da Costa — Certifique-se.

INSPECTORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Dia 20 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

Carlos Conteville, Job Kueming, José Pereira Cabral, Centro Espirita Maria Magdalena, Espolio A. T. Rego Lopes, Octaviano José Cunha Junior, Joaquim Pedrosa, João S. Reynaldo, Miguel José Bastos, Alda F. Almeida Magalhães, Kito Soares Marroig, J. Bastos de Oliveira, Roderico Dantas Barreto, Rocha Miranda Filhos C. Ltda, Emilia Soares, Maria José M. Fernandes, Octavio M. Silva Guimarães, S. A. Lar Brasileiro, Norberto Espirito Santo Novo, Albino F. Oliveira Pinto — Deferido.

Antonio de Almeida — Compareça ao 1º distrito.

Maysas Chigres — Compareça ao quarto distrito.

João Gabriel Bandeira Compareça ao 8º distrito.

Antonio Novello, Custodio Pereira & Comp., J. V. Cardoso, Miguel D. Pinheiro, Manoel G. Tabuada, Miguel D. Figueiredo, Magib Azam, Veneravel Ordem

3º dos Minimos de S. Francisco — Certifique-se.

Raphael F. Magalhães — Não ha que deferir.

João de Carvalho, João Bernardo Vieira — Indeferido.

Sebastião Alves Almeida — Aguarde oportunidade.

Calil Abrahão, Egydio A. Nazareth, Manoel Martins, Antonio C. da Silva, Maria L. C. Muniz Freire, Porfirio Bastos — Compareça a seccão de expediente.

Cecilia V. de Carvalho — Retifique-se, para produzir efeito, porém, a partir do ano proximo vindouro.

João Conti — Junte certificado do imposto predial.

Christiano de Almeida, Carlos P. Ratton, Maria L. de Souza, Real e Beneficencia, Sociedade Portuguesa de Beneficencia, Philomena S. F. Gaspar — Transfira-se.

Dia 21

Antonio Martins, Augusto Gauland, Francisco Loureiro, S. A. Lar Brasileiro, Raymundo Vianna, Doralina V. Ferreira, Mathilde Neumann, Coaracy Benigno, Caudio de Souza, Margarida S. Nogueira, Luiz Antonio Maia, João B. da Silva, Tito Laud Avelar, Nicolau A. Sarkis — Deferido.

Leandro A. Raposo, Francisco A. Iglesias, Luiz Cesar dos Santos, Floriano L. Rodrigues, Lino de Freitas, E. M. Jordão, Clementina P. Schmall, Ulbino P. Pinto, Luiz Marques, Justiano C. Lobo, Petra M. Dublin, José Gonçalves Guimarães, Alice Monteiro de Barros — Certifique-se.

José Santos Ferreira — Compareça ao 3º distrito.

Lino de Freitas — Sim, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Domingos A. da Costa — Compareça ao 2º distrito.

José Garcia Venten — Prepare a réde de distribuição interna.

Arthur F. da Costa — Proceda-se como propõe a 3ª divisão.

Guida Machado — Indeferido.

Manoel Monteiro da Silva — Aguarde oportunidade.

Henrique J. Pereira Dias — Prepare a réde da distribuição interna.

João Gomes Ruiz, João de Oliveira, Antonio R. Loureiro, José Augusto Paulino, Antonio Joaquim Santos, Antonio Pereira — Junte certificado de numeração.

José Marques Cêdo, Fundação Gaffrée Guinle, Salvador Possedente, Joaquim Monteiro Chaves, Carlos José Ferreira, Edina F. Lane — Compareça a seccão de expediente.

Carlimo N. de Almeida — Junte certificado do imposto predial.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 22 do corrente removido da Legação em Comp. para a Embaixada em Roma o secretário da Legação Argeu de Macedo Guimarães.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1932

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.860 — Declarando ter sido designado o capitão de fragata comissário Candido Lobato de Azeredo Coutinho para, na qualidade de delegado junto a esse Ministerio, fazer parte da comissão destinada a regular o reabastecimento da população civil desta Capital.

— Ao diretor geral do Pessoal:

N. 1.864 — Dispensando o capitão de fragata Antonio Buarque Pinto Guimarães do serviço da Diretoria de Navegação.

N. 1.865 — Dispensando o capitão de corveta Pio da Rocha Pombo do serviço do Estado Maior da Armada.

N. 1.866 — Dispensando o capitão tenente médico Dr. Carlos Augusto de Brito e Silva Filho do serviço dessa Diretoria.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 1.860 — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. o reconhecimento da Marinha pelo concurso eficiente prestado pelo Corpo de Bombeiros desta Capital, por ocasião do incendio ocorrido em dependencia da Escola Naval, no dia 7 do corrente mês.

Outrossim, peço a V. Ex. transmitir aquela Corporação os meus agradecimentos pessoais pela decisão, pericia e correção com que houve nos trabalhos de extinção do mesmo incendio.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 22 do corrente:

Foi mandado publicar em Boletim do Exercito que o Sr. chefe do Governo Provisorio resolveu revogar sua anterior decisão segundo a qual não gosariam mais de isenção de direitos aduaneiros os objetos adquiridos no estrangeiro pelas repartições publicas, por isso que não existe no orçamento da despesa para o corrente ano verba destinada a atender ao pagamento de tais direitos, nem é conveniente a abertura de creditos especiais para esse fim.

Foi autorizado o diretor de Intendencia da Guerra a preencher, no Estabelecimento Geral de Fardamento e Equipamento, a vaga de servente ali existente, com a nomeação do servente braco extranumerario Aurelio Batista Pinto, reservista do exercito.

Na Carta Patente do official abaixo mencionado, foi lavrada a seguinte apostila:

Por decreto de 30 de julho de 1931, foi promovido ao posto de capitão veterinario o capitão veterinario graduado Joaquim Fernandes Barbosa de quem trata esta Carta Patente, que contará antiguidade de 26 de janeiro de 1928.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932.
— General Espírito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de julho de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento, das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 38:279\$100 á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. (Aviso n. 613).

De 9:594\$900 e 17:260\$400 á The Leopoldina Railway Company, Limited, (Avisos ns. 614 e 624);

De 1:750\$000 ao 2º tenente em comissão Manoel Henrique Vilá, (Aviso numero 615).

De 811\$670 ao 3º sargento do Exercito Orioswaldo de Carvalho, (Aviso numero 616);

De 881\$900 ao operario da Fabrica de Cartuchos e Artefatos de Guerra Rolando Spencer, (Aviso n. 617);

De 72\$000 á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, (aviso n. 618);

De 43\$500 á São Paulo Railway Company, (Aviso n. 619);

De 528\$700 á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, (Aviso n. 620);

De 41:354\$838 ao tenente-coronel Alvaro Agricola Soares Dutra, (Aviso n. 622);

De 25\$347 ao aprendiz da Oficina de Alfaiate do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento, Geraldino Meira, (Aviso n. 623);

De 144\$900 ao soldado do Exercito Christóvão da Costa Nery, (Aviso numero 626);

De 248\$968 ao musico de 2ª classe Ivo Fiuza Pontes, (Aviso n. 627);

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

De 456\$000 ao soldado do Exercito Simplicio Corrêa dos Santos, (Aviso n. 621).

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

De 920\$000 ao 3º sargento reformado do Exercito Pedro Rozendo da Silva, (Aviso n. 612);

De 18\$000 ao aspeçada Nepomuceo Nietto, (Aviso n. 625).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que, tendo em vista organizar o comando de forças que vão operar sob a direção do capitão João Alberto Lins de Barros, é o mesmo official, de ordem do Sr. chefe do Governo Provisorio, comissionado no posto de coronel, para o periodo de operações contra os rebeldes;

Que o Laboratorio Quimico Farmaceutico Militar fica compreendido nos dispositivos do decreto n. 19.706, de 14 de fevereiro de 1931, como estabelecimento fabril e industrial.

— Ao Sr. diretor do Colegio Militar do Rio de Janeiro, declarando que os docentes do mesmo Colegio: tenente-coronel Elias Coelho Cintra, capitães Nelson de Oliveira Tinoco, Luiz Cordeiro de Castro Afilhado e Jonas de Moraes Correia Filho, primeiros tenentes Ruy de Cruz Almeida, José Alencar Velloso e Alberto Zamith, seguiram em operações contra os rebeldes por conveniencia do serviço.

— Ao Sr. 1º auditor da 1ª Circunscrição Judiciaria Militar, solicitando a dispensa do capitão Fausto Neto de Albuquerque e 1º tenente contador Aldeamar da Cruz Rangel, dos Conselho de

Justiça para os quais foram sorteados, por ser de imperiosa necessidade os serviços dos mesmos officiais.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1932. — N. 394.
Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra.

Em requerimento de 15 de abril ultimo, o 2º tenente veterinario Dante Toscano de Brito consulta, em vista das razões alegadas, de que posto é privativa a chefia do Serviço de Veterinaria do Depósito de Remonta de Campo Grande, Estado de Mattô Grosso, onde serve o referido official.

Em solução declaro-vos que, de acordo com a informação prestada pelo Estado Maior do Exercito, devem os depósitos de remonta ter indeferentemente um 1º tenente veterinario ou segundo.

Saúde e fraternidade. — General Espírito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1932. — N. 397.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declaro-vos que:

I — O abono, em dinheiro, permitido pelo Aviso n. 260, de 18 do fluente mês, á conta do credito extraordinario, para custeio de alimentação, será comprovado com a respectiva relação do pessoal sujeito a plantão por necessidade do serviço na atual situação.

II — Fica revogado o Aviso n. 375, de 13 do corrente a esse Departamento, visto ter se regulado pelo de n. 260 de 18, acima referido, o abono de quantias para alimentação.

Saúde e fraternidade. — General Espírito Santo Cardoso.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1932 — N. 395.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — O comandante da Escola de Aplicação do Serviço de Veterinaria do Exercito propõe que, de acordo com o Aviso n. 500, de 8 de julho de 1931, todo animal baixado ao Hospital Veterinario seja acompanhado da respectiva resenha.

Em solução declaro-vos: Que a caderneta individual do animal o acompanhará sempre em todas as situações, devendo ser restituída á unidade por ocasião de sua alta por curado, ou por morte.

Saúde e fraternidade. — General Espírito Santo Cardoso.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de julho de 1932

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais transmitindo, para os efeitos do regulamento do selo o requerimento em que o capitão Heitor Gomes da Silva, residente em Belo Horizonte, pede prestar serviços em defesa do Governo Provisorio junto ao do mesmo Estado.

Requerimentos despachados:

Adgenor Leite Nabuco de Araujo, e outros continuos da Escola de Intendencia da Guerra, pedindo ser considerados Inspectores de alunos. — Não ha lei que autorize.

Afonso Gomes, 1º tenente farmaceutico, pedindo, em prorrogação, mais dois meses de licença de acordo com a 2ª parte do art. 62 da lei n. 2.290 de 13

de dezembro de 1910. — Concedo de acôrdo com o parecer da junta superior de saúde.

Alberto da Silva, 1º tenente veterinário, pedindo mudança da data que concluiu o curso. — Indeferido de acôrdo com o parecer da Secção de Justiça.

Arthur Limeira, pedindo sertidão. — Indeferido, de acôrdo com a informação.

Ayres de Castro Negrão, aluno do 3º ano de Odontologia, pedindo estagio e vantagens do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921. — Indeferido por ter excedido a idade regulamentar.

Jorge Leite de Albuquerque, servente da Escola de Aperfeiçoamento de Officiais, pedindo averbação de tempo de serviço. — Sele o documento.

Pedro Caetano dos Santos, anspçada graduado da Força Militar do Estado do Rio, pedindo matrícula no curso de enfermeiro da Escola de Veterinaria do Exército. — Sim, satisfazendo as exigências regulamentares.

Braz Antunes de Siqueira, 2º tenente em comissão, pedindo trancamento de matrícula do curso de Aplicação das Armas. — Não ha que deferir: o curso está suspenso.

Manoel Vivaldo Rodrigues, 2º tenente comissionado, pedindo dispensa de matrícula no curso de Aplicação das Armas. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Segundo tenente-médico da reserva Ernesto de Albuquerque Melo, pedindo averbação de alterações. — Prove em que periodo estagiou no Hospital Militar.

Tenente da G. N. Joaquim José Gonçalves, pedindo certidão. — Certifique-se na fórmula da lei, enviando-se a certidão ao comando da 7ª R. M., afim de ser cobrado o respectivo selo.

3º sargento reservista Alberto Pereira da Silva, pedindo reinclusão. — Não é possível atender, porque a pretensão do requerente não encontra amparo na lei.

Terceiro sargento Lino Corrêa Lima, fazendo identico pedido. — Aguarde a volta do requerimento anterior, encaminhado à 8ª R. M.

Sorteado Francisco Ferreira Valentim, pedindo isenção de serviço. — Indeferido, por não se tratar de caso atendível, conforme parecer da G. G.

Reservista Arnaldo Lima Guimarães, pedindo certidão. — Dê-se por certidão, na fórmula da lei, declarando previamente o fim a que se destina.

Reservistas Severino José do Nascimento e José Pereira da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se, na fórmula da lei.

João Gonçalves Pereira de Melo, fazendo identico pedido. — Complete o selo do documento que anexou, afim de poder o presente processo ser enviado ao 1º R. A. M.

Edmundo Arlindo de Oliveira, pedindo ser considerado capitão. — Indeferido, visto sua pretensão não se enquadrar nas disposições regulamentares.

Penedicto Cruz, pedindo incorporação. — Junte prova do alegado e volte, querendo.

Nicanor Oltramar, pedindo pagamento de contas. — Recorra aos meios civis em direito permitidos, querendo.

Pedro Sarão, pedindo ser considerado official da G. N. — Não pôde ser encaminhado, á vista do que dispõe o aviso n. 171, de 5 de maio de 1924.

Silas Lopes Passos, pedindo transferência de incorporação. — Prove que reside nesta Capital.

Antonio Galvão Coimbra, pedindo isenção do serviço militar. — Prove, com documentos, o que declara, isto é, o cargo que exerce na Ordem Carmelitana Fluminense, e volte, querendo.

Inácio Franco Joli, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Onerino Trisete, pedindo pagamento de soldo. — Nada consta no Ministerio da Guerra sobre os serviços que o peticionario alega ter prestado.

Ex-terceiro sargento Americo da Gama, pedindo reinclusão. — Não existe disposição regulamentar que autorize a reinclusão pedida.

Ministerio da Agricultura

Diretoria Geral de Agricultura

Expediente de 21 de julho de 1932

Do Sr. encarregado do expediente na ausencia do Sr. ministro:

Avisos:

N. 437 — Ao interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul, comunicando que a promoção solicitada para Leocadio Brasil Guedes não pôde ser feita, por se tratar de cargo que deve ser preenchido por concurso, formalidade que só tem sido dispensada nos casos em que o candidato é veterinario diplomado, não estando nessas condições aquele senhor.

Ns. 438, 439 e 440 — Ao Srs. engenheiro agrônomo Alcides Franco, chefe da Secção Técnica da Superintendencia do Algodão, Dr. Antonio Francisco Magarinos Torres, chefe do Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal, do Instituto Biologico de Defesa Agricola e agrônomo Antonio de Arruda Camara, ajudante de 1ª classe, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, designando-os, para, em comissão, examinarem o trabalho do engenheiro Tasso Miranda, denominado "Importancia e applicação do expurgo na conservação da produção agricola nacional", e sobre elle se pronunciarem sobre a conveniencia de ser o mesmo impresso em folheto especial, por conta deste Ministerio.

N. 4414 — Ao presidente do Estado de Minas Gerais, rogando sua manifestação preliminar, a respeito da conveniencia ou oportunidade de ser firmado o contrato entre aquele Estado e Accacio Pereira da Silva Fonseca, pelo prazo de cinco anos, para explorar diamantes e mais minerais uteis que encontrar no rio Dourado, afluente do rio Paranaíba, a começar do ponto denominado "Passo do Paredão", afim de habilitar o Governo Federal a intervir no assunto pela fórmula que lhe cabe.

N. 442 — Ao secretário do Chefe do Governo Provisorio, restituindo, acompanhado de informação, a carta do senhor Mario Pimenta de Moura, dirigida ao chefe do Governo.

N. 443 — Ao embaixador da Italia no Rio de Janeiro, remetendo cópia do officio no qual o Serviço Geologico e Mineralogico expõe as condições em que poderá ser atendida a pretensão do engenheiro Ferruccio Targa.

Do Sr. diretor geral:

Officios:

N. 2.017 — A' Imprensa Nacional, sollicitando providencias, afim de ser publicado, durante tres dias, no "Diario Oficial" o edital da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal.

N. 2.018 — A' Escola de Agricultura de Brusque, no Estado de Santa Catarina, comunicando ter sido recomendado á Diretoria do Jardim Botânico para remeter-lhe uma coleção carpologica e outra de exsicatas, destinadas ao herbario da referida escola.

N. 2.020 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil, transmitindo, em resposta ao seu pedido, a relação com os esclarecimentos sobre a séde dos varios departamentos deste Ministerio.

N. 2.021 — Ao presidente da Comissão destinada a coordenar as medidas necessarias á fixação dos sem trabalho da região do Nordeste, remetendo um processo para efeito de informação.

N. 2.022 — Ao inspetor de Fiscalização do Exercício da Medicina, informando que a Faculdade de Medicina Veterinária de Pouso Alegre não se acha registrada neste Ministerio.

N. 2.023 — Ao Serviço de Industria Pastoral, sollicitando a remessa urgente do quadro do pessoal técnico que tem trabalhado nos diversos matadouros e frigorificos sujeitos á sua fiscalização, no 1º semestre deste ano, e a estatística da matança diaria e demais serviços em cada um dos mesmos estabelecimentos.

N. 2.025 — Ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, remetendo o certificado de registro do Centro de Lavoura, Industria e Comércio de Tamandaré, no Estado de Paraná.

N. 2.028 — Ao Cortume Carioca S. A., consultando sobre a possibilidade de ser permitido a Aggêo da Silva Freire, aluno do 4º ano do Curso de Quimica Industrial da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, realizar o estagio necessário para fazer a especialização sobre a industria de couro no dito estabelecimento.

N. 2.029 — Ao engenheiro Ferruccio Targa — Garibaldi — Rio Grande do Sul, remetendo as condições expostas pelo Serviço Geologico em que podera ser atendida a sua pretensão.

N. 2.030 — A' Estação Geral de Experimentação, de Campos, pedindo sua informação sobre o conteúdo da carta dos Srs. Helio Lobo e Luiz de Waal.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINDENTE

Dia 22 de julho de 1932

Carta:

Ao Sr. diretor da Primeira Divisão da Comissão Central de Compras do Governo Federal:

Comunica que a Superintendencia está de acôrdo com os preços apresentados na proposta para o fornecimento do material a que se refere o pedido n. 115.020, de 27 de junho ultimo.

Ofícios:

— Ao Sr. ministro:

N. 976 — Tendo o decreto n. 21.164, de 15 de março do corrente ano, que foi registrado em sessão de 15 de abril último do Tribunal de Contas, autorizado o Ministério da Agricultura a conceder o auxílio de 100:000\$000 ao Estado da Baía para a aquisição e montagem de uma prensa de algodão no interior daquele Estado, solicito de V. Ex. as necessárias providências no sentido de ser o referido crédito posto à disposição da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional ali, para ser entregue de uma só vez, como determina o citado decreto, ao Governo do Estado da Baía.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 977 — Comunica que, por decretos de 12 do corrente mês, foi exonerado o Sr. Thomé Cezar de Oliveira do cargo de auxiliar de classificação da Comissão de Classificação do Algodão nesse Estado, e nomeado o Sr. José Justino Pereira.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 978 — Transmite, em cópia, o resultado das análises procedidas em amostras de terras colhidas no Município de Santarém, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado da Paraíba do Norte:

N. 979 — Remete, para ser entregue ao interessado, o decreto de 12 do corrente, nomeando o contratado da Fazenda de Sementes de Espírito Santo, Sr. José Justino Pereira, para exercer as funções de auxiliar de classificação em São Luiz, no Estado do Maranhão.

— Ao Sr. delegado do Serviço do Algodão no Estado do Pará:

N. 980 — Comunica que resolveu instalar nesse Estado uma Comissão de Classificação Oficial do Algodão, a qual, constituída do auxiliar de classificação, agrônomo João Protázio Bogéa, como chefe, e do fiscal de prensa, Paulo de Araújo Soares, atualmente servindo na Paraíba, deverá funcionar, provisoriamente, na sede dessa delegacia.

Manda fornecer à referida Comissão o material de escritório que se tornar necessário aos seus trabalhos, exclusivamente o de classificação propriamente dito, como certificados, talões de recibos, etc., que será enviado oportunamente por esta Superintendência.

— Ao Sr. agrônomo João Protázio Bogéa, auxiliar de classificação servindo na Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Maranhão:

N. 981 — Comunica que resolveu designar-lo para chefiar a Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Pará, para onde deverá seguir com a possível urgência, afim de instalar a referida Comissão, enviando também dali, à Superintendência, as sugestões que julgar acertadas para a eficiência do serviço.

A Comissão deverá funcionar, provisoriamente, na sede da Delegacia deste Serviço, em Belém, a qual, nesta data, foi autorizada a fornecer o material de escritório que se torne necessário aos trabalhos, devendo a Superintendência enviar o de classificação propriamente dito, como certificados, talões de recibos, etc.

Outrossim, comunica ainda que, nesta data, foi designado também o fiscal de prensa, Paulo de Araújo Soares, ora na

Paraíba, para servir sob a direção daquele funcionário.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Maranhão:

N. 982 — Comunica que resolveu, nesta data, designar o auxiliar de classificação servindo nessa Comissão, agrônomo João Protázio Bogéa, para chefiar a Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Pará, para onde o mesmo deverá seguir com a possível urgência.

— Ao Sr. Paulo de Araújo Soares, fiscal de prensa, servindo na Comissão de Classificação Oficial do Algodão na Paraíba:

N. 983 — Comunica que resolveu designar-lo para servir na Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Pará, para onde deverá seguir com a possível urgência.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado da Paraíba:

N. 984 — Comunica a designação do fiscal de prensa, Paulo de Araújo Soares, para servir na Comissão de Classificação Oficial do Algodão no Estado do Pará, para onde deverá o mesmo seguir com a possível urgência.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Maranhão:

N. 985 — Confirma os dizeres do telegrama n. 419, datado de 20 do corrente mês, do teor seguinte:

"Comunico-vos que por decreto de 12 do corrente foi exonerado auxiliar classificação essa Comissão Thomé Cezar Oliveira e nomeado decreto igual data para aludido cargo José Justino Pereira ora servindo Paraíba. — Superintendente."

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado de Minas Gerais:

N. 986 — Comunica ter aprovado a alteração feita no quadro do pessoal contratado da Estação Experimental de Sete Lagoas.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda secção

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 20 de julho de 1932

Theodoro Gomes de Vasconcellos e outros, socios do Sindicato dos Empregados em Camara, Culinarios e Panificadores Maritimos. — Completam o selo da petição.

Expediente da terceira secção

Dia 22 de julho de 1932

Requerimentos despachados pelo senhor diretor geral:

João Pedro Rodrigues da Costa, Alfredo Santos Lopes, Rufino Vieira e Manoel de Andrade, reclamando pagamento de indenização de férias, contra, respectivamente, José Mercadante & Comp., Ramos & Banco, Almeida & Marques e José Mercadante & Comp.

Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 21 de julho de 1932

Victor Guedes & Comp., Companhia Fornecedora de Materiais, American Flange & Manufacturing Company, R. Araujo, Carvalho & Companhia O. Sondermann & Peniche, Companhia Moinho de Ouro, Joaquim Alves Araujo Pereira de Vasconcellos, H. Douat & Comp. e Companhia Petropolitana. — Lavre-se o termo.

Companhia Moinho de Ouro. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Leclero & C. (proc. 4.398/32) e Miranda Lima & Comp. (proc. 3647/32).

— De-se certidão.

Bertha Bohlmann da Silva (processo 4.363/32), João Pereira das Neves (proc. 4.358/32) e José Teixeira da Silva (proc. 4.361/32). — De-se vista.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INTIMAÇÃO

Dia 21 de julho de 1932

Guerino Binda. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Alfredo Brandão. — Publiquem-se os pontos característicos.

Carl Gustaf Sansioe (proc. 159/32). — Preste esclarecimentos, a vista do parecer.

Leonardo Sannicandro (proc. 1.432/32). — Preliminarmente, apresente desenhos.

Aristides Leterre (proc. A-6/32). — Preliminarmente declare si aceita o deferimento do pedido como modelo de utilidade.

Momsen & Harris (proc. 4.300/32). — Expeçam-se guias.

Momsen & Harris (proc. 4.338/32). — Expeçam-se guias, nos termos da informação.

José Armando Santos (proc. 4.340/32), Rodolpho Meyer (proc. 4.301/32), Gabriel Bluss (proc. 4.296/32), Frederico Engelbrecht (proc. 4.303/32) e J. de Carvalho Marinho (proc. 4.205/32) — réplica à opposição ao seu pedido de privilegio, feita por James L. Kohler e Carlos P. Guimarães). — Junte-se aos processos.

International General Electric Co., Inc. (proc. 4.310/32). — Junte-se ao processo e ouça-se o consultor tecnico, de ordem superior.

Dr. Gabriel José Machado e Waldeciano Machado (proc. 4.266/32). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Dr. Paolo R. Mastrangelo Hauteville (proc. 155-P/32). — Junte-se ao processo referente e encaminhe-se.

Arquivamento de privilegios de invenção:

Humberto de Lima e Alvaro de Castro Carvalho (proc. 6.332/32), J. R. Ladeira (proc. 10.316/30) e Mello Guido e Juvenal Prado (proc. 5.418/32). — Arquivem-se, à vista da informação.

SEÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro H. Douat & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42, 44 e 50 j (depósito n. 23.993, de 21 de julho de 1932):

Consiste nas palavras H. Douat & Comp. Joinville — Santa Catarina, dispostas em círculo, tendo as primeiras H. Douat & Comp. em cima e as palavras Joinville e Santa Catarina em baixo, sendo a palavra Joinville à esquerda e Santa Catarina à direita, separadas por um traço, em forma de losângulo; no centro do círculo assim formado, tem a palavra Brasil, encimada por tres estrelas, sendo a do centro maior de que as duas laterais e todas formadas por seis losângulos formando seis bicos. Esta marca, depois de devidamente registrada, terá ainda, em baixo a indicação desse registro, com as palavras: Depósito N.º...

A referida marca, que poderá variar em cores e tamanho, sendo a palavra Brasil sempre em azul, servirá para distinguir generos de exportação como farinha de mandioca, milho, café, herva-mate, feijão, arroz, aguardente, fumo em folhas, goma de araruta, etc., incluídas nas classes 41, 42, 44 e 50 j, do regulamento.

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Alves Araujo Pereira de Vasconcellos, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.994, de 21 de julho de 1932):

Consiste na palavra "Luetonico", escrita com caracteres de fôrma, tendo superiormente, em linha curva convexa, o nome: "Joaquim Alves Araujo Pereira de Vasconcellos", e inferiormente a indicação: "Recife". Este conjunto acha-se colocado num retângulo, em sentido horizontal.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmacêutico, de sua indústria e comércio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Moinho de Ouro, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.995, de 21 de julho de 1932):

Consiste na representação de um envoltório para café, de papel amarelo cor de ouro, com os desenhos e letras em cor preta, vendo-se ao centro o desenho de um moinho de vento entre dois moinhos menores. Todos os moinhos acham-se assentes entre arvores. Os moinhos menores encontram-se no interior de dois círculos, lendo-se na parte externa destes círculos: Café e Chocolate, e separados por asterísticos: Moinho de Ouro. Na parte superior do moinho maior lê-se: "Especial"; e em curva: Café moído e chocolate. Na parte inferior: Marca registrada, e em curva: Cia. Moinho de Ouro; e mais abaixo, em sentido paralelo: Telefone 2-9118, Largo de São Francisco — Rua Luiz de Camões, 2. Rio de Janeiro. Analisado sob o n. 212.

Esta marca, que não poderá variar de cores, servirá para distinguir envoltórios para café moído, de sua indústria e comércio, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Moinho de Ouro, destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 23.996, de 21 de julho de 1932):

Consiste na representação de um quadrilátero de lados iguais, vendo-se ao centro dois círculos concêntricos, lendo-se no círculo maior: "Ao Moinho de Ouro", e logo abaixo: rua Luiz de Camões, 2. Destacando-se no interior do círculo menor o desenho de um moinho de vento sobre rochedos. No ângulo superior esquerdo do quadrilátero lê-se em tipo de letra em tamanho decrescente: Café; no ângulo superior direito, em letras crescentes: Chocolate. No ângulo inferior esquerdo, em tipo de letra decrescente lê-se: Bonbons; no inferior à direita, em letra crescente: Balas.

A marca, que poderá variar em dimensões e cor, servirá para distinguir café torrado, em grão, em pó, manteiga, queijos, balas, chocolates, bonbons, caramêlos, canela, pimenta em pó e mais todos os produtos de sua indústria e comércio incluídos na classe 41, podendo também ser usada em faturas, rotulos, prospectos e letreiros.

Descrição da marca para que pediram registro O. Sondermann & Peniche, destinada a artigos das classes 32, 36, 49 e 50, letra j (depósito n. 23.997, de 21 de julho de 1932):

Consiste em um retângulo, tendo no centro do mesmo os dizeres: "Casa Fluminense".

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o título de sua casa, marcação de cartões, notas, faturas, envelopes, etiquetas, gravatas, brinquedos e outros artigos de seu comércio, incluídos nas classes 32, 36, 49 e 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro R. Araujo, Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 23.998, de 21 de julho de 1932):

Consiste num retângulo retangular, guarnecido de um filete contendo, ao centro, o nome característico: "Iodathi", seguido dos dizeres: R. Araujo, Carvalho & Comp. — Rio de Janeiro.

A referida marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir o preparado farmacêutico de sua indústria e comércio, compreendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a firma American Flange & Manufacturing Company, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 23.999, de 21 de julho de 1932):

Consiste nas palavras "Tri-Sure", ligadas por um traço de união.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir peças de fechamento para orifícios em recipientes metálicos e respectivas partes, a saber: tampos, bocais, arrolhadores, rebordos e arruelas, na classe 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fornecedor de Materiais, destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 24.000, de 21 de julho de 1932):

Consiste em uma etiqueta representando uma elipse, lendo-se ao centro a palavra "Suprema", tendo acima os dizeres "Pat. 19.736" e abaixo "Rio".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir siifões e caixas de descargas para lavagem de vasos sanitários, na classe 12, da fabricação e comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Victor Guedes & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 24.001, de 21 de julho de 1932):

Consiste em uma etiqueta de cantos arredondados, vendo-se ao centro um escudo de fantasia, tendo ao centro uma vista marinha, onde se vê um veleiro e uma torre disposta entre duas cruzes; na moldura que guarnece o escudo lê-se "Victor Guedes & Comp." — "Azeitão": à esquerda "Marca" e à direita "Regist.". Na parte superior leem-se os dizeres "Moscatel de Setubal" e na inferior "Victor Guedes & Comp." — "Azeitão" — "Portugal".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir vinhos comuns, licorosos ou generosos e espumosos, cidra, cerveja, alcool, aguardentes e licores, incluídos na classe 42, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Petropolitana, destinada a artigos da classe 23 (depósito n. 24.002, de 21 de julho de 1932):

Consiste em uma gravura representando a imagem de uma santa, entre as palavras "Morim" ao alto e "Rainha Santa" em baixo. A seguir vê-se a declaração: "Manufacturado especialmente com fio escolhido".

Essa marca poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir produtos de seu fabrico, da classe 23.

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 192.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para economizar combustíveis líquidos em motores à explosão em geral" para que pediu privilegio Gueirino Binda (depósito n. 11.451, de 21 de julho de 1932):

1º, um aparelho economizador de combustíveis líquidos em motores à explosão em geral, constituído por uma peça de metal ou outro material adequado, para ser adaptado no cano de admissão do motor em posição que melhor convenha. Esta peça, é dotada de uma entrada onde funciona um eixo convenientemente localizado e regulado mecanicamente pelo acelerador do carburador afim de dar passagem de um volume de ar secundário em maior ou menor quantidade, que canalizado ao interior da peça vai ao cano de admissão do motor. No eixo estão previstos um ou mais rebaixas de fôrmas a se poder regular à vontade a entrada de ar secundário a ser admitido no cano de admissão do motor. Lateralmente, pôde ser aplicado um parafuso, que permite reduzir na parte interna da peça a passagem de ar secundário de acordo com a necessidade;

2º, um aparelho, conforme o ponto numero 1, caracterizado pelo funcionamento do eixo regulador da entrada de ar secundário, que ligado ao acelerador do carburador, com este trabalha conjuntamente de acordo com a maior ou menor aceleração;

3º um aparelho, que de acôrdo com os pontos ns. 1 e 2, pela posição do eixo regulador, pôde manter fechada a entrada de ar secundario, não só em marcha lenta, como quando fôr necessario imprimir ao motor toda sua força;

4º, um aparelho economizador de combustíveis líquidos para motores á explosão em geral, de acôrdo com os pontos anteriores e de acôrdo com o descrito e representado.

Pontos característicos da invenção de "um assucareiro-higienico", para a qual requer patente de modelo de utilidade Alfredo Brandão (deposito n. 9.741, de 25 de março de 1931):

1º, "um assucareiro-higienico, caracterisado em compôr-se de tres peças, sendo duas metalicas niqueladas e uma de vidro, de fôrma sextavada, a parte de vidro tem os extremos acilindrados e roscados, afim de neles atrarracharem-se as partes metalicas, tampa e fundo, fig. 2 do desenho junto, e na peça metalica que serve de base tem um disco de boracha cravado externamente por compressão, que servirá de amortecedor dos choques, sobre as mesas, como comprova o desenho e as amostras junto;

2º, conforme a reivindicação acima o assucareiro é perfeitamente higienico, visto a facilidade da sua rapida desmontagem para a completa e perfeita limpeza interna, tambem pela saída livre do assucar, feita pelo orificio existente na peça que fôrma a tampa, como se vê nas amostras juntas, evita o entupimento e jatos repentinos sobre as chicaras;

3º, segundo as reivindicações 1 e 2, tem mais na parte que serve de tampa, internamente, uma pequena piramide conica, presa pela base por tres arames a tres pontos equidistantes, apresentando o vertice centralmente para baixo, e exteriormente uma chapa-tampa sextavada, com as arestas viradas para baixo, formando angulo, afim de bem tampar o orificio da saída do assucar, e articulada em dobradiça em ponto proprio do orificio de saída do assucar, e finalmente, tem mais uma sobre-tampa metalica, de feitiço especial, presa ou não á peça superior, metalica, que serve de tampa ao conjunto, conforme as amostras juntas ao pedido.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 19 de julho de 1932

Offícios:

Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.891 — Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos, com a maxima urgencia, os pedidos de generos alimenticios, da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, que se encontram nessa Comissão.

N. 1.892 — Pedindo providencias no sentido de ser este Departamento informado sobre o estudo de que vem procedendo na escolha do tipo de unificação de todas as cozinhas, em virtude da urgencia da substituição ou reparos que carecem as caldeiras que servem á cozinha da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Sr. chefe da Comissão Fundadora do Centro Agrícola em Santa Cruz:

N. 1.893 — Transmittindo, incluso, afim de que resolvais o assunto do re-

querimento em que Luiz Bonfá, colono do lote n. 43 dese Centro Agrícola, pede a transferencia da posse e das bemfeitorias no referido lote a outro lavrador.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Minas Gerais:

N. 1.895 — Comunicando que este Departamento acha-se de acôrdo com o vosso parecer a proposito do requerimento em que o Sr. Henrique Otto Stach, residente na sede do nucleo colonial "Inconfidentes", se propõe a comprar um terreno situado na referida sede.

— Sr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento no Estado do Paraná:

N. 1.896 — Comunicando ter concedido ao Sr. Nelson Ferreira Lucas, reservista do Exercito Nacional, este Departamento, um lote em o nucleo "Candido de Abreu", se ao mesmo convier.

— Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio:

N. 1.901 — Solicitando providencias no sentido de serem requisitados do Ministerio da Fazenda, para os serviços de transporte de produtos do Centro Agrícola Santa Cruz, mais dois auto-caminhões de 1 1/2 a 3 toneladas.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da Primeira Secção

Foi mandado publicar o seguinte acordão:

Processo n. 4.562, de 1931 — Vistos e relatados estes autos do processo em que Luiz Antonio de Souza, arrais da lancha "Motolina", reclama ser mantido no serviço de Anglo Mexican Petroleum Company Limited, reclamação que foi enviada pelo Sr. ministro da Marinha ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio para o respectivo parecer e deste enviada a este Conselho para um pronunciamento a respeito;

Considerando que compete ao Conselho Nacional do Trabalho fiscalisar a execução dos decretos ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 20.291, de 12 de agosto de 1931;

Considerando que o reclamante era arrais da lancha "Motolina" e sendo dispensado do serviço, por motivo de redução do pessoal, passou a ocupar o seu logar o empregado de nacionalidade portugêsa José Thomaz Moreira;

Considerando que a Companhia, tendo apresentado a relação de que cogita o art. 6º, paragrafo unico, do decreto n. 20.291 e figurando nesta lista o reclamante, não implica essa fato para a Companhia a obrigação de mantê-lo no serviço durante o ano civil, porque a exigencia legal é relativa á manutenção á garantia de permanencia no serviço, dos dois terços de brasileiros natos e não durante o ano civil, a empregado que figure na lista enviada;

Considerando que José Thomaz Moreira, além de naturalisado brasileiro, é casado com brasileira, tem filhos brasileiros e reside no Brasil ha muitos anos;

Considerando que o reclamante Luiz Antonio de Souza, não tendo dez anos de serviço na Companhia, contra a qual reclama, pôde ser demittido independentemente de falta grave apurada em inquerito administrativo;

Considerando, porém, que o art. 7º do citado decreto, no caso de dispensa do pessoal devido á falta de trabalho, restringe a autoridade do empregador para dispensar empregados á sua vontade, de

vês que determina que nessa emergencia os brasileiros natos sejam conservados de preferencia aos estrangeiros, independente da proporção de dois terços fixada no art. 1º do decreto numero 20.291;

Considerando ainda que o art. 2º do decreto n. 20.291 determina que, durante o prazo de cinco anos, contados de 4 de agosto de 1930, fiquem equiparados aos brasileiros natos os estrangeiros residentes no Brasil ha mais de dez anos e, finalmente, que dos autos não está provado se José Thomaz Moreira reside no Brasil ha mais de dez anos;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho responder ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Comercio que deve ser dado provimento ao recurso e mantido Luiz Antonio de Souza no cargo de arrais, da Anglo Mexican Petroleum Company Limited, de arrais, se o empregado de nacionalidade portugêsa José Thomaz Moreira, que foi preferido, não tiver de residencia no Brasil mais de dez anos e que, no caso contrario, isto é, se José Thomaz Moreira residir no Brasil ha mais de dez anos, deve ser negado provimento ao recurso. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — F. de O. Passos, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Expediente da Secção Technica

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrocarios da Estrada do Ferro Santa Catarina solicita um reforço de 1:529\$000 para a verba "Socorros medicos", do orçamento vigente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho deferir o pedido, á vista das informações prestadas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Sorocabana solicita um reforço de 47:440\$000 para a verba "Socorros medicos" e outro de 12:000\$000 para "Socorros hospitalares";

Considerando que a modificação introduzida pelo decreto n. 24.081, de 24 de fevereiro de 1932, no art. 23 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 (aumento de 8 % para 10 % na percentagem destinada ás despesas com os serviços medicos, hospitalares e farmaceuticos) teve em vista beneficiar as caixas de menores recursos financeiros;

Considerando, entretanto, que á vista das alegações da Caixa se justificam os reforços solicitados;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho autorizar os ditos reforços, sem prejuizo das providencias de carater geral, que hajam de ser adotadas pelo mesmo Conselho no regulamento em elaboração para os Serviços Medicos, Hospitalares e Farmaceuticos, das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932. — Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente. J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 6.387/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da

Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte apresenta uma nova proposta organizamentaria para o exercicio de 1932, em substituição á anterior:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a proposta em apreço, com exceção da verba Contribuição a maior", de 500\$, e solicitar a Caixa os seguintes esclarecimentos:

1) qual a idade do menor a que se refere o officio n. 21 de 27 de abril do corrente ano (fls. 17);

2º) si o mesmo exerce o seu cargo na Estrada em carater efetivo, qual esse cargo e os respectivos vencimentos.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 6.385/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões Central do Brasil, Terezopolis e Rio D'Ouro comunica ter retificado para réis 3.000:000\$ as verbas "Mensalidades" e "Anuidade de 1 1/2 %" de acôrdo com o disposto no decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro do corrente ano e o officio deste Conselho de 6 de abril ultimo.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho declarar á Caixa, que organize e envie oportunamente com a proposta de orçamento para 1933, novo estudo a respeito da contribuição a ser cobrada.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 5.311/31 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro S. Luiz-Terezina solicita aprovação do aumento de 3:769\$ para a verba "Socorros medicos" do orçamento vigente:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho:

a) deferir o pedido, observando, entretanto, á Caixa que nenhuma nomeação devia ter sido feita por conta da verba solicitada, sem previa autorização do Conselho Nacional do Trabalho;

b) recomendar á Caixa o cumprimento da alinea a do acórdão de 26 de dezembro de 1931, concernente á estimativa da renda prevista pelo art. 25, § 1 do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1932.

— Mario de A. Ramos, presidente. — C. Tavares Bastos, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Junta Comercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 1932

Presidente, J. Fernandes Couto — Diretor, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Teixeira, Porto, Bráulio, Burlamaqui, Leite, Eugenio, e o diretor da secretaria, doutor Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

Expediente:

Officio da Superintendencia do Ensino Comercial, remetendo as decima segunda, decima terceira e decima quar-

ta relações dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na mesma superintendencia. — Arquivado-se.

Officio do Juizo de Direito da Quinta Vara Cível, comunicando que foi encerrada a falencia de R. Cardoso. — Anote-se.

Comunicação do leiloeiro Horacio Ernani de Mello, dando explicações sobre a reclamação da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre um leilão realizado no dia 15 de janeiro. — Officiado-se á Central do Brasil, comunicando os termos do presente officio.

Requerimentos:

D'A Electro Dental Suizzo Brasileira S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'A Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronimo, para o arquivamento da ata de assembléa ordinaria (prestação de contas etc). — Deferido.

D'A Caixa de Liquidação Mercantil, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (liquidação e nomeação de liquidante). — Deferido.

D'A Companhia Brasileira de Comercio, para o arquivamento da ata de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

De Manoel R. Ferreira & Comp., Richard & Rebello, Livio Valladão & Companhia, Madeira & Governo, Tavares & Dias, P. Magalhães & Comp., Bernardo Piquet, Carneiro F. & Comp., P. Cerginer & Comp., Limitada, Jorge Elias & Irmão, A. Castro & Almeida, Rodrigues & Souza, A. R. Albuquerque & Comp., Robinson & Nunes, A. Corrêa & Gomes, Maia & Bahia, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De J. Fernandes & Comp., para o arquivamento de seu contrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Produtos Reunidos Limitada, Empreza Auxiliadora Limitada, Rocha & Soares, Quina, Rodrigues & Carvalho Limitada, Baldas & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Cumpra as exigencias.

De Pinho & Comp., Sant'Anna & Comp., Corrêa & Albuquerque, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Modifiquem as firmas.

De Alves & Cesar, Cesar Lourenço & Comp., Empreza de Propaganda Brasileira Limitada, Irmãos Struzberg & Coslowski Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De Corrêa, Ferreira & Irmãos, para o arquivamento de sua alteração de contrato. — Cumpra-se a exigencia.

De L. A. Silva & Comp., Limitada, para o arquivamento de sua transference de quota. — Deferido.

De J. Couto & Madeira, Fernandes, Queiroz & Comp., Manoel Teixeira & Ferreira, H. Ururahy & Comp., A. R. Teixeira & Comp., M. Marinho & Castro, Moutinho & Ribeiro, Silva & Lobo, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.

De A. S. Machado & Comp., para o arquivamento de seu distrato social. — Indeferido pelo parecer.

De Lauro Pinheiro, L. L. de Carvalho, Apparcio Torres de Lima, David Axelband, F. Abranches, Djalma P. Tavares, Alvaro Guimarães de Castro & Comp., Bento Silva & Comp., Elydio Lima & Comp., Arthur Pereira dos

Santos, Silva Rio & Comp., D. F. Watts, Joaquim Antonio de Sá, J. Rodrigues Chaves, Marcellino Torres, Nilo Curty Bon, Eugenio & Rudolpho Limitada, M. Ferreira & Leone, Companhia Brasileira de Ozono Limitada, Carneiro da Villa & Comp., Puggi Giuseppe, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Nagib Assaf & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De Manoel Thomé da Rocha, Fernandes & Comp., Mendes Costa & Comp., Ferreira & Teixeira, Almeida & Souza, J. Netto & Ferreira, José D. Silva & Comp., Annibal Machado & Comp., para os registros de suas firmas. — Cumpram as exigencias.

De Francisco da Silva Mello, pedindo registro de um documento de cedencia. — Registre-se.

De Lúcia V. Albuquerque, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

D'A Sucursal da Companhia Espirito Santo e Minas de Armazens Gerais, para o arquivamento do balancete de armazens gerais, (primeiro semestre de 1932). — Arquite-se.

D'A Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libre d'Anvers, para o arquivamento do balancete de armazens gerais, (primeiro trimestre de 1932). — Arquite-se.

D'A Companhia Sul Americana de Armazens Gerais, para o arquivamento do balancete de armazens gerais do segundo trimestre de 1932). — Arquite-se.

D'A Companhia de Armazens Gerais Sant'Anna, para o arquivamento do balancete de armazens gerais (segundo trimestre de 1932). — Arquite-se.

D'A Companhia de Armazens Gerais de Vitoria, para o arquivamento do balancete de armazens gerais, (encerrado em 30 de junho de 1932. — Arquite-se.

De Fonseca & Martins, pedindo anotação em seus registros de firma (mudança de domicilio e abertura de filial). — Anote-se.

De J. C. Amorim & Monteiro, pedindo anotação em seu registro de firma (aumento de capital). — Anote-se.

De Garbati, Baptista & Morgado, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Nagib Assaf, J. D. Baptista, para os cancelamentos de suas firmas. Cancelem-se.

Contratos sociais:

De A. Corrêa & Gomes, firma composta dos socios solidarios Annibal Augusto Corrêa e Malaquias Gomes dos Santos, para o comércio de hotel, á rua dos Invalidos n. 11, com o capital d 20:000\$, prazo indeterminado.

De Manoel R. Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel José Rodrigues Ferreira, Lu Fernandes Silva Quadros e do commandario Manoel Teixeira de Azevedo, para o comércio de joias, etc., á rua Rodrigo Silva n. 40, com o capital de réis 170:000\$000, prazo indeterminado.

De Robinson & Nunes, firma composta dos socios solidarios John Alec Robinson e Celso Jorge da Costa Nunes, para o comércio de artigos de electricidade, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Maia & Bahia, firma composta dos socios solidarios Narciso Rodrigues

Maia e Abilio Santos Bahia, para o comércio de leiteira e botiquim, á rua dos Coqueiros n. 72, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Livio Valladão & Comp., firma composta dos socios solidarios Livio Valladões e do comanditario Dr. Domingos de Menezes, para o comércio de cêra, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Madeira & Governo, firma composta dos socios solidarios Abel de Souza Madeira e Manoel de Almeida Governo, para o comércio de botiquim e bilhares, á Estrada do Engenho Novo n. 17, com o capital de 13:000\$ prazo indeterminado.

De Bernardo Piquet Carneiro Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios Bernardo Piquet Carneiro Filho e do socio de industria Domingos Carlos da Silva, para o comércio de vidraceiro, etc., á rua Barão do Bom Retiro n. 30, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De P. Cerginer & Comp., Ltd., firma composta dos socios solidarios Consorcio das Fabricas de Armações no Brasil, Limitada e Pincas Cerbinder, para o comércio de guarda chuvas, á rua Silva Jardim n. 43, com o capital de 30:000\$, prazo de 1 ano.

De Jorge Elian & Irmão, firma composta dos socios solidarios Jorge Abdallah Elian e Jacob Abdallah Elian, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Felipe Cardoso n. 185, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De A. Castro & Almeida, firma composta dos socios solidarios Antonio de Castro e João Evangelista de Almeida, para o comércio de botiquim, á rua Haddock Lobo n. 393, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Rodrigues & Souza, firma composta dos socios solidarios Apolinario de Souza Lemos e José Luiz Rodrigues, para o comércio de botiquim, á rua Buenos Aires n. 132, com o capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De A. R. Albuquerque & Comp., firma composta dos socios solidarios Aníbal Rodrigues Albuquerque, D. Lucia Velloso de Albuquerque e da comanditaria D. Rosita Freire, para o comércio de toalheiros, á rua Silva Jardim n. 41, com o capital de 15:000\$, prazo de 5 anos.

De Richard & Rebello, firma composta dos socios solidarios Eugenio Richard e Carlos Rebello, para o comércio de compra e venda de predios e terrenos, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Tavares & Dias, firma composta dos socios solidarios Antonio Tavares e Armando Dias Esteves, para o comércio de lenha e carvão vegetal, á rua Silva Valle n. 123, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De P. Magalhães & Comp., firma composta dos socios solidarios Adolpho Augusto Pinto de Magalhães e do socio de industria Herodoto Moraes, para o comércio de comissões, etc., á rua Mayrink Veiga n. 20, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Irmãos Struzberg & Coslowski Limitada, elevando o capital para réis 120:000\$000.

Da Empresa de Propaganda Brasileira Ltd., retira-se o socio Jeremias Alves, recebendo 10:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Cesar Lourenço & Comp., retira-se o socio Cesar Gonçalves, recebendo 15:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Alves & Cesar, é admitido como socio o Sr. Alberto Azambuja Lacerda, ficando a razão social modificada para Lacerda, Alves & Cesar.

De L. A. Silva & Comp., o socio Aldeemar Lauro Millon cede e transfere 5 quotas pela importancia de 5:000\$, ao Sr. Aristoteles de Queiroz.

Distratos sociais:

De Fernandes, Queiroz & Comp., retira-se o socio Casemiro de Queiroz, recebendo 45:00\$, ficando com o ativo e passivo os socios Manoel Fernandes e Vicente Rodrigues Alvarez, na importancia de 95:000\$000.

De Manoel Teixeira & Ferreira, retiram-se os socios Manoel Teixeira de Azevedo e Manoel Rodrigues Ferreira, recebendo o primeiro 60:00\$ e o segundo 40:000\$000.

De Moutinho & Ribeiro, retiram-se os socios Antonio Manoel Moutinho, recebendo 1:440\$ e José Ribeiro, recebendo a importancia de 2:560\$000.

De Silva & Lobo, retira-se o socio Joaquim José da Silva, recebendo réis 20:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Aventino Lobo, na importancia de 20:000\$000.

De A. R. Teixeira & Comp., retiram-se os socios Dr. Armando Rodrigues Teixeira e Braz Rodrigues Teixeira, recebendo o primeiro 125:000\$ e o segundo 45:000\$000.

De M. Marinho & Castro, retira-se o socio Antenor de Mello Castro, recebendo 100:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Manoel de Souza Marinho, na importancia de 100:000\$000.

De H. Ururahy & Comp., retiram-se os socios Hildebrando Terra Ururahy, recebendo 6:400\$ e Manoel Veiga Ururahy, recebendo 3:600\$000.

De J. Costa & Madeira, retira-se o socio João Adelino Couto, recebendo réis 5:000\$, ficando com o ativo e passivo o socio Abel de Souza Madeira, na importancia de 5:000\$000.

Registros de firmas individuais:

De Nilo Curtly, para o comercio de espelhos, quadros e molduras, á rua São Christovão n. 304 A, com o capital de 5:000\$000.

De Marcellino Torres, para o comércio de botiquim, á rua Archias Cordeiro n. 176, com o capital de 5:000\$000.

De J. Rodrigues Chaves, para o comércio de liquidos e comestiveis, á rua Visconde de Abaeté n. 29, com o capital de 10:000\$000.

De Joaquim Antonio de Sá, para o comércio de secos e molhados, á rua Goiás n. 804, com o capital de réis 10:000\$000.

De D. F. Watts, para o comércio de officina de polimento de metais, á rua Bento Lisboa n. 116, com o capital de 20:000\$000.

De Alvaro Guimarães, para o comércio de salão de bilhares, no largo de

S. Francisco de Paula n. 40, com o capital de 50:000\$000.

De Arthur Pereira dos Santos, para o comércio de açougue, á rua Visconde de Santa Izabel n. 371, com o capital de 20:000\$000.

De Djalma P. Tavares, para o comércio de auto-omnibus, á rua Castello Barbosa n. 22, com o capital de réis 50:000\$00.

De David Axelband, elevando o capital para 20:000\$000.

De Aparicio Torres de Lima, para o comércio de perfumarias, á rua Alcindo Guanabara n. 26 A, com o capital de 50:000\$000.

De F. Abranches, para o comércio de frutas e molhados, á rua Ramalho Ortigão n. 91, loja, com o capital de réis 10:000\$000.

De L. L. de Carvalho, para o comércio de secos e molhados, á rua Saldanha Marinho n. 35, com o capital de réis 4:000\$0000.

De Lauro Pinheiro, para o comércio de exportação de frutas, á avenida Rio Branco n. 117, 1º andar, sala n. 108, com o capital de 30:00\$000.

De Pugi Giuseppe, para o comércio de bar, restaurante, etc., á Estrada da Gavêa n. 23, com o capital de réis 50:000\$000.

Ministerio da Fazenda

Diretoria Geral do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 29.237, de 1932 — Valentim Amaral, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, pedindo nova prorrogação de prazo para apresentar-se á sua repartição. — Concedido.

Pelo Sr. diretor geral:

N. 37.623, de 1932 — Adalberto Castilho de Carvalho, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Amazonas, pedindo prorrogação de licença, por mais sessenta dias, para tratamento de saúde. — Em face da declaração constante do laudo de fls. 6, indeferido.

N. 35.490, de 1932 — Paulo Emilio Fogaça, continuo do Tesouro Nacional, pedindo indenização de despesa com seu transporte da Capital do Estado de Goiás para esta Capital. — Preliminarmente, satisfaca a exigencia do parecer.

N. 33.898, de 1932 — "Continental" S. A. de Seguros, pedindo entrega de documento apenso ao processo n. 51.683, de 1930. — Indeferido, visto não pertencer á requerente o documento cuja restituição solicita.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 151 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 466, de 14 de março último,

que havendo no orçamento do referido ministerio dotação propria para atender ás despesas com a publicação de editais de praça, nos processos de executivos fiscaes, e sendo a mesma dotação insufficiente, o expediente a adotar-se é o da respectiva suplementação, não podendo tais despesas ser levadas á conta de uma das verbas do Ministerio da Fazenda, por infringir normas regulamentares.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 210 — Informando que o assunto tratado no aviso do referido ministerio n. 359, de 20 de fevereiro último, relativo ás dificuldades encontradas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil na applicação das disposições do decreto número 20.393, de 10 de setembro de 1931, referentes ao recolhimento diario das rendas ao Banco do Brasil, será oportunamente submetido á consideração de S. Ex. o Sr. Chefe do Governo Provisorio, visto exigir, para sua solução, modificações na legislação actual.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 97 — "De posse do aviso desse ministerio, n. 232, de 18 de abril último, referente aos certificados de origem e atestados de sanidade dos produtos brasileiros destinados á exportação para os mercados polonezes, tenho a honra de lembrar a V. Ex. a necessidade de um entendimento entre os Ministerios da Fazenda, Agricultura e Trabalho, com o objetivo de serem modificadas as normas estabelecidas pelos decretos ns. 12.982, de 24 de abril de 1918 e 18.739 A, de 31 de dezembro de 1924, de modo a que o primeiro do citados ministerios não facilite á exportação de plantas vivas, sementes, frutas, etc., sem que o segundo, pelo serviço de vigilancia vegetal, forneça o certificado de sanidade, e o terceiro, o de qualidade."

N. 98 — Comunicando que poderá ser atendida a solicitação do referido ministerio, no sentido de ser realizado na sede do Instituto de Quimica o pagamento do respectivo pessoal, contanto que o aludido pagamento seja efetuado depois do dia 12 de cada mês.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 526 — Solicitando sejam as agencias do referido banco autorizadas a elevar o limite estabelecido no decreto número 21.133, de 9 de março último, para o recebimento de moedas de cobre e aluminio, recolhidas pelas repartições federais diariamente, visto que se trata de recolhimento de renda a que o decreto n. 21.133, citado, não pôde se referir.

— Ao Sr. interventor federal no Estado da Baía:

N. 8 — Solicitando providencias no sentido de ser esclarecida pela Intendencia Municipal da capital do referido Estado a necessidade que tem do terreno de marinha, situado na testada da chacara denominada "Maria Auxiliadora", em Itacaranhá, distrito de Pirajá, cujo aforamento foi requerido por Eugenio Arthur Gantois.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de julho de 1932

Ao Sr. diretor da Receita Pública:

N. 267 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o que expôs a re-

ferida diretoria, resolveu que, antes de lhe serem presentes os recursos interpostos pelo representante da Fazenda Pública junto ao Conselho de Contribuintes, nos termos do art. 9º, paragrafo único, letras a e b, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, devam os respectivos processos ser encaminhados á mesma diretoria, para emitir parecer a respeito.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 45 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o requerimento em que Abelardo Dias Martins, official de 2ª classe das oficinas de Serviços Accessorios da Imprensa Nacional, ora servindo na referida caixa como encadernador em virtude do decreto n. 20.347, de 23 de agosto de 1931, pede o pagamento de 90%, relativo a vencimentos que deixou de receber no citado ano, resolveu que o requerente deve se dirigir, querendo, ao Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 271 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo á importação de papel para a revista "D. Quixote", resolveu mandar suspender, por sessenta dias, do exercicio de suas funções, o despachante aduaneiro da referida alfandega, Cyro Cavalcanti Pereira, á vista do que ficou apurado naquêl processo.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 80 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o que expôs a referida delegacia, resolveu mandar declarar rescindido o contrato do auxiliar do serviço do imposto de renda, Sr. Napoleão Dantas da Gama.

N. 81 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao inquerito instaurado na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para apurar as irregularidades atribuidas a funcionarios da secção do referido imposto naquêl Estado, resolveu autorizar a rescisão dos contratos dos auxiliares Juvenal dos Anjos Vasconcellos e Ubaldo Soares Lopes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 198 — Remetendo, afim de que o interessado junte prova de habilitação, o processo relativo ao requerimento em que o remador do 7º Registro Fiscal, no Acre, João Paulino Rocha, pede seu aproveitamento no logar de motorista em qualquer alfandega do país.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 231 — Declarando que o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que o guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio Grande, Manoel de Azeredo Futuro, pediu permissão para alistar-se na legião João Francisco.

N. 233 — Declarando que o Sr. ministro resolveu que deve habilitar-se em concurso o coletor federal em São Jerônimo, Luiz Sans Johnson, que pediu sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo.

— Ao Sr. bacharel Ary dos Santos Silva, delegado fiscal na Paraíba:

N. 59 — Declarando que resolveu mandar abrir concurso para provimento

de lugares de 2ª entrancia das repartições de Fazenda, na referida delegacia, e, bem assim, designá-lo para presidir os trabalhos do mesmo concurso, e o 2º escriptorario da Alfandega da Paraíba, Alfredo Pereira Gomes, para servir de secretário.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 21 de julho de 1932

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Nas Delegacias Fiscaes e Alfandegas: Oficio-circular n. 1.583 — Sobre material enviado pela Imprensa Nacional ás respectivas delegações.

Officios:

Ao Sr. inspetor Percilio de Carvalho: N. 1.584 — Recomendando que sejam instruidos os encarregados das Sub-Contadorias Seccionais, afim de que os mesmos cumpram as circulares ns. 215 e 217, desta Contadoria.

— Aos Srs. chefes das Sub-Contadorias Seccionais:

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais: N. 1.585 — Respondendo oficio n. 51, sobre a conta "Banco do Brasil, c/c de Suprimentos".

Na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora:

N. 1.586 — Remetendo a portaria número 207.

Na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.587 — Remetendo processo protocolado sob o n. 6.953, de 1932.

Na Delegacia Fiscal na Baía:

N. 1.588 — Sobre o suprimento de 256:220\$, entregue a essa delegacia, pelo Banco do Brasil, em 1 de fevereiro do corrente ano.

Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 1.589 — Remetendo processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 6.373, de 1932.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.590 — Sobre transferencia de 495\$, constante da despesa do balanço de janeiro do corrente ano, dessa delegação.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Representação contra F. Rodrigues, por praticar operações bancarias sem a autorização legal. (Processo numero 23.042, de 1932):

"Neste processo F. Rodrigues é denunciado como infrator do art. 3º do decreto n. 14.728, de 1921, por praticar habitualmente operações sujeitas á fiscalização bancaria. Os denunciantes juntaram como fundamento da denuncia: fórmulas de "proposta de emprestimos", fórmulas de avisos do vencimento de titulos usados pelo denunciado e uma longa relação de 348 titulos levados a protesto, num total de réis 605:068\$800, titulos esses em que fi-

figura como portador, correspondente ao período de 1928 até o corrente ano.

Em sua defesa alegou o denunciado que tem seu escritório montado sem qualquer clandestinidade, que agiu sempre de inteira boa fé, que tendo pago sempre outros impostos, pagaria igualmente qualquer outra contribuição que lhe fosse exigida. Declarou que se submeterá a qualquer veredicto deste gabinete, caso se o considere sujeito à fiscalização, esperando, porém, que lhe não seja aplicada qualquer multa, por julgar esta cabível, apenas, em caso de dolo. Mas, acrescenta, não faz empréstimos por si, e sim, como intermediário e, tendo pago o imposto de indústrias e profissões de "serviços não especificados", dedica-se à mediação na compra de terrenos e emissão de títulos de crédito, mediante comissão. Para explicar o fato dos títulos se acharem emitidos a seu favor, alega que era isso devido a confiança que merecia de seus comitentes, e porque, agindo como corretor poderia contratar no seu próprio nome. Os denunciante apreciando a defesa, demonstram perfeitamente a sua falta de fundamento e a confissão que implicitamente fez o denunciado de que praticava habitualmente empréstimos. Salientam o grande numero de títulos que levou a protesto e dos quais era portador, sendo de notar que o título só é levado a cartório em falta de pagamento, sendo muito maior o vulto das transações do denunciado. Nenhuma prova juntou o denunciado que contradizasse a denúncia e fundamentasse a defesa. Embora lançado como intermediário de negócios, corretor ou agente de serviços não especificados, o certo é que os fatos provam em contrario, pois não é crível que os seus clientes permitissem que tão grande numero de títulos em importância vultuosa, fossem emitidos em seu nome, o que nenhum direito lhes daria a restituição das importâncias no caso de falecimento do seu mandatário.

Admitir-se isso era admitir-se que o denunciado figurava como simples "testa de ferro", segundo a expressão comum, ocultando os verdadeiros infratores do regulamento da fiscalização bancaria e de outros regulamentos, como o de impostos sobre a renda.

Assim, pois, considero procedente a denúncia e resolvo impôr a F. Rodrigues, estabelecido á rua Buenos Aires n. 68, 3.º andar, a multa de trinta contos de réis (30:000\$000), mínimo do artigo 70, letra d, do regulamento baixado com o decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, a qual deverá ser recolhida dentro de 15 dias, da data da intimação, e, não o fazendo, será cobrada por via executiva. Fica ressalvado o direito de recurso para a autoridade competente, no prazo legal. Intime-se. Deixo de aplicar-lhe o favor do artigo 1.º, n. 4, do decreto numero 1.459, de 1 de junho findo, por não requerido o beneficio dele decorrente de acordo com a circular n. 65, do ministro da Fazenda, de 14 do mesmo mês e ano.

Representação contra o Sr. Jonas Coelho, por praticar operações bancárias sem autorização legal. (Processo n. 22.375, de 1932):

"Neste processo Jonas Coelho foi denunciado como praticando operações

constantes do artigo 3.º do decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921, sem estar devidamente habilitado. A denuncia foi instruida com uma longa relação levantada nos cartórios de distribuição de títulos á protesto, referente ao período de 1928 a fevereiro do corrente ano, pela qual se verifica que o denunciado não só fazia constante e consecutivamente empréstimos por meio de promissórias, como também, descontando títulos de outra natureza.

Figuram entre os tomadores, varias firmas comerciais. Intimado a defender-se, veio com a petição a fls. 32 a 49, em que em varias passagens, confessa fazer as operações referidas na denuncia, embora procure justificá-las em face do preceito do artigo 72, § 1.º da Constituição Federal. Entende que não é necessaria autorização para emprestar a juros, fazendo uma distinção sutil entre pessoas que exercem o commercio e "pessoas que se destinem a exercer o commercio", para concluir que só os que demonstrem o designio de especializar-se na pratica de mutuo é que se podem enquadrar na exigencia regulamentar. As expressões constantes da sua defesa demonstram porém, que, mesmo adotando a descabida distinção, está o denunciado incluído entre os que vivem da pratica habitual e constante de fazer empréstimos, auferindo lucros na sua larga agiotagem. Apreciando a defesa, os denunciante mostram, á evidencia, como é destituida de fundamento a defesa do denunciado. Assim, devidamente estudado o processo:

Considerando que está provado e confessado no processo, que o denunciado faz profissão habitual de emprestador de dinheiro por meio de promissórias e desconto de outros títulos comerciais (duplicatas e cambiais);

Considerando que entre as entidades referidas no artigo 3.º do decreto numero 14.728, de março de 1921, estão as pessoas naturais que se dedicam á pratica das operações ali enumeradas;

Considerando que o denunciado efetivamente infringiu o regulamento baixado com o decreto citado, operando sem a devida autorização;

Considerando que a pratica habitual das mesmas, segundo decisão do proprio Supremo Tribunal faz incidir quem a elas se dedica, nos dispositivos do citado decreto (acc. do Supremo Tribunal Federal de 24 de junho de 1929. Rev. Dir. vol. 94, pag. 195);

Considerando que deixando de solicitar a devida autorização o denunciado deixou de pagar as quantias exigidas por lei:

Resolvo considerar procedente a denuncia de fls. 2 e imponho a Jonas Coelho, estabelecido á rua do Ouvidor n. 89, 1.º andar, a multa de trinta contos de réis (30:000\$000), mínimo do artigo 70, letra d, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, a qual deverá ser recolhida dentro do prazo de quinze dias da data da intimação, e, não o fazendo, será cobrada por via executiva. Fica ressalvado o direito de recurso para a autoridade competente, no prazo legal. Intime-se. Deixo de aplicar-lhe o favor do artigo 1.º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho ultimo, por não ter sido requerido o beneficio dele decorrente, nos termos da circular do Sr. ministro da Fazenda, numero 65, de 14 do dito mês.

Gabinete do consultor, 7 de julho de 1932. — M. Paes de Oliveira, consultor.

Offícios:

Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional (no Estado de São Paulo):

N. 517 — Afim de ser cumprido o despacho de meu antecessor, de fls., incluso vos remeto o processo fichado sob n. 21.496, do corrente ano, em que é interessada a "Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels". (Processo n. 21.496, de 1932).

N. 518 — Comunico-vos, para os devidos fins, que, por despacho de 7 do corrente, exarado no processo fichado sob n. 31.077, do corrente ano, resolveu o meu antecessor julgar improcedente a denuncia oferecida contra a "Caisse Générale de Prêts Fonciers et Industriels", com sucursal na capital desse Estado, mandando arquivar o processo que lhe diz respeito e recorrendo dessa decisão para o Conselho de Contribuintes. (Processo n. 31.077, de 1932).

N. 536 — Afim de serem satisfeitas as exigencias da informação de fls., incluso vos transmito o processo fichado sob n. 31.566, do corrente ano, em que são interessados Borges Carvalho & Comp. (Processo n. 21.566, de 1932).

N. 537 — Incluso vos remeto o processo n. 34.713, deste ano, relativo a uma denuncia apresentada contra Tanfik Chapchap, afim de ser a mesma convenientemente apurada.

N. 538 — Afim de ser cumprido meu despacho de fls., incluso vos transmito o processo fichado sob n. 4.038, do corrente ano, em que é interessado Manoel Mira de Assumpção. (Processo numero 4.038, de 1932).

— Sr. Dr. 1.º procurador da Republica:

N. 539 — Em aditamento ao officio n. 213, e 404, de 23 de março e 24 de maio do corrente ano, comunico-vos que o Sr. inspetor da Alfandega desta Capital, trouxe ao conhecimento desta consultoria, haver remetido a essa procuradoria, conforme solicitastes no officio n. 1.168, deste ano, os processos instaurados na mesma alfandega, contra a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuchert.

— Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 540 — Incluso vos remeto o processo n. 22.889, deste ano, referente ao aviso n. 51, de 3 de maio ultimo, do Ministerio do Trabalho, devolvendo dois processos relativos ao pedido de aprovação de reforma dos estatutos da Caixa de Pensão dos Operarios dessa repartição, para o fim indicado no despacho dessa consultoria.

— Sr. provedor da Irmandade de Nossa Senhora dos Navegantes:

N. 541 — Acusando o recebimento de vosso officio n. 24, de 26 de abril ultimo, agradeço-vos a gentileza da comunicação.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 542 — Em resposta ao vosso officio n. 177, de 5 do corrente, comunico-vos, para os fins devidos, que a Sociedade Anonima Banco do Sul de Mi-

ias, está autorizada a funcionar, em virtude de despacho do Sr. ministro, de 3 de junho findo, sendo expedida a carta patente n. 1.001, de 6 do mesmo mês.

— Sr. inspetor de Seguros:

N. 543 — Incluso vos remeto o processo n. 36.787, deste ano, relativo ao protesto interposto perante o Juízo Federal da Segunda Vara, pela Sociedade Anônima "Caixa Geral das Famílias", para que essa inspetoria se digne de prestar os esclarecimentos a que se refere o parecer do auxiliar deste gabinete, Dr. Sá Filho.

— Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 544 — Tendo Umbelina Campos de Oliveira, viúva de Manoel de Oliveira e Silva e Gumercindo de Oliveira, tutor de seus irmãos menores Antonio, Francisco, João, Alzira, Maria do Carmo e Carmosino, filhos do referido Manoel de Oliveira e Silva, ex-carpinteiro da 5ª Divisão dessa estrada, falecido em consequência de desastre em serviço, requerido a concessão de pensão a que se julgam com direito, de acordo com a letra b do artigo 159 do decreto número 13.940, de 1919, solicito vossas providências no sentido de ser informado a esta consultoria, em que data Manoel de Oliveira e Silva, falecido em 27 de outubro de 1924, foi admitido ao serviço dessa estrada.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de julho de 1932

Offícios:

Ao Sr. inspetor fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 521 — Comunicando que transmiti ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado o seguinte officio.

"Recomendo providências, com urgência, afim de que pelos agentes fiscaes do imposto de consumo, nas respectivas circunscrições, seja procedido exame de escrita de todos os agentes e sub-agentes das Companhias importadoras de gasolina, devendo ser apurado o seguinte:

1.º Se as vendas efetuadas por esses agentes ou sub-agentes são escrituradas á vista ou a prazo;

2.º Caso sejam á vista, em nome de quem são expedidas as notas ou faturas;

3.º Caso sejam a prazo, em nome de quem são expedidas as duplicatas;

4.º Si os agentes ou sub-agentes, no exercicio desse comércio, agem ou não em nome proprio ou no das companhias que representam e,

5.º Como pagam eles os seus impostos e licenças, se em seu nome proprio ou no das Companhias.

Essas occorrencias deverão ser apuradas em exame das escritas dos respectivos agentes e reduzidas a termos que serão remetidos a esta Diretoria com a maior brevidade possivel".

Recomendo-vos, pois, presteis todo o vosso auxilio á apuração integral das questões nele expostas, acompanhando

pessoalmente o desenvolver de tais diligencias e comunicando a esta Diretoria tudo o que a respeito for occorrendo.

— Identico aos inspetores de todos os Estados.

— Ao Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 555 — Tendo o Departamento Nacional de Saúde Pública em officio número 320, alegado, para o fim de obter isenção de pagamento da taxa de pena dagua do predio n. 1177 da rua Maxwell, no qual funciona um serviço de febre amarela, que a agua que abastecia o citado imovel, foi ha tempo, cortada, solicito vossas providencias no sentido de ser informado o motivo que levou essa Inspetoria a fazer o corte referido. (Processo n. 36.325, de 1932).

N. 556 — Restituindo as certidões de divida ns. 0001 a 0097, encaminhadas a esta Diretoria com o officio n. 1.066, em vista do que dispõe o art. 6º, do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro deste ano. (Processo n. 36.040, de 1932).

— Ao Sr. superintendente de Clubs de Mercadorias:

N. 557 — Transmitindo o processo fichado sob n. 13.617, de 1931, em que é interessada a firma desta praça Barbosa Mello & Comp. Ltd., para os fins constantes do despacho de fls. 9. (Processo n. 13.617, de 1931).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 774 — Solicitando audiencia sobre o assunto, transmito-vos o processo fichado sob n. 37.105, deste ano, em que é interessado Bernardo Alves de Oliveira Gama. (Processo n. 37.105, de 1932).

N. 775 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 35.126, deste ano, em que é interessado Albino Campos & Comp., para os fins enunciados no despacho de fls. 7 verso. (Processo n. 35.126, de 1932).

N. 776 — Em solução ao vosso officio n. 821, informo que, a certidão número 23.188, do imposto de industrias e profissões, referentes ao exercicio de 1923, na importância de 96\$000, foi recolhida aos cofres dessa Recebedoria pela guia n. 982, de 15 de setembro de 1926. (Processo n. 13.780, de 1932).

N. 777 — Transmitindo o processo fichado sob n. 31.302, deste ano, em que é interessada a firma Augusto Reis & Comp., para o fim indicado no parecer da 3ª Sub-diretoria. (Processo número 31.302, de 1932).

N. 778 — Para o fim indicado na informação do inspetor fiscal, A. Peixoto de Azevedo, restituo-vos o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 15.522, do ano em curso. (Processo número 15.522, de 1932).

N. 779 — Transmitindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob número 35.130, do ano em curso, para que seja declarado o exercicio a que se refere a retificação solicitada no officio n. 1.798, de 28 de junho ultimo, dessa repartição. (Processo n. 35.130, de 1932).

N. 780 — Remetendo o processo fixado no Tesouro Nacional sob número 36.784, deste ano, em que é interessada a "Associação de Usineiros de São Paulo", afim de receber audiencia. (Processo n. 36.784 de 1932).

N. 781 — Acusando o recebimento do officio sem número, de 11 do corrente, mês, agradeço a comunicação nele contida. (Processo n. 37.410 de 1932).

N. 782 — Transmittindo o processo fichado sob n. 32.000, deste ano, solicito providencias no sentido de ser cumprido o meu despacho constante de fls. 6 v. (Processo n. 32.000 de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 37. — Comunicando que o Consulado Geral do Brasil em Liverpool em officio n. 8 comunicou ao Sr. ministro da Fazenda, que, com destino ao porto dessa capital, foram embarcadas no vapor "Alban", em transito para Iquitos as munições constantes da inclusa relação. (Processo n. 36.989 de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 20 — Restituindo o processo fixado no Tesouro Nacional sob n. 6.362, deste ano, em que é interessada a "The Ceará Tramway Light & Power Company Limited para o fim indicado no despacho de folhas. (Processo n. 6.362, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Corumbá:

N. 5 — Em solução ao telegrama n. 15, de 15 de janeiro ultimo, deveis intimar as firmas The Texas Company (South America) Ltd., Vazquez & Companhia e Karim & Sobrinho, a adquirir dentro de 30 dias a quota de alcool necessario a baixa do termo de responsabilidade a que vos referis, podendo para isto dirigir-se imediatamente a Comissão de Estudos sobre o Alcool Motor. (Processo n. 33.069 de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio Grande:

N. 35 — Respondendo á consulta formulada no telegrama n. 311, fichado sob n. 498, comunico-vos que, o item n. 12, das Instruções anexas á portaria n. 315, de 16 de maio do corrente ano, desta Diretoria, diz, in fine, que o termo de responsabilidade, de acordo com as normas estabelecidas caberá quando a importância constante da mesma nota exceder de cinco contos de réis (5:000000). Essas normas estabelecidas jamais admitiram a conversão de especie para calculos dessa natureza, em termos de responsabilidade. Assim, no caso da consulta, o que deverá prevalecer é o total do ouro e papel somados, para admissão do termo, na forma da legislação em vigor, o qual consignará separadamente a parte ouro e a parte papel, obrigando-se por ambas o signatario do termo. (Processo n. 31.498 de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 56 — Comunicando que, atende do ao que solicitou a Companhia C bonifera Rio Grandense S. A., em titção protocolada no Tesouro Nacional sob n. 34.710, deste ano, concedi acordo com o § 36, do art. 2º, das liminares da Tarifa e por não ter da naquela data, entrado em vigor se Estado o decreto n. 21.467, de este mês, mediante assinatura termo de responsabilidade, com o prazo de (60) sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, isenção de direitos, para (20) vinte caixas marca C. C. R., G. Porto Alegre nu-

meros 692/711 pesando bruto (1.598) mil, quinhentos e noventa e oito quilos, liquido (1.245) mil duzentos e quarenta e cinco quilos e neto (1.231) mil duzentos e trinta e um quilos, contendo (10.000) dez mil rolos de estopim, constantes da relação com (1) um só item, autenticados pelo escrivão Almerindo Castro.

Esse material que veio pelo vapor "Paraguay", destina-se aos serviços de exploração das Minas de Carvão do Butiá, de propriedade da Companhia requerente. (Processo n. 34.710 de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 342 — Restituindo o processo fixado no Tesouro Nacional sob n. 30.846, deste ano, em que é interessada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro afim de serem anexados aos documentos. (Processo n. 30.846 de 1932).

N. 843 — Transmitindo o processo fixado no Tesouro sob n. 33.065 de 1932, afim de que seja feita a intimação a que se refere o officio de fls. 4. (Processo n. 33.065 de 1932).

N. 344 — Transmitindo o processo fixado no Tesouro Nacional sob número 24.723, de 1932, em que é interessada a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, para os fins constantes do despacho de fls. 21. (Processo número 24.723, de 1932).

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 822 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal, em officio n. 2.190 fixado sob n. 28.569 deste ano, concedeu, com fundamento no art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação para (10) dez barricas marca R-30.327 — ns. 1/10, contendo esmeril em pedra para desbastar, pesando bruto 2.041 (dois mil e quarenta e um) quilos, mercadoria essa vinda pelo vapor "Atalaia", entrado a 23 de abril último, constante da relação com um só item, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro e destinada aos serviços contratuais da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited. (Processo n. 28.569 de 1932).

N. 823 — Acusando o recebimento do officio sem numero de 11 do corrente mês, agradeço a comunicação nele contida. (Processo n. 37.410 de 1932).

N. 824 — Transmitindo o processo fixado no Tesouro Nacional sob número 35.259, do corrente ano, em que é interessada a The Leopoldina Railway Company, Limited, afim de que vos manifesteis a respeito. (Processo n. 35.259 de 1932).

N. 825 — Em relação ao assunto tratado no officio n. 2.153, em que communicais que a firma John G. Long & Comp. desta praça, foi considerada remissa, comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral, em officio 239, de 13 do corrente, comunicou que o Sr. ministro da Fazenda, de ordem do Sr. chefe do Governo Provisório, resolveu, por ato daquela data, suspender até ulterior deliberação, o disposto no art. 2º do decreto n. 19.958,

de 6 de maio de 1931, e consequentemente a execução da circular n. 37, de 12 de junho do mesmo ano. (Processo n. 36.077 de 1932).

N. 826 — Tendo a "A Gazeta", estabelecida na capital de São Paulo, á rua Libero Badaró n. 4, requerido ao Sr. ministro da Fazenda permissão para ser cedido a requerente pelo "Diario Carioca" duzentos e setenta (207) bobinas de papel, proprio para impressão e com linhas dagua, medindo 0,76 cms. de largura, com o peso aproximado de 56 toneladas, papel esse, importado com os favores da lei, solicito a vossa audiencia no caso. (Processo n. 36.198 de 1932).

N. 827 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Prefeitura do Distrito Federal, em officio n. 2.189, fichado sob n. 28.568 deste ano, concedeu, de acordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos para (17) dezeseite caixas marca Tel — 2.327, ns. 1/17, vindas pelo vapor "Phoenicia", entrado a 12 de abril último, contendo (500) quinhentos aparelhos telefonicos, pesando (1.768) mil setecentos e sessenta e oito quilos bruto e (1.175) mil cento e setenta e cinco quilos liquidos, constantes da relação com (1) um só item, autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, material esse importado pela Companhia Telefonica Brasileira e destinado a execução de seus serviços contratuais. (Processo n. 28.568 de 1932).

N. 828 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou a Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro, em petição fichada no Tesouro Nacional, sob n. 29.616 deste ano, concedeu, de acordo com a clausula XXX do contrato aprovado pelo decreto n. 7.668, de 18 de novembro de 1909, isenção de direitos aduaneiros, para (33) trinta e três caixas marca Gaz 2.239 — ns. 1/33, vindas pelo vapor "Herchel" entrado neste porto a 28 de maio findo, contendo chapas de vidro branco, lisas, para vidracas dos combustores da iluminação pública, pesando liquido (2.188) dois mil cento e oitenta e oito quilos, constantes da relação com (1) um só item, devidamente autenticada pelo escrivão Almerindo Castro, material esse importado pela requerente e destinado aos seus serviços contratuais. (Processo n. 29.616 de 1932).

N. 829 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, autorizou o desembarco, livre de quaisquer impostos e taxas, de uma estação transmissora de radio, vinda pelo vapor "Monte Sarmiento", consignada á Internacional Standard Electric, a qual se encontrava num dos mostruários da Feira de Amostras e foi adquirido pelo Ministerio da Marinha. (Processo sem número).

N. 830 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo presente o aviso n. 629, do Ministerio da Guerra, fichado sob n. 38.706, de 1932, ordenou que sejam despachadas nessa Alfandega, com isenção de todos os direitos aduaneiros, as seguintes caixas: — Marca Ministerio da Guerra — Escola de Aviação e mesma marca — Diretoria de Engenharia — ns. 1.094 a 1.096 e 1.093, contendo material da aviação e termômetros,

vindos do Havre no vapor francês "Lipari" e consignado ao Governo Brasileiro. (Processo n. 38.706 de 1932).

N. 831 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, atendendo ao que solicitou o embaixador da Republica Argentina, autorizou o desembarco no porto desta capital, contra entrega de documentos, livre de quaisquer onus alfandegarios, de três mil (3.000) bolsas de papas para semilla, pesando cento e oitenta mil (180.000) quilos, e duas mil (2.000) ditas pesando cento e vinte mil (120.000) quilos, vindas da Republica Argentina pelo vapor inglês "Delambre", destinados á Diretoria de Inspeção e Fomento Agricolas do Estado de São Paulo e que por motivo do fechamento do porto de Santos acabam de chegar ao desta capital. (Processo sem número).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 152 — Remetendo o processo fichado sob n. 15.912, do corrente ano, relativo ao officio sem número de 12 de fevereiro de 1932, do Sr. presidente do Banco do Brasil para o fim indicado na informação. (Processo n. 8.677 de 1932).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 314 — Transmitindo o processo fichado sob n. 30.413, do corrente ano, relativo ao requerimento do Salvador Guilherme d'Amelio de 31 de dezembro de 1932 para o fim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro. (Processo n. 30.413 de 1932).

N. 315 — Afim de que possa ser solucionado o processo fichado 17.851, do corrente ano, solicito providencias no sentido de que sejam restituídas a esta Diretoria os processos ns. 58 e 50.386, de 1930, reiterando assim, os termos da ordem 258, de 19 de maio do corrente ano, desta diretoria. (Processo n. 17.851 de 1932).

Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1932

Oscar Bernardo Carneiro da Cunha, pedindo aforamento de um terreno acrescido de marinha, sito no cães do rio Beberibe, freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, municipio de Recife, Estado de Pernambuco. — Indeferido. (Processo n. 36.210, de 1932.)

Dia 4 de julho de 1932

Rosbach Brazil Company, pedindo aforamento dos terrenos de acrecidos de marinhas, situados á rua do Uruguai, districto dos Mares, Estado da Baía. — Aprovo, alterando para dois mil réis (2.000) o valor do metro quadrado do terreno em apreço. (Processo n. 57.789, de 1930.)

Grillo Lambert & Comp., pedindo aforamento de um terreno de marinhas, sito á avenida Dr. Eurico Matta Nazareth, Estado da Baía. — Aprovo, de acordo com o parecer. (Processo número 41.128, de 1930.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de fevereiro de 1932

F. Passos & Comp., pedindo seja feita apostila no título de aforamento, relativo ao terreno acrescido de marinha, sito á praia do Retiro Saudoso, em frente ao prédio n. 219. — Proceda-se nos termos do parecer. De-se ciência ao interessado. (N. 1 — 213, fls. 50, L. 3.)

Dia 22 de julho de 1932

Offícios:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 535/914 — Para que seja ultimado um processo em transitio nesta repartição e relativo á cessão a essa Estrada de terrenos de marinha, sitos em Ibicui, no ramal de Mangaratiba, e dado que, quando foi feita a topografia das marinhãs naquêlê logar não foi possível determinar a zona a ser entregue, peço-vos providencieis afim de que essa demarcação seja realizada por essa via ferrea, assunto esse de que foi objeto vosso officio n. 1.590, datado de 3 de julho de 1927. (P. n. 37.787, de 1927.)

N. 536/915 — Para que esta Diretoria possa ultimar um processo referente á cessão a essa Estrada de Ferro, de um terreno sito em Mendes, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade da Companhia Cervejaria Brahma, peço-vos providencieis no sentido de ser esta repartição informada a quem pertence o terreno de maior porção, afim de poder reclamar dele os documentos que se fazem precisos á ultimação acima mencionada. (P. n. 27.211, de 1932.)

N. 537-916 — Restituindo o processo referente á compra, pela União, de um terreno de propriedade de Alfredo Cruz do Espirito Santo, sito em Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, peço vos dignéis de providenciar para que sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação da 1ª sub-diretoria desta diretoria, junta por cópia. (Processo numero 32.071-32.)

— Sr. escrivão da 2ª Pretoria Criminal:

N. 538-917 — Fazendo-se necessaria á expansão dos serviços desta repartição a sala situada á entrada do edificio em que funciona esta diretoria, solicito-vos providencieis afim de que da mesma sejam retirados os documentos pertencentes a essa pretoria criminal e que ali se acham depositados.

— Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 539-918 — Em referencia ao officio dessa diretoria geral n. 259, datado de 18 do corrente mês, levo ao vosso conhecimento haver ficado ciente de seus termos que tomarei na consideração devida.

— Ao Sr. tabelião da Offça de Notas desta Capital:

N. 540-922 — Solicitando providencias para que seja expedida a esta diretoria uma cópia do escritura lavrada nesse cartorio, em 4 de setembro de 1916, a fls. 56 v. do L. 934, e relativa á venda feita ao Sr. Fred. Ellis pela Companhia Cervejaria Brahma, de uma propriedade sita em Mendes. (Processo n. 27.211-32.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 6-919 — Devolvendo o processo relativo a diversos melhoramentos de que necessita o edificio da Alfandega de Aracajú, recomendo-vos providencieis para que aquêla alfandega, por intermedio dessa delegacia fiscal, reveja o orçamento e projeto constante do mesmo processo, de acôrdo com a informação da 1ª sub-diretoria. (Processo numero 68.210, de 1931.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina:

N. 10-920 — Restituindo o processo com o qual fizestes encaminhar a esta diretoria uma exposição feita pelo administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajaí, e relativa á situação em que se encontra aquêla repartição, recomendo-vos providencieis no sentido de que sejam prestados os esclarecimentos a que alude a informação da 1ª sub-diretoria desta diretoria, e constante do mesmo processo. (Processo n. 27.144, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 20-921 — Devolvendo o processo relativo ao aforamento pretendido pelo Sr. José Melhem Brumachar, de um terreno de marinha sito na Bomba, arrabalde da capital desse Estado, recomendo-vos providencieis para que seja dada vista do mesmo processo ao engenheiro desta diretoria, ora em serviço nesse Estado. (Processo n. 29.993, de 1931.)

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 22 de julho de 1932

Autos de infração:

N. 575, de 1922, contra Rouchon & Comp. e outros. — Indeferido os pedidos de assinatura de termo de responsabilidade feitos pelos Bancos Nacional Ultramarino e Francês e Italiano para a America do Sul.

N. 1.352, de 1932, contra Olimpio Emilio da Silva. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria, mediante as formalidades legais.

N. 1.149, de 1932, contra Fortes & Comp. — De acôrdo com o parecer, entregue-se a mercadoria — reservados os especimens necessarios á constatação da falta — mediante as cautelas fiscaes, assinando os requerentes termo de responsabilidade em que fique assegurado o direito da Fazenda.

N. 912, de 1926, contra Domingos Ce-trangolo e outros. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

N. 412, de 1925, contra Fernando Walfredo Falco. — Idem.

N. 324, de 1929, contra Brasniansche Bank fur Deutschland. — Idem.

N. 546, de 1927, contra J. Freitas & Comp. — Idem.

N. 1.098, de 1932, contra José Bouças Gonçalves. — A posse de sêlos pertencentes á mercadoria já consumida está materialmente provada no processo, segundo a interpretação dada pela

ordem da Diretoria da Receita n. 245 á Delegacia Fiscal em São Paulo, publicada no *Diario Oficial* de 12 de maio de 1923.

Julgo, pois, procedente o processo e, de acôrdo com o parecer, imponho a José Bouças Gonçalves a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do anno passado.

N. 715, de 1928, contra a firma Eugenio Florencio & Comp., á rua 24 de Maio n. 392, foi lavrado o auto de fls. 6, por ter fabricado e vendido, no periodo de março de 1927 a novembro de 1928, 12.616m2,60 de ladrilhos com o imposto de consumo pago insuficientemente, contra a taxa de \$600 em vez de \$1000, procedendo o autuante a exame nos livros fiscaes e comerciais, onde verificou uma sonegação de 5:046\$700.

Do processo ficou apurado, de acôrdo com a informação de fls. 12 e laudo de fls. 13, serem os ladrilhos produzidos pela autuada, sem polimento, contendo, embora mais de uma cor.

Comquanto reconhecidas judiciosas as ponderações feitas pelos signatarios do referido laudo, todavia o criterio a ser adotado, no caso, já foi fixado pela circular n. 6, de 2 de fevereiro de 1929, cujos termos só podem ser revogados pela superior autoridade.

De fato, a Recebedoria em maio de 1928 resolveu de modo diferente, não reconhecendo por esse motivo a ordem n. 151, publicada no *Diario Oficial* de 17 de maio de 1929, culpabilidade por parte de quem, assim, procedia ao pagamento do imposto, dispensando mesmo a citada ordem, por equidade, o pagamento da diferença do imposto devido aos ladrilhos vendidos até a data da publicação da resolução deste ministerio". A vista, pois, do exposto, não competindo, porém, a esta diretoria aplicar o principio de equidade, tomo apenas conhecimento do auto para o fim de exigir sómente o pagamento do imposto simples, recorrendo, ex-officio, deste meu despacho para a superior instância.

Intime-se para o pagamento da quantia devida, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.099, de 1932, contra Vicente Merola. — Provada, como se acha, a infração capitulada no auto de folhas, julgo procedente o processo, para impôr a Vicente Merola a multa de fls. 1:200\$, minimo do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, atendida a alteração constante da letra c, do § 6º, do artigo 14, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1937.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto ultimo.

N. 1.096, de 1932, contra Fernandes Oliveira & Comp. — Provada, como e acha, a infração capitulada no auto e folhas, julgo procedente o processo, para impor a Fernandes Oliveira & Comp. a multa de 1.200\$, mínimo do artigo 53, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, atendida a alteração constante da letra c, do § 6º, do artigo 14, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.677, de 1934, contra Elias José. — Tendo corrido á revelia o presente processo, e achando-se provada a infração de que cogita o auto de folhas, julgo procedente o referido auto, para impor a Elias José a multa de 400\$, máximo do artigo 81, combinado com o artigo 222, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 1.202, de 1932, contra a Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro. — Provada e confessada como se acha a infração, as alegações da defesa, só por equidade poderiam ser apreciadas.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impor á Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro, a multa de 200\$, mínimo do artigo 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º, 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto último.

N. 2.173, de 1931, contra Ernesto Secco & Comp. — De acordo com o disposto no artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1 de junho deste ano archive-se este processo, originado do auto de folhas, lavrado, por infração do artigo n. noventa e cinco do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 contra Ernesto Secco & Comp.

Requerimentos despachados:

N. 31.061 — Banco Aliança do Rio de Janeiro. — De acordo com o parecer, nada ha que deferir. Ao requerente cabia o direito de recurso para a instancia superior, na forma da lei.

N. 19.719 — Banco do Brasil. — Averbese a transferencia dos predios de que se trata para o Banco do Brasil, e officie-se ao mesmo Banco informando o que ocorre em relação do lançamento da taxa de pena de agua, em face do que dispõe o decreto n. 19.826, de 1 de abril de 1931.

N. 23.405 — José Saraiva. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de

119\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 19.974 — Ferreira & Souza. — Em face do informado, reconsidere o despacho de 5 de outubro de 1931, para torná-lo de nulo efeito, e mando que seja feita a inscrição proposta na representação de fls. 3 a partir de 15 de agosto de 1931, independente de multa, ex-vi do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo.

N. 7.621 — Manoel Gonçalves Moraes. — De acordo com o parecer, cumpra-se o despacho de 2 de maio findo.

N. 19.494 — João Morrot. — De acordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 89\$300, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 21.701 — A. Queiroz Limitada & Comp. — De acordo com a informação e parecer, entregue-se ao requerente a quantia de 100\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 20.304 — Antonio Corrêa Cardoso Ramalho. — Proceda-se pela forma proposta, independente de multa, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo.

N. 22.758 — A. C. da Costa. — Transfira-se ex-officio o negócio de que se trata para o nome da requerente, tendo em vista o informado.

N. 29.393 — Almeida & Servos. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, indefiro o pedido de redução do valor locativo do negócio de que se trata, arbitrado para o lançamento do corrente ano.

N. 15.457 — Companhia Cervejaria Brahma. — Em face do que foi apurado e consta deste e dos processos juntos por linha, ns. 16.323 e 17.366, de 1925, anule-se a dívida de que se trata, offciando-se á Diretoria da Receita.

N. 11.941 — Parke Davis & Comp. — De acordo com a informação e parecer, deferido.

N. 5.441 — Machado Lima. — Junte amostra do produto com a rotulagem que o mesmo deve ser exposto á venda.

N. 8.625 — Ricardo Antunes & Nelson Costa. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, reconsidere o despacho de 12 de junho de 1931, exarado na representação junto por linha, para torná-lo de nulo efeito, cancelando-se o lançamento feito em virtude do mesmo, e mando que seja feita a inscrição do negócio de que se trata pela forma proposta na mesma representação, mas a partir de março de 1931, independente de multa, em face do disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho findo.

N. 20.668 — Companhia Edificadora. — De acordo com o laudo e parecer, indeferido.

N. 28.650 — Soc. Pereira Carneiro Ltda. — Idem.

N. 13.027 — João Pacifico Silva Junior. — Idem.

N. 10.727 — Adrião Rodrigues Alves. — Idem.

Sem número — Pinheiro de Barros & Comp. Limitada. — De acordo com o

parecer, concedo a dilação do prazo de dez dias.

N. 18.682 — The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Ltd. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para "móinho — empregario de" a classificação do negócio de que se trata, ficando mantido o valor locativo de 480.000\$ arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata no corrente ano. Marco os honorarios de 100\$ para cada um dos signatarios do laudo de fls. 7 a 9 verso.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de julho de 1932

Requerimentos despachados:

N. 10.615 — Werner Durrer. — Transfira-se.

N. 11.816 — Mafra Olivia & Comp. — Dê-se a baixa, fazendo-se as devidas anotações.

N. 13.733 — L. Rodrigues Pereira. — Indeferido.

N. 10.524 — Marcel Keller. — Averbese a mudança.

N. 12.974 — Alvaras & Machado Limitada. — Transfira-se.

N. 26.572 — Brasil Siani. — Arquivese.

N. 5.336 — R. Nesi. — Idem.

N. 4.201 — Nascimento Irmão & Filho. — Idem.

N. 7.109 — Cicero Souto Filho. — Inscreva-se, nos termos propostos, dando-se a baixa indicada na mesma informação, e de acordo com o parecer.

N. 1.368 — Antonio Emilio Leite. — Juntam a carta de sentença da ação que moveram contra Augusto Martins.

N. 4.214 — Bernardo & Pedro. — Reconsidere o despacho de 7 de maio de 1932, para autorizar a transferencia ex-officio para o nome dos compradores indicados na informação do Sr. lançador Tavares, de acordo com o parecer.

Notificações:

N. 736 — J. B. Monteiro, rua São Francisco Xavier n. 472. — Multa de 150\$, mais a importancia de 145\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 735 — Piedade de Mello, rua São Francisco Xavier n. 406. — Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 734 — Damião da Silva, rua São Francisco Xavier n. 452. — Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

N. 14.604, de 1932 — Jacob Robstein. — Junte a patente de registro citada, n. 6.437.

N. 15.559, de 1932 — Cooperativa Geral do Brasil, rua Visconde de Itaúna n. 87. — Junte a patente de registro

Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão extraordinária, convocada para terça-feira, 26 de julho corrente, às 9 horas.

Resumo

N. 428 A — João Pinto dos Santos e Henrique Bessa — Vendas mercantis, artigo 6º — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 432 A — Francisco de Paula Carvalho — Vendas mercantis, artigo 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 39 A — José Rossi & Filhos — Vendas mercantis, artigo 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 433 A — Walter Gerda e outro — Vendas mercantis, artigos 6º — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 450 A — José M. Vianna & Companhia — Vendas mercantis, artigo 6º — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 461 A — José Pereira & Comp. — Vendas mercantis, artigo 6º — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 472 A — Moreira Leite & Comp. — Vendas mercantis, art. 6º — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 483 A — Alberto Valente da Silva — Vendas mercantis, artigo 6º — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 293 A — "Herm Stoltz & Comp. — Taxa de expediente de mercadorias despachadas livre de direitos — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 362 A — S. A. Perfumarias J. E. Atkinsons — Rotulos com dizeres em lingua estrangeira (decreto numero 2.742, de dezembro de 1897, artigo 1º) — Alfandega do Rio de Janeiro — *ex-officio*.

N. 279 A — Ambrozio Margutti — Imposto de selo, art. 60 (decreto numero 14.339, de 1920) — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 277 A — Luciano Zanella e outros — Imposto de selo, art. 65 a, decreto n. 14.339, de 1920 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul (voluntario e *ex-officio*).

N. 340 A — Amin Chacur — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 310 A — São John del Rey Mining Co., isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 275 A — Companhia Nacional de Automoveis — Classificação de mercadorias (valor) — Alfandega do Santos.

N. 23 A — "Atlantic Refining Co. of Brasil" — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 33 A — Walter Susmann & Companhia — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 320 A — J. B. Duarte & Comp. — Classificação de mercadorias — Alfandega de Santos.

N. 3 A — "General Electric S.A." — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 250 A — Antonio Placido Marques — Multa de direitos em dobro (bagagem) — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 383 A — Sociedade Anonima White Martins — Classificação de mercadorias — Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 280 A — Damaso Fernandes & Irmão — Imposto de consumo, artigo 53 — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 353 A — Antonio Duizit e outro — Imposto de consumo, art. 78 — Paragrafo unico — Delegacia Fiscal do Rio de Janeiro.

N. 123 A — Companhia Industrial e Construtora Pantaleone Arcuri — Imposto de consumo, art. 204 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 352 A — Randolpho Gonçalves Simões — Imposto de consumo, artigos 204 e 220 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 270 A — J. Silva Rodrigues — Imposto do selo, art. 65 a — Delegacia Fiscal em S. Paulo.

N. 261 A — Elias Aíex — Imposto do selo, art. 60 a — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro.

N. 324 A — "Ford Motor Co." — Faturas consulares, art. 26 — Delegacia Fiscal em S. Paulo *ex-officio*.
Sessão, 15-4-932

ACÓRDÃO N. 479

Recurso n. 421 — Classificação de mercadorias.

Recorrente, Companhia Telefonica Brasileira.

Repatrição de origem, Alfandega de Santos.

Não pôde ser considerado simples transformador, um aparelho que além de transformar correntes, tem por função principal a propaganda do som a distancia

A Companhia Telefonica Brasileira submeteu a despacho na Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, pela nota de importação n. 23.627, de 1931, como "objétos fisicos não classificados" do artigo 875, da Tarifa das Alfandegas, valor 3:690\$200, para pagamento dos direitos na base de 15 % *ad-valorem*, uma caixa pesando liquido 39 quilos contendo seis maquinas de sinais feitas de aço, aluminio, cobre, bakelite, carvão tungstenio, e isolação para centros telefonicos.

Para o despacho desse material obteve a redução de direitos de que trata o artigo 3º, da lei n. 5.353, de 30 novembro de 1927 (60 % ouro e 40 % papel) conforme comunicou á alfandega recorrida, a Diretoria da Receita Pública pela ordem n. 356, de 23 de maio do ano findo.

Antes do pagamento do despacho, solicitou a companhia importadora fosse ouvida a Comissão de Tarifas da mesma alfandega, sobre a classificação dada, opinando esta, unanimemente, ter sido bem despachada a mercadoria em questão, com o que não se conformou a recorrente, que em petição de 3 de junho seguinte solicitou a designação de um

profissional para examinar o objeto causa, por entender tratar-se de transformador especial, de corrente alternativa com lampadas comuns.

Designado o Dr. Theotônio Ribeiro para examinar a mercadoria e dar parecer, declarou o mesmo tratar-se de um transformador de corrente alternativa, com lampadas comuns, sem nenhuma interferencia de radio, servindo para converter ou transformar a corrente elétrica de iluminação de ciclos em uma de alarme de 20 ciclos destinando-se a produzir alarme a distancia.

Ouvida a Comissão de Tarifas, novamente, manteve seu parecer anterior com a mesma concordando a inspetoria.

Após pagamento dos direitos, pedida a entrega da amostra, que foi substituída por uma gravura que se encontrou junto ao processo.

Dentro do prazo regulamentar e se preterição de qualquer formalidade interpõe recurso para o ministro da Fazenda, sendo o mesmo encaminhado a Alfandega do Rio de Janeiro, de acordo com a letra "b", do artigo 91, regulamento anexo ao decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921.

A Comissão de Tarifas de Alfandega do Rio de Janeiro, em sua reunião de 1º de outubro do ano findo, resolve, unanimemente, ter sido a mercadoria bem despachada pela companhia importadora e bem classificada pela alfandega recorrida.

Tudo visto e examinado, e

Considerando que a mercadoria causa, de acordo com a opinião do tecnico ouvido a respeito, além da função de transformar uma corrente, destina-se quando instalado em um recinto qualquer, a produzir alarme a distancia, não se confundindo, pois, com os transformadores staticos de corrente elétrica, com resfriamento de oleo, agua ou ar, de que trata o artigo 875 da Tarifa da Alfandega:

Acórdam os membros do Conselho Contribuintes negar provimento ao recurso interposto para manter a decisão recorrida por seus fundamentos.

Conselho de Contribuintes, em 4 de abril de 1932. — F. de O. Passos, presidente. — Arlindo Soriano Puyrelator. — Lennhoff Britto. — Elpidio J. da Boamorte. — Candido Borges. — Mario da Camara. — Benedicto da Costa. — Vicente de Paulo Galliez. — Otavio Lopes Sá Campos. — Raul Araujo Maia. — Fui presente. Sá Lho, representante da Fazenda Pública.

ACÓRDÃO N. 545

Recurso n. 615 — Imposto de consumo.

Recorrente, Nacle Jarpura Decach. Repartição de origem, Recebedoria do Distrito Federal.

Deixa-se de tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto fora prazo legal

O recorrente foi autuado em 6 de outubro de 1931 por infração do artigo

do decreto n. 17.464, visto serem apreendidas em seu estabelecimento á rua do Catelo n. 172, nesta cidade, 231 estampilhas para produtos estrangeiros e quatro para nacionais, algumas com vestígio de uso anterior.

Defendendo-se alegou que existiam no estabelecimento as mercadorias, correspondentes, por selar. Designada uma comissão para constatar a veracidade da alegação, esta encontrou mercadoria correspondendo apenas a 48 estampilhas sendo essa mercadoria perfumaria, entretanto entre as apreendidas ha até para baralhos.

A 25 de novembro de 1931 o diretor da Recebedoria julgou o auto procedente e impôs a multa de 600\$ mínimo do artigo 53. Dêse despacho foi intimado, Nacle e Jarpura Decache, a 14 de dezembro. A 4 de janeiro seguinte, já esgotado de um dia o prazo para recurso, o recorrente pediu prorrogação do prazo por dez dias, o que, lhe foi negado.

A 11 foi feito o depósito da multa e interposto recurso para este Conselho. A Recebedoria, ao encaminhá-lo, informa ter sido interposto fóra do prazo.

Considerando que o pedido de prorrogação do prazo para recurso foi feito depois de esgotado o prazo legal a que, consequentemente, também o recurso foi interposto depois de esgotado o prazo regulamentar;

Acórdam os membros do Conselho de Contribuintes deixar de tomar conhecimento do recurso por estar perempto.

Acórdam os membros do Conselho de maio de 1932. — *F. de O. Passos*, presidente. — *Octavio Lopes Si Campos*, relator. — *Elpidio J. da Boamorte*. — *Lennhoff Britto*. — *Benedicto da Costa*. — *Arlindo Soriano Pupe*. — *Vicente de Paulo Galliez*. — *Raul de Araujo Maia*. — *José Salgado Scarpo*. — Fui presente. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Pública.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 22 de julho de 1932

Requerimentos despachados

- N. 7.181/32 — Clemente Castello Branco — A vista dos elementos do Cadastro, prove o alegado.
- N. 10.894/30 — Antonio Dias de Sá — Mantenho o lançamento feito. Notifico que pagando até 31 de agosto, dispensada da multa.
- N. 2.382/32 — Antonio Gomes & Irms — Intime-se a provar que os ba-

lanços apresentados são os que constam da escrita.

N. 2.900/31 — Alfredo de Souza Almeida — Pelo proprio documento de fls. 2, não ha imposto a cobrar, além, do descontado em folha. Cancele-se, pois, o lançamento.

N. 15.726/30 — Manoel de Souza Araujo — Proceda-se a novo lançamento e notifique-se.

N. 10.250/31 — Manoel Leite Lobo — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 194/30 — João de Deus Guerra — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 2.109/32 — J. Xavier de Oliveira — Mantenho o lançamento feito.

N. 3.008/32 — Augustinho Pereira — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 11.067/30 — Joaquim Antonio Lopes Filho — Mantenho o lançamento. Proceda-se pela forma proposta.

N. 466/32 — Abilio Pereira da Cunha — Proceda-se pela forma proposta. bôa.

N. 1.258/32 — Mathilde Casanova França — Aceite-se a declaração como bôa.

N. 15.676/30 — M. Kitover — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 3.798/30 — M. J. Torres — Em virtude do despacho exarado no processo 8.747, anexo, em 28 de abril de 1931, archive-se.

N. 12.283/31 — Matheus Fittipaldi — Intime-se a vir recebe-la, sob pena de cobrança do selo pelos meios legais.

N. 8.086/31 — Mario Leite de Carvalho — Intime-se a dizer o total percebido em 1929.

N. 3.510/27 — Armando Rossi Ferreira Leite — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.820/29 — Alexandre Giroto — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 11.117/29 — A. M. Silva & Companhia — Prossiga o processo.

N. 8.518/31 — Amadeu Marques — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 2.102/32 — Maria Christina Lustosa de Carvalho — Admita-se a dedução a que se refere a informação supra. Mantenho a glosa de um encargo de familia e dos salarios na cedula B.

N. 1.233/32 — Maria da Gloria Ribeiro de Almeida — Mantenho o lançamento. Proceda-se devidamente quanto ao exercicio de 1929.

N. 3.777/31 — Companhia Burroughs do Brasil Inc. — Intime-se a empresa a dizer quanto pagou ao empregado referido.

N. 11.753/30 — Maria de Oliveira Motta — Mantenho o lançamento feito.

N. 4.690/31 — Azevedo & Ruas — Proceda-se exatadamente pela forma proposta, calculando-se os impostos com as multas legais.

N. 2.873/30 — Antonio A. Fernandes — Cancele-se o lançamento ex-officio de 1930. E anote-se o reinicio do negocio em 1931.

N. 1.260/30 — Manoel Joaquim Ramos — Cancele-se o lançamento ex-officio que não tem procedencia.

N. 12.571/31 — Salvador Oddone — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 726/32 — Silva & Botelho — A vista do despacho exarado no processo n. 10.558/31, dos requerentes, proferido em 26 de maio do corrente ano, archive-se,

N. 3.185/32 — José Saraiva de Andrade — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 4.285/32 — José Monteiro da Silva — Faça-se o lançamento com base nos selos.

N. 9.299/29 — L. Klein & Comp. — Faça-se o lançamento com base nos selos.

Officios expedidos:

N. 251 — Ao diretor da Receita Publica — Restituindo processo em que é interessado Ar/no Kirsten.

N. 252 — Ao diretor da Receita Publica — Idem, em que é interessado James E. Marshall.

N. 948 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Estado do Rio — Remetendo processo em que é interessado Carnot Perisse Bastos.

N. 949 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Idem, em que é interessado Arthur Luiz Augusto de Alcantara.

N. 950 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo — Idem, em que é interessada a Companhia Prado Chaves.

N. 951 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda na Baía — Solicitando remessa de uma declaração da renda, em que é interessado Carl J. Smyder.

N. 952 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Restituindo processo em que é interessado R. E. Goodchild.

Telegramas expedidos:

N. 226 — Ao chefe de Secção do Imposto de Renda no Ceará — Sobre objeto de serviço.

N. 227 — Delegado fiscal no Espírito Santo — Idem.

TARIFA DAS ALFANDEGAS

Para receber sugestões no prazo de 30 dias

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
-------------	----------	----------	-------------	----------	----------

CLASSE 2ª

CABELOS, PELOS E PENAS

Em bruto ou preparados

1. CABELO HUMANO:

Até 50. centímetros de comprimento.	Kg. PL	15\$000
De mais de 50 centímetros idem.	Kg. PL	40\$000

2. CERDAS DE JAVALI, PORCO E OUTROS SUIDEOS.....

Kg. PL 1\$800

3. CRINA:

Em bruto.	Kg. PB	\$800
Preparada, de cor natural, tinta ou colorida.	Kg. PL	3\$000

4. PELOS:

De castor, coelho, lebre, lontra, blousses de pelo de camelo, e semelhantes.	Kg. PL	2\$000
Não especificados em bruto, exceto os de carneiro.....	Kg. PB	10\$000

5. PENAS:

De avestruz, pavão e semelhantes, para espanadores.	Kg. PL	3\$000
De galo, pombo e semelhantes, para enfeites.	Gr. PR	\$100

De quaesquer aves:

Miudas para enfeites e flores..	Kg. PR	10\$000
Idem para enchimento de almofadas, colchões e semelhantes.....	Kg. PB	2\$000

Nota n.... As penas de galo, pombo e semelhantes para enfeites, serão assim consideradas, quando medirem 15 cts. ou mais, contados da extremidade do rachis; miudas para enfeites e flores as de menos de 15 até 6 cts., sendo as de menor dimensão consideradas para enchimento de almofadas, colchões e semelhantes.

6. RAMAS DE PENAS.....

Kg. PR 15\$000

Em obras

7. ADEREÇOS E QUAISQUER OUTROS OBJETOS SEMELHANTES, DE CABELO HUMANO PARA ADORNO PESSOAL, COM OU SEM FECHOS, ENFEITES OU GUARNIÇÕES DE OURO OU OUTRO METAL OU QUALQUER MATERIA.....

Gr. PR \$300

8. BOAS, GOLAS E ARTEFATOS SEMELHANTES DE PENAS.....

Gr. PR \$150

9. BOTÕES OU MARCAS.....

Kg. PL 4\$000

10. CABELEIRAS, COQUES, CRESCENTES E OBRAS SEMELHANTES DE CABELO HUMANO OU DE PELOS.

Kg. PL 4\$000

11. CHAPEÇOS, BONETS E GORROS

Simples:

De crina natural ou artificial..	Um	3\$000
De pelo de castor, coelho, lebre, lontra e semelhantes.....	Um	6\$000
De penas.....	Um	20\$000

Enfeitados — O triplo dos direitos dos simples, segundo sua qualidade.

NOTA. N. Não se consideram enfeitados os chapéus que apenas trouxerem fita simples ou formando laço.

As caixas ordinarias de cartão, papelão ou madeira em que vierem os chapéus, bonets e gorros não pagarão direitos, desde que tragam rotulos impressos com dizeres indicativos de tais objetos.

12. COLCHÕES, TRAVESSEIROS, ALMOFADAS E ACOLCHOADOS:

De crina:

Com forro ou capa de couro ou de seda e os bordados..	Kg. P.L.	8\$000
Idem de outro tecido simples.	Kg. P.L.	2\$500

De penas:

Com forro ou capa de couro ou de seda e os bordados..	Kg. P.L.	16\$000
Idem de outro tecido simples.	Kg. P.L.	5\$000

13. CORDOALHA:

Em peças.	Kg. P.B.	1\$000
Em obras.	Kg. P.L.	1\$200

14. CORREIAS DE PELO SIMPLES OU COM OUTRA MATERIA PARA MAQUINAS.

Kg. P.B. 1\$800

15. ENFEITES DE PENAS:

Aigretes, plumas crespas, inteiras ou emendadas, e semelhantes.	Gr. P.R.	\$200
Azas, inclusive as para anjos; passaros naturais ou artificiais e semelhantes.	Gr. P.R.	\$150
Flores, soltas, em ramos ou grinaldas.	Gr. P.R.	\$200

16. ESCOVAS:

Com costas ou cabo de barbatana, chifre, osso, sola, madeira, metal ordinario, materias imitando ambar, coral, marfim, tartaruga e semelhantes, com ou sem embutidos de qualquer dessas materias:

Para cabeça, roupa e semelhantes.	Duzia	8\$000
Para barba, chapéus, curvas ou não, tirar pó de arroz e semelhantes.	Duzia	6\$000
Para bigodes, dentes, unhas, limpar metais, pentes e semelhantes.	Duzia	2\$000
Para limpar bilhares, lavar ou encerar soalhos e semelhantes.	Duzia	9\$000
Para animais, arreios, calçado, com ou sem alça.	Duzia	4\$000

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
Não especificadas	Duzia	3\$500	Chatos ou redondos, com ou sem ponta, para envernizar, pintar ou outros usos e os finos para traços ou de qualquer formato para fingimento.	Kg. PL	5\$000
Com costas ou cabo de madreperola, marfim ou tartaruga com ou sem embutidos, exceto de ouro, platina ou prata.	Kg. P.L.	36\$000	De pelos:		
Nota n. As escovas a que estiverem anêxos espelhos, pentes ou outros objetos semelhantes, pagarão mais 20% dos direitos que lhes competirem, e as que tiverem costas ou cabo de metal dourado ou prateado, pagarão mais 30%.			Chatos ou redondos, com ou sem ponta, para dourador, pintura a aquarela, óleo ou outros usos	Kg. PL	12\$000
Consideram-se escovas para barba as que na base das filas de cabelo não excederem onze cts. de comprimento sobre seis de largura; excedendo dessas dimensões, consideram-se para cabeça.			Finos com cabo de rachis de penas	Kg. PL	25\$000
17. ESPANADORES:			Para barba:		
De penas de avestruz, ema e semelhantes ou de crina.	Duzia	15\$000	Com cabo de barbatana, chifre, osso, madeira, materias imitando ambar, coral, marfim, tartaruga e semelhantes ou metal ordinario, dourado ou prateado	Kg. PL	6\$000
Idem de pavão.	Duzia	25\$000	Idem de madreperola, marfim ou tartaruga.	Kg. PL.	30\$000
Idem de quaisquer aves (pequenos).	Duzia	10\$000	Nota n. . . . Os pinceis que vierem sem cabo pagarão o triplo da taxa respectiva.		
Nota n. Consideram-se espanadores pequenos os que medirem até 20 cts. contados da extremidade do cabo á da pena mais saliente.			23. REDES DE CABELO HUMANO PARA CABEÇA	Kg. PL	30\$000
18. GALÕES, TRANÇAS E OBRAS SEMELHANTES DE CRINA NATURAL OU ARTIFICIAL.	Kg. PL	10\$000	24. TECIDOS		
19. LEQUES DE PENAS:			De crina:		
Com varetas de barbatana, chifre, osso, madeira, materias imitando ambar, coral, marfim, tartaruga e semelhantes, com ou sem embutidos de qualquer dessas materias	Um	3\$500	Proprios para entreteia	Kg. PR	7\$000
Com varetas de madreperola, marfim ou tartaruga, com ou sem embutidos, exceto de ouro, platina ou prata	Um	15\$000	De fios retorcidos para compressão ou filtração de materias graxas, lisos ou entrançados, singelos ou dobrados	Kg. PR	2\$500
Nota n. Os leques que medirem até 20 cts. de comprimento, contados da extremidade da armação á das penas, serão considerados para criança e ficam sujeitos á metade das taxas respectivas.			De cabelo humano, pelo de cabra, camelo e semelhantes:		
20. PALITOS DE RACHIS DE PENAS COM OU SEM CAPA DE PAPEL.	Kg. PL	4\$000	Simples ou misturados, para compressão ou filtração de materias graxas, lisos ou entrançados, singelos.	Kg. PL	5\$000
21. PENACHOS OU TOPES PARA FARDAMENTO:			Idem, idem, idem, dobrados (etraindelles) em peças guarnecidas de ferro ou cobre.	Kg. PL	3\$500
De cerdas ou crina.	Kg. PL	4\$000	Não especificados — os mesmos direitos dos de lã segundo sua qualidade.		
De penas	Gr. PL	\$060	25. VASSOURAS COM OU SEM CABO	Duzia	10\$000
Nota n. Consideram-se penachos ou topos para fardamento os artefatos que, além das materias especificadas, foram providos de armação ou guarnições de metal.			26. VENTAROLAS:		
22. PINCEIS			Com cabo de barbatana, chifre, osso, madeira ou materias imitando ambar, coral, marfim, tartaruga e semelhantes, ou de metal ordinario, dourado ou prateado, com ou sem embutidos de qualquer dessas materias	Uma	1\$300
De cerdas ou crina:			Com cabo de madreperola, marfim ou tartaruga, com ou sem embutidos, exceto de ouro, platina ou prata	Uma	8\$000
Grossos com cabo curto para alcatroar (escopelras) e para caiar (brochas)	Duzia	6\$000	27. QUAISQUER OBRAS NÃO CLASSIFICADAS	Kg. PL	10\$000
			Nota n. As obras desta classe que tiverem embutidos ou guarnições de madreperola, marfim ou tartaruga, que não estiverem assim classificadas, pagarão mais 30% dos direitos respectivos, e as enfeitadas com ouro, platina ou prata o duplo dos mesmos direitos.		

CLASSE 3ª

PELES E COUROS

Mercadorias	Unidades	Direitos
Em bruto, preparados ou curtidos e envernizados		
1. EM BRUTO COM OU SEM PELO:		
Verdes.	Kg. P.B.	\$200
Secos, salgados ou salgados-secos.	Kg. P.B.	\$300
Conservados por picklage ou processo semelhante.	Kg. P.B.	\$500
2. PREPARADOS OU CURTIDOS:		
Com pelo:		
De arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, inteiriças e abertas, sem outro preparo ou acabamento.	Kg. P.L.	8\$000
Idem. emendadas, idem, idem.	Kg. P.L.	6\$000
De coelho, gato, lébre, macaco e semelhantes.	Kg. P.L.	6\$000
De cabra, carneiro e semelhantes	Kg. P.L.	4\$000
De ganso, marabú e outras aves, com penugem.	Kg. P.L.	50\$000
Sem pelo:		
De camurça, marroquim, peles acamurçadas ou marroquinadas, pelica branca ou de cor e pergamimho.	Kg. P.L.	3\$000
De cão ou porco.	Kg. P.L.	3\$500
De cobra, jacaré ou lagarto.	Kg. P.L.	4\$000
Não especificados:		
De cor natural, brunidos ou não	Kg. P.L.	2\$000
Tintos ou engraxados.	Kg. P.L.	3\$000
Envernizados, graneados ou não	Kg. P.L.	4\$000
Denominados da Rússia ou búlgaros, envernizados ou não, idem.	Kg. P.L.	6\$000
Solas e couro de vaca grozado, denominado atanado ou vaqueta.	Kg. P.B.	2\$000
Nota n.... Pagarão o quadruplo das taxas a que estão sujeitas as peles ou couros respectivos, os retalhos que vierem recortados, indicando a aplicação que devem ter em artefatos.		
As peles e couros estampados pagarão mais 20% dos direitos respectivos.		
O couro artificial, produto fabricado com retalhos, resíduos e pó de couro associado ou não a outras materias, pagará direitos como os não especificados ou envernizados, segundo sua qualidade.		
Em obras		
3. AÇAMOS, FOCINHEIRAS OU MORDAÇAS.	Kg. P.L.	6\$000
4. AÇOITES, BENGALAS, CHICOTES E REBENQUES:		
Simples ou com castão da própria materia ou de madeira.	Duzia	6\$000
Com castão de barbatana, chifre ou osso, materias imitando ambar, coral, marfim, tarta-		

Mercadorias	Unidades	Direitos
ruga e semelhantes, ou de metal ordinario, dourado ou prateado.	Duzia	12\$000
Com castão de madreperola, marfim ou tartaruga.	Duzia	25\$000
Com castão de ouro, platina ou prata ou com enfeites desses metais ou com pedras preciosas.	Ad-val.	50 %
5. AGASALHOS, TAIS COMO: BOAS, GOLAS, MANCHONS E SEMELHANTES, COM PELO, DE PELES FECHADAS E OS FORRADOS DE QUALQUER TECIDO.	Kg. P.L.	24\$000
6. ARREIOS DE QUALQUER QUALIDADE:		
Para animais de tração:		
Simples ou com guarnições de metal ordinario, para um animal.	Um	50\$000
Com guarnições de metal dourado ou prateado, idem.	Um	100\$000
7. BAINHAS PARA ARMAS BRANCAS:		
Simples.	Kg. P.L.	7\$200
Com bocal ou ponteira de metal ordinario, dourado ou prateado.	Kg. P.L.	9\$000
8. BALDES, CAÇAMBAS, CELHAS E OBRAS SEMELHANTES:		
De couro cru, com ou sem alça de qualquer materia.	Kg. P.B.	2\$000
De qualquer outra qualidade, idem.	Kg. P.L.	4\$000
9. BARBICACHOS, FIADORES, JUGULARES, CHATELAINES, CORREIAS PARA RELOGIOS, PULSEIRAS, BORLAS, FRANJAS E TRANCELINS.	Kg. P.L.	12\$000
10. BOLSAS PARA FOOT-BALL E JOGOS SEMELHANTES.	Kg. P.L.	5\$000
11. BOLSAS, SACOS E ESTOJOS PARA COSTURA, VIAGEM E OUTROS USOS, DE MÃO OU A TIRACOLO.	Kg. P.L.	4\$000
NOTA N.— Os pertences ou preparos que vierem com as bolsas, sacos e estojos, pagarão direitos em separado, segundo sua qualidade.		
As bolsas e estojos que tiverem mais de 50 centímetros na maior dimensão pagarão as taxas do artigo.— Malas.		
12. BOLSAS OU REDES PARA CAÇA.	Kg. P.L.	4\$000
13. BONETS DE QUALQUER QUALIDADE.	Um	3\$000
14. CABEÇADAS COM UMA REDEA:		
Para animais de tração:		
Simples ou com guarnições de metal ordinario.	Uma	10\$000
Com guarnições de metal dourado ou prateado.	Uma	20\$000

Mercadorias

Unidades

Direitos

Mercadorias

Unidades

Direitos

Para montaria:

Simplex ou com guarnições de metal ordinario.

Uma

3\$000

Com guarnições de metal dourado ou prateado.

Uma

5\$000

Para prisão (cabrestos).

Um

1\$500

Nota n.... As cabeçadas sem redeas e as redeas sem cabeçadas ficarão sujeitas á metade dos direitos destas.

15. CALÇADO:

Botas:

Compridas de montar.

Par

15\$000

Idem não especificadas.

Par

10\$000

Borzeguins e botinas:

De couro ou pele ou tecido de algodão, lã e linho:

Até 22 centímetros, idem....

Par

2\$800

De mais de 22 cents., idem..

Par

5\$600

De qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda:

Até 22 centímetros de comprimento no pé.

Par

5\$000

De mais de 22 cents., idem.

Par

10\$000

Sapatos e escaupins:

De couro ou pele ou tecido de algodão, lã ou linho:

Até 22 centímetros de comprimento no pé.

Par

1\$500

De mais de 22 cents., idem.

Par

3\$200

De qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda:

Até 22 centímetros de comprimento no pé.

Par

3\$000

De mais de 22 cents., idem.

Par

6\$500

Chinelas e sandalias:

De couro ou pele ou tecido de algodão, lã ou linho:

Até 22 centímetros de comprimento no pé.

Par

1\$000

De mais de 22 cents., idem.

Par

2\$000

De qualquer tecido de seda ou de qualquer outro tecido com mescla de seda:

Até 22 centímetros de comprimento no pé.

Par

2\$500

De mais de 22 cents., idem.

Par

5\$000

Tamancos de qualquer feitio, inclusive outro qualquer calçado com sola de madeira.....

Par

2\$400

Nota n.... As botinas e borzeguins de cano alto, para mulher ou menina, e que medirem na maior altura, excluidos os tacões ou saltos, mais de dois terços do comprimento do pé, pagarão mais 20% dos direitos respectivos.

O calçado de qualquer especie, bordado com fio de ouro ou prata, pagará o dobro dos direitos que lhe competirem, segundo sua qualidade.

Não será considerado de tecido com mescla de seda, o calçado em que essa materia não fizer parte do tecido e entrar unicamente como

bordado ou outro enefeite insignificante, devendo entretanto pagar mais 10% sobre os direitos respectivos.

Os córtes de calçado ponteados ou forrados serão considerados obra concluída e pronta pagando os direitos respectivos com abatimento de 20%.

O calçado com sola de borracha fica sujeito ás taxas acima segundo sua qualidade.

16. CARTEIRAS, CHARUTEIRAS, PORTA-MOEDAS, PORTA-CHAVES E BOLSAS PARA FUMO:

Sem aros. Kg.P.L.

12\$000

Com aros de metal ordinario, dourado ou prateado. Kg.P.L.

10\$000

Nota n.... Considera-se, tambem carteira o artefato que, embora conhecido vulgarmente sob o nome de bolsa, se distingue desta pelo modo do seu fechamento; assim, enquanto a bolsa se fecha na parte superior e não tem aba, a carteira tem aba, e fecha, ora no fim desta, ora pela sua simples transposição, podendo qualquer delas ter ou não alça.

17. CARTUCHEIRAS A TIRACOLO COM OU SEM O RESPECTIVO CINTO E CINTURÕES-CARTUCHEIRAS..

Kg.P.L.

6\$000

18. CHAPEUS, INCLUSIVE OS COM MOLAS PARA TRABALHADORES DE MINAS.

Um

4\$200

19. CILHAS. Kg.P.L.

2\$000

20. CILHÕES PARA ANIMAIS DE TRACAO:

Simplex ou com guarnições de metal ordinario.

Um

15\$000

Com guarnições de metal dourado ou prateado.

Um

25\$000

21. CINTOS, CINTURÕES, TALINS E TALABARTES:

Com fivela ou guarnições de metal ordinario.

Kg.P.L.

6\$000

Idem, idem, de metal dourado ou prateado.

Kg.P.L.

10\$000

22. COALHEIRAS:

Simplex ou com guarnições de metal ordinario.

Uma

6\$000

Com guarnições de metal dourado ou prateado.

Uma

10\$000

23. COBERTURAS OU CAPAS:

Para máquinas. Kg.P.L.

6\$000

Para malas, selins e outros objetos. Kg.P.L.

12\$000

24. COLDRES. Kg.P.L.

6\$000

25. COLEIRAS:

Com fivela ou guarnições de metal ordinario. Kg.P.L.

6\$000

Idem, idem, de metal dourado ou prateado e as enfeitadas..... Kg.P.L.

12\$000

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
26. COPOS DE SOLA PARA JOGO....	Kg. P. L.	6\$000	36. PALAS PARA BONETS COM OU SEM FRIZOS DE METAL ORDINARIO, DOURADO OU PRATEADO	Kg. P. L.	7\$00
27. CORREIAS:			37. PASTAS PARA CONDUZIR OU GUARDAR PAPEIS COM OU SEM ARMAÇÃO DE PAPELÃO E CAPAS PARA LIVROS.....	Kg. P. L.	6\$000
Ensebadas para ligação de martelos de teares.	Kg. P. B.	\$900	Nota n.... As capas acima não são as que constituem parte integrante dos livros, mas um fôrro para cobrir e melhor conduzir livros encadernados ou brochados.		
Para máquinas e respectivos tentos.	Kg. P. B.	2\$400			
Não especificadas com ou sem alça ou mosquetão, guarnecidas ou não de metal ordinario, dourado ou prateado.	Kg. P. L.	10\$000	38. PEITORAIS E RETRANCAS:		
28. ESTRIBOS.	Kg. P. L.	4\$000	Para animais de tração.....	Um	5\$000
29. GACHETAS E ARRUELAS.	Kg. P. L.	2\$400	Para montaria:		
30. LÓROS.	Kg. P. L.	4\$000	Simples ou com guarnições de metal ordinario	Kg. P. L.	5\$000
31. LUVAS:			Com guarnições de metal dourado ou prateado	Kg. P. L.	10\$000
De pelica, peau de Suède, camurça, pele de cão e semelhantes:			39. PERNEIRAS OU POLAINAS.....	Par	5\$000
Até 30 centímetros de comprimento	Par	2\$000	40. PONTEIRAS PARA TACOS DE BILHAR.	Kg. P. L.	5\$000
De mais de 30 até 45 centímetros idem	Par	3\$000	41. RABICHOS:		
De mais de 45 centímetros idem	Par	4\$000	Simples ou com guarnições de metal ordinario.	Kg. P. L.	5\$000
Para jôgo de boxe, esgrima e outros desportos	Par	4\$000	Com guarnições de metal dourado ou prateado.	Kg. P. L.	10\$000
Grosseiras para trabalhos manuais	Par	\$800	42. ROUPA FEITA FORRADA OU NÃO DA MESMA MATERIA OU DE QUALQUER TECIDO:		
Nota n.... O comprimento da luva deve ser tomado da extremidade do dedo médio á parte mais saliente do punho ou canhão.			De peles com pelos.....	Kg. P. R.	50\$000
As luvas bordadas pagarão mais 30 %, não se considerando como tais as que tiverem simplesmente baguetes.			De couro.	Kg. P. R.	24\$000
32. MALAS DE QUALQUER FORMATO, COM OU SEM ARMAÇÃO, DE MADEIRA OU OUTRA MATERIA, COM OU SEM GAVETAS E CABIDES:			43. SELAS E SELINS:		
Cobertas de pele ou couro, de mais de 50 até 80 centímetros na maior dimensão.	Uma	15\$000	Para montaria de homem:		
Idem, de mais de 80 centímetros idem.	Uma	25\$000	De pele de porco ou de pele de porco e outra pele ou couro.	Um	0\$000
Cobertas de sola, de mais de 50 até 80 centímetros na maior dimensão.	Uma	18\$000	De qualquer outra qualidade.	Um	5\$000
Idem, de mais de 80 centímetros, idem.	Uma	36\$000	Para montaria de senhora:		
Nota n.... As malas até 50 centímetros de comprimento pagarão a taxa do artigo — Bolsas.			De pele de porco ou de pele de porco e outra pele ou couro.	Um	50\$000
Fica extensiva a este artigo a 1ª parte da nota ao artigo n. 11.			De qualquer outra qualidade.	Um	30\$000
33. MANGUEIRAS COM OU SEM VIROLAS DE METAL	Kg. P. B.	2\$400	44. TIRAS:		
34. MANTAS, CARONAS, COXINS E PELEGOS	Kg. P. L.	4\$000	De peles com pelo — as taxas das peles inteiriças, segundo sua qualidade.		
35. MANTAS DE PELES PARA CAMAS E OUTROS USOS, FORRADAS OU NÃO COM QUALQUER TECIDO	Kg. P. L.	12\$000	De couro ponteadas ou não, para chapéus.	Kg. P. L.	2\$400
			45. TRANÇAS PARA CHICOTES OU OUTROS FINS.	Kg. P. L.	8\$000
			46. VIRAS PARA CALÇADO.	Kg. P. L.	2\$400
			47. QUAISQUER OBRAS NÃO CLASSIFICADAS:		
			Simples ou com guarnições de metal ordinario.	Kg. P. L.	6\$000
			Com guarnições de metal dourado ou prateado.	Kg. P. L.	10\$000

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
Nota n.... As obras desta classe que tiverem acessórios, tais como: aros, enfeites, fivelas, frisos ou guarnições de madre-perola, marfim ou tartaruga, não estando assim classificadas, pagarão mais 30% sobre a taxa que lhes competirem. As que tiverem tais acessórios, de ouro, platina ou prata, pagarão o triplo da taxa respectiva, si não for possível desligá-los para se cobrarem direitos em separado, segundo sua qualidade. As obras de couro artificial, definido na última parte da nota ao artigo 2.º desta classe, pagarão as mesmas taxas atribuídas ás de couro natural.			TRAS SUBSTANCIAS OLEOSAS VEGETAIS OU ANIMAIS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO PÚBLICA, COMO SUBSTITUTOS DA BANHA DE PORCO. Kg.P.L. 1\$000		
CLASSE 4*			9. CRUSTACEOS E MOLUSCOS:		
			Frescos por frigorificação ou outro processo. Kg.P.B. \$200		
			Salgados ou em salmoura..... Kg.P.L. \$300		
			Em conserva de qualquer modo preparada. Kg.PL 1\$600		
			10. DEGRÁS SIMPLES OU COM MISTURA DE QUALQUER SUBSTANCIA. Kg.PL \$400		
			11. ESPERMACETE		
			Em massa. Kg.PL \$800		
			Em velas. Kg.PL 1\$200		
CARNES, PEIXES, MATERIAS OLEOSAS E OUTROS PRODUTOS ANIMAIS			12. ESTEARINA		
			Em massa. Kg.PL \$800		
			Em velas. Kg.PL 1\$200		
			13. EXTRATOS NÃO MEDICINAIS:		
			De carnes. Kg.PL 6\$000		
			Não especificados. Kg.PL 12\$000		
			14. GELATINA EM FOLHAS, GRANULADA OU EM PÓ..... Kg.PL 1\$200		
			NOTA N. Considera-se gelatina a cola purificada, transparente inodora e pouco adesiva, apresentando-se algumas vezes colorida pelo açafraão, carmin ou cores artificiais, usada na preparação de capsulas, pelliculas e na industria alimentar como clarificante ou comestível.		
			15. LANOLINA..... Kg.PL 1\$000		
			16. LEITE		
			Fresco esterilizado, concentrado ou não, sem assucar..... Kg.PL \$500		
			Condensado ou concentrado, com assucar. Kg.PL \$700		
			Em pó, tabloides ou outro estado, com ou sem assucar..... Kg.PL \$800		
			Creme. Kg.PL 1\$200		
			17. LINGUAS, INTESTINOS E VISCERAS:		
			Secos, salgados ou fumados..... Kg.PB \$300		
			Em conserva de qualquer modo preparada. Kg.PL 2\$000		
			18. MANTEIGA DE LEITE..... Kg.PL 1\$500		
			19. MARGARINA E SUBSTANCIAS SEMELHANTES, SUCEDANEAS DA MANTEIGA DE LEITE..... Kg.PL 3\$500		
			20. MEL:		
			Natural de abelhas. Kg.PL \$800		
			Composto ou artificial. Kg.PL 2\$500		
			21. OLEOS FIXOS LIQUIDOS:		
			De fígado de bacalhau e de fígado de outros peixes..... Kg.PL \$800		
			Quaisquer outros para lubrificação de maquinas com ou sem mistura de oleos mine- raes..... Kg.PB \$400		
			Idem purificados..... Kg.PL 1\$200		

Mercadorias	Unidades	Direitos	Mercadorias	Unidades	Direitos
22. OVAS:			25. QUEIJOS.	Kg. P.L.	\$200
Frescas por frigorificação ou outro processo. Em salmoura, salgadas ou fumadas.	Kg. P.L.	\$300	26. SANGUE FRESCO, SECO OU PULVERISADO.	Kg. P.B.	\$100
Em conserva de qualquer modo preparadas.	Kg. P.L.	2\$000	27. SEBO:		
23. OVOS:			Comum ou graxa.	Kg. P.B.	\$100
De aves de quintal, com casca, frescos por frigorificação ou outro processo.	Kg. P.L.	\$500	Prensado, branco, sem cheiro e sem gosto.	Kg. P.B.	\$200
Idem, sem casca, completos ou só as gemas, em pó, ou outro estado, assucarados ou não.	Kg. P.L.	2\$000	Em velas.	Kg. P.L.	\$700
De quaisquer outras aves e do bicho da seda (sementes de sirgo).		Livres	28. TOUCINHO, FRESCO POR FRIGORIFICAÇÃO OU OUTRO PROCESSO, FUMADO, SALGADO OU EM SALMOURA.	Kg. P.B.	\$300
24. PEIXES:			Observações:		
Frescos por frigorificação ou outro processo.	Kg. P.B.	\$120	As iniciais P. R. significam—peso real, isto é, o da mercadoria, excluídos todos os envoltórios interiores e exteriores.		
Bacalhão salgado-seco, com espinhas.	Kg. P.R.	\$080	As iniciais P. L. significam — peso legal, ou seja o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores, excluídas as caixas de madeira tosca, palhas ou palhões e serragem, bem como o fôrro interno de zinco ou outra materia do envoltorio exterior.		
Idem, sem espinhas.	Kg. P.L.	\$120	As iniciais P. B. significam — peso bruto, como tal o da mercadoria com todos os seus envoltórios interiores e exteriores.		
Quaisquer outros, secos-salgados, e os em salmoura.	Kg. P.L.	\$200	Entende-se por envoltorio o continente de uma mercadoria, chamando-se exterior ao que está á vista, fechado volume, e interiores a todos os demais que o primeiro encerra, compreendendo-se como formando parte do envoltorio exterior, as aniagens, esteiras ou papéis que envolvem as barricas, caixas, fardos, engradados e outros.		
Em conserva de qualquer modo preparada:					
Sardinhas, brisling ou slid e chicharros.	Kg. P.L.	\$600			
Quaisquer outros.	Kg. P.L.	1\$500			

Ministerio da Viação e Obras Públicas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1932

Ao Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 1.562 — Comunica ter sido a Central do Brasil autorizada a fornecer toda a socata de aço de que necessitar esse ministerio. (N. 5.978).

Ao Ministerio do Exterior:

N. 1.563 — Declara que este ministerio promoverá a inclusão no seu orçamento para 1933 da necessaria contribuição anual de 2.079.10 francos belgas para a representação do Brasil no Congresso Internacional de Estradas de Ferro. (N. 10.233, de 1932).

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.567 — Solicita a abertura de creditos, na importância total de réis 324.522\$, da verba 7ª — Pessoal — Sub-consignações 2 e 3, ás seguintes repartições pagadoras:

Sub-consignação n. 2 — Delegacias fiscaes no Pará, 4:420\$; em Pernambuco, 54:200\$; na Bahia, 16:920\$; em São Paulo, 1:200\$; no Rio Grande do Sul, 6:670\$; no Amazonas, 1:000\$; no Piauí, 2:000\$; na Paraíba, 12:250\$; em Maranhão, 1:670\$; no Ceará, 9:000\$; no Rio Grande do Norte, 12:400\$; no Espirito Santo, 3:670\$; no Paraná, 4:000\$; em Santa Catarina, 10:000\$; e em Sergipe, 8:000\$000.

Sub-consignação n. 3 — No Tesouro Nacional, 146:000\$; na D. F. do Rio Grande do Norte, 25:000\$ e na D. G. do Estado do Rio de Janeiro, 6:122\$000. (N. 11.750, de 1932).

A' I. F. das Estradas:

N. 1.568 — Manda seja providenciado, com urgencia, no sentido de ser designado o pessoal que deverá auxiliar a reparação dos eixos principais de desdobramento das forças militares em operações, uma turma de especialistas civis para a reparação de pontes (Numero 11.959, de 1932).

Dia 19

Ao Ministerio da Guerra:

N. 1.569 — Tendo sido nomeado um diretor militar para a Estrada de Ferro Central do Brasil, declara que este Ministerio, para evitar os inconvenientes que possam surgir da dualidade de diretorias na mesma Estrada e também para facilitar as providencias que tenham de ser determinadas por esse Ministerio, passou a considerar aquela via ferrea sob a administração direta do Ministerio da Guerra. (N. 12.052, de 1932).

Dia 20

A' I. F. de Obras contra as Secas:

N. 1.569 — Declara aprovados o projeto e orçamento na importância de réis 1.851:236\$323, com os trabalhos preparatorios e movimento de terra na construção da rodovia Recife-Fortaleza, trecho de 53 kms. 085 m. da linha tronco, entre as cidades de Icó e Lavras, Ceará. (N. 10.774, de 1932).

Ao Ministerio da Guerra:

N. 1.570 — Agradece a comunicação de ter assumido o exercicio do cargo de ministro de Estado da Guerra. (Numero 10.864, de 1932).

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.572 — Solicita sejam abertos ás D. R. dos Correios e Telégrafos, creditos anexos, feitas as anulações indicadas. N. 12.060, de 1932).

Dia 21

Ao Tribunal de Contas:

N. 1.576 — Solicita seja posto na delegacia fiscal no Amazonas, o credito de 160:000\$, á disposição do pagador da Comissão de Estudos e Construção da estrada de rodagem de Rio Branco. (N. 12.139, de 1932).

N. 1.577 — Envia cópia do decreto n. 21.649, de 19 do corrente que abre o credito de 38.000:000\$, para as despesas com o pessoal e material de estudo e construção de estradas, obras de irrigação e outros serviços necessarios a nosdeste, ficando o credito á disposição da I. F. de Obras contra as Secas, do Tesouraria. (N. 12.141, de 1932).

N. 1.578 — Em aditamento ao aviso n. 952, de 3 de maio último, solicita providencias no sentido de ser posta á disposição da C. G. de Compras, além das importancias mencionadas, a de réis 50:000\$, da sub-consignação 7ª — Material de consumo — Verba 7ª — D. N. de Portos e Navegação. (N. 11.792, de 1932.)

N. 1.579 — Solicita o reforço de réis 161:790\$, á conta da sub-consignação 4ª — Diaristas, etc, verba 2ª — Correios e Telégrafos, á requisição da D. R. de

Amazonas, o crédito aberto na delegacia fiscal nesse Estado, permanecendo "em ser", na mesma sub-consignação, o saldo de 871\$000. (N. 11.922, de 1932.)

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.580 — Solicita seja feito o adiantamento de 100:000\$, á conta do crédito aberto pelo decreto n. 21.607, de 11 do corrente, ao engenheiro da I. F. das Estradas, Francisco de Abreu e Lima Junior, para atender a despesas de emergencia com o pessoal, material e transportes, nos serviços de reparação de estradas de rodagem e pontes, na zona belicosa. (N. 12.145, de 1932.)

Ao Ministerio da Guerra:

N. 1.581 — Presta esclarecimentos sobre alegações feitas pelo 1º tenente Humberto Umpierrez, explorador uruguayo. (N. 10.975, de 1932.)

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de julho de 1932

Requisições de pagamento:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.573 — A' S. A. do Gas de Rio de Janeiro, 44\$200, de luz consumida em maio último, pela I. F. de Obras contra as Secas. (N. 11.957, de 1932.)

N. 1.574 — A Paul J. Christoph & Comp., 1:410\$, de serviços executados, neste ano, para o D. N. de Portos e Navegação. (N. 11.796, de 1932.)

N. 1.575 — A Edgard de Souza Chermont, engenheiro de 2ª classe do D. N. de Portos e Navegação, 672\$, de diarias a que fez jus, em junho proximo passado. (N. 11.908, de 1932.)

Dia 20

Offícios:

A' I. F. das Estradas:

N. 2.450 — Comunica que o r. ministro N. 2.450 — Comunica que o Sr. ministro autorizou o superintendente da Rede Paraná-Santa Catarina, a iniciar, por conta da taxa de 10 %, os serviços de conclusão da variante do "Capivari", construção da linha Barra Bonita-Rio do Peixe e prolongamento do ramal de Parapanema. (N. 3.820, de 1932.)

Dia 21

— A' diretoria da Despesa Pública:

N. 2.459 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos á viúva e ás filhas de Achilles Napoleão Apilborghs, telegrafista-chefe, aposentado, da ex-R. G. dos Telegrafos, e pede o pagamento das devidas pensões e da quota de funeral ou luto. (N. 10.143, de 1932.)

A' E. F. Central do Brasil:

N. 2.460 — Remete a 2ª via da conta de Walter Schmidt & Comp., de réis 265\$400, conforme pediu. (N. 11.667, de 1932.)

— A' Comissão Central de Compras:

N. 2.461 — Em aditamento ao officio n. 1.117, de 6 de abril último, comunica ter sido reservada a importância de réis 50:000\$, da sub-consignação 7 — Material de consumo, verba 7ª, além da mencionada, para aquisição de material para o D. N. de Portos e Navegação. (Número 11.792, de 1932.)

Margarida Lopes da Silva Ferraz, pedindo os favores do montepio. — Completa o selo para os documentos apresentados e prove, por certidão, extrahida no cartorio do Tribunal de Contas, que o finado pagou as suas contribuições referentes ao periodo de outubro

de 1920 a dezembro de 1928. Apresente, ainda, as certidões de nascimento de Luciano e Camillo e as de obito de Carlos e Christiano.

Antonio da Silva Freire, idem, idem. — Apresente certidão de casamento de todas as filhas e a do obito do marido de Amelia.

Judith Marques Ribas da Silva. — Idem, idem. — Prove a) que vive honestamente e se conserva em estado de viuvez; b) que sempre viveu em companhia do seu marido; c) que as suas filhas se conservam no estado de solteiras e, tanto a viúva como estas, nada percebem dos cofres publicos sob qualquer titulo; d) que o contribuinte além dos filhos citados, no processo, não deixou outros, legítimos, legitimados ou naturais reconhecidos. A habilitanda deve, ainda, apresentar o requerimento inicial dirigido a esta Diretoria Geral, pedindo a pensão definitiva e o pagamento da quota para funeral se quiser.

Anna Rosa Nava Rodrigues, pedindo reversão de pensão para seus tutelados, menores, José, e outros, filhos de José Rodrigues Parga, telegrafista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegrafos. — Prove que os menores nada mais percebem dos cofres publicos além da pensão que lhes foi conferida com o falecimento do contribuinte. Sele o termo de tutela e promova o reconhecimento da firma dos signatarios do mesmo termo e certidão de obito da pensionista. Apresente petição inicial dirigida a esta Diretoria Geral.

Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 22 de julho de 1932

Determinando que o guarda-fios diarista Alarico Paes Leme de Abreu, que exerce, interinamente, as funções de encarregado da 19ª seção das linhas telegraficas da Diretoria Regional de São Paulo, tenha exercicio na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, enquanto estiverem interrompidas as comunicações para o primeiro Estado acima referido.

Requerimentos despachados

Accacio de Araújo Soares, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional da Paraíba, removido por permuta para a do Distrito Federal, pedindo prorrogação do prazo que lhe foi concedido para sua apresentação. — Marco o dia 22 do corrente para a apresentação do requerente na Dr. do Df. (Proc. n. 5.634/32.)

João Delphim Carvalhaes, ex-diarista da extinta Repartição Geral dos Telegrafos, pedindo readmissão. — A' vista dos pareceres, indeferido. (Req. numero 2.648/32.)

Franklin de Oliveira Vasconcellos, auxiliar de 3ª classe da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo promoção. — A' vista dos pareceres, aguarde oportunidade. (Req. n. 28.326/32.)

Julietta Avancini Reisen, proprietaria de um terreno na cidade de Vitoria, capital do Estado do Espirito Santo, propondo vendê-lo ao Departamento. — A' vista dos pareceres, não convém ao Departamento a proposta de fls. (Req. numero 2.644/32.)

Custodio Alves da Purificação e outros, serventes das oficinas subordinadas

á Diretoria do Material, pedindo que lhes seja abonada a diferença da diaria a que se julgam com direito em virtude da alteração do art. 178 do regulamento. — Aguardem oportunidade. (Req. numero 28.687/32.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Segunda seção

Requerimentos despachados:

João de Almeida Brandão, mestre de linhas da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo averbação de tempo de serviço federal prestado na antiga E. F. Oeste de Minas, de 15 de dezembro de 1926 a abril de 1930. — Deferido.

Ruy Vianna, diarista da Diretoria Regional de Santa Catarina, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido.

Carlos Calvet Veloso, 2º official da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo declaração, em seus assentamentos, do tempo de serviço prestado á extinta Repartição Geral dos Telegrafos. — Deferido.

Lucas Eduardo Rodrigues, servente da agencia do Correio de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, pedindo 90 dias de licença, para tratamento de saúde. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Requerimento despachado

Dia 15 de julho de 1932

Antonio Selva, diarista da Fiscalização do Porto de Florianopolis, pedindo seis meses de licença. — Indeferido á vista da informação.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Relação das pessoas que viajaram por conta do Governo Federal, cujas requisições de passagens deram entrada na Inspetoria da Receita no periodo de 11 a 16 do corrente:

Ministerio da Agricultura — Categorias:

Alunos, 4.

Americo Novaes e 5 pessoas da familia, leitos 6, engenheiro.

Antonio Pereira Avilla Junior, guarda. Aristides Fernandes Ramôa e 2 pessoas da familia, veterinario.

Ary Sarmento, auxiliar.

A. Magalhães Oliveira, engenheiro.

Belisario Alves I. Tavora, inspetor.

Carlos Guimaraes.

Darvim R. Alvim, veterinario.

Edison Guedes e 1 pessoa, guarda.

Eleuterio Cezario de Paula e 2 menores, embarcador.

Eleuterio Cezario de Paula e 3 menores, embarcador.

Eleuterio Cezario de Paula e 12 menores, embarcador.

Emilio Thámsten, viajou duas vezes, professor.

Epiphanyo Eugenio da Silva, copeiro.

Eurico Magalhães, funcionario.

Fabio Furtado Luz, ajudante.

Francisco de Paula Boa Nova, passagem e leito.

F. F. Costa Filho, viajou duas vezes, 1º official.

Gerson Faria Alvim (Dr.), passagem e leito.

Heitor Pinto da Veiga, engenheiro.

Henrique B. de Freitas viajou duas vezes, veterinario.

Henrique Marques Lisboa e 1 pessoa.
Humberto Gomes de Almeida, viajou duas vezes, chefe de seção.
Jarder Santos Lima, inspetor.
José Alves, funcionario.
José Carvalho Barbosa, viajou duas vezes, inspetor agricola.
José J. Araujo, diarista.
José Pinto, funcionario.
José Scott, veterinario.
José Tito Barbosa, ajudante de inspetor.

Josué Lopes da Silva, auxiliar.
Jorge Padilha Marques, auxiliar.
Lafayette Pereira da Silva, chefe de cultura.

Lauro Braga, auxiliar.
Liberato Barros, agronomo.
Liberato Pereira, auxiliar.
Lucidio Miranda, auxiliar.
Luiz Guimarães Junior, delegado.
Manoel Alves Ribeiro, secretário.
Manoel Rosa, encarregado.
Manoel Resa Junior, viajou duas vezes, funcionario.

Paulo F. Souza, inspetor.
Pedro G. Vieira, contratado.
Pedro Occhioni, conservador
Pelopidas Silva, inspetor.
Primo Dutra da Rosa, funcionario.
Romualdo José Monteiro de Castro, viajou duas vezes, auxiliar.
Simplicio Joaquim de Moraes, passagem e leito, engenheiro.
Verlande Duarte Silveira, aluno.
Vicente Camillo Sá Leitão e um aluno, professor.
Victor Mallmann, ajudante de inspetor.

Ministerio da Educação:

Alberto Barbosa da Silva, quimico.
Alunos, 28 (Escola de Minas, Ouro Preto).
Aristoteles Poch, passagem e leito, fiscal geral.
Belisario Pedro de Carvalho, funcionario.

Francisco Lopes (Dr.), secretario.
Francisco Montojos (Dr.), passagem e leito, inspetor geral.
Indigentes, 5.
João Cruz, fiscal.
Mario Domingos Silva Marques e uma pessoa da familia, contratado.
Operarios, 54.
Oswaldo Orico (Dr.), passagem e leito.

Passagens, 2.

Ministerio da Fazenda:

Acacio de Almeida e oito pessoas da familia, leitos, 9, fiscal do Imposto do Consumo.
Cadernetas de 6.000 quilometros, 10.
Eduardo Brandão Maldonado, funcionario.

Hugo Victor Sampaio Ferraz, passagem e leito, funcionario.
Jayme Pitaluza, leitos de luxo, 2, Delegacia Fiscal.

José Parente Sobrinho, passagem e leito, funcionario.
Luiz Flores Abbott, passagem e leito, cond. tecnico.

Manoel Arthur Albuquerque Maranhão, fiscal do Imposto do Consumo.
Anisio Moreira Alves, inspetor fiscal.
Otto Magalhães e quatro pessoas da familia, leitos, 5, guarda aduaneiro.
Ovidio Mourão, passagem e leito, funcionario.

Ministerio da Guerra:

Acacio Rodrigues Praxedes, capitão.

Adalberto Guimarães, passagem e leito, aspirante.

Ademar Faria Lobato, promotor.
Aercio Rebouças e esposa, poltronas, 2, 1° tenente.

Affonso Henrique Miranda Corrêa, viajou duas vezes, leito, 1° tenente.

Alberto Duarte de Mendonça e cinco pessoas da familia e um empregado, coronel.

Alberto Machado, funcionario.
Albino Miguel Barata e três pessoas da familia, 2° tenente.

Alfredo Peixoto, 1° tenente.
Almachio Castro Nunes, aspirante.
Alunos do Colegio Militar, 2.

Alvaro Luz Carneiro e três pessoas da familia, sargento.

Antonio Alberto Barcellos, capitão.
Antonio Duarte e esposa, 2° tenente.

Antonio Joaquim Ferreira, 2° tenente.
Antonio Joaquim Ferreira e duas pessoas da familia, 2° tenente.

Antonio Macedo, passagem e leito, mecanico.

Antonio Marcondes, 2° tenente.
Ary Saldanha da Costa, 1° tenente.

Ariosto Almeida Damasceno, capitão.
Arthur Lopes de Castro Pinto, passagem e leito, coronel.

Ascendino d'Avilla Mello, coronel.
Benedicto José Ferreira, passagem e leito, major.

Benedicto Motta Mercier, viajou duas vezes, 1° tenente medico.

Benicio da Silva Campos e quatro pessoas da familia, leitos, 5, 2° tenente.

Candido Alves da Silva, passagem e leito, 1° tenente.

Carlos Buck Junior, passagem e leito, 1° tenente.

Carlos Carvalho de Abreu, major.

Categorias:

Carlos Leite Bastos, três pessoas da familia e uma empregada, leitos 4, capitão.

Ciriaco Gomes Vasconcellos, 2° tenente.

Cornelio de Moraes Quiroz, major.

Edgard Albuquerque Alves Maia, passagem e leito, capitão.

Edgard Freitas e quatro pessoas da familia, capitão.

Enfermeiros, dois.

Enio Lima, passagem e leito, 2° tenente.

Eurico Cavalcanti, secretario da Junta.

Euripedes Tavares de Mello e duas pessoas da familia, tenente.

Eduardo Pires Campello de Almeida, passagem e leito, 1° tenente.

Florencia M. Azevedo, 2° tenente.

Francisco Fernandes da Fonseca e tres pessoas da familia, sargento.

Francisco Modesto Nogueira, viajou duas vezes, servente.

Franklin Ferreira Braga, viajou duas vezes, capitão medico.

Gentil Homem Lopes e esposa, dois leitos, 2° tenente.

Guilhermino Fernandes Santos Filho, capitão.

Horacio Santos, passagem e leito, capitão.

Herculano Gomes, passagem e leito, capitão.

Herculano Guimarães, passagem e leito, capitão.

Herminio Centeno, passagem e leito, 2° tenente.

Horacio Silva Santos e esposa, sargento.

Hortencio Cabral e tres pessoas da familia, quatro leitos, capitão medico.

Hugo Alencar Mattos, major.

Israel Ramiro S. Couto, passagem e leito, 1° tenente.

Ismael Ribeiro Silveira Pinto, 2° tenente.

Irapoam Albuquerque Potiguara, capitão.

Ivens Monte Lima, viajou duas vezes, 1° tenente.

Izidro Joviano de Medeiros, aspirante.

Januario João Del Ré, passagem e leito, 1° tenente.

Joaquim Alves Bastos, passagem e leito, capitão.

Joaquim Izidoro, empregado.

Joaquim Izidoro de Carvalho.

João Antonio Filho, viajou duas vezes, empregado.

João Baptista Peixoto, viajou quatro vezes em poltronas, aspirante.

João Baptista Prado, passagem e leito, aspirante.

João Baptista e duas pessoas da familia, 2° tenente.

João Cruz Zani, tenente-coronel.

João Damasceno da Silva Braga, 1° tenente.

João Macedo Linhares, quatro pessoas da familia e uma empregada, cinco leitos, 1° tenente.

João Pedro Flores, passagem e leito, 2° tenente.

José Augusto Martins, passagem e leito, tenente.

José Alves Magalhães, passagem e leito, capitão.

José Bento Monteiro, major.

José Elias Paiva, capitão.

José Felicio Monteiro Lima, passagem e leito, tenente-coronel.

José Francisco do Nascimento, viajou sete vezes, 1° tenente.

José João de Medeiros e esposa, 2° tenente.

José Julião de Souza, 2° tenente.

José Novaes, passagem e leito.

José Patrocínio Magalhães Leite.

José Pessoa Cavalcante de Albuquerque, leito de luxo, coronel.

Jorge Barreto Lins, viajou tres vezes, capitão.

Julio Nascimento Lebon, 1° tenente.

Laurindo de Azevedo, 1° tenente.

Langlebert Pinheiro, passagem e leito, 1° tenente.

Levi Gonçalves Pereira, 1° tenente.

Lincoln Ribeiro Torres, 1° tenente.

Luiz Gonzaga Fernandes, tenente-coronel.

Luiz Sá de Afonseca, passagem e leito, coronel.

L. de Barros, escrevente.

Manoel Aarão Gonçalves de Lima, 1° tenente.

Manoel Garcia, passagem e leito, 1° tenente.

Manoel Procopio dos Santos e tres pessoas da familia, 2° tenente.

Mauro Martinho Ribeiro da Costa, passagem e leito de luxo, 1° tenente.

Mario Nobrega Brasil, passagem e leito, 1° tenente.

M. F. Novaes, viajou tres vezes.

Nilo Horacio O. Sampaio, passagem e leito, Capm.

Octaviano Martins Terra, 1° tenente.

Oficiais — 6.

Odilon Demys, passagem e leito, Capm.

Orestes Rocha Lima, passagem e leito de luxo, major.

Oswaldo Guimarães Pontes, 1º tenente e medico.

Othello Franco.

Passagem, 1; leito, 1; filho do Sr. Capt. Alberto Couto.

Passagem, 1; pessoa da familia do Sr. 1º tenente Luiz Baptista da Silva Pereira.

Passagem, 1; filho do Sr. Capt. Telmo Antonio Borba.

Passagem, 1; esposa do sargento Oswaldo Corrêa.

Passagem, 1; leito, 1; pessoa da familia do tenente Aureo J. Carvalho.

Passagem, 1; leito, 1; filho do Sr. Capt. Abagaro H. Silva.

Passagem, 1; filho do Sr. Capt. Nelson Pulcherio.

Passagem, 1; leito, 1; esposa do Sr. capt. medico Helvecio R. Rego Monteiro.

Passagens, 2; eitos, 2; familia do Sr. capt. José Alves Magalhães.

Passagens, 2; familia do Sr. 2º tenente IJayr P. Ferreira.

Passagens, 2; leitos, 2; familia do Sr. capt. José Alves Magalhães.

Passagens, 2; familia do 1º tenente Raymundo Theotônio Moraes.

Passagens, 3; familia do Sr. major Francisco Franco de Souza.

Passagens, 2; familia do sargento Geraldo Oliveira Paiva.

Passagens, 3; familia do Sr. capt. Iberê Leal Ferreira.

Passagens, 3; familia do sargento Dimas Julio.

Passagens, 3; leitos, 2; familia do Sr. 1º tenente Mario F. Goulart.

Passagens, 3; leitos, 3; familia do Sr. 2º tenente Antonio F. Silva Chaves.

Passagens, 4; poltronas, 2; familia do Sr. capt. Cruz Vieira.

Paulo da Costa Lucena, 1º tenente.

Paulo Nascimento Silva, major.

Pedro Leonardo de Campos, passagem e leito, major.

Pedro Santos, passagem e leito.

Pericles de Magalhães e duas pessoas da familia, 2º tenente.

Plínio Ferreira de Moraes, passagem e leito, capt.

Praças — 186.

Reservistas — 36.

Rodolpho Pfefferhom Junior, 1º tenente.

Rubem Luzio, tenente.

Samuel Silva Pires, capt.

Sargentos — 51.

Scipião da Silva Carvalho, passagem e leito, capt.

Severino Ferreira da Silva, servente.

Silvestre Gomes Coelho, passagem e leito, major.

Silvestre Ivanna, 1º tenente.

Sorteados — 8.

Tancredo Faustino da Silva e esposa, capt.

Valerio Braga, passagem e leito capt.

Victor François.

Voluntarios — 46.

Ministério da Justiça:

Francisco José de Souza, funcionario.

José Gomes, funcionario.

José Janini.

Manoel Gomes de Oliveira.

Martinho Caldas, official de justica.

Miguel Diniz.

Praças, nove.

Presos, oito.

Waldemar Pimenta, official de justiça.

Ministerio da Marinha:

Abilio Guimarães Dias, passagem e leito, interno de hospital.

Alcides Cunha, passagem e leito, viajou duas vezes, farmaceutico.

Bibiano Alves de Souza (Dr.) e duas pessoas da familia.

Francisco Laranjeira Rocha Filho, passagem e leito, secretario.

Francisco Paz e duas pessoas da familia, leitos, tres.

José M. Costa, passagem e leito, capitão de corveta.

Marinheiro, seis.

Sargentos, dois.

Ministerio do Trabalho:

Operarios, dois.

Trabalhadores, 81.

Trabalhadores nordestinos, 627.

Ministerio da Viação:

Agerilau Pereira da Silva, passagem e leito, escriptorario.

Alcides Soares, diarista.

Alvaro José Antunes viajou tres vezes, mestre de linha.

Antonio Cícero de Menezes, uma caderneta de 6.000 klm., chefe de secção.

Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, passagem e leito, engenheiro.

Cícero Coelho de Faria, engenheiro.

Diniz Augusto Oliveira Pinto, uma caderneta de 6.000 klm., chefe de linhas.

Edmundo Souza Vieira, auxiliar.

Elias Moreira de Oliveira, diarista.

Francisco Mândes, guarda-fios.

Jayme Oliveira Gomes viajou seis vezes, mestre de linhas.

Joaquim Pereira Gomes, diarista.

João Candido de Freitas, diarista.

João Maribondo da Trindade viajou duas vezes, inspetor tecnico.

João Nunes de Souza Piauhy e um auxiliar, 2º official.

José Alves Serejo, servente.

José Martins de Oliveira e duas pessoas da familia, 1º official.

José Valeriano Vieira, 2º official.

Mary Jane Trarau e uma pessoa da familia, telegrafista.

Olympio da Motta Machado, inspetor tecnico.

Onofre Tati, uma caderneta de 6.000 klm., chefe do trafego.

Paulo Fonseca e Silva, 1º official.

Pedro Polycarpo, guarda-fios.

Raul Silveira Faria viajou quatro vezes, inspetor tecnico.

Rubem Gitahy, diarista.

Sebastião Silva, guarda-fios.

Socrates Souza Novaes, trabalhador.

Vicente Menezes de Vasconcellos, 2º official.

Inspetoria da Receita, 15 de julho de 1932. — Sylvio Freitas, pelo inspetor.

Relação das requisições por conta do Ministerio da Viação e Obras Públicas, atendidas durante o mês de março de 1932, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Requisições da Inspetoria Federal das Estradas:

Requisitante, Arthur Pereira de Castilho, official de Gabinete:

Uma passagem de 1ª classe, ida e volta com leito, de Campinas a Araguari, para o escriptorario Manoel Cesario da Silveira.

Requisições da Estrada de Ferro de Goiás:

Requisitante, Carlos Caminha Sampaio, diretor:

Tres passagens de 1ª classe, ida e volta, com leito, de Araguari a Campinas, para os Srs. Satyro Gonzaga de Souza, Virgínio Santa Rosa e João de Santos Ribeiro, tesoureiro, chefe do trafego e guarda-livros dessa estrada, que seguem a serviço.

Requisições da Diretoria Regional de Correios e Telegrafos de Ribeirão Preto:

Requisitante, Ruben de Noronha Gitahy, diretor:

Duas passagens de 1ª classe, de ida e volta, com leito, de Ribeirão Preto a Campanha, para o proprio e para o senhor Henrique Teles, encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica, que seguem a serviço.

Uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, de Ribeirão Preto a S. José do Rio Preto, para o Sr. Onesio da Mota, Cortez, 2º official, que segue a serviço.

Uma passagem de 1ª classe de Ribeirão Preto a Franca, para o telegrafista Adalberto de Albuquerque Pajúaba, que segue a serviço.

Requisição da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Uberaba:

Requisitante, Fernão de Aragão e Melo, diretor:

79 quilos, de Monte Santo a S. Sebastião do Paraizo, para 30 caixas de assinantes para os Correios de S. Sebastião do Paraizo.

Requisições da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Goiás:

Requisitante, Napoleão Gomes, diretor:

Tres passagens de 1ª classe e uma de 2ª classe de Araguari a Uberaba, para o chefe do Serviço Economico da Diretoria Regional de Uberaba, Sr. Raymundo Alyes Pinto, duas pessoas da familia e creada:

71 quilos, de bagagem, de Araguari a Uberaba, do Sr. Raymundo Alves Pinto.

São Paulo, 6 de abril de 1932. — Leonidas Garcia Rosa, procurador da companhia.

Relação das requisições por conta do Ministerio da Fazenda, atendidas durante o mês de março de 1932, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Requisições da Delegacia Fiscal em São Paulo:

Requisitante, Mario Augusto Saldanha da Gama, inspetor fiscal:

1 passagem de primeira classe de Ribeirão Preto a Campinas, para o proprio que segue a serviço.

Requisitante, Sebastião Ferreira Alves, agente fiscal:

2 passagens de primeira classe de ida e volta de Guaxupé a Bignatinga e a Tuiuti, para o proprio, que segue a serviço.

Requisitante, (empenho da Diretoria da Despesa n. 81):

1 passagem de primeira classe, com leito, de Campinas a Araguari, para o Sr. Floriano Leopoldino de Azevedo.

São Paulo, 6 de abril de 1932. — Leonidas Garcia Rosa, procurador da Companhia.

Requisições por conta do Ministerio da Agricultura, atendidas durante o

mês de março de 1932, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Requisições da Inspetoria dos Patro-natos:

Requisitante, Alvaro Simões Lopes, diretor:

11 passagens de segunda classe de Tuiuti a Muzambinho, para o embarca-dor de menores Eleuterio Cesario de Paula e 10 menores que se destinam ao Patronato Lindolpho Coimbra.

1 passagem de segunda classe de Mu-zambinho a Tuiuti, para o embarcador de menores Eleuterio Cesario de Paula.

Requisições do Serviço do Algodão:

Requisitante, Jayme Ferreira de Bri-to, administrador da Fazenda de Uber-landia:

1 passagem de primeira classe de ida e volta de Uberlandia a Uberaba, para o proprio, a serviço.

1 passagem de segunda classe, de So-bradinho a Uberlandia, para o Sr. Ijal-ma Grama, que segue a serviço.

Requisitante, José Maria Barboza, che-fe de culturas:

1 passagem de primeira classe de So-bradinho a Campinas, para o proprio, que segue a serviço.

Requisitante, Luis Guimarães Junior, delegado do Serviço, em Minas:

3 passagens de primeira classe e 197 quilos de bagagem de Sobradinho a Campinas, para o Sr. Francisco P. da Nobrega e familia.

Requisições da Diretoria de Meteorolo-gia:

Requisitante, Raul Xavier, diretor:

12 ks., de Campinas a Cravinhos, ma-terial meteorologico.

7 ks., de Campinas a Ribeirão Preto, 1 termometro.

Requisições do Serviço de Industria Pastoral:

Requisitante, Dr. Raphael Pardelas, diretor geral: 125 quilos, de Campinas a Araguari, carrapatil, para a lavoura.

Requisitante, Belisario Alves F. Ta-vora, inspetor itinerante: 1 passagem de 1ª classe, de Sapucaí a Campinas, para o proprio, que segue a serviço.

Requisitante, Fragoço Filho, delegado do Serviço em São Paulo: 1 passagem de 1ª classe, ida e volta, de Campinas a Mogi Guassú, para o Dr. Belisario Al-ves F. Tavora, inspetor itinerante.

Requisições do Serviço de Fomento Agricola:

Requisitante, Carlos de Souza Duarte, pelo diretor: 1 passagem de 1ª classe, ida e volta, de Campinas a Poços de Caldas, para o agronomo Henrique Lob-be, que segue a serviço.

Requisitante, José de Carvalho Bar-boza, inspetor do Serviço em S. Paulo: 493 quilos de Campinas a Santa Tereza, peças de arado, para o Campo de Se-mentes.

Requisitante, Henrique de Azevedo Jor., ajudante da inspetoria: 1 passa-gem de 1ª classe, ida e volta, de Ribeir-ão Preto a São Simão, para o proprio, que segue a serviço.

Requisitante, A. da Silveira Melo, di-rector do Campo de São Simão: 1 passa-gem de 1ª classe, ida e volta, de São Si-mão a P. de Caldas, para o Sr. Ro-mualdo Lobbe, que segue a serviço.

1 passagem de 1ª classe, ida e volta, de São Simão a Santa Tereza, para o proprio, que segue a serviço.

28 quilos, de São Simão a Santa Te-reza, um caixote com amostras de pro-ductos agricolas.

Requisitante, Faustino Alonso, chefe de culturas: 1 passagem de 2ª classe, ida e volta, de Santa Tereza a São Si-mão, para o Sr. Carlos Flarinoghi, que segue a serviço.

Requisitante, Raphael Nioac de Souza, inspetor do Serviço em Goiaz: 232 qui-los, de Campinas a Araguari, mudas de arvores frutíferas.

São Paulo, 6 de abril de 1932. — *Leo-nidas Garcia Rosa*, procurador da com-panhia.

Relação das requisições por conta do Ministerio do Trabalho, Industria e Co-mercio, atendidas durante o mês de março de 1932, pela Companhia Mogiana de Estradas de Ferro:

Requisições do Departamento Nacio-nal de Estatistica:

Requisitante, o diretor geral: 1 pas-sagem de 1ª classe com leito, de Cam-pinas a Araguari, para o Sr. Mario do Carmo de Negreiros Sayão Lobato, au-xiliar do departamento, designado para auxiliar, nos Estados, as autoridades en-carregadas da estatistica industrial.

São Paulo, 6 de abril de 1932. — *Leo-nidas Garcia Rosa*, procurador da com-panhia.

Relação das requisições por conta do Mi-nisterio da Guerra, atendidas duran-te o mês de março de 1932, pela Compa-nhia Estrada de Ferro do Dourado

Requesições do Q.G. da 2ª R.M.:

Requisitante, tenente Pedro da Costa Leite, pelo chefe da 1ª secção, uma pas-sagem de 2ª classe de Ribeirão Bonito a Dourado, para o reservista Brangacio Beluci, que teve baixa do serviço por conclusão de tempo.

São Paulo, 6 de abril de 1932. — *Leo-nidas Garcia Rosa*, procurador da com-panhia.

Relação das requisições por conta do Mi-nisterio da Guerra, atendidas duran-te o mês de março de 1932, pela Compa-nhia Feroviaria São Paulo-Goias:

Requisições do G.G. da 2ª R.M.:

Requisitante, tenente Pedro da Costa Leite, pelo chefe da 1ª secção:

Uma passagem de 2ª classe de Bebe-douro a Nova Granada, para o reservista José Alves Pereira.

Tres passagens de 2ª classe de Bebe-douro a Olympia, para o sargento Bene-dicto Maria de Almeida, nomeado instrutor do T.G.615, esposa e irmã sol-teira.

Uma passagem de 2ª classe de Bebe-douro a Olympia, para o reservista Pedro Moreira da Silva.

144 quilos de bagagem de Bebedouro a Olympia, do sargento Benedicto M. de Almeida.

Requisições do 2º R.C.D.:

Requisitante, tenente-coronel José Bo-nifacio de Azevedo Pinto, commandante, uma passagem de 2ª classe de Bebedouro a Olympia, para o reservista Sebastião José Damião.

São Paulo, 6 de abril de 1932. — *Leo-nidas Garcia Rosa*, procurador da com-panhia.

Relação das requisições por conta do Mi-nisterio da Viação e Obras Publicas, atendidas durante o mês de março d 1932 pela Companhia Feroviaria São Paulo-Goias:

Requisições da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de São Paulo:

Requisitante, José Gomes Jardim, ins-petor técnico de 1ª classe:

Uma passagem de 1ª classe de ida e volta de Bebedouro a Monte Azul, para o encarregado da 19ª secção de linhas, Sr. Alarico Paes Leme de Abreu, que segue a serviço.

880 quilos de Bebedouro a Monte Azul, 15 volumes com material telegrafico.

São Paulo, 6 de abril de 1932. — *Leo-nidas Garcia Rosa*, procurador da com-panhia.

Relação das requisições por conta do Ministerio da Guerra, atendidas pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, durante o mês de abril de 1932:

Requisições do Q. G. da 2ª R. M.:

Requisitante, Mario Tasso Saião Car-doza, tenente, pelo chefe da 1ª Secção:

1 passagem de 1ª classe, de Rio Claro a Campinas, para o tenente Carlos Can-dido Gomes.

1 passagem de 1ª classe de ida e volta, de Campinas a Rio Claro, para o capitão Miguel de Freitas Travassos, que segue a serviço.

1 passagem de 1ª classe de ida e volta, de Campinas a Jundiaí, para o tenente Sidnei Gomes Nogueira, que segue a ser-viço.

2 passagens de 1ª classe, de Campinas a Jundiaí, para os Srs. coronel Sebastião do Rego Barros e capitão Aristoteles Ri-beiro, que seguem a serviço.

1 passagem de 1ª classe, de V. Ame-ricana a Limeira, para o aspirante Vás Curvo, que segue a serviço de inspecção.

1 passagem de 1ª classe de ida e volta, de Campinas a Rebouços, para o tenente Luiz Mendes da Silva, que segue a ser-viço de inspecção de cartorios.

1 passagem de 1ª classe de ida e volta, de Campinas a Valinhos, para o tenente Luiz Mendes da Silva, que segue a ser-viço.

3 pasagens de 1ª classe, de Campinas a Rio Claro, para os Srs. tenente Carlos Candido Gomes, Juvenal Brandão e Be-nedito Dias Ramos, que se recolhem ás suas unidades.

1 passagem de 2ª classe, de Jundiaí a Campinas, para o soldado Lindolfo Fran-cisco dos Santos, que se recolhe ao III/5º R. I.

1 passagem de 2ª classe, de Jundiaí a Campinas, para o reservista Benedito Candido de Camargo, que segue para sua residencia.

2 passagens de 2 classe, de Jundiaí a Bauri, para o cabo Alibrando Cacerlate e sargento Pedro Dall, que se recolhe ás suas unidades.

Requisitante, João Saraiva, tenente, pelo chefe da 1ª Secção:

1 passagem de 1ª classe, de Jundiaí a Campinas, para o tenente Benedito Pe-ricles Fleuri, que se recolhe ao III/5º R. I.

1 passagem de 1ª classe, de Jundiaí a Campinas, para o tenente Antonio Gu-tenberg de Andrade, que segue transfe-rido.

1 passagem de 1ª classe, de Jundiaí a Campinas, para o tenente Deocleciano Garcia Pantojo, que segue a serviço.

passagem de 1ª classe de ida e volta Jundiá a Campinas, para o tenente Vicente Faria de Lima, que segue a serviço.

passagens de 1ª classe de Jundiá a Jundiá, para o tenente Alvaro de Lacerda Canto, que foi transferido e acompanhado de sua esposa.

1 passagem de 1ª classe e um leito inferior, para o tenente José Fortes Castello Branco, que se recolhe à C. M.

1 passagem de 2ª classe de Jundiá a Campinas, para o sorteado Maximiano Gozo, que foi julgado incapaz para o serviço do Exército.

2 passagens de 2ª classe de Jundiá a Campinas, para o sargento Ilton da Silva Aragão, que se destina ao Destacamento de Aviação Militar e segue acompanhado de sua esposa.

1 passagem de 2ª classe de Jundiá a Campinas, para o sargento Ary Pereira da Silva, que se recolhe ao 6º B. C., em Ipameri.

1 passagem de 2ª classe de Jundiá a Pirassununga, para o soldado José Moreira, que se recolhe ao 2º R. C. D.

2 passagens de 2ª classe de Jundiá a Pirassununga, sendo uma ida e volta, para o soldado Francisco Ferreira, que segue escoltando o insubmisso João Augusto Trigo.

2 passagens de 2ª classe de Jundiá a Pirassununga, sendo uma ida e volta, para o soldado Francisco Ferreira, que segue escoltando o insubmisso João Augusto Trigo.

2 passagens de 2ª classe de Jundiá a Araraquara, para os civis José Procopio Benedicto Barbosa e Francisco de Almeida que vieram presos de R. Preto.

1 passagem de 2ª classe de Jundiá a R. Claro, para o cabo Augusto de Souza, que se recolhe à sua unidade.

1 passagem de 2ª classe de Campinas a Jundiá, para o soldado Urias Benedicto, que se recolhe à sua unidade.

7 passagens de 2ª classe de Jundiá a Campinas, para os soldados Jair Pereira, Salvador Poulilo, Miguel Luiz Domingues, João Xavier de Barros, Miguel Machado, Celino Machado e Valdomiro Duarte dos Santos, que se recolhem às suas unidades.

44 quilos de Jundiá a Campinas, bagagem do tenente Antonio Gutenberg de Andrade.

60 quilos de Jundiá a Campinas, bagagem do sargento Ilton da Silva Aragão.

116 quilos de Jundiá a Jundiá, elementos de munição para o D. S. M. B., Quitadina.

Requisitante, Pedro da Costa Leite, tenente, pelo chefe da Primeira Seção:

1 passagem de 1ª classe de Jundiá a Pirassununga, para o tenente Edgard Monteiro da França, que se recolhe à sua unidade.

1 passagem de 1ª classe de Jundiá a Pirassununga, para o tenente Adolpho Epaminondas de Barros.

2 passagens de 1ª classe de ida e volta e quatro ingressos de Jundiá a Araraquara, para o coronel Estevam de vila Lins, que segue a serviço, acompanhado de sua esposa.

3 passagens de 1ª classe de Jundiá a Araraquara, para o tenente Malaquias Ribeiro, que segue transferido, acompanhado de sua família composta de cinco pessoas.

Requisitante:

Pedro da Costa Leite, tenente, pelo chefe da 1ª seção, uma passagem de 1ª classe de Jundiá a Barretos para o

tenente Paulo Bezerra de Nenes, que segue a serviço.

Tres passagens de 1ª classe de Jundiá a São Carlos, para o tenente Miguel Cerqueira de Barros que segue acompanhado de sua família composta de duas pessoas.

Uma passagem de 1ª classe de ida e volta de Jundiá a Pirassununga, para o tenente Belson Salles, que segue a serviço.

Duas passagens de 1ª classe de Jundiá a Pirassununga de ida e volta, para o tenente Nelson Brigue e Nelson Salles, que seguem a serviço.

Tres passagens de 1ª classe de Jundiá a Baurú, para o aspirante Ananis Pompeu de Barros, capitão João Maximiano Serra, major Telemaco de Paula Rodrigues, que se recolhem às suas unidades.

11 passagens de 1ª classe de ida e volta de Jundiá a Campinas, para os Srs capitão Arnaldo Monteiro, tenente Pedro dos Santos, tenente-coronel Victorino Luiz, Fabiano, capitão Otello França, capitão Mario Tasso Cardoso, tenente Fernando de Almeida Cesar, capitão Aristoteles Ribeiro, coronel Sebastião de Rego Barros, tenente Nelson Salles Brigue, coronel Antonio Mendes Teixeira e major Alcides Rodrigues, que seguem a serviço.

Tres passagens de 1ª classe de Jundiá a Campinas para o tenente-coronel Antonio Pirineus de Souza, acompanhado de sua esposa e tenente Benjamin Simoni, que seguem transferidos.

10 passagens de 1ª classe de Jundiá a Campinas para o tenente Carlos Roustie que segue nomeado para o cargo de delegado da 12ª Z. R. e esposa, tenente Geraldo Bemvindo dos Santos, tenente Octavio Garcia Feijo e tenente Alvaro de Almeida Guimarães, Agrippino de Souza Camara que seguem transferidos, estando os dois ultimos acompanhados de suas famílias compostas de quatro pessoas.

Duas passagens de 2ª classe de Jundiá a Baurú, para o sargento Oscar Gonçalves, que segue transferido, acompanhado de sua esposa.

Oito passagens de 2ª classe de Jundiá a Araraquara de ida e volta para os sargentos João Vieira de Avezedo, cabo Leonardo da Rocha, soldado Francisco Almeida Camargo, Jonas Fernandes Souza, Decio Olympio Nogueira, Elias de Oliveira Baffi, Arthur Rocha Teixeira e Nuni Favella, que seguem a serviço de escolta.

Uma passagem de 2ª classe de ida e volta de Jundiá a Campinas, para o sargento Olavo Medeiros de Moraes, que segue a serviço de identificação.

Uma passagem de 2ª classe de Jundiá a Ribeirão Bonito, para o reservista Brangacio Belaci, licenciado por conclusão de tempo.

Uma passagem de 2ª classe de Campinas a Baurú, para o sargento Vicente de Paula Souza Pulquerio, que se recolhe à C. M.

Duas passagens de 2ª classe, sendo uma de ida e volta, de Jundiá a Rio Claro, para os soldados João Barbosa, que segue escoltando o dito José Joaquim que se recolhe à sua unidade.

Tres passagens de 2ª classe, sendo duas ida e volta, de Jundiá a Pirassununga, para os cabos José Sender Silveira e soldado Ubero Buck Garcia, que

seguem escoltando o soldado Mario Alves, que se recolhe ao 2º R. C. D.

Duas passagens de 2ª classe, sendo uma ida e volta, de Jundiá a Pirassununga, para os soldados Joaquim Norberto de Toledo, que escolta o sorteado Giacomo Mani, que se recolhe ao 2º R. C. D.

Uma passagem de 2ª classe, de Jundiá a Barretos, para o reservista Carmino Maria, que se recolhe à sua residência.

Uma passagem de 2ª classe, de Jundiá a Guariba, para o reservista Arminio Mendes Ferreira, que segue para sua residência.

Quatro passagens de 2ª classe, sendo tres de ida e volta, de Jundiá a Campinas, para os cabos Ari Silveira e soldados Ernani Gumerato e Gineu dos Santos, que seguem para escoltar o desertor Paulino da Silva, que se recolhe ao 4º B. C.

Uma passagem de 2ª classe, de Jundiá a Santa Barbara, para o reservista Alziro Alves, que se recolhe à sua residência.

Uma passagem de 2ª classe, de Jundiá a Campinas, para o sargento Vicente de Paula Souza Pulquerio, que se recolhe à C. M.

Cinco passagens de 2ª classe, de Jundiá a Pirassununga, para o sargento Ricardo José Pinto, que se recolhe ao 2º R. C. D., cabo Agenor Ferraz, soldado José Mião, sargento Benedito de Moura e soldado Antonio Alfredo Conrado, que se recolhem às suas unidades.

Duas passagens de 2ª classe, ida e volta, de Jundiá a Pirassununga, para o sargento Nelson dos Santos Pinto, e soldado Lucindo de Almeida, que seguem a serviço.

Sete passagens de 2ª classe, de Jundiá a Baurú, para os soldados Alberto Ximenes, sargento Sebastião José Machado, sargento Carlos Augusto do Amaral, sargento Leonidas Nioac de Nazareth, soldado Antonio Xavier Rebouças e sargento Herval Leão, e esposa, que seguem para a C. M.

Duas passagens de 2ª classe, de Jundiá a Araraquara, para os reservistas Faustino de Assis Rodrigues e José Pimentel, que se recolhem às suas residências.

Tres passagens de 2ª classe, de Jundiá a Rio Claro, para os sargentos Raimundo Teixeira de Moraes, sargento Raimundo Pacheco de Moraes, e cabo Sergio de Barros, que se recolhem à unidade a que pertencem.

Requisitante, tenente Pedro da Costa Leite, pelo chefe da 1ª seção:

2 passagens de 2ª classe de Jundiá a Campinas, para os soldados Sebastião Anunciato, cabo Ranulfo Reis, que se recolhem às suas unidades.

2 e meia passagens de 2ª classe de Jundiá a Campinas, para o sargento Renato Reis, que se recolhe à sua unidade, acompanhado de sua família, composta de duas pessoas.

3 passagens de 2ª classe de Jundiá a Campinas, para o sorteado João Francisco de Oliveira e esposa e sargento Amilton Marinho, que seguem transferidos.

7 passagens de 2ª classe de Jundiá a Campinas, para os soldados Fróes Lopes Celestino, cabo Deodato Gonçalves Pinheiro, sargento Pedro Alcantara, sargento Valdomiro Rosa, cabo Felix Ferreira de Souza, sargento Manoel Fer-

reira Oliveira e esposa, que se recolhem ao 6° B. C.

14 passagens de 2° classe de Jundiaí a Campinas, para os reservistas Seles F. Bressane, Lindolfo Joaquim de Oliveira, Antonio Corrêa, Antonio Laudini, Pedro Garcia, Italo Guidorizi, Bonifacio Bento, Oscar Rosa dos Santos, João Careiro, Vicente Hullo, Germano Pessoa da Silva, Francisco Peres Roncador e Fernando Freitas.

60 passagens de 2° classe de Jundiaí a Campinas, para os sargentos Antonio Francisco de Moraes e oito pessoas da família, Modesto Ferreira dos Santos, Francisco Salustiano de Araujo, Pedro Clementino, Francisco Siqueira Lima e esposa, João Baptista Bentes Porto e esposa, Raul Ferreira de Aguiar, cabo Lazaro Martins e soldados José Aurelio da Silva, Aracy Cordeiro, Salvador Panlielo, Rodolfo Pantano, Amaro José Paz, Eduardo Amarante, Eduardo Morati, Ricioti Marchetti, Urias Benedicto, Abel Fernandes de Castro, Messias Vicente da Cruz, Manoel Antonio Lopes, Osmar dos Santos Ferreira, Marinho de Souza, Wilson F. Rivera, Jucelino Agenor, José Cesar Duarte, João Costa Pinto, Antonio Leal, Sebastião M. Bonel, José David da Rocha, Hermes de Oliveira, Antonio Evangelista Carvalho, João Baptista Bones, Dionisio Gomes de Oliveira, Anicesio Carvalho Rezende, João Manoel Alves, Quirino de Oliveira, Alberto Simões, Jadú Pereira, Eurico Pacheco de Souza, Abel Francisco Vaz, Benedicto Lemos dos Santos, Benedicto Antonio Pinto, Eduardo P. Santos, Nicolau L. Cabral, Joaquim Antonio Peixoto, Oswaldo Pedrozoni, Vicente de Souza, Manoel Marinho Vaz, Antonio Cypriano Gomes.

1 passagem de 2° classe, de Jundiaí a Campinas, para o reservista Benedicto F. Almeida.

30 quilos de bagagem de Campinas a Jundiaí, do sargento Ayres Dias de Araujo.

108 quilos de bagagem de Jundiaí a Baurú, do sargento Herval Leão.

508 quilos de bagagem de Jundiaí a Campinas, de 3 sargentos.

16 quilos de bagagem de Jundiaí a Campinas, do tenente Benjamin Simony.

6 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do soldado Augusto Alonso de Andrade.

164 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do tenente Raimundo da Silva Aragão.

300 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do sargento Renato Reis.

6 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do soldado Darcy Rosa.

256 quilos de bagagem, de Jundiaí a Pirassununga, da viúva do tenente Adolfo E. Barroso.

173 quilos de bagagem, de Jundiaí a Pirassununga, da viúva do tenente Adolpho E. Barroso.

11 quilos de bagagem, de Jundiaí a Pirassununga, de um sorteado.

16 quilos de bagagem, de Jundiaí a Baurú, do soldado Antonio Xavier Ribomani.

82 quilos de bagagem, de Jundiaí a Baurú, do major Telemaco Paula Rodrigues.

200 quilos de bagagem, de Jundiaí a Baurú, do capitão João Nascimento Serra.

73 quilos de bagagem, de Jundiaí a Pirassununga, do tenente Edgard Monteiro.

50 quilos de bagagem, de Jundiaí a Pirassununga, do sargento Ricardo José Pinto.

560 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do sargento Antonio Francisco de Moraes.

240 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do tenente Carlos Rocule.

221 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do tenente-coronel Antonio Piryneus de Souza.

156 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do sargento João Baptista B. Porto.

126 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do sargento Antonio Siqueira Lima.

59 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do major José Oliveira Pimentel.

97 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do sargento Modesto Ferreira dos Santos.

90 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do sargento Raul Ferreira de Aguiar.

45 quilos de bagagem, de Jundiaí a Campinas, do sargento Manoel Ferreira de Oliveira.

72 quilos de bagagem, de Jundiaí a São Carlos, do tenente Miguel Siqueira Barros.

51 quilos, de Barretos a Jundiaí, elementos de munição destinada ao D. M. B. R.

60 quilos, de Jundiaí a Campinas, material de aviação para o Destac. Vianópolis.

26 quilos, de Jundiaí a Campinas, cadernetas para o III/5° R. I.

40 quilos, de Jundiaí a Campinas, material identificação para o 6° B. C.

230 quilos, de Jundiaí a Pirassununga, arreios para o 2° R. C. D. e 10 cavalos.

16 quilos, de Jundiaí a Campinas, material sanitario para o III/5° R. I.

70 quilos, de Jundiaí a Baurú, material sanitario para o 16° B. C.

Requisitante, tenente Nelson Freire Lourival: 2 passagens de 1° classe, de Campinas a Jundiaí, para o proprio e tenente Geraldo Guia de Aquino.

Requisitante, tenente José Vicente de Faria Lima:

1.000 quilos, de Campinas a Jundiaí, um avião desmontado.

39 quilos, de Campinas a Jundiaí, um caixão com paraquedas (2).

— Requisições da 2° C. J. M.:

Requisitante, A. de Brito, auditor: Uma passagem de 2° classe ida e volta de Jundiaí a Campinas, para o cabo Sibal Coracini, que segue a serviço.

Uma passagem de 1° classe ida e volta de Jundiaí a São Carlos, para o funcionario J. Luiz Alves, que segue a serviço.

— Requisições da 4° C. R.:

Requisitante, Otavio Garcia Feijó, delegado J. A. M. de Ribeirão Preto:

Uma passagem de 1° classe de Campinas a Jundiaí, para um oficial que segue a serviço.

Uma passagem de 1° classe ida e volta, de Campinas a Jundiaí, para o requisitante, que segue a serviço.

Três passagens de 1° classe de ida e volta de Campinas a Jundiaí, para o oficial inf. Raimundo Fontenele e um oficial a paizana, que seguem a serviço.

Requisitante, Francisco Pinto, tenente deleg. 25° Z. R.:

Uma passagem de 1° classe ida e volta de Campinas a Valinhos, para o requisitante, que segue a serviço de inspecção.

Uma passagem de 1° classe ida e volta de Campinas e Rebouças, para o requisitante, que segue a serviço.

Três passagens de 1° classe ida e volta de Campinas a Jundiaí, para o requisitante, que segue a serviço.

Requisitante, Geraldo Benvindo dos Santos, tenente deleg. 10° Z. R.:

Duas passagens de 2° classe de Campinas a Jundiaí, para os insubmissos, Renato Amaral e João Lima.

Duas passagens de 2° classe de Pirassununga a Jundiaí, para o sorteado Francisco Siqueira do Praça, que vai se apresentar e segue acompanhado de sua esposa.

Requisitante, Malachias Ribeiro, secretário J. A. M. de Araras — Uma passagem de 1° classe de Araras a Pirassununga, para o requisitante, que segue a serviço.

Requisitante, Benedito Silva Braga, pres. J. A. M. de Birigui, — Uma passagem de 2° classe de Baurú a Pirassununga, para o sorteado João Lot, que vai se apresentar.

Requisitante, Antonio Alfredo Matisen, presidente J. A. M. Araras — Uma passagem de 1° classe de Araras a Jundiaí, para o tenente Malachias Ribeiro, que segue transferido.

Requisitante, Caetano Pizoti, delegado, pelo presidente J. A. M. de Marília — Uma passagem de 2° classe de Marília a Jundiaí, para o voluntario Pedro Silva, que segue para se apresentar.

Requisição do 2° G. A. Mth.:

Requisitante, Antonio Acioly Borges, 5 passagens de 1° classe, ida e volta de Jundiaí a Campinas, para o capitão medico Ataliba Klier, que segue a serviço.

1 passagem de 2° classe de Jundiaí a Bebedouro, para o soldado Leopoldo Matheus Alonso, que foi excluído por incapacidade fisica.

Requisitante, Glicinio Mendes Goya, tenente-coronel comandante, 1 passagem de 1° classe, ida e volta de Jundiaí a Campinas, para o capitão Ataliba Klier, que segue a serviço.

1 passagem de 1° classe de Jundiaí a Araras, para o tenente Malaquias Ribeiro, que regressa de serviço.

Requisitante, Zeno Estilac Leal, major-comandante, 3 passagens de 1° classe, ida e volta de Jundiaí a Campinas, para o capitão medico Ataliba Klier, que segue a serviço.

1 passagem de 2° classe de Jundiaí a Campinas, para o reservista Ernastino Beltrão, que deu baixa do serviço por conclusão de tempo.

Requisições do 5° R. I.:

Requisitante, Antonio Alexandrino Goya, major comandante III B., 1 passagem de Campinas a Jundiaí, para o sargento Casemiro de Souza Filho, que segue transferido.

1 passagem de 2° classe de Campinas a Jundiaí, para o reservista Salomé Levi, licenciado por conclusão de tempo.

2 passagens de 2° classe, de ida e volta, para o cabo Raymundo Nonato Almeida e Silva e soldado Antonio Berto, que regressam de serviço.

1 passagem de 2° classe de Campinas a Piracicaba, para o reservista Urias Benedicto, licenciado por conclusão de tempo.

6 passagens de 2° classe, sendo 4 ida e volta de Campinas a Rio Claro, para

cabo Lazaro Martins, soldado Luiz G. -veiro, João C. Neto, Antonio Pereira, -rio J. Ferreira e João Martins, os -tro primeiros acompanham os dois -timos, que se destinam á 8ª compa- -ia.

4 passagens de 2ª classe de Campi- -s a Jundiá, para o cabo Lazaro Mar- -is, soldados Ary Vaz de Oliveira e -irino de Oliveira, que acompanham -desertor João Martins, que vai ser -gado pela 2ª C. J.

1 passagem de 2ª classe de Ribeirão -nito a Campinas, para o soldado João -rtins, que se recolhe á sua uni- -de.

15 passagens de 2ª classe, sendo 6 de -a e volta de Campinas a Jundiá, para -soldados: sargento Vicente Greco, -ldado Scraphim David, sargento José -valcanti Pinheiro, soldado Lazaro -cedo, Adhemar Zenaro, Vicente Va- -io, Americo Sabino, sargento José -ntes, soldado Antonio Cabran de Me- -iros, Pironet Coelho, sargento Igna- -o Silva, soldado João Lima Souza, -sé Alarcon, Sebastião Rodrigues e -sé Silveirio, que seguem para o H. -n.

Lloyd Brasileiro

Passagens por conta do Governo:

Comandante Alcídio 77/32.

Rio de Janeiro — Sargento José Por- -io, Mme. Galdine Porfirio, José Por- -ro Filho, capitão de corveta Vital -rgas Cavalheiro, tenente Dr. Criso- -o Leite Vellozo, Mme. Margarida Ve- -zo, Henrique Copper Alves de Souza, -cio, Saverio Odone, sub-oficial Arthur -pes da Silveira, Mme. Edith Pinto, -nhorita Theodora Pinto, Paulo Pinto, -nente Coriolano Ferreira da Cruz, -anckin Menezes de Bastos, aspirante -ario Fonseca Francisco Pereira, Mar- -lino Quatiere, João Rodrigues Tel- -ho de Almeida, Aristides de Souza -veira, Elothildes Ramos do Rosario, -anoel Amarilio, Alfredo Florentino.

Paranaguá — Dr. Mario Quintanilha -aga, D. Ignez Quintanilha Braga, te- -nente Octacílio da Silva Maciel, Maria -Lourdes.

Rio Grande — Marieta Sampaio.

Porto Alegre — Jovelino de S. Bor- -s, Henriqueta da Conceição, Moysés -lina, Arlindo Mendes Oliveira, Carlos -nceição, Francisco de Assis Felix, dou- -r Germano Schreiner, D. Olga Maria -hreiner, Oscar Schreiner, Francisco -sé Schreiner, Antonio Barbosa, de -rtos Corrêa, Orminda Villar Corrêa, -sé Villar, Amaury Villar Corrêa, João -sé da Silva, Ramona José da Silva, Vil- -a da Silva (com três anos), Valmir -om quatro e meio anos), 2º tenente -ipio Pereira da Costa Filho, D. He- -na M. Pereira da Costa, Maria M. Pe- -ira da Costa, Hyosharto Debora e Za- -ra, 1º tenente Waldemar Culaco Vé- -s, D. Aura Avila Vêras, 1º tenente -lando Carvalho Freitas, D. Zilda Bar- -to Carvalho Freitas, Jahul de C. Frei- -s, Endes (com 2 anos), 2º tenente Vi- -nte Duarte, Manoel A. da Cunha, Li- -a Cunha, Ernesto D'Avila Cidade, 2º -nente Casemiro Dias, 2º tenente Fran- -isco V. de Carvalho, D. Vilma Medei- -s de Carvalho.

Pelotas — Soldado Manoel Alves Mou- -o.

Florianópolis — Sub-oficial Juvenal -Nogueira, D. Umbelina C. N., dona

Maria L. ., Antonio de Carvalho, ma- -rinheiro Arthur H. da Rocha, cabo Ma- -noel A. Vieira e mais cinco soldados do -14º B. C., cabo Narcizo Cequinel e mais -três soldados do 14º B. C.

Paranaguá — Theodomiro Augusto -Novaes.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932.

— *Castro Oliveira Junior.*

“Manáus” 58/32.

Rio de Janeiro — Euclides Lapinto, -Manoel Moura de Oliveira, Adalberto de -Souza, João Ribeiro Andrade, Augusto -Rodrigues da Rocha, Henrique de Mat- -tos, Arlindo Ribeiro de Queiroz, Jonas -Bertholdo de Argollo, José Teixeira, Au- -gusto de Freitas, Esmeraldina Procopio -de Souza, Edmundo Campos Macedo, -Francisco Gonçalves Camarão, Manoel -Lima Oliveira, Bernardino Antonio dos -Santos, Lourival Dias, José Cupertino de -Souza, Manoel Freire de Andrade, Alce- -biades Rodrigues dos Santos, João de -Mello Messias, José dos Santos Jesus, -Aloysio Branco, Pedro França, Nicanor -G. Ferreira, João Caetano Pereira, Ani- -zio B. Pimentel, Antonio da Silva, José -da Silva, Jonas M. de Menezes, Julio B. -de Souza, Manoel R. Daniel, José G. -Gonçalves, Henrique G. de Oliveira, Fir- -mino G. Cabral, Waldemiro C. de Sou- -za, Emiliano G. Cordeiro, José S. das -Chagas, Octavio Alves de Almeida, Lau- -rindo S. Cavalcante, Manoel Henrique de -Souza, Ozéas de Andrade Guerra, Zilda -de Mello Guerra, Guilherme de Andrade -Guerra, Quiteria Leite Passos, José -Ferreira de Andrade, Demetrio Ernínio -dos Santos, Antonio José da Silva, Sebas- -tião Galdino dos Santos, Luiz Antonio -dos Santos, Elpidio Cavalcante de Oli- -veira* Gentil Cavalcante dos Santos, -João Gomes Filho, Manoel Alves dos -Santos, José Paulo do Nascimento, Ma- -noel Alves de Souza, Antonio do Nasci- -mento, Julio Galdino Regis, João Alves -de Oliveira, Rouget de Lésle Perez, Ma- -veira, Gentil Cavalcante dos Santos, -Danton Ferreira Bacellar, Fenelon Ro- -cha Vasconcellos, Pedro Marianno Carlos, -Manoel de Cerqueira Monteiro, Mario -Gonzaga de Carvalho, Manoel Calische de -Oliveira, Ignez Barbosa de Oliveira, Di- -valina Barbosa de Oliveira, João Pedro -da Silva, Genézio Bezerra, Arlindo Au- -gusto Teixeira, Genny Coelho Teixeira, -Lygia Coelho Teixeira, Ayrton Coelho -Teixeira, Maria Augusta Teixeira, Ray- -munda Osinundo de Oliveira, José Lobo, -Martiliano G. dos Santos, Cicero Rebo- -ças, Amadeu Nogueira, Antonio da Silva, -José G. Valeriano, José de Almeida, An- -tonio A. Damião, Benedicto Oscar Areia, -Antonio José de Souza, José Raymundo -da Silva, José Lopes do Valle, José Ri- -beiro dos Santos, Benevenuto Cál, José -Maria Rebouças, Reinaldina Rebouças, -Arcelina Rebouças, Evaldo Rebouças, -Izandala Rebouças, Feliciano Praxêdes -Brandão, Manoel Victor Valle.

Bahia — Octavio Cavalcante Bastos.

Recife — Jorge Dionisio do Nascimen- -to, Horacilio Machado Rios, Adroaldo -Barbosa da Silva, Francisco P. da -Costa, Margarida P. da Costa e filhos, -Corina, Celina e Margarida, Salermo Go- -mes Pereira, Rossum Rapozo, Nelson -Rapozo, José Miranda Barcia, Zuleika -Selva Neiva, Lauro Lyra Neiva, Mauro -Lyra Neiva.

Cabedello — João Gualberto Marinho, -Paulo Serra, Francisco Rodrigues, José

G. Silva, Raul F. Aguiar Benedicto R. -Anjos.

Fortaleza — José Dantas Salles, Ma- -noel Nunes dos Santos, Raymundo An- -dré Oliveira, Sergio Henrique Cardim, -Luiz Gonzaga da Costa, Moysé, Mendes -de Britto, Rosentina Rangel Britto, Anna -com 8 anos, Antonio com 1 ano, Jorge -com 7 meses.

Natal — Oswaldo Chaves Rezende, -Aluizio de Andrade Moura, Edson Hipo- -lito da Silva, Julio Basilio do Nasimen- -to, Irene do Nascimento, Francisco Ro- -drigues da Silva, Neuza Fernandes, de -Almeida, Francisco Agostinho de Lima, -João Fassanaro, Napoleão de Noronha -Picado, Raymundo Candido Teixeira, -Marcos de Andrade, Odemar Guilherme -Caldas, Pedro Clementino, Modesto Fer- -reira dos Santos, Francisco Salustiano -Araujo.

S. Luiz — Raymundo Bragança dos -Reis, José da Silva Barbosa.

Belém — Raymundo Vieira dos An- -jos, Aprigio Fernandes de Sá.

Rêde de Viação Cearense

ESTRADA DE FERRO DE SOBRAL

Relação das pessoas ás quais foram -concedidas passagens por conta do Go- -verno Federal, e á requisição do Minis- -terio abaixo, conforme documentos en- -trados na Contadoria:

Semana de 12 a 18 de junho de 1932:

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Comissão Rockefeller:

Comissão Rockefeller, guarda-chefe -Guarda-chefe Miguel Lustoza.

Guarda-chefe Raimundo Nonato Be- -zerra (3 vezes).

Camocim, 22 de junho de 1932. — -Clodoaldo de Carvalho Mota, 2º escritu- -rario.

Relação das pessoas ás quais foram -concedidas passagens por conta do Go- -verno Federal, e á requisição dos Mi- -nistérios abaixo, conforme documentos -entrados na Contadoria:

Semana de 19 a 25 de junho de 1932:

Ministerio da Guerra

Colegio Militar do Ceará:

1º tenente Alfredo Americo da Silva.

1º tenente Almerio de Castro Neves.

2º tenente Raul Dinuá.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Comissão Rockefeller:

Guarda-chefe Miguel Lustoza.

Guarda-chefe Raimundo Nonato Be- -zerra (2 vezes).

Camocim, 28 de junho de 1932. — -Clodoaldo de Carvalho Mota, 2º escritu- -rario.

Relação das pessoas ás quais foram -concedidas passagens por conta do Go- -verno Federal, e á requisição dos Mi- -nistérios abaixo, conforme documentos -entrados na Contadoria:

Ministerio da Guerra

Colegio Militar:

1º tenente Alfredo Americo da Silva - (2 vezes).

1º tenente Almerio da Costa Neves - (2 vezes).

2º tenente Raul Dinuá Costa (2 vezes).

Ministerio da Agricultura Indústria e Comercio

Inspetoria Agricola Federal do 5º distrito:

Funcionario João Figueiredo P. Pessoa.

Funcionario Francisco Assis R. de Andrade.

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Comissão Rockefeller:

Guarda-chefe Raimundo Nonato Bizerro (3 vezes).

Guarda-chefe Miguel Lustoza.

Guarda-chefe Lauro Colares.

Carnocim, 6 de julho de 1932. —

Clodoaldo de Carvalho Mota, 2º escrivão.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 111 — SESSÃO ORDINARIA, EM 18 DE JULHO DE 1932

Presidencia do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores, foi aberta a sessão. Apresentado pelo Sr. ministro-presidente:

Officio n. 3.527, de 28 de novembro de 1931, da Comissão Central de Compras, com os documentos relativos ás despesas efetuadas pela mesma comissão, no mez de julho daquele ano, na importancia de 28:636\$241, á requisição do Ministerio da Educação e Saúde Publica. — O Tribunal resolveu modificar o seu despacho anterior, proferido no presente processo, em sessão de 4 do corrente mez, apenas quanto aos itens ns. 1 e 4 do mesmo despacho, para o fim de se dar registro simples á despesa na importancia de 24:284\$141, e converter em diligencia o julgamento, quanto á despesa constante dos documentos ns. 116 a 119, na importancia de 2:086\$100, para que a Comissão de Compras preste esclarecimentos sobre o respectivo pagamento á conta da verba 2ª, sub-consignação n. 38, com saldo insuficiente.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 1.970, de 8 do mez findo, com a cópia da portaria de rescisão do contrato celebrado com D. Anna de Queiroz Pereira, em 26 de abril de 1930, para servir como auxiliar do Instituto de Quimica. — O Tribunal resolveu que se proceda á anotação proposta nos pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de aposentadoria a Flavio Monteiro da Silva, correio do Ministerio da Fazenda; a Carlos Eugenio Ferreira Junior, maquinista das embarcações do material flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro e a Euclý-

des X. Pereira da Cunha, agente fiscal do imposto de consumo no Estado da Paraíba do Norte. — O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 1.679, de 4 do corrente mez, solicitando que seja posta á disposição, no Tesouro Nacional, a importancia de 5:469\$544, por conta da verba 17ª. — O Tribunal ordenou o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.769, de 8 de setembro de 1931, da Comissão Central de Compras, ao qual foi anexado o aviso n. 95, do dia 24 de junho ultimo, do citado ministerio, relativo ao registro a posteriori das despesas efetuadas pela citada comissão, á requisição do Ministerio da Viação e Obras Publicas, nos mezes de abril e maio daquele ano, na importancia total de 53:547\$970. — O Tribunal resolveu dar vista do processo ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Processo de concessão de aposentadoria a Joaquim A. R. de Almeida, ajudante da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.390, de 27 do mez findo, solicitando que seja posta á disposição, na Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, a importancia de 35:850\$000, por conta da verba 2ª. — O Tribunal ordenou o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 64, de 30 de junho findo, encaminhando a relação das dividas excedentes aos respectivos créditos nos anos de 1927 a 1931, na importancia total de 132:438\$304. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo ao Ministerio da Educação, para o fim de se proceder de acôrdo com o paragrafo unico, do artigo 1º do decreto n. 21.584, de 29 de junho citado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Benedicto Pimenta Bueno, ajudante de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio civil a Secundina Lopes Simões, viuva de Euclýdes Gomes Simões, operario de 3ª classe da Diretoria do Armamento do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.244, de 14 deste mez, solicitando que seja entregue ao tesoureiro da Repartição Central da O Policia do Distrito Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, a importancia de réis 300:000\$, para a atender ao pagamento de despesas com diligencias policiais de caracter reservado. — O Tribunal ordenou o registro da importancia de réis 300:000\$000, como crédito á disposição no Tesouro Nacional.

Ministerio do Trabalho, Industria e Comercio:

Aviso n. 2.414, de 11 do corrente, solicitando que seja feito o adiantamento de 1:500\$000 ao porteiro do Departamento Nacional do Trabalho, João de

Macodo Ribeiro, para atender a despesa a seu cargo no 3º trimestre do corrente ano. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, de acôrdo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 2.045, de 15 do corrente, com a cópia do decreto n. 21.613, do dia 1º que abre ao mesmo ministerio o crédito especial de 60:000\$000, para atender ás despesas como o custeio das bombas distribuidoras de carborante á base de alcool, cuja instalação foi autorizada pelo decreto n. 21.531, de 14 de junho findo. — O Tribunal ordenou o registro do credito de que se trata.

N. 1.988, de 11 do corrente mez, solicitando o registro da alteração feita pelo decreto n. 21.557, de 21 de junho findo, na dotação da sub-consignação 1. — Gratificações, etc. III — Diarias: ajuda de custo, etc., consignação Pessoal, da verba 8ª, do orçamento desse ministerio, a qual fica acrescida da importancia de 78:000\$000, mediante redução de igual quantia na sub-consignação n. 1 — Material permanente, consignação Material, da mesma verba. — O Tribunal ordenou o registro da importancia de 78:000\$000, de acôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Manoel Nogueira da Rocha, mestre de linha de 1ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De montepio civil a Maria Marinho S. Cavalcante, viuva do juiz de direito, aposentado, Adolpho Siqueira Cavalcante.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria:

A Domingos Alberto Nioby, vice-diretor da Assistencia a Psicopatas.

De montepio a Adelina Capuluto, viuva de Gustavo Vera de Souza, carteiro do correio de Campinas, no Estado de São Paulo, e a Esmeralda Pereira Brandão, viuva de Arnaldo Pereira Brandão, operario de 3ª classe da Diretoria do Armamento do Ministerio da Marinha.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão:

De aposentadoria a Antonio Martin Vianna, impressor especial da Imprensa Nacional e a Carlos Hemberger, professor da Escola Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro.

De montepio militar a Joanna P. de Araújo e Silva, viuva do 2º tenente graduado, reformado e enfermeiro do Hospital Central do Exercito, Julio José da Silva.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente declarou encerrados os trabalhos e designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 15 de junho de 1932

Eugenia de Vasconcellos Neves, por seu procurador, pedindo certidão. — Junte procuração.

Dia 20

Francisco Macedo da Fonseca Galvão, pedindo certidão a respeito de mme. A. Ferrary. — Junte procuração.

EXPEDIENTE DO DIRETOR SECRETARIO

Dia 28 de junho de 1932

N. 1.961 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do ato constante do decreto n. 21.442, de 26 de maio findo, que determina a transferencia de réis 14:967\$741, para a sub-consignação numero 1, da verba 4.ª, art. 8.º do decreto n. 21.059, de 18 de fevereiro deste ano, para pagamento do cargo de diretor de seção criado no quadro do Departamento Nacional do Comercio.

N. 1.962 — Ao Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas, restituindo os processos de pagamento de 15\$000 a City Improvements e 1:400\$ a Victorino Alves de Souza, visto a despesa independender de registro previo deste Tribunal.

N. 1.963 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, comunicando ter sido enviado, para reorganização, ao funcionario incumbido do serviço em Alagoas, o processo de tomada de contas, do ex-coletor federal de Coruripe, Sizino José de Mendonça, no periodo de 22 de junho de 1889 a 31 de julho de 1892.

N. 1.964 — Ao Sr. diretor do Instituto Biologico de Defesa Agricola, restituindo o processo de comprovação, julgada legal, da applicação dada ao adeantamento de 3:000\$, feito a Dionysio Custodio de Almeida, porteiro desse instituto.

N. 1.965 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional, comunicando ter sido encaminhado a Contadoria Central da Republica, em 28 de dezembro de 1927, após o registro da despesa, o processo de pagamento de réis 31\$500 a S. Paulo Railway.

N. 1.966 — Ao Sr. diretor de contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, restituindo, conforme pedido, o documento de empenho n. 8.

N. 1.967 — Ao Sr. diretor da contabilidade do Tesouro Nacional, remetendo, de acordo com solicitação, o balancete da 1.ª Coletoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, relativo ao mês de março de 1924.

N. 1.968 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras, sobre material a ser fornecido a este tribunal.

N. 1.969 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo, para diligencia, o processo de concessão de pensão a D. Rosette Cunha, filha solteira do tenente-coronel reformado do Corpo de Bombeiros, Zoroastro Cunha.

N. 1.970 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, restituindo o processo fichado sob n. 58.432-1925, em que é interessado Gastão Pereira Saldanha, sucessor de Pereira & Gonçalves.

N. 1.971 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, comunicando o registro do crédito especial de 2.808:050\$, aberto para as

despesas com a identificação eleitoral e outras providencias.

Dia 29

N. 1.972 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Botucatu, comunicando ter sido já enviado a essa diretoria a provisão de quitação n. 699, expedida a favor de D. Adelaide Itagyba de Campos Ayres, ex-agente postal de Avaré.

N. 1.973 — Ao Sr. diretor da Contabilidade do Tesouro Municipal, comunicando ter sido remetido a Contadoria Central, em 10 de dezembro de 1928, o aviso do Ministerio da Guerra, n. 1.399, de 31 de agosto anterior, relativo ao pagamento de 1:800\$000, a José de Oliveira Barbosa.

N. 1.974 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, solicitando seja enviada cópia do officio n. 54, de 15 de agosto de 1927, afim de atender a respectiva solicitação reiterada pelo officio n. 11, de 26 de janeiro ultimo, dessa diretoria.

N. 1.975 — Ao mesmo, restituindo o processo relativo a dívida de exercicios findos, de 90\$000, de que é credor o 2.º escrivuario da Delegacia Fiscal em Mato Grosso, Joaquim Mariano Paes de Carvalho, visto haver sido devolvido ao Ministerio da Fazenda o processo cuja juntada se pretendia.

N. 1.976 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, transmitindo o quadro do pessoal deste tribunal, não sujeito ao "ponto", relativo ao presente mês.

N. 1.977 — Ao mesmo, transmitindo a folha geral do pessoal deste tribunal, relativa ao presente mês, tendo anexa a dos serventes.

N. 1.978 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, transmitindo cópia do decreto n. 21.515, de 13 do corrente, que introduz várias modificações nos quadros da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho e comunicando o registro das despesas de 62:300\$, resultante das modificações aludidas.

N. 1.779 — Ao Sr. general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, agradecendo a remessa do exemplar do "Almanaque do Ministério da Guerra" e solicitando a de mais dois exemplares dessa publicação.

N. 1.980 — Ao Sr. Dr Mario de Moraes Paiva, diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, agradecendo a gentileza da comunicação.

Dia 30

N. 1.981 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, remetendo o processo de lotação das fianças do coletor e escrivão da coletoria federal em Matto Grande, no Estado de Alagoas.

N. 1.982 — Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão, remetendo o requerimento de Ernesto Vista, delegado do Serviço de Industria Pastofil nesse Estado, com a certidão pedida, passada pelo Cartorio deste Tribunal.

N. 1.983 — Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo, comunicando ter sido autorizada a baixa da fiança de Francisco Pêcheiro da Silva, ex-coletor federal de Botucatu.

N. 1.984 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, comunicando ter sido intimada a baixa da fiança de Eduardo Clementino Bezerra, agente decorrido de Iguarassú.

N. 1.985 — Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais, remetendo o requerimen-

to de D. Olympia de Mesquita Britto, ex-agente do correio de Josino de Britto, que deixou de ser enviado com o officio n. 1.323, deste Tribunal.

N. 1.986 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Corumbá, remetendo as provisões de quitação expedidas a favor dos seguintes responsaveis:

N. 220, de João Lino da Silva, agente do correio de Coxipó;

N. 1.052, de Leonor Dutra Paes de Barros, em Nioac;

N. 1.053, de Izabel Pires de Camargo, em Monte Alegre;

N. 1.094, de Carmen Salax Fanaya, em Aquidauna;

N. 1.095, de Petronilha Victorio de Andrade, em Albuquerque;

N. 1.096, de Felippina Licht da Rosa, em Presidente Mario Corrêa;

N. 1.149, de Iracema Marengo, em Bela Vista;

N. 1.186, de Isabel de Arruda Leite, em Miranda;

N. 1.229, de Paulo de Arruda Campos, em Três Lagoas;

N. 1.230, de Carmen Salax Fanaya, em Aquidauna.

N. 1.981 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, restituindo o parecer de concessão, de montepio a D. Maria de Lourdes Demoro, irmã solteira do 2.º tenente do Exercito Luiz Muller Demoro, tendo sido julgada ilegal por ter sido indicada para inicio do abono da pensão, data diferente da do obito do official.

N. 1.988 — Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, transmitindo a declaração de vencimentos do diretor-secretário deste tribunal, relativa ao exercicio de 1931.

N. 1.989 — Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, comunicando já ter sido solicitada a concessão a essa Delegacia Fiscal, do crédito para as despesas com o pagamento, efetuado, dos vencimentos do 2.º escrivuario deste tribunal, Ernesto Paiva, no periodo de 1 de janeiro a 1 de abril deste ano.

N. 1.990 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos de Botucatu, São Paulo, comunicando não ter sido ainda julgado pelo tribunal o processo de tomada de contas n. 25.381, do ex-agente postal de Glicerio, João Guimaraes.

N. 1.991 — Ao Sr. diretor da Receita Pública, comunicando ter sido recusado registro ao acordo firmado com a Municipalidade de Tefé, Estado do Amazonas, para a arrecadação do imposto sobre energia elétrica, por não constar que tenha sido publicado o respectivo termo.

N. 1.992 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em São Paulo, remetendo as provisões de quitação, expedidas a favor dos seguintes responsaveis:

N. 1.236, de Maria Engracia da Silva Maia, ex-agente postal de Guarujá.

N. 1.332, de José Sanseverino, agente do Correio de Arthur Nogueira.

N. 1.333, de Romualdo Canhoni, agente do Correio de Santo Aleixo.

N. 1.334, de Almerinda de Paula Borges, ex-agente do Correio de Icem.

N. 1.335, de José Analfi, agente do Correio de Murungaba.

N. 1.336, de Ignacio Marques Galvão, agente do Correio de Pimenta.

N. 1.337, de Avenal Marques, ex-agente postal de Santa Clara.

N. 1.379, de Ernesto D'Onofrio, agente do Correio de Jarinú.

N. 1.430, de Maria Antonia Maneiro, ex-agente do Correio de Jacaina.

N. 1.431, de Clarinda de Mello Lacrete, agente do Correio de Nuporanga.

N. 1.993 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, devolvendo o parecer relativo á restituição da caução de 692\$400, realizada para garantia de contrato para fornecimento de materiais para iluminação, electricidade e outros, tendo sido autorizado o respectivo levantamento.

N. 1.994 — Ao Sr. delegado fiscal no Ceará, comunicando já ter sido solicitada a concessão a essa delegacia fiscal, do credito de 10:800\$, para pagamento dos vencimentos do 3º escriptorio deste Tribunal, João Baptista de Moraes Henriques, que se encontra em serviço de tomada de contas nesse Estado.

N. 1.995 — Ao Sr. diertor do Servio de Inspeção e Fomento Agricolas, solicitando diligencias afim de poder ser deliberado sobre a relação de diversos responsaveis desse serviço, quanto a adeantamentos.

NOTICIARIO

Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional:

Discurso proferido hontem, 23, no radio, pelo Sr. Dr. Francisco Campos, ministro da Educação e interino da Justiça.

"Nestes poucos minutos em que é possível estejam me ouvindo alguns paulistas de coração e pensamento ainda não dominados pelas paixões com que a guerra dementa os homens para perdê-los, não quero fazer um discurso, mas algumas reflexões dirigidas antes, á razão do que aos sentimentos, ou melhor á razão que nestas horas os sentimentos alteram, adormecem e perturbam, concitando-a a exercer os seus poderes de compreensão e de analyse, e a distinguir entre as idéas e as emoções, entre os mitos gerados do delirio coletivo e que levam os homens aos sacrificios inúteis e o pensamento sereno, lucido e preciso, ao qual a humanidade deve as melhores conquistas na ordem da civilização e da cultura. Eu me dirijo em São Paulo aos homens de pensamento, apelando para eles no sentido de ouvirem e de fazerem ouvida a voz da razão, que, sómente ela, poderá evitar os dias funestos que se anunciam para o Brasil.

Quais as causas e os fins da rebelião de São Paulo?

Alegam-se os sofrimentos de ordem moral infligidos a São Paulo pela revolução vitoriosa em 1930.

Aceitemos que assim tivesse sido. Que esta, porém, não era a situação de S. Paulo meses antes da rebelião, é o que prova o fato de que ella pudesse sermeticulosamente preparada pelas autoridades civis e militares do Estado, sem que encontrassem da parte do Governo Provisorio nenhum tropeço ás suas iniciativas, acobertadas pelo escudo da autonomia paulista.

Pouco importa, dirão aqueles que apenas ouvem a voz da paixão e dos ressentimentos; é necessario que a justiça seja feita, ainda que a custa de maiores sacrificios do que os infligidos pela injustiça. Que caia o céu, que a guerra continue com todos os seus sofrimentos e as suas destruições, contanto que aos culpados pelas injustiças feitas a São Paulo saiba a retribuição devida.

Como, porém, apagar os sofrimentos passados pelos sofrimentos presentes? O passado não póde ser desfeito, e sejam quais forem os sofrimentos futuros, eles não poderão diminuir, de um ceitil, siquer, os sofrimentos passados. Não será por uma explosão de emoções primitivas — inimigas da medida e do equilibrio — que ha de restabelecer entre os homens a justiça violada.

Dir-se-á, porém, que a rebelião de S. Paulo visa aspirações e ideais, e nestes, e não nos ressentimentos passados, encontra inexpugnaveis justificativas de ordem moral. Os fins justificam os meios. A experiencia nos demonstra, entretanto, que os acontecimentos se encarregam de desmentir as esperanças generosas que esse pensamento encerra.

As forças desencadeadas em nome daqueles fins ideais adquirem, no curso dos acontecimentos, outros fins mais proximos e concretos. A atmosfera da luta não é a dos ideais; os ideais que a inspiravam vão se tornando mais remotos á medida que a luta progride e os fins proximos — a destruição, a vingança, a conquista do poder — vão ganhando em relevo á proporção que os fins ideais empalidecem no coração dos homens.

Ha entre os fins concretos e proximos que emergem e se acenham na luta e

os fins ideais em cujo nome se desencadeia a guerra, um irremovivel antagonismo, que tem as suas raizes na propria natureza humana e nos instintos e emoções que a luta provoca, mobilisa e nutre.

Nenhuma outra ilusão tem sido mais funesta á humanidade do que a que consiste em esperar á realização de fins ideais com o desencadeamento das emoções primitivas, cujos objetivos não podem ser aqueles fins, sinão outros, da mesma natureza, da mesma intensidade e do mesmo nivel que essas emoções.

Uma longa, recente e dramatica experiencia, de caracter universal, já devia nos ter convencido de que si os fins ideais podem ser invocados para justificar a luta entre os homens, as forças que eles desencadeiam tendem, entretanto, a se afastar cada vez mais desses fins ideais, visando fins mais proximos e mais concretos, nunca da mesma natureza daqueles que as justificam, mas os mais adequados aos instintos e ás emoções que a luta acorda e inflama no coração dos homens.

As ideologias em nome das quais se desencadeou a guerra europeia — a justiça, a igualdade entre os povos, a democracia — nenhuma delas as forças vitoriosas conseguiram efetivar. O antagonismo entre os fins ideais e os instintos da luta acabou por se resolver, como era natural, em favor dos ultimos e em detrimento dos primeiros. São cada vez maiores as desigualdades entre os povos; nunca, como depois da guerra, enxamearam pelo mundo as ditaduras e o espirito de equidade e de justiça não é o que reina entre as nações.

Mas, vós mesmos, vos incumbis de nos dar um exemplo bem mais proximo de nós e fruto da experiencia nossa.

Vós alegais contra a revolução vitoriosa de 1930 que ella não efetivou ainda na ordem politica as aspirações e os ideais em cujo nome o povo brasileiro foi levado á insurreição. Acreditais, por ventura, que a revolução ainda não efetivou os ideais que a justificaram porque a isto se opôs conciente e deliberadamente um homem ou um grupo de homens? Não. O movimento de 1930 não foge ás leis que governam os demais movimentos armados. As forças desencadea-

das pelos ideais não são instrumentos passivos destes; elas obedecem a outros atores que, quanto mais se prolonga a luta, mas revigoram a sua influencia; a luta tem o seu clima espiritual, que não é o das altitudes do ideal. Não é impunemente que o ideal coloca a força ao seu serviço. Na luta se geram moveis e objetivos em antagonismo com os fins ideais em cujo nome foi desencadeada.

Nenhum movimento revolucionario jamais terminou pela implantação dos ideais por ele invocados para justificá-lo. Entre a vitoria de toda revolução e a efetivação dos ideais e dos principios em que se consubstancia o seu programa ha, necessariamente, um periodo mais ou menos longo reservado á tática da intelligencia, cuja função é esclarecer, atenuar e dominar as emoções.

Nós sabemos que assim é, vós o sabeis também. Como, acreditar, portanto, em contrário á invariavel lição da experiencia humana, que a vossa revolução, desencadeando as mesmas forças que geram o antagonismo entre os fins proximos e os fins ideais, seja capaz de instaurar imediatamente no país uma ordem que, para se fundar, exige a paz nos espiritos e a cooperação da intelligencia e da vontade isentos de paixão e de emoções?

Ora, a revolução de 1930 já havia atravessado o difficil periodo que se segue a toda comoção politica. O país já se preparava para o pronunciamento da sua soberania eleitoral. Estavam tomadas, em sua quasi totalidade, as providencias necessarias ao restabelecimento da ordem constitucional. Eis, senão quando a rebelião de São Paulo explode com o pretexto de acelerar a reconstitucionalização do país. Ninguém, de pensamento isento, poderá crer, porém, que o levante de São Paulo possa contribuir para que se apresse a normalização da vida nacional. Fatos de largas e funestas perturbações é que ele representa e o que pretende é nem mais nem menos, a absurda contradição de endireitar, perturbando; normalizar, anormalizando; organizar, desorganizando; pacificar, desencadeando a luta e a guerra fratricida.

Tais alguns dos erros ou ilusões fundamentais que os dirigentes do movimen-

to sedicioso de São Paulo procuram incutir no espirito paulista.

Ha ainda, porém, uma outra ilusão, não menos funesta do que as demais. Eu me refiro ao estado de espirito messianico que se tenta crear em São Paulo, com todo o seu cortejo de funestas consequências.

Que é, com efeito, que se propõe São Paulo? Salvar o Brasil pelas armas; redimir o resto do Brasil, ainda contra a sua vontade.

Desta ilusão tem resultado para a humanidade os maiores sofrimentos e infindavel é a lista dos martirios impostos ao homem com o fim de salvá-lo. Pois bem. E' isto o que pretende São Paulo: salvar o Brasil a ferro e fogo, ferindo-o no corpo e no espirito para melhor servi-lo.

Não ha erro mais funesto, nem ilusão mais perigosa. Assim se geram as megalomias e os fanatismos, que tantos males têm acarretado á humanidade, concorrendo para retardar a sua marcha e diminuir sobre a terra a pequena mancha de felicidade que sobre ela é servida aos homens.

Tais os erros, e ilusões, erros graves e funestissimas ilusões, que o movimento sedicioso de São Paulo tenta gerar no coração do povo paulista, e os quais compete aos homens de pensamento combater desde o começo, procurando, assim, evitar se cristalice em psicose coletiva um dos estados de espirito ao qual a humanidade já tem pago o pesado tributo de tantas dores e de tantos sacrificios.

Aos salvadores de São Paulo cumpre dizer que o Brasil, como toda creatura viva, não poderá ser salvo pelas armas que de São Paulo se voltam contra ele.

Aí estão postos a nú os principais erros e ilusões com que procuram envenenar o coração e a intelligencia de São Paulo. Ha outros ainda. O primeiro destes consiste em acreditar que um Brasil devastado pela guerra civil, dividido pelo odio, com a sua riqueza destruida, visitado por todas as desgraças da luta fratricida, seja, por isto mesmo, mais capaz do que antes de se governar e dirigir. Deste erro tragico não têm direito de participar os homens que ainda conservam o pensamento imune do delirio coletivo.

A última ilusão em nome da qual se concita o povo paulista ao sacrificio é a constituição de 91.

Durante quarenta anos ela vigorou no Brasil. A' sombra da sua autoridade se processaram todas as fraudes e violencias que acabaram por subtrair ao povo brasileiro o governo de si mesmo, transformando o interesse público em coisa particular dos governantes; ela não deu aos brasileiros segurança, garantia, liberdade, nenhum dos beneficios e prerrogativas do regimen por ela instituido.

Ainda ha três anos, em plena vigencia da Constituição de 91, o Partido Democratico de São Paulo clamava a ausencia de seguranças e garantias que permitissem o livre pronunciamento dos seus votos em um pleito que interessava a fundo o Estado de São Paulo. Sob a Constituição de 91 processou-se no Brasil a oligarquização do poder, esclerosou-se a soberania eleitoral da Nação sob a forma degenerada de um unico partido, o partido do governo, os pronunciamentos eleitorais se converteram em simples eco da vontade oficial.

Eis o que valeu ao Brasil a experiencia de 40 anos de vigencia da Constituição de 91. E' por esta mentira quadragenaria que São Paulo quer dar o seu sangue e derramar o sangue dos seus irmãos brasileiros.

Não é possivel, porém acreditar que por esta mentira de papel queiram as mães paulistas trocar os seus filhos ou que São Paulo esteja convencido de que deve sacrificar a sua civilização e a sua cultura, a sua riqueza e mais do que a sua riqueza acumulada, os poderosos instrumentos do seu trabalho e da sua economia, que constituem legitimo motivo de orgulho do seu povo, a uma artificiosa carta constitucional, que jámais se conseguiu aplicar ao Brasil.

Homens de pensamento, de São Paulo! Ainda é tempo de retificar os erros e de desfazer as ilusões; a vós o dever de pronunciar a palavra da razão no torvelimbo das emoções desencadeadas, reintegrando no seu lugar a civilização paulista, a grande construção que os vossos antepassados ergueram na paz, pelo trabalho e pela intelligencia, não de arma em punho contra os vossos demais irmãos do Brasil, mas, animados do pensamento de cooperação e de fraternidade.

Paulistas! Baixai as armas e erguei o pensamento — por São Paulo e pelo Brasil!

Dia 22.

A's 12 horas:

O Chefe do Governo Provisorio recebeu do Interventor de Pernambuco e do general Andrade Neves, comandante da 3ª Região Militar, os seguintes telegramas:

"Tenho satisfação de comunicar a Vossencia o embarque, hontem, a bordo do *Araranguá*, com destino á Capital Federal, do 1º Batalhão da Brigada Militar do Estado, sob o comando do coronel Jurandyr Mamede. O espetaculo do embarque foi inteiramente inédito em Pernambuco, calculando-se, sem exagero, em cerca de dez mil pessoas a multidão que encheu todo o trajeto do Quartel, até o cais, vibrando de ardor civico pela causa da Revolução, por que estamos empenhados todos os que desejamos a grandeza do Brasil. De toda a parte, eram atirados *confetti* e flôres sobre os combatentes, sendo-lhes ainda oferecidas, pelas escolas femininas, corbeilles, flôres, cigarros, medalhas etc. O animo da tropa era o melhor possível. Pernambuco deu assim mais uma demonstração, das mais eloquentes, de que em nada arrefece, mas antes aumenta seu entusiasmo pela Revolução. Saudações atenciosas. — *Lima Cavalcanti*, Interventor Federal."

"Agradeço e retribuo a Vossencia, em meu nome e no de meus dignos comandados, o telegrama de congratulações pela recente tomada de Itararé. — General *Andrade Neves*."

A's 17 horas:

O Chefe do Governo recebeu hoje o seguinte telegrama de estudantes paraibanos:

"Estamos prontos a derramar o sangue pela defeza da ordem e da legalidade. Pedimos urgentes abertura do voluntariado e aguardamos o encerramento aulas, afim de não sermos prejudicados nos estudos e seguirmos unidos, em defeza dignidade do nosso Brasil. — Saudações."

Do tenente coronel Silva Rocha, recebeu o ministro da Guerra o seguinte telegrama — de Caxambú.

"Participo á V. Ex. que as forças do 4º D. I. alcançaram dois magnificos successos nos dias 20 e 21, respectivamente, na região Guaxupé e Pouso Alegre. No combate de Guaxupé os adversarios, destroçados, pediram 24 horas de armistício, intermedio do Sr. Marrey Junior, para evacuar o territorio mineiro. No combate de Pouso Alegre, o adversario abandonou o campo, deixando 11 mortos, 14 feridos, 72 prisioneiros e grande cópia de armamento, munição e caminhões. Nossa tropa portou-se com denodo. Tivemos uma baixa apenas. Na região do Tunel da Mantiqueira nossas forças ganham terreno."

A' 17 horas e 30 minutos:

Do major Magalhães Barata, Interventor no Estado do Ceará, recebeu o Chefe do Governo Provisorio o seguinte telegrama:

"Os destinos da Revolução Brasileira vão ser decididos nos campos da luta, S. Paulo a dentro. Atacados, a revolução e o Governo, que a representa e orienta, pela estrada prudente, mas segura, das realizações, que o povo brasileiro idealizou um dia, tornando-as programas de reivindicações e luta, atacados sob pretexto falas de reconstitucionalização que seguia suas etapas normais, a sublevação de S. Paulo começou pela viela de uma traição aos homens gaúchos e á terra gaucha, á qual se associára para a pregação constitucional, e, ou será esmagada, como manifestação viril, justa e necessaria da nossa unidade politica, ou terminará pelo desmembramento do país e pela anarquia, que já impéra. Nessas condições, penso ser dever de todo brasileiro, maximé daqueles que têm parcela de responsabilidade e de poder, acorrer ao campo da luta, aí, onde se decidem, pelas armas, os destinos do Brasil, e combater sem treguas para implantar de vez o regimen da ordem, da moralidade e do respeito, que a todos devem merecer, as instituições republicanas e revolucionarias, que estão conduzindo o Brasil para destinos melhores. E' necessario dar um grande exemplo. E' necessario que ninguém neste país, individuo ou coletividade, si sinta com forças, ou tenha a veleidade de impôr ao resto da nação o estreito ponto de vista dos seus interesses pessoais. O Norte, principalmente, que foi

beneficiado, mais direta e fundamente, pelo influxo da revolução, precisa antepôr á arremetida criminosa do perrepsismo em armas á pujança do seu patriotismo e a força indomita da sua vontade, de continuar livres na terra que a revolução liberou. Não queremos ser e não seremos mais escravizados pelos mesmos senhores da política, que arruinou a moral Republicana em 40 anos de escandalos e crimes. Acatando sempre decisão V. Ex., peço permissão para solicitar de V. Ex., que é suprema guia dos nossos destinos politicos, nesta hora tragica e dolorosa que a nação atravessa, para sugerir ao Go- a todos os Interventores do Norte marcharem á frente das forças regulares, de que dispomos, com destino ás fronteiras paulistas. E' lá que se vai fazer sentir, dentro em pouco, a influencia derrotista das tentativas de acordos e entendimentos, quando o que o país espera é positivamente o imperio inexoravel da lei, a pesar sobre as cabeças dos responsaveis pelo levante criminoso, que tanto e tanto prejudica o Brasil, na sua marcha ascencional, quer internamente, quer perante o estrangeiro.

A presença dos Interventores no campo da luta, interpretes e representantes legitimos do pensamento de todas as circunscrições brasileiras, será, não tenha V. Ex. dúvida, a força em que V. Ex. se ha de firmar, para repelir, como até aqui as propostas de acordo e cambalachos. Assim, pois, venho mais uma vez, respeitosamente mas firmemente, colocar-me a disposição de V. Ex. e pedir-lhe que aceite, como um anelo patriótico, a sugestão que ora faço, de marcharmos todos os Interventores unidos, á frente das suas tropas, para a grande batalha que está travada pelos destinos do Brasil. Cumprimento respeitosamente a V. Ex. — Major *Magalhães Barata*.

Dia 23:

A's 11 e 30:

A's forças legais ocupam Faxina.

As forças comandadas pelo general Waldomiro Lima ocuparam Faxina, hontem, ás 3 horas da tarde. Naquela cidade foram apreendidas varias metralhadoras, material belico e 200 cavalos abandonados pelos rebeldes.

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas	
Manaus (X).....																
Belém.....	61.2	1.3	28	3	NE	2	5a	—	B	32	23	0	B	B	B	B
São Luiz.....	60.4	0.6	28	0	—	—	5a	Tranq.	B	32	23	0	B	B	B	B
Barra do Corda.....	60.0	0.6	25	0	NW	—	2a	—	B	34	15	0	B	B	B	B
Grajaú.....	60.0	0.4	24	0	C	0	2a	—	B	34	15	0	B	B	B	B
Terezina.....	61.0	0.6	28	0	SE	3	2a	—	B	30	19	0	B	B	B	B
Fortaleza (Pôrta: ga- ba).....	62.2	0.7	27	0	SE	2	0	—	B	30	22	0	B	B	B	B
Quixeramobim.....	63.4	0.1	26	0	SE	2	5b	—	☉	34	24	0	B	B	B	B
Sobral (X).....																
Ignatú (X).....																
Natal.....	61.0	-0.2	25	0	SE	2	5b	P. Vagas	I	28	20	1	☉	B	B	B
João Pessoa.....	61.0	0.5	24	-2	SE	2	9b	—	I	28	20	2	I	I	I	I
Campina Grande.....	63.1	0.9	19	-3	SE	2	9b	—	M	26	17	1	I	I	I	I
Recife (Olinda).....	62.0	0.3	24	0	SE	2	9b	Chão	M	27	21	6	I	I	I	I
Pesqueira (X).....																
Goiana.....	63.8	0.6	24	-1	NE	2	5b	—	I	26	15	0	B	B	B	B
Garanhuns (X).....																
Fern. Noronha.....	62.5	0.5	25	-1	SE	5	5b	P. Vagas	I	27	23	1	B	B	B	B
Maceió.....	63.7	0.3	26	3	E	2	9b	Chão	I	27	23	4	I	I	I	I
Sant' Ana do Ipanema (X).....																
Aracaju.....	65.2	0.4	26	3	SE	2	2b	—	B	—	23	6	I	I	I	I
Propriá.....	65.2	0.2	26	4	SE	2	5b	—	I	26	14	2	I	I	I	I
Ondina (São Salva- dor).....	65.1	0.6	26	1	E	2	5b	Chão	B	27	22	1	B	B	B	B
Barra do Rio Gran- de (X).....																
Caetité.....	65.4	0.6	17	-1	SE	5	5b	—	I	24	11	0	I	I	I	I
Ilhéus.....	—	—	21	-3	SW	2	5b	Tranq.	Mo	26	18	1	I	I	I	I
Caravelas.....	66.0	0.7	22	-8	C	0	5b	Chão	I	26	18	2	I	I	I	I
Belo Horizonte.....	65.0	0.6	18	0	E	2	5a	—	B	24	16	0	B	B	B	B
Januária.....	63.0	1.0	23	0	E	5	0	—	B	31	17	1	B	B	B	B
Teófilo Otoni.....	65.0	0.7	23	0	SE	2	9b	—	I	24	18	3	I	I	I	I
São Lourenço (X)...																
Cambuquira (X).....																
Passa Quatro (X).....																
Poços de Caldas.....	63.4	—	16	—	E	2	—	—	—	24	9	0	B	B	B	B
Juiz de Fora.....	66.0	0.2	19	2	NW	2	5b	—	B	23	16	0	B	B	B	B
Goiás (X).....																
Catalão (X).....																

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich), do dia 22 de julho de 1932										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 as 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	66.0	-0.7	24	3	C	0	9b	Chão	I	27	21	0		B	I
Campos.....	67.0	0.4	23	0	N	2	2b	—	B	26	18	0	I	I	B
Paraíba do Sul (X)...															
Friburgo.....	68.9	-0.3	16	6	NE	2	5b	—	B	21	14	1	B	B	A
Petropolis.....	—	—	17	2	NE	2	9a	—	B	22	14	0	B	B	B
Rezende.....	67.0	0.3	16	2	C	0	2a	—	B	27	17	0	B	B	Ao°
Terezopolis.....	67.4	0.3	10	2	C	0	5a	—	B	23	16	0	B	I	I
Cabo Frio.....	66.7	-0.3	23	0	NE	5	9b	P. Vgs.	I	25	21	0	B	I	I
Angra dos Reis.....	66.9	0.6	17	-5	N	2	0	Chão	B	23	10	0	B	B	B
São Paulo (X).....															
Santos (X).....															
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. d o Pinha (X)...															
Faxina (X).....															
Campinas (X).....															
Campos do Jordão (X)															
Curitiba (X).....															
Paranaguá (X).....															
Guarapuava (X).....															
Palmas (X).....															
Florianopolis (X) ..															
Lages (X).....															
Herval Novo (X)															
S. Francisco (X).....															
Xanxerê (X).....															
Porto Alegre.....7..	60.7	—	16	—	C	0	9b	—	I	25	16	0	I	I	I
Uruguaiana.....	59.0	—	21	—	C	0	9b	—	I	28	19	0	B	B	I
S. L. Gonzaga (X)...															
Santa Vitória (X)....															
Montevideu.....	64.4	6.7	12	-2	ESE	3	5a								
Buenos Aires.....	61.9	-4.0	12	-3	SE	2	0								

A temperatura maxima verificou-se em Terezina com 36° C.

A temperatura minima verificou-se em Poços de Caldas com 9° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçado; M, mio. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; ☂, chuviscos; ☉, nevoa seca; ☁, nevoeiro; ▲, garizo; ⚡, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; 🌪, ventania; ☾, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegrafico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 21 ás 9 horas do dia 22

Zona Norte — O tempo nas 24 horas, decorreu bom no Maranhão e Rio Grande do Norte e instavel com chuvas nos demais Estados. Hoje, ás 9 horas, o tempo continuava bom no Maranhão e Rio Grande do Norte e incerto nos demais Estados. A temperatura sofreu declinio na Paraíba, ascensão em Alagoas e Sergipe, e foi estavel nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas, decorreu bom, salvo no Espírito Santo e em alguns pontos de Minas, onde foi instavel com chuvas fracas. Hoje, ás 9 horas, o tempo apresentava-se bom. A temperatura foi estavel, exceto em alguns pontos do Estado do Rio, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste, com fraca intensidade.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botanico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocimbu
Maxima.....	27.1	(X) 26.3	27.0	29.6	(X) 27.5	—	—	—	—	30.0	28.5	—	—
Minima.....	19.1	16.7	12.4	15.0	18.2	—	—	—	—	20.2	19.5	—	—
Chuva.....	—	0.0	0.0	0.0	0.0	—	—	—	—	0.0	0.0	—	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hidrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 22:			Rio S. Francisco — Dia 22:		
Guararema (X).....			Pirapora.....	0.38	0.00
Macarei (X).....			S. Francisco.....	0.01	0.00
Macapava (X).....			Januaria.....	0.06	0.00
Indamohangaba (X).....			Carinhanha.....	0.53	0.00
Guaratinguetá (X).....			Rio Branco.....	0.92	0.00
Rezende.....			Barra do Rio Grande.....	0.79	0.01
Barra do Pirahi.....	0.44	0.00	Remanso.....	0.66	0.00
Paraíba do Sul.....	1.37	-0.01	Joazeiro (X).....		
Santa.....	0.26	0.00	Cabrobó.....	1.33	0.00
Porto Novo do Cunha.....	0.55	0.00	Piranha.....	0.76	-0.02
S. Fidélis.....	0.48	0.00	Penedo.....	1.81	-0.19
Campos.....	2.18	0.00	Bacia Amazonica — Dia 21:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 22:			Cruzeiro do Sul.....	2.64	-0.15
Pouso Redondo(X).....			S. Felipe.....	5.06	-0.40
Rio do Sul (X).....			Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X).....		
Manaus (X).....			Manaus.....	27.22	-0.04
Aquidaban (X).....			Porto Velho.....	89.27	-0.15
Andaial (X).....			Humaitá (X).....		
Pimbo (X).....			Parintins.....	6.70	—
Passo Manso (X).....			Obidos.....	5.89	-0.01
Blumenau (X).....			Santarém.....	4.70	0.00
Gaspar (X).....			Imperatriz (X).....		
Ilhota (X).....			Porto Nacional (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rio S. Francisco — Dia 22 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
Rio Itajahy-Assú — Dia 22 — Não foi feita a tendencia das aguas deste rio, por falta de informações hidrometricas.
Bacia Amazonica — Dia 21 — Baixando em Cruzeiro do Sul, São Felipe, Manaus, Porto Velho e Obidos. Estacionario em Santarém.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima	
Fernando Noronha (X).....	9.30										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (XX).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (X).....	9.30										
Ondina (XX).....	9.30										
Guaiabá (X).....	7.30										
Caravelas (XX).....	9.30										
Bello Horizonte (X).....	9.30										
Victoria.....	9.30	NE 3	NE 5	NE 5	NNE 5	NE 4	SE 3	ENE 4	N 3	9.250 ms.	
Campes (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	C 0	WNW 4	NW 2	NNE 6	NE 4	NW 3	N 6	NW 4	3.000 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	WSW 1	N 4	N 0	N 6	NNE 6	N 6	—	—	6.100 ms.	
Rio de Janeiro (O).....	21.00	NE 4	NE 6	NE 6	NE 7	NNE 6	—	—	—	2.400 ms.	
Santos (X).....	9.30										
Curitiba(X).....	9.30										
Florianopolis (X).....	9.30										
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.
(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.
(O) Indica que a sondagem de 7 hs. foi realizada no C. dos Afonso e a de 21 hs. de vesperas, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias	
	Em ouro	Em papel
Receita do dia:		
22 de julho de 1931.....	83:600\$000	113:657\$600
22 de julho de 1932.....	85:888\$700	273:040\$100
Receita mensal:		
De 1 de julho a 22 de julho de 1931.....	1.706:892\$300	2.435:319\$800
De 1 de julho a 22 de julho de 1932.....	2.140:244\$800	1.773:666\$500
Diferença da receita arrecadada	453:352\$500	661:853\$300
Receita global:		
De 2 de janeiro a 22 de julho de 1931.....	18.552:137\$900	26.729:170\$900
De 2 de janeiro a 22 de julho de 1932.....	16.491:362\$400	14.728:273\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1932	2.060:769\$500	12.000:897\$200

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 21 de julho de 1932....	12.400:290\$056
Arrecadada em 22 de julho de 1932.....	673:251\$996
	13.073:542\$052
Em igual periodo de 1931.....	13.165:918\$757
Diferença para menos em 1932.....	92:376\$705
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de julho de 1932.....	127.966:119\$521
Em igual periodo de 1931.....	117.445:582\$855
Diferença para mais em 1932.....	10.520:536\$666

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praça	90 d/v.	A' vista
	5 1/8	5 5/64
Sobre Londres	46\$829,268	47\$261,538
Sobre Paris	—	\$536
Sobre Italia	—	\$696
Sobre Alemanha	—	\$3250
Sobre Portugal	—	\$444
Sobre Belgica ((papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$899
Sobre Hespanha	—	1\$080
Sobre Suissa	—	2\$666
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—

Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	13\$31
Sobre Montevideo	—	6\$51
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	3\$52
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Holanda (florim).....	—	5\$510
Sobre Japão (yen)	—	3\$900
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—
Vales ouro, por 1\$000	—	7\$270

Moedas

Libras (papel)	68\$000
Pesetas (papel)	1\$550
Escudos (papel)	\$670

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	723\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom...	781\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, port.....	761\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7% (1930)	485\$500
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$, 7 %, (1930)	977\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port.....	147\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %....	180\$000
Obrigações do Tesouro de Minas, de 500\$, 9 %....	450\$500
Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %..	908\$000
Apolices Rio de Janeiro, de 1:000\$, 8 %, port. (decreto n. 2.316).....	760\$000
Banco Português do Brasil, port.....	58\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	210\$000

Vendas por alvará

7 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	780\$000
--	----------

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 22 de julho de 1932 — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 21

Café

	Sacos
Entradas	12.233
Saídas	25.091
Consumo local	500
Existencia	349.116

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos

Tipo 3	14\$800
Tipo 4	14\$200
Tipo 5	13\$600
Tipo 6	13\$000
Tipo 7	12\$500
Tipo 8	11\$500

Assucar

	Sacos
Entradas	4.500
Saídas	4.012
Existencia	51.794

Mercado paralisado.

Preços por saco:

Branco cristal	38\$500 a 39\$000
C. amarelo	34\$000 a 35\$000
Mascavo	25\$000 a 26\$000

Algodão

Fardos

407

251

13.833

adidas
as
as

Mercado calmo.

Preços por 10 quilos:

Fibra Longa:

Tipo seridó:

Tipo 3 37\$000 a 37\$500
Tipo 4 36\$000 a 36\$500

Fibra média:
Sertões:

Tipo 3

Tipo 5

Ceará:

Tipo 3

Tipo 5

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3

Tipo 5

Paulista:

Tipo 3

Tipo 5

O síndico, Bento Dias Pereira.

36\$000 a 36\$500
32\$500 a 33\$00033\$000 a 34\$000
30\$000 a 31\$00031\$000 a 32\$000
29\$000 a 30\$00031\$000 a 32\$000
29\$000 a 30\$000

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE PÚBLICA

Colégio Pedro II — Externato

Previne-se aos Srs. interessados, que esta Secretaria receberá até às 15 horas do próximo dia 25, propostas para o fornecimento de táboas aparelhadas, dobradiças, tamboretos e escadas de madeira, de acordo com as instruções afixadas na portaria do Estabelecimento.

N. B. — As propostas deverão ser em três vias, sendo a primeira devidamente estampilhada.

Secretaria do Colégio Pedro II (Externa).

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932.
Octacilio A. Pereira, secretário.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS — MULHERES

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para "montagem e instalação do aparelho "Victor", de Raios X, bem como a construção da linha de abastecimento de energia para o transformador do referido aparelho", publicado no *Diário Oficial*, de 18 do corrente, á fl. 13.836.

Colônia de Psicopatas (Mulheres), 22 de julho de 1932. — A. Cardoso, administrador.

Escola Nacional de Belas Artes

De ordem do Sr. diretor, acha-se aberta na Secretaria desta Escola, pelo prazo de cinco meses, a partir desta data, a inscrição de concurso para provimento da cadeira de matemática superior, de conformidade com a regulamentação especial aprovada pelo Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, por portaria de 1º de dezembro de 1931.

O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) *curriculum vitae* e prova de idoneidade;

c) prova de sanidade;

d) diploma de arquiteto ou engenheiro, por qualquer curso superior de ensino a que pertença a cadeira vaga;

e) justificativa de sua pretensão mediante relato minucioso e documentação de sua atividade técnica, científica e didática;

f) documentação de serviços especializados relativos à cadeira;

g) recibo provando ter pago a taxa de 100\$, relativa à inscrição;

h) apresentação de 50 exemplares de trabalho sobre assunto de livre escolha do candidato e que se enquadre rigorosamente dentro da disciplina a professar. Será tolerada, como medida de emergência, a apresentação de trabalhos datilografados ou mimeografados.

Secretaria da Escola Nacional de Belas Artes, 15 de abril de 1932. — Nelson Henrique Baptista, secretário.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido a proprietária do prédio de ns. 188/188 A, da rua Santa Clara, a requerer mais uma pena d'agua para o referido prédio, dentro do prazo de trinta dias, a contar do dia 16 do corrente.

Seção de Expediente, em 14 de julho de 1932. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

No *Diário Oficial*, de 20 do corrente, á pag. 13.959, acha-se publicado um edital de convite a diversos proprietários de prédios para satisfazerem seus débitos dentro do prazo de 15 dias.

Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias a contar da primeira publicação e na Tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Eurico Serra Andrade, rua Ana Leocadia n. 76, 40\$000.

Companhia Predial de Saneamento, rua dos Invalidos n. 46, 40\$800.

Francisco Abrahão, rua Teixeira de Azevedo n. 68, 46\$900.

Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, rua Camerino n. 162, 56\$200.

Theotônio Raymundo de Brito, praia do Flamengo n. 4, 40\$500.

Catharina de Senna Radmacker, rua Conde de Bomfim n. 786, 61\$000.

Manoel Hilario Fabião, rua Catumbi n. 27, 51\$400.

José Pinto de Oliveira, rua Pereira Nunes n. 159, 49\$800.

Francisco da Silva, avenida dos Democráticos n. 1.469, 56\$300.

Sebastião Ferreira Baptista, rua São Januária n. 233, 72\$700.

Bernardo de Oliveira Barbosa, rua Tenente Possolo n. 49, 63\$000.

Francisco Luiz Costa, rua Torres Homem n. 344, 58\$500.

Francisca Rosaria Pereira e outros, rua Marquês de Abrantes n. 116, 77\$700.

Rodrigues Peixoto, rua do Ouvidor n. 149, 64\$000.

Guilherme Strauss, rua Barão de São Francisco Filho n. 96, 46\$700.

Flavio José Pareto e outro, rua Conde de Bomfim n. 268, 56\$500.

Travessa Navarro n. 1, 4\$800.

Praça Arthur Bernardes ns. 144/148, 9\$500.

Rua Dias Ferreira n. 79, 13\$400.

Rua Marquês de São Vicente n. 20, 7\$400.

Rua Marquês de São Vicente n. 22, 15\$000.

Leonor e outros, rua Viuva Claudio n. 321, 48\$700.

Abel Rodrigues de Carvalho, estrada Velha da Pavuna n. 1.112, 56\$900.

Maria Jesus Mello, rua Clarimundo de Mello n. 267, 57\$300.

Manoel Azevedo de Oliveira Lopes, rua Mariz e Barros n. 364, 55\$300.

Bernardo de Oliveira Barbosa, rua Tenente Possolo n. 49, 45\$200.

Carlos Taylor, rua Marquês de São Vicente n. 88, 38\$700.

José Lias Fernandes, rua General Bruce n. 75, 107\$200.

Ignacio Domingos Pereira e outros, rua Visconde de Niterói n. 392, 79\$100.

José Soares Valente, rua do Riachuelo n. 428, 43\$100.

Vicente de Souza Pires, rua Menna Barreto n. 72, 49\$800.

Avenida Suburbana ns. 1.118 e 1.120, 44\$600.

Rua Paula Mattos n. 74, 6\$600.

Rua Marquês de São Vicente n. 76, 14\$400.

Rua Marquês de São Vicente n. 90, 10\$000.

João Bello de Mello Cunha, rua das Laranjeiras n. 168 A, 52\$300.

José Miguel Fernandes, praça Saenz Penna n. 23, 53\$300.

José Cardoso Cerqueira, rua Conde de Bomfim n. 240, 54\$500.

José Coelho, avenida Amaro Cavalcanti n. 688, 39\$700.

Joaquim C. Moreira, rua Santo Amaro n. 35, 101\$400.

Roberto Reyhner, rua São Francisco Xavier n. 313, 63\$300.

Romeu de Almeida Lamego, rua Avila n. 50, 74\$200.

Santa Casa de Misericórdia, rua Senhor dos Passos n. 63, 51\$700.

Azevedo Junger & Comp., avenida Venâncio n. 116, 112\$300.

Sociedade Jockey Club (Coudelaria) rua Jardim Botânico sem número, réis 62\$000.

Antonio Mendes Soares, rua Dona Izabel n. 128 A, 62\$400.

Amélia Ferreira Moraes Costa Reis, rua Paisandú n. 95, 4\$600.

Francisco Leite de Castro Pinto, rua Conde de Bomfim n. 301, 64\$200.

Bento de Souza Bastos, rua Barão da Torre n. 101, 49\$200.

Religiosas Angelicas, avenida Vieira Souto n. 22, 47\$100.

Irmandade da Cruz dos Militares, rua Engenho de Dentro n. 43, 49\$700.

João Piranda, rua Barão da Torre número 117, 47\$900.

Manoel José Rollo, rua Almirante Marinho n. 48, 54\$700.

Delphim Pereira de Azevedo Bouças, rua Goiaz n. 800, 39\$300.

Duarte Soares de Oliveira, rua do Itaipirú n. 344, 50\$100.

Solidônio Leite, rua Teixeira Leite número 71, 53\$600.

Luiza Moreira Woerdembag, rua do Rezende n. 141, 69\$500.

Antonio José Luiz de Queiroz, rua São Luiz Gonzaga n. 677, 53\$500.

Maria Angelica Ribeiro Estamgueira, rua Conselheiro Pereira Franco n. 88, 54\$400.

J. Paternal, rua Ayres Saldanha número 130, 43\$000.

Augusto Antunes Garcia, rua Barroso n. 76, 57\$000.

Luiza Woerdembag, rua do Rezende n. 141, 44\$500.

Rua Dias Ferreira n. 213, 10\$000.

Antonio Fernandes Garcia, rua Visconde da Pirajá n. 325, 48\$200.

Luiz Matera, avenida Vinte e Oito de Setembro n. 194, 63\$600.

Irmandade da Cruz dos Militares, rua Getemburgo n. 81, 56\$200.

João Pereira Leite, rua Marquês de Pombal n. 96, 44\$500.

Manoel Carvalho da Costa, rua Haddock Lobo n. 153, 31\$800.

Rua Dias Ferreira n. 123, 12\$100.

Rua Dias Ferreira n. 284, 6\$200.

José Gomes Barbosa, avenida Vieira Souto n. 110, 53\$500.

Egon Bernardes Lichtenfels, rua Visconde da Pirajá n. 487, 50\$800.

Manoel Dias Seixas, rua Figueira de Mello n. 351, 67\$500.

Rua Barão de São Felix n. 182, 2\$500.

Rua do Paseio n. 70, 7\$500.

João e Roque Donato Paschoal, rua Cantida Maciel n. 13, 52\$500.

Miguel Acceta, avenida Atlantica número 984, 66\$600.

Amelia P. Robilland de Marignay, avenida Gomes Freire n. 12, 74\$500.

Francisco Antonio Giffoni, rua Primeiro de Março n. 17, 52\$500.

Julio de Oliveira, rua Francisco Octaviano n. 28, 52\$300.

Alfredo da Costa Palmeira, rua Copacabana n. 743, 75\$500.

Julio Oliveira, rua São Luiz Gonzaga n. 114, 64\$200.

Joaquim Francisco de Oliveira, rua Copacabana n. 817, 55\$600.

Francisco Cardoso Gaspar e outros, rua São Januario ns. 46 e 48, 53\$200.

Americo C. Catão, avenida Lauro Muller n. 94, 51\$200.

Francisco Cardoso Gaspar e outros, rua São Januario ns. 46 e 48, 53\$300.

Rua Alvaro Alvim ns. 21/27, 19\$100.

Antonio D. Garcia, rua Domingos Ferreira n. 95, 46\$800.

Julio de Oliveira, rua Francisco Octaviano n. 30, 76\$400.

Joaquim José Almeida Coutinho, rua Conde de Bomfim n. 98, 39\$400.

Eduardo Duvivier, rua Barroso n. 40, 43\$000.

Bernardino Duarte, rua Outeiro n. 57, 43\$200.

Manoel Ribeiro de Souza, rua Marquês de Sapucaí n. 290, 40\$000.

Henrique Rodrigues Teixeira, rua Marquês de Sapucaí n. 268, 46\$200.

Prudencio de Siqueira Cunha, rua Julio do Carmo n. 95, 46\$700.

Sociedade União das Famílias Honestas, rua do Senado n. 166, 48\$700.

G. A. Viuva Ribeiro, avenida Atlantica n. 132, 50\$900.

Antonio Valerio Pires, praça Botafogo n. 18, 57\$900.

Manoel Barbosa, rua Clarimundo de Mello n. 133, 51\$600.

Amelia de Moraes Souza, rua Chichorro n. 29, 64\$000.

Patricio Caminha, travessa Miranda n. 35, 49\$700.

Bernardo Soares, rua Copacabana número 518, 71\$400.

Patricio Caminha, travessa Miranda n. 39, 46\$300.

G. A. Viuva Ribeiro, avenida Atlantica n. 132, 43\$700.

Manoel Gonçalves Fontes, rua Abolição n. 69, 50\$600.

Maria Julia de Carvalho Telles e outra, rua dos Invalidos n. 134, 43\$400.

Irmandade N. S. do Parto, avenida Rio Branco n. 1611, 39\$000.

Bernardo Marques Soares, rua Copacabana n. 544, 56\$800.

José Antonio da Silva Junior, rua Salvador Corrêa n. 52, 53\$100.

Igreja Presbiteriana de Copacabana, rua Barata Ribeiro n. 335, 55\$200.

Travessa Mosqueira n. 14, 11\$100.

Travessa Mosqueira n. 16, 11\$400.

Rua Joaquim Silva n. 2, 2\$800.

Rua Senador Vergueiro n. 137, réis 15\$300.

Rua do Chile n. 31, 2\$600.

Augusto Gonçalves, rua dos Invalidos n. 36, 56\$100.

Irmandade da Cruz dos Militares, rua Clemente n. 169, 54\$600.

Paulo Henrique Denizot, rua Barr n. 119, 56\$900.

José Augusto Alves, rua Barroso número 56, 54\$500.

Henrique Denizot, rua Barroso n. 119 A, 47\$700.

Rodolpho Gold, rua do Rezende n. 50, 43\$200.

Manoel Ribeiro de Paiva, rua São Clemente n. 63, 56\$700.

Centro Luso Brasileiro Paulo Barreto, rua do Lavradio n. 100, 60\$400.

Lebre, Sobrinho & Comp., rua Buenos Aires n. 150, 236\$200.

Secção de Expediente, 21 de julho de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

MINISTERIO DA FAZENDA

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. João França da Graça a comparecer nesta diretoria, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de promover o andamento do processo relativo ao pedido de transference do dominio util do terreno da rua 24 de maio, predio n. 409, ao Sr. Leopoldo Pires Vieira; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 26.124-932.)

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretario.

Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, é por este convidado o Sr. Americo Martins Coelho da Silva, inventariante dos bens deixados pelo seu finado pai, Adelino Coelho da Silva, a comparecer nesta diretoria, no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de assinar o termo de comisso, em face dos documentos apresentados, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 33.292, de 1932.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 21 de julho de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretário.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLÊTA DE PREÇOS

Série 703.488

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, comunica aos interessados que a colêta de preços relativa à série acima, cuja abertura de propostas está marcada para o dia 1 de agosto do corrente ano, acha-se anulada de acordo com o officio n. 380, de 13 de julho de 1932, da Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Marinha. — *Carlos Mario Taverer*, diretor da 1ª Divisão.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço público que foi colculado imposto correspondente às declarações seguintes:

Distrito Federal

Exercício de 1929:

Ex-officio:

8.453, Moss — Joanna de Azevedo, rua Antonio Vieira n. 32.
Exercício de 1930:
2.137 — F 2.962, Brito — Luiz de Mattos, rua Barcelos n. 32.
17.677, Fernandes — J. M., rua Marechal Floriano n. 225.
15.959, Ferreira Sobrinho — João Lopes, 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.
17.678, Figueiredo — J. M., rua São Pedro n. 200, sobrado.
17.680, Freitas — J. M. de, rua Pereira Franco n. 633.
5.359, Freitas — João Marcellino de, rua General Roca n. 209.
17.681, Geledan — J. M., rua Dr. Padilha n. 22.
17.661, Gonçalves — J. J., rua General Camara n. 43.
5.680, Gonzalez — João, Praça Saens Pena n. 11.
5.606, Goulart — João, rua Euclides da Cunha n. 56.
5.702, Granado — João, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
11.517, Grisolia — João, Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331.
17.668, Gurmek Junior — J. L., rua São Pedro n. 3.
6.462, Jacobina — João Maria, Avenida Salvador de Sá n. 18.
17.666, Kemp — J. K. Colguoum, rua Senador Antonio Carlos n. 406.
6.528, Lasheras — João, rua Cardoso Marinho n. 41, casa 1.
6.024, Leitão — João, rua S. Pedro n. 89.
6.619, Leite — João Rodrigues, rua do Ouvidor n. 63.
6.638, Leite — Joaquim Junqueira, rua 7 de Setembro n. 95, 1º andar.
7.214, Lima — João C., Light & Power.
11.563, Luca — João de, rua Pedro I, n. 11, sobrado.
7.904, Maranhão — João Paulo de Albuquerque, rua Buenos Aires n. 937.
17.683, Martins — J. M., rua da Alfandega n. 216, sobrado.
8.607, Martins — João, Largo de São Francisco n. 32.
8.606, Martins — João, rua do Ouvidor n. 86.
17.747, Mayerhofer — J., rua Vieira Fazenda n. 62.
7.565, Medeiros — João Martins, rua Candelaria n. 67.
8.143, Mello — Mario A. Azevedo e, rua Buenos Aires n. 84.
8.382, Michel — João, Light & Power.
8.326, Monte — João Papoie, rua Barão n. 274.
17.686, Moreira — J. M., rua São Clemente n. 169.
17.662, Oliveira — J. J. de, Avenida Rio Branco n. 161/A.

17.505, Oliveira — J. Mendes de, Estrada da Penha n. 348.
9.593, Oliveira — João Fontes de, rua Campos da Paz n. 59.
9.594, Oliveira — João José de, rua da Candelaria n. 91.

9.424, Palmeira Junior — João, rua dos Invalidos n. 118.
17.667, Paranhos — J. L. Fernando, rua Uruguai n. 47.
17.573, Paulo — J., rua Senhor dos Passos n. 224.

11.606, Rangel — João Baptista, rua Sampaio Vianna n. 115.
12.786, Reis — João dos, Avenida Rio Branco n. 110.

15.480, Ribeiro — J. J. Coelho, praça Manoel Deodoro da Fonseca n. 1.
13.124, Ribeiro — João Maria, rua do Ouvidor n. 146.

13.300, Roxo — Mario de Oliveira, rua 1º de Março n. 17, 4º andar.
17.688, Santos — J. M., rua Buenos Aires n. 236, 2º andar.
15.186, Silva — J. Lyra da, rua da Alfandega n. 111.
13.185, Silva — João Rodrigues da Silva, rua 1º de Março n. 66, Banco do Brasil.

13.221, Soares — João Baptista, Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.

15.945, Souza — João da Cruz Azevedo e, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

13.279, Tassara — João Decimo, rua General Camara n. 141.

13.531, Vital — João Carlos (Dr.), rua Tineleros n. 210.

Suplemento:

Ex-officio:

3.827, Cunha — José Augusto Correia, rua da Quitanda n. 163.
Serv. E 39.870, Wolff — Erna, rua Buenos Aires ns. 255/257.
4.192, Moraes — Honorio Rangel de, rua Itapirú n. 120.

Exercício de 1932:

E 5.267, Aispurna — Justo, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
E 25.114, Albuquerque — Antonio Joaquim Pires de Carvalho e, rua José Higino n. 258.

E 41.047, Amaral — Braz Hermenegildo do (Dr.), rua Turf Club n. 48.

E 28.337, Amaral Junior — Eduardo Augusto do, rua do Catete n. 234.

E 18.567, Amarante — Ary, rua Gavião Peixoto n. 20, Niteroi, e rua da Assembléa n. 94.

E 11.328, Amarante — Benjamin Manoel, rua Baroneza do Eng. Novo n. 107.

E 19.079, Amarante — José Bronk de, rua Hadock Lobo n. 94.

E 11.517, Amato — José d', rua Aureliano Portugal n. 130.

E 24.940, Americano — Irene Moreira, rua Mauá n. 16, Santa Tereza.

E 14.773, Amorim — Domingos Peixoto, rua da Misericórdia n. 53.

E 41.562, Araújo — Antonio Alves de, rua 1º de Março n. 23.

E 38.912, Araújo — Benedicto Marcelino de, Grande Hotel, Largo da Lapa.

E 22.158, Araújo — Sylvestre Gomes de, rua Sá Ferreira n. 83.

E 15.830, Arcos — Nilo C., rua Uruguai n. 7, 2º andar.

E 28.761, Azeredo — Antonio de Sá lema n. 63.

E 26.206, Baker — Carrie E., rua Farme de Amoedo n. 18, Ipanema.

E 16.376, Bandeira — Alípio, rua Bernardo de Vasconcelos n. 203, Reulengo.

E 6.208, Bandeira — Antonio, rua Marquez de Abrantes n. 142.

E 8.814, Baratta — Angelo Punaro, rua Pinto de Figueiredo n. 50.

E 7.243, Barbosa — Antonio Fernandes, rua do Catete n. 234.

E 26.540, Barboza — Democrito, rua Conde de Bomfim n. 674 c/15.

E 40.279, Barbosa — José Frias, rua da Alfandega n. 175.

E 28.700, Bevilacqua — Hamílcar José do Amaral, rua Domingos Ferreira número 10.

E 21.875, Bittencourt — Eduardo Pimentel Maia (Dr.), avenida Rio Branco n. 125.

E 8.206, Bittencourt — Floriano Peixoto, rua Dias da Cruz n. 59, Meyer.

E 13.612, Boehm — Wilhelmine, rua Republica Perú n. 71.

E 16.043, Braga — José da Silva, rua Cardoso Moraes n. 561.

E 18.956, Cabral — Armando Augusto da Costa, rua 7 de Setembro n. 115.

E 38.993, Cabral — Clamentina de Hollanda, rua da Candelaria n. 36.

E 27.656, Caldeira — José Duarte Martins, rua Teófilo Otoni n. 36.

E 27.639, Camara — Amantino de Barros, rua General Camara n. 131, loja.

E 30.349, Camões — Adelaide Jardim dos Reis, rua São Francisco Xavier n. 30.

E 7.745, Carr — C. S., rua da Alfandega n. 48, 4º andar.

E 8.808, Carvalho — Ernesto Ribeiro de, rua Copacabana n. 1.055.

E 15.383, Castro — Affo. Teixeira de, rua Riachuelo n. 81/87.

E 26.539, Castro — Alvaro Fiuza de (tenente-coronel), rua do Bispo n. 51.

E 13.434, Castro — Armando, rua Conde de Irajá n. 163.

E 17.413, Castro — Arthur de, rua Copacabana n. 743.

E 19.627, Castro — Arthur Ribeiro de, rua do Rosario n. 161, 1º andar.

E 2.326, Castro — Benito Lopes de, rua Goiás n. 176.

E 14.134, Castro — Fausto Werneck Corrêa e, Avenida Rainha Elizabeth n. 147.

E 18.744, Catran — Salin, rua General Andrade Neves n. 44.

E 39.472, Celano — Mariana Jazanco, rua Conde de Bomfim n. 318.

E 10.786, Colombo — Antonio Christovam, Hospital Central da Marinha.

E 15.404, Corrêa — Alberto Ariberto da Rocha, rua Visconde de Inhaúma ns. 68/70.

E 28.742, Corrêa — Antonio Francisco, rua Gonçalves Dias n. 32.

E 39.915, Corrêa — Olympio Eugênio, rua Buenos Aires n. 97.

E 29.160, Costa — Arthur Leandro de Araujo (Dr.), rua Octaviano Hudson n. 5.

E 41.868, Costa — Cecilia Eugenia de Moraes, rua Visconde de Cruzeiro n. 40.

E 28.747, Costa — Joaquim Camanho da, rua Gonçalves Dias n. 32.

E 25.870, Cunha — José Maria Leitão da (Dr.), rua da Alfandega n. 30, 3º andar.

- E 1.392, Curso — Boetticher, rua 1° de Março n. 88.
- E 41.162, Delpont — Henri Alix, rua Sacadura Cabral n. 29.
- E 25.731, Derenne — Julien, Avenida Vieira Souto n. 208.
- E 15.719, Ducommun — Emilio, Praça 15 de Novembro n. 27.
- E 17.541, Dulcette — João, rua 7 de Setembro n. 57, sobrado.
- E 14.189, Dunham — José Valentim, rua Marquez de Abranches n. 198.
- E 30.343, Duprat — Angelo, rua São Clemente n. 243, apartamento X.
- E 41.678, Duque Estrada — Henrique Dias (Dr.), rua Ibituruna n. 73.
- E 1.790, Faceiro — Alarico de Andrade, rua Alzira Brandão n. 40.
- E 1.435, Ferrand — Georges, rua do Rezende n. 198.
- E 26.331, Garcia — Alberto de Paiva, rua da Alfandega n. 108.
- E 26.221, Goedhart — Gerard, rua Almirante Tamandaré n. 77.
- E 25.627, Gomes — Clodoveu Celestino, rua Conselheiro Zinha n. 44.
- E 39.259, Gomes — Manoel Antonio, rua São Christovão n. 159.
- E 41.999, Goulart — Francisco Vieira, rua S. Francisco Xavier n. 681.
- E 26.598, Harley — Francis Lieber, rua Santa Luzia n. 89, 2° andar.
- E 28.679, Hulbus — J. B., rua do Russel n. 4.
- E 25.343, Kemnitz — Georg., rua Teofilo Otoni n. 113, 4° andar.
- E 15.847, Langley — José Ricardo, rua Monte Alegre n. 297.
- E 21.463, Libanio — Joaquim Tavares, rua Ramon Franco n. 74, apartamento n. 21.
- E 20.083, Lima — Elza Augusta Magalhães Pinto, rua 1° de Março n. 51.
- E 11.823, Lino — Henrique Ferreira, rua Visconde do Rio Branco n. 5.
- E 2.857, Lins — Arthur do Valle, Largo do Machado n. 21, apartamento 401.
- E 23.322, Linton — Gilberto, rua Marechal Floriano Peixoto n. 168.
- E 24.320, Lobato — Jacyntho Dulcardo Moreira, Serviço Geografico Militar.
- E 21.441, Lopes — Oswaldo Soares, Escola de Aperfeiçoamento de Officiais.
- E 22.379, Loureiro — Alberto, rua São Pedro n. 81.
- E 12.646, Loureiro — Carlos da Silva, rua Prudente de Moraes n. 39, Ipanema.
- E 9.224, Loureiro — José Bernardes, rua Sete de Setembro n. 3.
- E 2.176, Loureiro — José de Figueiredo, rua Visconde de Jequitibá n. 36 c/12.
- E 3.777, Monte — Rubens, Avenida Paula Souza n. 70.
- E 22.846, Montenegro — Fernando, rua do Mercado n. 37.
- E 12.043, Moreira — A. de A. Santos, rua Itacurussá n. 123.
- E 23.195, Morineau — Georges, rua da Alfandega n. 114.
- E 13.358, Nunes — Antonio F., rua da Assembléa n. 40.
- E 13.537, Oliveira — Alvaro Rebello d' (menor), rua da Gloria n. 60.
- E 19.833, Oliveira — Estevam Affonso Henrique d', rua Almirante Cockrane n. 92.
- E 7.158, Oliveira — Jayme Tigre de (Dr.), Praia de Botafogo n. 100.
- E 16.936, Oliveira — Jeronymo de Almeida, rua Teofilo Otoni n. 43.
- E 27.304, Oliveira — João Adolfo Machado de, rua Santa Clara n. 33.
- E 8.673, Oliveira — João Daut, rua Marechal Pires Ferreira n. 95.
- E 18.157, Oliveira — José Luciano de, Avenida Rio Branco n. 8.
- E 11.048, Oliveira — Manoel Marques de, rua dos Andradas n. 25, 2° andar.
- E 17.529, Oliveira — Mario Pinto da Silva, rua Conde Bomfim n. 141.
- E 13.986, Oliveira — Pedro José de, rua Teofilo Otoni n. 149, sobrado.
- E 13.538, Oliveira — Vera Josephina Rebello d' (menor), rua da Gloria n. 60.
- E 11.957, Oliver — Pedro, Praça Floriano n. 55, 4° andar.
- E 19.803, Olue — Heuziette Pirou d', rua São Pedro n. 49.
- E 19.805, Olue Junior — Frederico d', rua São Pedro n. 49.
- E 24.714, Padovani — Arthur, rua das Laranjeiras, 336.
- E 8.028, Paiva — Antonio Nunes de, rua Sá Freire, 54.
- E 12.752, Pareto — Sophia A. de Vasconcellos, rua Corrêa Dutra, 11.
- E 24.549, Paulino — José Pereira, rua Primeiro de Março, 83, 1° andar.
- E 23.196, Pereira — Jayme Martins, avenida Henrique Dumont, 59.
- E 24.076, Ponce — Miguel Augusto, rua Gonzaga Bastos, 40.
- E 10.385, Rangel — Antenor da Fonseca, rua Senador Vergueiro, 124.
- E 7.545, Reis — Idomeneu Alexandrino dos, rua 24 de Maio, 303, casa 12.
- E 10.149, Ribeiro — Vivaldi Leite, rua do Passeio, 2, 1° andar.
- E 28.393, Roberts — Albert Harry, travessa Navarro, 246.
- E 7.660, Sampaio — Maria Natividade, rua Uberaba, 49.
- E 28.653, Santos — Antonio Fernandes dos, rua Uruguaiana, 5.
- E 9.411, Sarmento — Joaquim Guedes de Moraes, rua Ypiranga, 91.
- E 11.600, Silva — Maria Isabel de Castro, rua Soares Cabral, 28.
- E 8.076, Souza — George Washington de, praia de Botafogo, 390.
- E 28.348, Teixeira — Antonio Joaquim, rua Buenos Aires, 264-266.
- E 4.484, Tyler Junior — Robert Hall, rua Belizario Augusto, 31, Niteroi e beco do Bragança, 41.
- E 29.156, Viuva Carlos Conteville, rua Copacabana, 620.
- E 7.216, Werner — Leopoldo B., rua da Alfandega n. 102.
- E 22.806, Wheatley — William Albert, avenida Francisco Bicalho, estação Barão de Mauá.
- E 15.865, Wiedmann — Jorge França, avenida Pedro II n. 166.
- E 16.817, Zollars — Clyde W., edificio Odeon, sala 909.
- Suplemento:
1.202, A 732, Lisboa — Abilio Rodrigues, rua do Mercado, 21.
- E 15.402, Abreu — Augusto Cesar de, rua Visconde de Inhaúma ns. 68-70.
- E 7.700, Agrell — Rolf, rua Marechal Floriano n. 168.
- E 28.553, Aguiar — Feliciano de Souza, rua D. Delphina n. 43, Muda da Tijuca.
- E 14.866, Aguiar — Raul João, rua S. Christovão n. 518-A.
- 7 EE.618, Alfredo — Caldwell Leonardo, rua Maxwell n. 319.
- E 14.924, Almeida — Carlos Moraes de, rua Rego Lopes n. 31.
- E 19.570, Almeida — Marino Maximo de, rua Soares Cabral n. 37-A.
- E 16.578, Almeida — Milton de Freitas, rua Raymundo Corrêa n. 68, Copacabana.
- E 14.591, Alves — Cecy de Alencar Pinto, rua da Quitanda n. 120.
- E 16.569, Alves — Manoel Ribeiro, rua Republica do Perú n. 68.
- E 14.586, Alves — Thereze Vilain, rua da Quitanda n. 120.
- E 3.612, Amorim — Ambrosio d', rua Villela Tavares n. 167.
- E 13.141, Aragão — José Quixadá, rua S. Salvador n. 24.
- E 12.275, Aranha — Heraclito Graça, rua Jardim Botânico n. 61.
- E 12.500, Arantes — Augusto Ferreira, ladeira do Barroso n. 74.
- E 26.319, Araujo — Abailard Rosa, rua Antonio Portella n. 53.
- E 22.852, Araujo — Alfredo, rua Cupertino n. 35.
- E 14.524, Araujo — Carlos Benjamin da Silva, rua Urandi n. 25, Praia Vermelha.
- E 14.193, Archanjo — Campanella Miguel, Avenida Mem de Sá n. 318.
- E 17.587, Argue — Frederick, Estação Barão de Mauá.
- E 12.999, Azevedo — Christina Amelia Leite de, Avenida Rio Branco n. 76.
- E 15.081, Azevedo — Manoel Nunes Coelho, rua Rêgo Lopes n. 35.
- E 39.604, Babington — Jance Henry, Avenida Paula Souza n. 107.
- E 17.558, Bach — H. Meyers, rua São Pedro n. 96.
- E 20.743, Barros — Eduardo Carlos Duque Estrada de, rua Bulhões de Carvalho n. 16, Copacabana.
- E 17.240, Bizetti — Angelo, rua Ministro Viveiros de Castro n. 53.
- E 22.750, Calazza — Paulo Gomes (Dr.), estrada do Redentor n. 25.
- E 15.867, Caldas — Samuel da Silva, rua Miguel Pereira n. 9.
- E 7.194, Caldeira — Josaphat do Amaral, rua Barão de Mesquita n. 350.
- E 5.233, Calventa — Salvador, rua Sylvio Romero n. 18.
- E 20.720, Calver — Stanley Cyril, Avenida Rio Branco n. 19.
- E 25.004, Camara — José de Azevedo, rua Marquez de Valença n. 44.
- E 289, Camara — Urbano Wenceslau Herculano, rua Sul America n. 57, apartamento 99.
- E 13.693, Campello — Vicente, travessa das Belas Artes n. 5.
- E 25.023, Campinho — Antenor José, rua da Alfandega n. 103.
- E 8.767, Campos — Affonso, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
- E 3.796, Campos — Alberico de Souza, Avenida Rio Branco n. 137-1° andar.

E 16.904, Campos — Augusto Gomes, rua Nove de Fevereiro n. 37, Copacabana.
 E 8.335, Campbell — William G., rua Candelaria n. 59.
 E 8.100, Canajo — João Francisco, rua Francisco Xavier n. 26.
 E 10.339, Carvalho — Antonio Loude Moraes, rua Leopoldo Miguez n. 57.
 E 46, Carvalho — Bellarmino Sayão de Sá, rua do Cattetete n. 310.
 E 11.374, Carvalho — Daniel Ferreira de, rua Frei Caneca ns. 35 a 39.
 E 8.590, Carvalho — Domingos de, rua do Ouvidor n. 90.
 E 2.759, Carvalho — Trajano Augusto, rua Joanna Angelica n. 84, Ipanema.
 E 9.650, Castro — Alvaro Teixeira de, rua Maria Antonia n. 41.
 E 11.674, Castro — Armando Ribeiro Vieira, rua Bolivar n. 149.
 E 6.296, Castro — José Daniel Gomes de, praia do Flamengo n. 88, 2º andar.
 E 13.045, Castro Junior — Henrique Pestana de, rua Padre Telemaco n. 38.
 E 28.694, Coelho — Joaquim Ferreira, rua da Misericordia n. 53.
 E 3.949, Conde — Isidro, rua Paulo de Frontin n. 115, 2º andar.
 E 18.644, Conte — Vicente, rua Real Grandeza n. 127.
 E 17.665, Cordeiro — José Luiz, rua André Cavalcanti n. 173, casa XIX.
 E 24.074, Corrêa — Antonio Brandão, rua Oriente n. 77.
 E 16.740, Corrêa — Antonio Mendes, rua S. Pedro n. 54.
 E 16.632, Corte — Guido (Dr.), rua do Ouvidor n. 158.
 E 8.257, Costa — Adamastor Alves da, rua Prefeito Vilanova n. 38.
 E 13.431, Davel — Manoel Fonseca, rua da Constituição n. 41.
 E 13.824, Dayan — Moysés, rua Haddock Lobo n. 30.
 E 24.684, Donald — A. G. Mac, Caixa Postal n. 883.
 E 27.639, Escobar — Wenceslau, rua Martins Ferreira n. 84, Botafogo.
 E 1.714, Ferraz — Antonio da Motta, Club Naval.
 E 12.053, Ferreira — Amadeu Antonio, rua Pirahuba n. 14.
 E 1.630, Ferreira — Amelia Rosa, rua Conselheiro Autran n. 27, Villa Isabel.
 E 14.454, Ferreira — Antonio Bento, rua Camerino n. 59.
 E 14.717, Ferreira — Lafayette Martins, rua do Ouvidor n. 149.
 E 10.808, Fortes — Antonio Moreira, largo do Machado n. 39, apartamento 4.
 E 28.732, França — Antonio Ribeiro, rua Gonçalves Dias n. 32.
 E 28.734, França Filho — Antonio Ribeiro, rua Farani n. 20.
 E 29.157, Gama — Oscar de Almeida, Av. Atlantica n. 930.
 E 17.133, Gaschi — Paulina Ciravegna, rua Felipe Camarão n. 73.
 E 40.187, Gomes — José Antonio de Souza, Hotel Central — Flamengo.
 E 25.617, Gomes — Maria Isabel de Sampaio, rua Senador Nabuco n. 78, Vila Isabel.
 E 304, Gonçalves — José Manoel, rua Antonia Alexandrina, Madureira.
 E 15.850, Gross — Alexandre, rua D. Marianna n. 141.
 E 17.222, Haaler — Richard William, rua Haritoff n. 38.

E 17.237, Haehler — Paulo, rua Santa Clara n. 148, casa 8-A.
 E 96, Hamers — Max, rua D. Gerardo n. 42, 2º andar.
 E 10.653, Hilpert — Mauricio, rua Miguel Lemos n. 91.
 E 1.119, Hirsch — Ludwig, rua Hilario de Gouvêa n. 124.
 E 1.387, Jensen — Hermann, rua 1º de Março n. 88.
 E 19.120, Jobim — José Guimarães, rua Gustavo Sampaio n. 56.
 E 5.982, John — Jenkins Derek, Praça Mauá n. 7, Sala 1.003-10º.
 E 28.733, Jorge — Eloy José, rua Aprazível n. 189.
 E 25.020, Joseph — Jacques, rua da Afandega n. 103.
 E 7.921, Justa — José Mauricio da, rua Senador Pompeu n. 302, sobrado.
 E 13.639, Lima — Antonio Raphael de Araújo, rua General Polydoro n. 97.
 E 13.803, Lima — Armando de, rua 9 de Fevereiro n. 112.
 E 16.589, Lisboa — Alfredo, rua Barata Ribeiro n. 496.
 E 2.034, Livini — Illo (Dr.), rua Buenos Aires n. 44.
 E 25.669, Llansó — Jayme, rua do Rosario n. 36.
 E 16.461, Lotão — Alberto, rua da Quitanda n. 50.
 E 4.219, Lobo — Amaury dos Santos, rua da Afandega n. 21.
 E 28.744, Machado — Agostinho Afonso, rua Gonçalves Dias n. 32.
 E 22.003, Maya — Raymundo de Castro, rua Pinheiro Machado n. 68.
 E 22.497, Menge, Adolpho de Alvim, rua Barão de Guaratuba n. 191.
 E 19.828, Metz — Carl, rua da Afandega n. 48.
 E 19.366, Miller — Henry, rua Leopoldo Miguez n. 16, Copacabana.
 E 25.635, Monte — João Papoie, rua Maria Luiza n. 41.
 E 8.773, Monteiro — Alvaro, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 10.062, Monteiro — Annibal Pinto, rua Santa Luzia n. 87.
 E 22.441, Monteiro — Antonio Alves, rua Vieira Fazenda n. 61.
 E 21.918, Monteiro — Francisco Pinto, rua Maria Luiza n. 76, casa VI.
 E 24.786, Monteiro — Waldemar Ribeiro, rua Silveira Martins n. 6, sobrado.
 E 8.777, Moura — Ricardo Seabra, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 12.806, Moreira — Manoel Gomes, rua Candido Mendes n. 129.
 E 10.635, Moreira — Marciano Aguiar, rua das Palmeiras n. 35.
 E 8.405, Moura — Joaquim Nepomuceno de, rua José Hygin n. 115.
 E 15.105, Nabuja — Maria Noemia da Rocha, rua Barão de S. Borja n. 30.
 E 2.713, Nengroschel — Natha, rua Curupati n. 163.
 E 25.812, Paiva — José Gomes de, rua do Livramento n. 26.
 E 21.215, Paiva — José Ribeiro de, rua dos Arcos ns. 30/32.
 E 26.686, Paiva — Maria Antonieta, Carneiro, rua 19 de Fevereiro n. 30.
 E 12.175, Paiva — Nelson Barbosa de, rua dos Araújos n. 39.
 E 6.663, Paiva Junior — João Luiz de, Estrada da Freguezia n. 598, Jacarépaguá.
 E 10.951, Pareto — Flávio José, rua Visconde de Silva n. 125.

E 8.832, Passos Junior — Antonio da Rocha, rua Haddock Lobo n. 22.
 E 12.488, Paula — Luiz Francisco de, rua Carlos Vasconceos n. 59.
 E 11.084, Pimente — Americo Gesteira, rua Miguel de Frias n. 81, Niteroi.
 E 20.705, Puime — Albino Antonio Borges Cesario, rua Luiz de Camões número 24.
 E 17.655, Pullen — Eric Botelho, rua Cosme Velho n. 92.
 E 12.411, Pupo Junior — Augusto de Salles, Praça Mauá n. 7, edificio da A Noite, 8º andar.
 E 15.588, Rabello — Cesar (Dr.), Avenida Rio Branco n. 137, 3º andar.
 E 22.036, Rego Filho — Frederico de Almeida, rua 1º de março n. 66.
 E 28.741, Ribeiro — João Antonio Martins, rua Gonçalves Dias n. 32.
 E 7.565, Sá — Augusto Henriques Corrêa, rua Sá Ferreira n. 61.
 E 7.688, Sampaio — Adelino Marques, rua Monte Alegre n. 30.
 E 21.308, Santos — Joaquim Alves dos, rua do Senado n. 274.
 E 19.908, Saraiva — Alvaro Antonio, rua da Quitanda n. 171.
 E 23.716, Serantes — Angelo de Seabra, rua Professor Valladares n. 71.
 E 17.974, Studer — H., rua da Candelaria n. 83.
 E 9.619, Tanner — H. C., rua São Francisco Xavier n. 92.
 E 10.568, Vieira — Luiz Gonçalves, rua do Ouvidor n. 102.
 E 23.071, Villar — Jorge de Maceio, rua Octavio Correia n. 81, Urca.
 E 10.426, Villela — Azarias Martins, rua Pareto n. 24.
 E 21.207, Wachneidt — Hermann, rua Theophilo Ottoni ns. 90/92.
 E 10.334, Wiklund — Erik, Praça Marechal Floriano n. 7, 6º andar, sala 613.

Suplemento:

A 194, Callegari — Alberto, rua Beneditinos ns. 17/11.
 A 970, Condé — Christiano, rua Pedro Alves n. 98.
 B 5.734, David — Nagib, praça Floriano n. 7, 10º andar, sala n. 1.001.
 A 807, Fabre — Alice, travessa Euclydes de Mattos n. 18.
 B 6.760, Hill — Lawrence, avenida Atlantica n. 902.
 B 5.748, Juvanon — Eugenio, rua Senador Dantas n. 60.
 A 251, Paolo Pagani & Senhora, rua Frei Caneca n. 380.

Ficam cientificados êses contribuintes de que foram lançados, e expedou-se nitificação por via postal, podendo não obstante dêle tomar conhecimento nseta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 24 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre êsse requerimento será publicado no *Diario Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda, Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoril

CURSO COMPLEMENTAR DE SANTA MONICA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Ata de abertura de propostas referentes á concorrência administrativa número dez (10) para fornecimento de diversos artigos, por um mês, ao Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, de acôrdo com os decretos numeros dezanove mil quinhentos e quarenta e nove (19.549) e dezanove mil setecentos e nove (19.709), respectivamente, de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e dezesseis de fevereiro do ano proximo findo.

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, ás doze horas do dia, no Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em Juparanã, Estado do Rio de Janeiro, em reunião presidida pelo senhor doutor Miguel de Lima Mendes, diretor da referida Fazenda e Curso Complementar anexo, e presentes os senhores Juvenal Santos, economo-almoxarife do Curso, e José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriturário do citado Curso, foram abertas as propostas apresentadas pelas firmas Heraclito & Comp., Dias Garcia & Comp. e Salvador Guedes, tudo de conformidade com os decretos já mencionados, para ocorrer ao fornecimento de diversos artigos ao Curso Complementar, e de acôrdo com o pedido de preços número dez (10), de 8 do corrente. Após a rubrica das propostas pelo senhor presidente e pelos funcionarios acima referidos, foi dissolvida a reunião por nada mais haver a tratar. E eu, José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriturário do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, escrevi e assino. Secretaria do Curso Complementar de Santa Monica, em 15 de julho de 1932. — José Eustorgio de Oliveira e Silva. — Confere com o original — José Eustorgio de Oliveira e Silva, escriturário. — Dr. Miguel de Lima Mendes. — Juvenal Santos.

Relação das firmas a quem foram remetidos os pedidos de preços para ocorrer ao fornecimento de diversos artigos a este Curso Complementar:

Heraclito & Comp.
Fontes Garcia & Comp.
Salvador Guedes.
Dias Garcia & Comp.

PROPOSTAS

Os abaixo assinados propõem fornecer ao Curso Complementar de Santa Monica os artigos abaixo, de conformidade com o pedido de preços anexo á circular n. 10:

1. 100 canecas de aluminio fundido, de 8 x 8 c/m, uma, quatro mil oitocentos e cinquenta réis 4\$850

2. 200 pares de cordões para borzequins, par, duzentos e noventa réis..... \$290
3. 500 barras de sabonetes "Sun-Light", uma, mil setecentos e trinta réis..... 1\$70
4. 100 quilos de arame liso para amarrar fardo de alfafa, quilo, mil oitocentos e cinquenta réis 1\$
5. 3 escovas de arame para limpeza de parede, uma, dez mil réis..... 10\$0

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1932. — Por procuração, Milton Salgado de Souza.

Dias Garcia & Comp. propõem fornecer ao Curso Complementar de Santa Monica os materiais mencionados abaixo:

Circular n. 10

4. Arame liso para amarrar fardos de alfafa, quilo, mil quatrocentos e cinquenta réis..... 1\$450
5. Escovas de arame para limpeza de paredes, uma, dezoito mil e quinhentos réis..... 18\$500

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital de concorrência, bem como as disposições do Código de Contabilidade Pública da União.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1932. — Por procuração, C. Guimarães.

Salvador Guedes, negociante, brasileiro, matriculado e estabelecido á rua Marechal Floriano Peixoto n. 27, Capital Federal, propõe fornecer a esse Curso, de acôrdo com a circular n. 10, de 8 do corrente, e decretos ns. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, 19.709, de 16 de fevereiro de 1931, os artigos abaixo discriminados, pelos preços a seguir, os quais se entendem para a mercadoria posta na estação de Juparanã, sem mais despesas para esse Curso:

1. 100 canecas de aluminio fundido, de 8 x 8 c/m, uma, quatro mil cento e oitenta réis.... 4\$180
2. 200 pares de cordões para borzequins, par, cento e setenta réis \$170
3. 500 barras de sabonetes "Sun-Light", em barras pequenas, uma, novecentos e setenta e seis réis \$976
500 barras de sabonetes "Sun-Light", em barras grandes, uma, mil quatrocentos e sessenta e oito réis..... 1\$468
4. 100 quilos de arame liso n. 16, para amarrar fardos de alfafa, em rodas de 50 quilos, quilo, mil setecentos e noventa e dois réis 1\$792
5. 3 escovas de arame para limpeza de parede, uma, sete mil e novecentos réis..... 7\$900

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1932. — Por procuração de Salvador Guedes, Mario Sá.

Mapa comparativo dos preços apresentados na concorrência administrativa, para fornecimento de diversos artigos, realizada em 15 de julho de 1932

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Heraclito & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Salvador Guedes	Proponente preferido
1	Canecas de aluminio fundido de 8x8 c/m, uma.....	4\$850	—	4\$180	Salvador Guedes.
2	Pares de cordões para borzequins, par.....	\$290	—	\$170	Idem.
3	Barras de sabonetes "Sun-Light", uma.....	1\$730	—	1\$468	Idem.
4	Arame liso para amarrar fardo de alfafa, quilo.....	1\$850	1\$450	1\$792	Dias Garcia & Comp.
5	Escovas de arame para limpeza de parede, uma.....	10\$000	18\$500	7\$900	Salvador Guedes.

Secretaria do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, em 15 de julho de 1932. — Dr. Miguel de Lima Mendes. — Juvenal Santos. — José Eustorgio de Oliveira e Silva.

Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal

A Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal, de acordo com os poderes que lhe foram conferidos, declara que todas as pessoas, firmas comerciais, empresas ou companhias, estabelecidas nesta Capital, e que negociam, ou tenham adquirido, depositam ou guardam quaisquer quantidades de assucar, arroz, farinha de mandioca e de trigo, feijão, milho, sal, acima de dez sacos, manteiga, azeite, banha, sabão, leite condensado, acima de duas caixas, xarque acima de dois fardos, toucinho, cebola, acima de dez quilos, deverão entregar, na sede desta Comissão, no pavimento terreo do Ministerio da Agricultura, á praça Marechal Ancora, nesta cidade, na próxima sexta-feira, 22 do corrente mês, das 10 até ás 16 horas, um memorandum, mencionando os *stocks* dos generos acima indicados e existentes na tarde de quinta-feira, 21 do corrente, com especificação da quantidade e da qualidade, dos nomes dos possuidores ou depositantes e dos depositarios e dos locais onde se acham armazenados.

Ficam sujeitos ás penas da lei os que, obrigados a esta declaração, deixarem de satisfazê-la no dia e hora determinados.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932.
— Coronel J. Esteves, presidente da Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente.

Aprovados: Antonino Lyra Porto, Roberto Santos, Guilherme Moraes de Almeida, Heinrich Putz, João Ferreira Salomão, Geraldo Santiago da Silva, André Ariz, Manoel Antonio Serra, Afonso Cardoso e Omar José Monteiro.

Reprovados: 4.

Inspetoria de Veículos, 28 de julho de 1932. — O inspetor geral, capitão R. Krueh.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem se apresentar a este departamento os oficiais abaixo mencionados, que ainda não o fizeram, depois de desencadeado o atual movimento revolucionario, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital no *Diario Oficial*, sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255, e seus números, do Código de Justiça Militar, a saber:

Coronel José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti.
Coronel Artur Lopes de Castro Pinto.
Coronel Ascendino d'Ávila Melo.
Coronel José Joaquim de Andrade.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DE VEÍCULOS DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Dias 18, 19, 20 e 21 de julho de 1932

Carga:

N. 48, José dos Santos A. & Filhos, art. 100 — Motorista.
N. 1.853, Constantino Reis, art. D. M. — Motorista.
N. 3.322, Silva Tavares & Bastos, art. 248 L — Motorista.
N. 3.800, Horacio Pinto, art. 248 L — Motorista.
N. 4.067, Dias Garcia & Comp. artigo 248 L — Motorista.
N. 4.756, Arnaldo A. Queijo, artigo 248 L — Proprietario.
N. 6.659, Schiliet & Nogueira, artigo 248 L — Motorista.

Experiencia:

N. 19, Tomeroff do Brasil S. A., artigo 134 — Motorista.

Passeio:

N. 840, Jairo J. de Albuquerque, artigos 100 e 248 L — Motorista.
N. 933, Geraldo de Rezende Martins, art. 144 — Motorista.
N. 1.718, Mario Lima, art. 143 — Motorista.
N. 1.915, Francisco de Assis Silveira, art. 90 — Motorista.
N. 2.223, Sylvio Baptista Leite, artigo 248 L — Motorista.
N. 2.855, Ilidio de Oliveira Costa, art. 102 — Motorista.
N. 3.069, Auto Mercantil Brasileira, art. 94 — Motorista.
N. 4.084, Juracy Pinheiro Lima, artigos 82 e 257 — Motorista.
N. 4.084, Juracy Pinheiro Lima, artigo 102 — Motorista.
N. 4.330, Emilio Gravina, art. 248 L — Motorista.
N. 4.712, Dr. Alvaro S. Lima Pereira, art. 102 — Motorista.
N. 4.775, Capitão José Bina Machado, art. 79 — Motorista.
N. 6.144, Oyama A. Rios, art. 389, § 4º — Motorista.
N. 8.242, Ahale Sechliffe, art. 248 L — Motorista.
N. 7.770, Dr. Alberto Cavalcante, art. 248 L — Motorista.

N. 8.091, Eduardo Pinheiro dos Santos, art. 100 — Motorista.

N. 2.242, Ahale Sechliffe, art. 248 L — Motorista.

N. 8.577, Anna E. F. Mello Mattos, art. 248 L — Motorista.

N. 9.234, D. Silva & Irmão, art. 82 — Motorista.

N. 10.114, Standard Oil Com. of Brasil, art. 248 L — Proprietario.

N. 10.439, Walfrido M. Tinoco, artigo 252 — Motorista.

N. 10.819, Joel da Motta Telles, artigos 82 e 257 — Motorista.

N. 11.145, Isaias Marques de Araujo, art. 248 L — Motorista.

N. 11.193, Dr. Francisco C. Nobre Filho, art. 389, § 4º — Motorista.

N. 13.378, Ovidio Corrêa de Souza, art. 248 L — Motorista.

N. 13.715, Antonio da Silva Lobo, arts. 257 e 102 — Motorista.

N. 13.856, Campos & Fernandes, artigo 252 — Motorista.

N. 14.080, Dr. Heitor Bahia de Abreu, art. 82 — Motorista.

N. 14.947, Adelino Teixeira, art. 102 — Motorista.

N. 16.099, Armando Chermont, artigo 248 L — Proprietario.

Observação

A falta do pagamento das multas imposta na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1932. — Pelo inspetor, Monte Vianna.

MINISTERIO DA GUERRA

Estado Maior do Exercito

COMPARECIMENTO DE OFICIAL

De ordem do Sr. ministro da Guerra deve comparecer ao Estado Maior do Exercito o major Ivo Borges, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus numeros, do Código de Justiça Militar.

Quartel General do Exercito na cidade do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932.
Augusto Tasso Fragoso, general de Divisão.

Coronel Oscar Saturnino de Paiva.

Tenente-coronel Vitorino Luiz Fabiano.

Tenente-coronel Enéas de Carvalho Fortes.

Tenente-coronel Mario da Veiga Abreu.

Tenente-coronel Osvaldo Vila Bela e Silva.

Tenente-coronel Manoel Severino Ferreira Marques.

Tenente-coronel Felisberto Antonio Fernandes Leal.

Tenente-coronel Glicerio Fernandes Gerpes.

Tenente-coronel Adolfo Cunha Leal.

Tenente-coronel Heitor Velasco.

Tenente-coronel João de Mendonça Lima.

Major Henrique Quintiliano de Castro e Silva.

Major Otavio Toledo Bandeira de Melo.

Major Mario de Magalhães Cardoso Barata.

Major Antonio Alexandrino Gaia.

Major Agenor de Medeiros Corrêa.

Major Leoncio de Figueiredo Neiva.

Major Francisco José Dutra.

Major Ramiro Noronha.
 Major Carlos Carvalho de Abreu.
 Major João Carlos dos Reis Junior.
 Major Ciro Vidal.
 Major Euclides Loreti Ferreira.
 Major Eloi de Sousa Medeiros.
 Major Carlos de Oliveira Duro.
 Major Maximiliano Fernandes da Silva.
 Major Otaviano Leão.
 Major Leonan de Andrade Muniz Ribeiro.
 Major Durival de Brito e Silva.
 Major Valdomiro Pereira da Cunha.
 Major Artur Joaquim Panfiro.
 Major Luiz Silvestre Gomes Coelho.
 Major Belforte Americo de Matos.
 Capitão Arnaldo de Marques Mancebo.
 Capitão Amílcar Salgado dos Santos.
 Capitão Alberto do Nascimento Cunha.
 Capitão Cipião da Silva Carvalho.
 Capitão Irapuan de Albuquerque Potiguara.
 Capitão Aristoteles Ribeiro.
 Capitão Tito Coelho Lamego.
 Capitão Odoljan Galvão.
 Capitão José de Andrade Faria.
 Capitão Manoel de Freitas Novais.
 Capitão João Hipólito Simões da Costa.
 Capitão Heitor Lobato Vale.
 Capitão Otavio Massa.
 Capitão Ormuz Vieira.
 Capitão Miguel de Freitas Travassos.
 Capitão Marcos Antonio Felix de Souza.
 Capitão Arlindo Pinto Nunes.
 Capitão Jorge Barreto Lins.
 Capitão Sebastião das Chagas Leite.
 Capitão Otavio Monteiro Aché.
 Capitão Telmo Antonio Borba.
 Capitão Aguinaldo Caiado de Castro.
 Capitão Brocardo Bicudo.
 Capitão Eudoro Corrêa de Arruda e Sá.
 Capitão Celso Ferreira Veloso.
 Capitão Carlos Coelho Cintra.
 Capitão Manoel Caldas Braga.
 Capitão Artur de Azevedo Marques O'Reili.
 Capitão Aquiles de Menezes.
 Capitão Vasco Neves Varela.
 Capitão Osvaldo Pereira de Carvalho.
 Capitão Eugenio Ewerton Pinto.
 Capitão Manoel Guimarães Alves Nogueira.
 Capitão Celso Pedra Pires.
 Capitão João Maximiano Serra.
 Capitão Arci da Rocha Nobrega.
 Capitão Adalberto Monteiro de Andrade.
 Capitão José de Souza Carvalho.
 Capitão Waldemar Levi Cardoso.
 Capitão Renato José de Freitas.
 Capitão Edgar de Albuquerque Alves Maia.
 Capitão Altair de Queiroz.
 Capitão Antonio Acioli Borges.
 Capitão Rodrigo José Maurício.
 Capitão Otavio da Luz Pinto.
 Capitão Paulo Pinho Dutra.
 Capitão Alberto Gloria Puget.
 Capitão Mario Lopes de Mendonça.
 Capitão Otavio Coelho da Silva.
 Capitão Valdemar Brito de Aquino.
 Capitão Ademar da Costa Matos.
 Capitão Hugo Afonso de Carvalho.
 Capitão Herculano Gomes.
 Capitão Nelson Rabelo de Queiroz.
 Capitão Olimpio Ferraz de Carvalho.
 Capitão Raul de Miranda Lial.
 Capitão Nestor Rodrigues da Silva.
 Capitão Ari Maurel Lobo.
 Capitão Artur Levi.
 Capitão Alberto Ribeiro Salaberri.
 1º tenente Luiz Tavares da Cunha Melo.
 1º tenente Giuseppe Amado.
 1º tenente Genaro Bontempo.
 1º tenente Heitor Mendonça Carneiro da Cunha.
 1º tenente Asdrubal de Castro.
 1º tenente Jaci Iguatemi da Fonseca.
 1º tenente Candido Alves da Silva.
 1º tenente Heitor Modonesi.
 1º tenente José de Ribamar Miranda.
 1º tenente Samuel da Fonseca Fernandes.
 1º tenente Paulo Gonçalves Weber da Rosa.
 1º tenente João Lindolfo Camara Filho.
 1º tenente Plínio de Araujo Coriolano.
 1º tenente Valetim de Azevedo Coutinho.
 1º tenente José Sotero dos Santos.
 1º tenente Elpidio Marins.
 1º tenente Antonio Luiz de Barros Nunes.
 1º tenente Ari Mota de Azevedo.
 1º tenente Renato Ferraz da Cunha.
 1º tenente Humberto Guimarães de Almeida.
 1º tenente Melquiades da Silva Tavares.
 1º tenente Djalma William Allan.
 1º tenente Francisco Xavier da Graça.
 1º tenente Murillo Penha.
 1º tenente Demosthenes Americo da Silva.
 1º tenente Mario Ferreira Goulart.
 1º tenente Antonio Pedro de Paiva.
 1º tenente Edgar Alves Ribeiro Duarte.
 1º tenente Serafim Migueis.
 1º tenente Romeu de Campos Braga.
 1º tenente Aurelio Valporto de Sá.
 1º tenente Francisco Pimentel.
 1º tenente Eduardo Augusto Bastos.
 1º tenente Carmelo Batista da Silva.
 1º tenente Alexandre Alvares Duarte de Azevedo.
 1º tenente Aercio Rebouças.
 1º tenente José Nogueira de Abreu.
 1º tenente Miguel Cardoso.
 1º tenente Roberto Misco.
 1º tenente João Augusto Montarrosios.
 1º tenente Augusto Hipólito de Medeiros Filho.
 1º tenente Otavio de Oliveira Braga.
 1º tenente Rafael Rodarte.
 1º tenente Pedro Celestino Corrêa Costa Filho.
 1º tenente Carlos Flores Monteiro Tourinho.
 1º tenente Alvaro De la Roque Couto.
 1º tenente Aderbal Paulo de Faria.
 1º tenente José Sampaio Simão.
 1º tenente Abilio da Cunha Pontes.
 1º tenente Argens do Monte Lima.
 1º tenente Euriale de Jesus Zerbini.
 1º tenente Wallesteins Teixeira de Mendonça.
 1º tenente Argemiro de Assis Brasil.
 1º tenente João Saraiva.
 1º tenente Valdomiro Meireles Maia.
 1º tenente Paulo Goulart Bueno Vilela.
 1º tenente Vitor Pereira Gomes.
 1º tenente Nelson Brugger Sales de Abreu.
 1º tenente Luiz Francisco de Matos.
 1º tenente Aridio Mario de Souza.
 1º tenente Job de Figueiredo.
 1º tenente José da Soledade Neves.
 1º tenente Gustavo Adolfo Muller.
 1º tenente Jefferson Rocha Braune.
 1º tenente José Gomes Sciortino.
 1º tenente Djalma Vasconcelos Lins.
 1º tenente Benedito Hamilton Pianchão de Carvalho.
 1º tenente João Cardoso Guimarães.
 1º tenente Augusto Cesar do Nascimento Sobrinho.
 1º tenente Julio de Miranda.
 1º tenente Emilio dos Santos Cabral Filho.
 1º tenente Alcides do Amaral Barcelos.
 1º tenente Abelardo Marcondes dos Santos.
 1º tenente Silvino Fleming.
 1º tenente Milton Soares Carneiro.
 1º tenente Augusto Otavio Confucio.
 1º tenente Celso Soares de Queiroz.
 1º tenente Joaquim Sant'Ana Marques Neto.
 1º tenente Guilherme Catrambi Filho.
 1º tenente José Vitorino Corrêa.
 1º tenente Carlos Americano Freire.
 1º tenente George Americano Freire.
 1º tenente Harold Bittencourt Brigido.
 1º tenente Emidio Nogueira Lima Filho.
 1º tenente João Alfredo Heleal Dutra Ramos.
 1º tenente Flavio Ferreira da Silva.
 1º tenente Paulo Trajano Gomes da Silva.
 1º tenente Jocelino Camilo de Almeida.
 1º tenente João Francisco Moreira Couto.
 1º tenente João Paulo da Rocha Fragoso.
 1º tenente Frederico Ernesto da Cunha.
 1º tenente Salvador Marinho de Paula Barros.
 1º tenente Anibal Vieira de Macedo.
 1º tenente Aldo Hor-Mill Alvares.
 1º tenente Carlos d'Avila Paca.
 1º tenente Arnould Antunes Maciel.
 1º tenente Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues.

1º tenente Duilio Renato Storino.	2º tenente comissionado Alvaro Augusto da Silva.
1º tenente Bibiano Sergio Dale Coutinho.	2º tenente comissionado Antonio Roberto da Silva.
1º tenente Moacir de Faria.	2º tenente comissionado Miguel Siqueira de Barros
1º tenente Floriano Peixoto de Souza França.	Arouck.
1º tenente Antonio Alberto de Oliveira Abrantes.	2º tenente comissionado Ciro Alves Barbosa.
1º tenente Floriano Pacheco.	2º tenente comissionado José Meireles.
1º tenente Natan Paes Leme.	2º tenente comissionado Hugo Siegl.
1º tenente Carlos dos Santos Jacinto.	2º tenente comissionado Pedro Fernandes de Melo.
1º tenente Carlos Berenhauer Junior	2º tenente comissionado Rosalvo Caçador.
1º tenente Nelson Felicio dos Santos.	2º tenente comissionado Alcebiades Cavalcanti de Albu-
1º tenente Ladislau Neto de Azevedo.	querque Tabajara.
1º tenente Antonio de Souza Junior.	2º tenente comissionado Antonio de Andrade.
1º tenente Carlos Magalhães.	2º tenente comissionado Antonio da Costa Ferreira.
2º tenente Natanael Augusto Ferreira Cunha.	2º tenente comissionado Eugenio de la Corte.
2º tenente Otavio Mendes de Oliveira.	2º tenente comissionado João Cavalcanti de Albuquerque
2º tenente Alfredo Corrêa.	Tabajara.
2º tenente Aroldo Antunes Pereira Pinto.	2º tenente comissionado Godofredo de Moura Paula.
2º tenente Benjamin Cabelo Bidart.	2º tenente comissionado José Maria Carneiro.
2º tenente Delarei Gomide de Moura e Souza.	2º tenente comissionado Manoel da Silva Garcia.
2º tenente Cesar Schimelfeng de Seixas.	2º tenente comissionado Vicente Vizzaco.
2º tenente Benedito Siqueira.	2º tenente comissionado Amintas de Faro Sobral.
2º tenente Aguinaldo de Oliveira Almeida.	2º tenente comissionado Alexandre Romer.
2º tenente Silvio Guimarães.	2º tenente comissionado João Batista do Prado.
2º tenente Carlos Gomes de Alcantara.	2º tenente comissionado Alberto Gonçalves Bastos.
2º tenente Luiz Blotes Condado.	2º tenente comissionado José Maria Soares.
2º tenente Miguel Pinto.	2º tenente comissionado João Batista de Moraes.
2º tenente Pedro Gouvêa de Oliveira.	2º tenente comissionado José Conceição Jatobá.
2º tenente Malaquias Ribeiro.	2º tenente comissionado Ranulfo Pinheiro da Costa
2º tenente José Hilario Bueno.	2º tenente comissionado João de Almeida Pedrosa.
2º tenente Ralfo Fortes de Carvalho.	2º tenente comissionado Antonio Oscar Fernandes.
2º tenente Benedito Batista de Souza.	2º tenente comissionado João Martins de Almeida.
2º tenente comissionado Evaristo Gomes de Souza.	2º tenente comissionado Fabio Coimbra de Macedo.
2º tenente comissionado Jesuino Ribeiro.	2º tenente comissionado Nelson de Oliveira Rocha.
2º tenente comissionado José Escobar.	2º tenente comissionado Otacilio Weiss Nogueira.
2º tenente comissionado José Nobrega Dutra.	2º tenente comissionado Bernardo Pontes.
2º tenente comissionado José Flores Pimentel.	2º tenente comissionado Eurico de Godoi.
2º tenente comissionado Ivo Guedes de Lima.	2º tenente comissionado Miguel de Almeida.
2º tenente comissionado Eurico de Palma Pitalunga.	2º tenente comissionado Peri Falcão.
2º tenente comissionado Aristeu dos Santos Silveira.	2º tenente comissionado Nelson Costa Souza.
2º tenente comissionado Geraldo Benvindo dos Santos	2º tenente comissionado Antonio Garcia Feijó.
2º tenente comissionado Manoel Lopes.	2º tenente comissionado Alexandre Roberto Herpel.
2º tenente comissionado Alvaro de Oliveira Cardoso.	2º tenente comissionado Antonio Marcondes da Silva.
2º tenente comissionado Francisco Venicio de Carvalho	2º tenente comissionado Argeu de Oliveira Montanha.
2º tenente comissionado Macario Honorio.	2º tenente comissionado Aquiles Medina.
2º tenente comissionado João Inacio Rosa.	2º tenente comissionado Dario Bittencourt dos Santos.
2º tenente comissionado Braz Odorico da Silva.	2º tenente comissionado Ivan Nina Vinhais.
2º tenente comissionado Nicomedes Romanini.	2º tenente comissionado Rogerio Garcia Rosa.
2º tenente comissionado David Lourenço Alvares.	2º tenente comissionado Gabino Soilet Soares.
2º tenente comissionado Pedro Ferreira Peres.	2º tenente comissionado José Otino de Freitas.
2º tenente comissionado Francisco Marinho de Gusmão	2º tenente comissionado Francisco das Chagas Printes.
2º tenente comissionado Doagal Borges.	2º tenente comissionado Henrique Rodrigues.
2º tenente comissionado Antonio Xavier de Andrade e	2º tenente comissionado Julio Alfredo Hahn.
Silva.	2º tenente comissionado Julio Alfredo Hahn.
2º tenente comissionado Armando Costa.	2º tenente comissionado Newton Ribeiro Cata Preta.
2º tenente comissionado Artur Barbosa.	2º tenente comissionado Jesuino da Silva Ribeiro.
2º tenente comissionado Epaminondas Cid Chaves.	2º tenente comissionado José Antonio Vieira.
2º tenente comissionado Augusto Francisco Ribeiro.	2º tenente comissionado Humberto Andrieli.
2º tenente comissionado Francisco Muniz Pontes.	2º tenente comissionado Abilio de Moraes Almeida.
2º tenente comissionado Joaquim Timoteo Ribeiro da	2º tenente comissionado Pedro Aires do Amaral.
Silva.	2º tenente comissionado Euclides Antonio Teodoro.
2º tenente comissionado João Rodrigues dos Santos.	2º tenente comissionado Roldão Barreiros.
2º tenente comissionado José Domingos Torres.	2º tenente comissionado Augusto Lourenção.
2º tenente comissionado Manoel Mendes de Moraes.	2º tenente comissionado José Antonio Rial.
2º tenente comissionado Nelson Tabajara de Oliveira	2º tenente comissionado Daniel Witer Junior.
2º tenente comissionado Orlando Alves.	2º tenente comissionado Anibal Vilani.
2º tenente comissionado João Batista Montezuma.	2º tenente comissionado Antonio Nobrega.
2º tenente comissionado Fabio Nunes Fernandes.	2º tenente comissionado Francisco Novais.
2º tenente comissionado Juvenal Brandão.	2º tenente comissionado Joaquim Teixeira Vaz.
2º tenente comissionado Manoel Alves Cavalcanti.	2º tenente comissionado Ventura Brito da Fonseca.
2º tenente comissionado Alfeu Ferreira Linhares.	2º tenente comissionado Antonio Godoi Junior.
2º tenente comissionado Arcelino Teles de Menezes.	2º tenente comissionado Clelio de Souza Carvalho.
2º tenente comissionado Agenor Gomes Ribeiro.	2º tenente comissionado Vicente Januzi Filho.
2º tenente comissionado José da Costa Garcia.	2º tenente comissionado José Belo Netto.
2º tenente comissionado Antonio Domingos Diniz Costa.	2º tenente comissionado Manoel Plizari de Almeida.
2º tenente comissionado Carlos Candido Gomes.	2º tenente comissionado Querubino Alvares Morales.
2º tenente comissionado Valdetrudes dos Santos Mon-	2º tenente comissionado Orlando Gonçalves Dias.
teiro.	2º tenente comissionado Francisco Melchior.
2º tenente comissionado Acacio Coelho de Queiroz.	2º tenente comissionado Manoel Gomes.
2º tenente comissionado José dos Santos Humel.	2º tenente comissionado Antonio Augusto de Castro.
2º tenente comissionado José Maria de Abreu Junior.	2º tenente comissionado Evaristo Gomes de Souza.
2º tenente comissionado Diocleciano Garcia Pantoja.	2º tenente comissionado Otacilio Batista.
2º tenente comissionado Arthur Carlos Trita.	2º tenente comissionado Alipio Neves Barbosa.
2º tenente comissionado Manoel Custodio Vieira.	2º tenente comissionado Luiz Moreira de Paula.
2º tenente comissionado José Ferreira da Silva.	Aspirante a oficial Hermes Ribeiro de Freitas.
2º tenente comissionado João Melo.	Aspirante a oficial Conceição Nunes de Miranda.
2º tenente-comissionado Benedito de Tolosa.	

Aspirante a oficial Hermes Vieira Chaves.
 Aspirante a oficial José Pompeu de Saboia.
 Aspirante a oficial Moacir Alves.
 Aspirante a oficial José Macêdo.
 Aspirante a oficial Edson Arantes Dias da Silva.
 Aspirante a oficial Aratus Alves do Nascimento.
 Aspirante a oficial Cescencio Monteiro da Silva.
 Aspirante a oficial Hiran Cerejo Pinto.
 Aspirante a oficial Nestor Guibano.
 Aspirante a oficial Silvio de Melo Cai.
 Aspirante a oficial Vaz Curvo.
 Aspirante a oficial Durval Miguel de Barros.
 Aspirante a oficial Izidoro Joveniano de Medeiros.
 Aspirante a oficial Luiz Vieira de Macedo.
 Aspirante a oficial Almaquio de Castro Neves.
 Aspirante a oficial Candido Nunes da Silva.
 Aspirante a oficial Clovis Andrade de Magalhães Gomes.
 Aspirante a oficial Godofredo Rocha.
 Aspirante a oficial Renato Costa Mendes.
 Aspirante a oficial João Batista Peixoto.
 Aspirante a oficial Ari Silveira de Souza.
 Aspirante a oficial Moacir Rodrigues dos Santos.
 Aspirante a oficial José Porficio de Souza Lobo.
 Aspirante a oficial Murilo Teixeira de Barros.
 Aspirante a oficial Homero Florezano.
 Aspirante a oficial Eduardo Confucio da Cunha Matos.
 Aspirante a oficial Luiz Gonzaga Cardoso d'Avila.
 Aspirante a oficial Adolfo Marques da Costa.
 Aspirante a oficial Cide Pinheiro Barroso.
 Aspirante a oficial Luiz Carlos de Medeiros Pontes.
 Aspirante a oficial Amadeu Anastacio.
 Aspirante a oficial Claudionor do Amaral Barcelos.
 Aspirante a oficial João Augusto de Assis Duque Es-
 trada.
 Aspirante a oficial Guilherme Paulo Tavares Bastos Hel-
 tenhsen.
 Aspirante a oficial Iraze Pais Brasil.
 Aspirante a oficial Flaminio Deodoro Nunes.
 Aspirante a oficial Osvaldo de Melo Loureiro.
 Aspirante a oficial Heitor Dulce Lira.
 Aspirante a oficial Ari Jorge de Vasconcelos.
 Capital Federal, 20 de julho de 1932. — C. Deschamp
 Javalcanti, general.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

O coronel Democrito Barbosa, chefe da Primeira Circunscrição de Recrutamento, faz saber aos que o presente vi-
 rem ou dele tiverem conhecimento que, tendo os sorteados
 abaixo mencionados, deixado de renovar as justificações dos
 motivos de isenção do serviço militar (decreto n. 15.934, de
 22 de janeiro de 1923), ficam os mesmos, pelo presente, noti-
 ficados para se apresentarem á incorporação no periodo de 18
 a 28 de outubro proximo vindouro, no edificio onde funciona
 a Circunscrição (Avenida Pedro II). Os sorteados, em seguida
 mencionados, que não se apresentarem até 28 de outubro de
 corrente ano (1932), serão declarados insubmissos, processa-
 dos criminalmente e sujeitos ás penas estabelecidas no Codig
 Penal Militar.

Capital Federal, 18 de julho de 1932. — Democrito Bar-
 bosa, coronel chefe.

*Relação dos sorteados que, por não terem renovado as justi-
 ficações de isenção, devem se apresentar de 18 a 28 de ou-
 tubro do corrente ano, para serem incorporados*

Segundo distrito

Classe de 1904

Manoel Leopoldino Corrêa.

Classe de 1905

Horacio Malheiros Alves.

Classe de 1906

Remo Bocadoro.

Classe de 1907

Casemiro Silva

Classe de 1908

José Alves Cardoso Ferreira.

Terceira distrito

Classe de 1904

José Vicente Ferreira Filho.

Classe de 1905

Manoel, filho de Cypriano Ferreira da Silva.

Classe de 1906

Francisco, filho de Horacio da Costa Moura.

Classe de 1907

Waldemar Moreira.

Augusto Lopes da Silva.

Quarto distrito

Classe de 1904

Adhemar Fajardo dos Santos.

Classe de 1906

Jayme Antonio de Oliveira.

Constantino, filho de Giovani Aleva.

Antonio, filho de Manoel Motta Macedo

Classe de 1908

Antonio, filho de Mamonio dos Santos.

Quinto distrito

Classe de 1904

Djalma Lincoln.

Virgilio Guazzo.

José Quirino Baptista.

Moacyr de Oliveira.

Classe de 1905

Manoel Ferreira da Rosa.

Classe de 1906

Armando Vetere.

Nelcio de Oliveira e Silva.

Nicolau Cassino.

Sexto distrito

Classe de 1904

Manoel Gonçalves Pires.

Classe de 1905

David Lemos.

João Baptista Martins.

Joaquim Daniel Morgado.

Classe de 1906

Manoel Cavassa.

Classe de 1907

Alcizio Poceiro Fontan.

Setimo distrito

Classe de 1905

Francisco, filho de Bernardino Bastos.

Waldemar Amaral.

Carminé Lopes de Oliveira.

Classe de 1906

Gilberto Domingos Souto.

Jayme de Souza Reimão.

Classe de 1907

Antonio, filho de Manoel Ferreira Povoas.

Classe de 1908

Manoel Romarinas.

Oitavo distrito

Classe de 1904

Zifredo Alves Tinoco.

Moacyr de Oliveira.

Classe de 1905

Mauricio Cirne de Oliveira.
José Monteiro Netto.

Classe de 1906

Adelino Vieira.
Edmundo, filho de Maria da Conceição.
Luiz Gonzaga Pereira Ramos.
João Monteiro Gráu.
Antonio Ernesto Lassance Cunha.

Classe de 1908

Manoel Simões Gonçalves.

Nono distrito

Classe de 1904

José Augusto Ribeiro.

Classe de 1906

Laert Camara.

Classe de 1908

Armando Castilho.

• Decimo distrito

Classe de 1904

Alvaro da Costa Ayres.

Classe de 1905

Euclydes Paschoal dos Santos.

Classe de 1908

Damião Antonio Dias Junior.

Decimo primeiro distrito

Classe de 1904

José Americo Frani.
Delniro Moraes de Oliveira.
Francisco Palmiere.

Classe de 1905

Nectaviano Pereira Pinto de Mello.
Jayme José Pereira.
Jocelyn Martins Costa.

Classe de 1907

Heitor Alves Coelho.
Moacyr Fortunato de Araujo.

Classe de 1908

Antonio Ignacio da Silva.
Waldemar, filho de Antonio Gomes de Almeida

Decimo segundo distrito

Classe de 1904

Mario Moreira da Cunha.
Eurico Fernandes Guimarães.
Oswaldo Salles Guerra.

Classe de 1905

Paschoal Fellipelle.
Alfredo Antunes Pereira.

Classe de 1906

Nercio Sturne.
Gilberto Borges Ribeiro.

Classe de 1907

Alvaro, filho de Boaventura Martins de Noronha.
Oswaldo Gomes de Oliveira.

Classe de 1908

João José Fernandes.

Classe de 1909

Carlos Chagas.

Decimo terceiro distrito

Classe de 1904

Mauricio, filho de Manoel Gonçalves Reguffe.
Carlos Gama Moret.
Waldemar Francisco Guimarães.
Arthur de Faria Rocha.

Classe de 1905

Iberê Gomes Grosso.

Classe de 1906

Valentim de Oliveira.

Classe de 1907

Oldemar, filho de Eduardo de Andrade Junior.
Raul Cardoso da Costa.
Antonio Moreira Soares.
Duvanor, filho de Alfredo José de Souza.
José Maria Coutinho Nevares.

Classe de 1908

Cyro Dutra de Alencar.

Decimo quinto distrito

Classe de 1905

José Justiniano de Andrade.

Decimo sexto distrito

Classe de 1904

Fernando Teixeira.
Vespasiano Ramos Passos.
Oswaldo Parisot Dias Pereira.

Classe de 1905

Armando Rodrigues Santos.

Classe de 1906

Raymundo Rodrigues.
Eydio Nogueira.

Classe de 1908

José Moraes Werneck.

Decimo setimo distrito

Classe de 1904

Arlindo Lopes Ferreira.
Carlos Rossi de Figueiredo.
Luiz Noceti Mendes.
Benjamin da Rocha Maia.

Classe de 1905

Luiz Lodi Batalha.
Francisco de Paula Almeida.

Classe de 1906

José Duarte Pacheco.

Classe de 1907

Edgard de Oliveira.

Classe de 1908

João Pereira de Mattos.

Decimo oitavo distrito

Classe de 1904

Affonso Anglada.
Miguel Palhares Malafata.
Domingos da Natividade Cunha.
Jarbas do Nascimento e Silva.
Benedicto de Carvalho.

Classe de 1905

Manoel Gonçalves Miranda.
Antonio Siqueira.
Carlos Pullen.
Valentim Lopes-da Silva.

Classe de 1906

Nelson Corrêa da Silva.
Alcebiades Rodrigues Neves.
Manoel, filho de João Baptista da Silva Braga.

Decimo nono distrito

Classe de 1904

Alcides Pereira.
Francisco de Carvalho.
Manoel Bastos.
Humberto Rodrigues de Castro.
Lincoln de Moraes.
Claudionor Bittencourt.
Luiz Rebello Torres.

Classe de 1905

Francisco Gomes.
Luiz dos Santos Lopes.
Argentino Muniz.
Edson Fontainha Leal.

Classe de 1906

Nelson Peçanha.

Classe de 1907

Florianio Francisco Dupprat.
Severo Santos Reis Moura.
João Antonio Mathias.
José Soares da Silva Filho.

Classe de 1908

João Teixeira Braga.

Classe de 1909

João Coelho de Mendonça.

Vigesimo primeiro distrito

Classe de 1907

Luiz Gervasoni.
Ernani José da Silva.

Vigesimo segundo distrito

Classe de 1905

Magno José Ferreira.
Ary Ramos Souto.

Classe de 1906

William Jorge Procter.

Vigesimo terceiro distrito

Classe de 1905

Affonso dos Santos Rangel.

Vigesimo oitavo distrito

Classe de 1907

Antonio de Farias Pereira.

Capital Federal, 18 de julho de 1932. — *Pedro F. Bandeira de Mello*, capitão.

Relação dos sorteados, que tendo sido isentos do serviço militar como arrimos de família, de acordo com o decreto número 19.533, de 27 de dezembro de 1930, devem apresentar caderneta de reservista de 2ª categoria, ou se apresentarem para incorporação imediata, durante o primeiro período de instrução, de 18 a 28 de outubro próximo vindouro:

Primeiro distrito

Classe de 1908

José Cordovil.

Classe de 1909

João da Costa Lima.

Segundo distrito

Classe de 1906

Jaguaré Bezerra de Vasconcellos.

Classe de 1909

Henrique Gomes da Silva.

Terceiro distrito

Classe de 1906

José Britto Pitanga.
Angelo Bruno.

Classe de 1907

Anthero Gonzalez Martinez.
Mario do Amaral Rosas.

Classe de 1908

João Veloso da Silveira.

Classe de 1909

Adherbal Ferreira de Andrade.
Manoel Monteiro Teixeira Leão.

Quarto distrito

Classe de 1904

Angelino Cuoco.
Eurico Macedo.

Classe de 1905

Ivo Baroni Arisa.

Classe de 1909

Carlos Carneiro Monteiro.
João Pereira da Silva.
Carlos Dias Leite.

Sexto distrito

Classe de 1906

Luiz Antonio Bernardes.
Philemon Lopes Amador.

Classe de 1908

Adalberto da Rocha Pereira.

Setimo distrito

Classe de 1907

Attilio Antonio Vidal.
Mario Reis Moraes.

Classe de 1908

Avelino Pinheiro de Miranda.
Daniel Didier.
Henrique Travassos.

Classe de 1909

Dilemando Avila da Cunha.
José Reis.
Roberto Borges Bastos.
Francisco Geraldo Baptista.

Oitavo distrito

Classe de 1908

Enicio, filho de Balbina Fernandes da Silva.

Classe de 1909

Djalma Soares de Lima.
Alberto dos Santos.

Nono distrito

Classe de 1908

José Pereira Braga.

Classe de 1909

Gabriel Fonseca de Paiva.
José Martins da Silva.

Decimo distrito

Classe de 1906

Raymundo Caxitoré Lyra.

Classe de 1907

Waldemar Torres.

Classe de 1908

Alberto Mattos de Abreu.

Decimo segundo distrito

Classe de 1906

Murillo Teixeira Pinto.

Classe de 1908

Flavio de Sá Barbosa.

Classe de 1909

Christiano Reis de Araujo Bastos.

Decimo terceiro distrito

Classe de 1904

João de Amorim Maghelli.

Classe de 1906

Altevir Moreira.

Classe de 1908

Elydio Carlos Pereira Monteiro.

Nicanor, filho de Nicanor Augusto da Costa Guimarães.

Classe de 1909

Pedro Francisco Pimentel.

Decimo quarto distrito

Classe de 1909

Carlos Mendonça.

Decimo setimo distrito

Classe de 1904

Mundo Atlas Corrêa.

Classe de 1906

Antonio Cabral de Araujo Pimenta.

Classe de 1907

Glénard, filho de Antonio Gonçalves Camaz.

Decimo oitavo distrito

Classe de 1905

Jorge Neppomuceno dos Reis.

Classe de 1908

Theodorico Francisco Caldas.

Oscar da Silva Lemos.

Decimo nono distrito

Classe de 1907

Durval Maia.

Classe de 1908

Ederwal Christofaro.

Vigesimo distrito

Classe de 1904

Antonio Miguel Cruz Ortega.

Vigesimo primeiro distrito

Classe de 1909

José Torres Martins.

Vigesimo segundo distrito

Classe de 1909

Josino Ribeiro da Silva.

Vigesimo quarto distrito

Classe de 1905

Sebastião Peixoto Valle.

Vigesimo quinto distrito

Classe de 1908

Vente de Paula Pessoa.

Vigesimo sexto distrito

Classe de 1906

Antonio Rocha de Oliveira.

Classe de 1907

Manoel Carlos, filho de José dos Santos.

Vigesimo oitavo distrito

Classe de 1908

Lauro Gaspar de Oliveira.

Milton José dos Santos.

Capital Federal, 16 de junho de 1932. — Pedro F. Ben-deira de Mello, capitão.

Diretoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1932..

Circular n. 147.

Objeto — Fazendo o 7º pedido de preços do corrente ano.

O tenente-coronel Julio Capitulino da Silva Pitta, presidente da Comissão de Compras da Diretoria da Intendencia da Guerra, á firma comercial:

Senhores:

De ordem do Sr. diretor desta repartição, solicito-vos preços, por unidade, para o fornecimento de 6.000 metros de pano caqui para capote e 6.000 ditos de sarja verde-oliva também para capote, devendo a respectiva aquisição ser efetuada de acordo com as condições estipuladas no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 de janeiro proximo findo, ás paginas ns. 1.232 a 1.234.

Os candidatos ao aludido fornecimento deverão organizar suas propostas, de conformidade com a clausula IV do referido edital e entregá-las no protocolo desta comissão até ás 13 horas do dia 28 (terça-feira) do corrente mês, de que ás 13 1/2 horas do mesmo dia, sejam abertas pela Comissão, em sua sala de sessões, as sobre-cartas contendo as propostas de todos os concorrentes, sendo feita a sua apuração de acordo com as clausulas VI e VII, ainda do mencionado edital.

Tratando-se de uma aquisição que visa atender, com a maxima urgência, ás necessidades do Exército, a entrega dos aludidos artigos deverá ser immediata ou dentro do menor prazo possível, dando-se, em consequencia, preferencia em igualdade de preços, ao licitante que apresentar menor prazo.

As despesas com a aquisição dos artigos em questão serão pagas na pagadoria desta repartição, por conta do credito orçamentario de 4.407:013\$000, posto sob o regimen de massa, á disposição da Diretoria de Intendencia da Guerra, por avisos ministeriais ns. 287 e 155 de 31 de maio de 1932, dirigidos ao Departamento do Pessoal da Guerra e á Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, respectivamente.

Saude e fraternidade. — *Julio C. da Silva Pitta*, tenente-coronel presidente.

Relação das firmas comerciais a que foi dirigido o 7º pedido de preços do corrente ano:

Número de ordem — Nome das firmas comerciais

1. Albino Castro & Companhia.
2. Alves Guimarães & Companhia.
3. Ayres de Andrade.
4. Adelino Soeiro.
5. Azevedo Alves, Rodrigues & Comp.. Ltda
6. Brasil S. A.
7. Breissan & Companhia.
8. Coelho, Oliveira & Companhia.
9. Cotonificio Rodolfo Crespi.
10. Companhia de Calçados D. N. B.
11. Companhia de Calçados Bordallo S. A.
12. Companhia America Fabril.
13. Ferreira Passarello & Comp. Ltda.
14. Fornecedora Brasil Limitada.
15. Ferreira Souto S. A.
16. Fontes Garcia & Companhia.
17. Industrias Reunidas F. Matarazzo.
18. J. R. Pires & Companhia.
19. G. Pereira Cardoso & Companhia
20. José Silva & Comp. Ltda.
21. Lutz Mendonça & Comp. Ltda.
22. Lemos & Monteiro.
23. Pignatari & Matarazzo.
24. Rocha Lima & Companhia.
25. Sociedade Anonima Marvim.
26. Souza Baptista & Comp. Ltda.
27. The Gourouck Repewoerck Export Co. Ltd.
28. Trindade & Nelson.

Capital Federal, 28 de junho de 1932. — 1º tenente, José Avelino de Barros, secretário interino.

PROPOSTA

..... a via

D. I. G. / C. C.

7º Pedido de preços de 1932

A firma comercial..... estabelecida á por intermedio
 seu bastante procurador compromete-se a entregar na Sala de Entradas da Diretoria
 Intendencia da Guerra as quantidades totais maximas dos artigos infra especificados, vendendo-os pelos preços de unidade que
 adiante declara em algarismos e por extenso, sujeitando-se a todas as exigencias indicadas na Circular n. 147, de 24 — 6 — 932 da
 Comissão de Compras da mesma diretoria.

Numero de ordem		Quantidades maximas oferecidas	Preços de unidade	
			Em algarismos	Por extenso
1	Pano cáqui para capote (metro).....			
2	Sarja verde-oliva (metro).....			

Nestas linhas mencionar a existencia de proposta annexa, si a houver

Capital Federal,.....

Nota — Selar a primeira via com 1\$000 de estampilha federal.
 Juntar a procuração, si indispensavel. Reconhecer as assinaturas.
 Escrever a maquina.

Assinatura do procurador

Diretoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

Relação das firmas comerciais que apresentaram propostas para o fornecimento do 7º pedido de preços do corrente ano, da
 Comissão, com indicação dos preços de unidade dos artigos que ofereceram e declaração das ofertas que foram preferidas.

Numero de ordem	Nomes das firmas proponentes	Preços de unidade apurados em 28 de junho de 1932		Propostas preferidas em 8 de julho de 1932
		1	2	
		Pano caqui para capote (metro)	Sarja verde oliva (metro)	
1	Azevedo Alves, Rodrigues & Cia. Ltd.....	20\$840	—	Proposta preferida para 5.417 metros do artigo n. 1, visto ter baixado o preço do mesmo para 20\$740 e ser insuficiente a quantidade oferecida pelo proponente n. 2.
2	Ferreira Passarello & Cta. Ltd.....	20\$400	—	Proposta preferida por ser a mais van- tajosa, para 583 metros do artigo n. 1, o qual baixou para 20\$200 por unidade.
3	José Silva & Cia. Ltda.....	—	18\$200	
4	Luiz Mendonça & Cia. Ltda.....	22\$700	18\$700	
5	Trindade & Nelson.....	21\$100	—	

Capital Federal, 28 de junho de 1932. — 1º tenente José Avelino de Barros, secretario Interino.

Policlinica Militar

CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONCURRENCIA REALIZADA DE ORDEM DO SR. MAJOR DR. PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA POLICLINICA MILITAR, A 19 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DE ACORDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930, PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRURGICO, MATERIAL DE PENSO E MEDICAMENTOS

ALMOXARIFADO

Mapa demonstrativo da concorrência realizada no dia 19 de julho do corrente ano, para aquisição de material permanente

Classificação — Unidade	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	Merino & Comp.	J. Zurercher & Comp.	Carl Zeiss	Luiz Hermany Filho & Comp.	Julio Berto Cirio & Comp.
Caixa para análise de urina, completa, ultimo modelo, uma.....	180\$000	—	390\$000	—	—	—
Coleção de extratores de tartaro, uma.....	—	60\$000	—	—	60\$000	80\$000
Pinça baioneta n. 76 para extração, uma....	—	—	—	—	24\$000	27\$000
Pinça longa para instrumentos, uma.....	—	—	17\$300	—	—	—
Caixa niquelada para peças de curativos, uma.....	135\$000	—	78\$000	—	—	—
Caixa niquelada para instrumental cirurgico, uma.....	21\$300	—	78\$000	—	—	—
Estante simples, para objetos da sala de aparelhos de Raios X, luvas, sacos de areia, localisadores, etc., uma.....	—	—	—	—	—	—
Regua fina graduada de 2 cms. para Raios X, uma.....	—	—	—	—	—	—
Lente de 8 e 10 cms. para Raios X, uma....	70\$000	—	14\$500	—	—	—
Cubas agata de 30x40 para revelação de films, uma.....	58\$000	45\$000	39\$500	—	—	—
Termômetros para banho na camara escura, um.....	—	—	—	—	—	—
Relógio para camara escura com timpano e mostrador fosforescente, um.....	—	—	89\$400	—	—	—
Manga para chicote de massagem, uma....	230\$000	—	—	—	—	—
Vibrador para massagens com motor modelo de pé, um.....	950\$000	—	—	—	—	—
Electrodos de quartzo com mercurio para alta frequencia, um.....	75\$000	—	245\$000	—	—	—
Metronomo interruptor e inverso, um.....	—	—	—	—	—	—
Electrodo metalico inatacavel em forma de bisterometro, um.....	—	—	—	—	—	—
Electrodo abdominal com cabo modelo Victor para diatermia, um.....	—	—	45\$900	—	—	—
Olivas de carvão para electrodo uterino, segundo Apostoli, (8 olivas), um.....	—	—	—	—	—	—
Refratometro de Paralaxe de Zeiss, ultimo modelo, um.....	—	—	6:975\$000	6:975\$000	—	—

Capital Federal, 20 de julho de 1932.

Mapa demonstrativo da concorrência realizada no dia 19 de julho do corrente ano, para aquisição de medicamentos e material de penso

Classificação — Unidade	J. Zurercher & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Merino & Comp.	Julio Berto Cirio & Comp.	Luiz Hermany Filho & Comp.
Alcool a 36º, litro.....	2\$400	3\$500	2\$900	—	—
Ataduras de cambrãia de 8x10 de 1ª qualidade, duzia....	15\$900	12\$500	15\$000	—	—
Ataduras de cambrãia de 5x8 de 1ª qualidade, duzia....	13\$900	—	10\$000	—	—
Ataduras de gaze de 8x10 de 1ª qualidade, duzia.....	6\$900	—	6\$000	—	—
Ataduras de gaze de 5x8 de 1ª qualidade, duzia.....	5\$900	6\$000	4\$000	—	—

Classificação — Unidade	J. Zuercher & Comp.	Lutz Ferrando & Comp. Ltd.	Merino & Comp.	Julio Berto Cirio & Comp.	Luiz Hermann Filho & Comp.
Gaze hidrófila de 1ª qualidade, peça de 1 metro, pacote...	\$500	\$900	1\$000	—	—
Gaze hidrófila de 1ª qualidade, peça de 5 metros, pacote.	4\$449	—	4\$500	—	—
Algodão hidrófilo de .ª qualidade em pacotes de 100,0, quilo.....	6\$450	—	7\$000	—	—
Algodão hidrófilo Johnson em pacotes 100,0, quilo.....	—	—	—	45\$000	—
Films para Raios X contraste, Kodack de 30 x 40, duzia..	—	108\$000	120\$000	—	—
Films para Raios X contraste, Kodack de 24 x 30, duzia..	—	72\$000	80\$000	—	—
Films para Raios X contraste, Kodack de 18 x 24, duzia..	—	40\$000	50\$000	—	—
Carbonato de sódio bi-depurado, quilo.....	—	—	—	—	—
Sulfito de sódio bi-depurado seco, quilo.....	—	—	—	—	—
Metol de Merck, quilo.....	—	—	400\$000	—	—
Clorotila de Benquê em tubos de 30,0, tubo.....	—	6\$490	6\$000	5\$500	5\$000
Instantina de Bayer, caixa.....	—	—	—	2\$000	—
Salofeno de Bayer, tubo.....	—	—	—	5\$800	—
Cafiaspirina de Bayer, tubo.....	—	—	—	4\$800	—
Brocas para canetis de ns. 1/2 a 11, duzia.....	—	—	17\$300	16\$500	6\$000
Brocas para angulo de ns. 1/2 a 11, duzia.....	—	—	17,000	16\$600	6,000
Guta percha em bastões de S. S. W., côres sortidas, caixa.....	—	—	6\$800	5\$500	4\$900
Guta percha em pontas de S. S. W., côres sortidas, caixa.....	—	—	10\$000	5\$500	4\$000
Pioidina pó, vidro.....	—	—	5\$000	4\$500	3\$00
Pioidina liquido, vidro.....	—	—	5\$000	—	3\$00
Porcelana Caulk pó n. 3, vidro.....	—	—	22\$000	22\$000	19\$00
Porcelana Caulk liquido, vidro.....	—	—	10\$000	8\$000	8\$700

Classificação — Unidade	Luiz Hermann Filho & Comp.	J. Zuercher & Comp.	Lutz Ferrando & Comp.	Merino & Comp.	Julio Berto Cirio & Comp.
Cimento de zinco S. S. W., n. 2, pó e liquido, caixa.....	16\$000	—	—	20\$000	18\$000
Comprimidos de Neurodant, tubo.....	2\$000	—	—	3\$000	3\$200
Estirpa nervos S. S. W., duzia.....	7\$000	—	—	8\$000	7\$300
Escovinha cilíndrica para limpeza de dentes, duzia.....	2\$700	—	—	3\$000	3\$300
Almagama True Dentaloy, vidro.....	17\$000	—	—	22\$000	17\$000
Mercurio redistilado S. S. W., vidro.....	12\$500	—	120\$000	15\$000	13\$000
Alargador de Kerr, duzia.....	15\$700	—	—	24\$000	22\$000
Ampoulas de scurrocaina série E a 5 %, caixas de 25 amp., caixa.....	10\$500	—	—	15\$000	12\$000
Seringa de Luer legitima para 2 c. c., uma.....	—	—	12\$000	12\$000	10\$000
Seringa de Luer legitima para 3 c. c., uma.....	—	—	14\$000	13\$000	—
Seringa de Luer legitima para 5 c. c., uma.....	—	—	18\$000	15\$000	16\$000
Sabonetes em bolas, duzia.....	—	18\$500	—	18\$00	19\$00
Tintura de iodo, litro.....	29\$500	—	36\$000	—	—
Luvas de borracha Maderitte ns. 7, 7 1/2, 8 e 9, par, um.	—	5\$990	—	5\$500	—
Licôr de Fehling A, litro.....	—	29\$000	48\$500	35\$000	—
Licôr de Fehling B, litro.....	—	29\$000	48\$500	35\$000	—
Acido azotico pró analise, litro.....	—	—	15\$840	13\$500	—

Observações

Deixaram de comparecer, apesar de chamadas, as firmas O. Neiva & Comp., Meister Irmão, Villas Bôas & Comp. Moreira Barbosa & Comp. e Casa Lohner S. A.

Policlínica Militar, na Capital Federal, 20 de julho de 1932.— Oscar Rodrigues Cabral, 2º tenente contador almoxarife-pagador.

Hospital Central do Exercito

Mapa da concorrência n. 131, para o mês de julho de 1932, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Alberto Martins & Comp.	Lopes Sampaio & Comp.	Lutz, Ferrando & Comp.	Preços preferidos
1	Copo de vidro, graduado em mil gramas, sem pé, um.....	20\$000	15\$000	—	15\$000
2	Cuba wewag para revelação, 30×40, uma.....	70\$000	58\$000	—	58\$000
3	Chapa fotografia Ulcroma, 18×24, duzia.....	32\$000	34\$000	—	32\$000
4	Papel Aza F 3, 18×24, uma procheta, uma.....	11\$000	12\$000	9\$900	9\$900

Observações

Não compareceram as firmas : Casa Fretin, Moreno Borlido & Comp., Merino & Comp., Moreita Barbosa & Comp., O. Neiva & Comp. e Casa Lohner S. A.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1932. — *Aldhemar da Cruz Rangel*, 1º tenente contador, tesoureiro.

Mapa da concorrência n. 132, para o mês de julho de 1932, de acôrdo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	França de Almeida & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	J. Cruzeiro & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Melo Sampaio & Comp.	Preços preferidos
1	Arco de pua com catraca, jogo de ferro Stamley, jogo, um...	74\$000	66\$000	65\$000	—	—	65\$000
2	Alicate Universal com cabo isolado, de 2", um.....	5\$800	4\$800	6\$400	6\$500	8\$300	4\$800
3	Tesoura para cortar ferro, de 8", uma.....	14\$400	22\$000	11\$800	12\$000	12\$300	11\$300
4	Chave de fenda com catraca de 10", uma.....	28\$000	9\$500	13\$900	6\$000	17\$000	6\$000
5	Limatão redondo com cabo de 12", um.....	9\$100	4\$000	4\$800	4\$000	3\$930	3\$930
6	Limatão chato com cabo de 12", um.....	10\$900	4\$500	5\$400	4\$000	6\$300	4\$000
7	Brocas americanas de 1/8", uma.....	\$490	\$400	\$440	\$450	\$470	\$400
8	Brocas americanas de 3/16, uma.....	\$670	\$500	\$640	\$580	\$590	\$500
9	Brocas americanas de 1/4, uma.....	\$790	\$600	\$800	\$750	\$930	\$600
10	Brocas americanas de 5/16, uma.....	1\$240	1\$200	1\$100	\$950	1\$390	\$950
11	Brocas americanas de 3/8, uma.....	1\$740	1\$850	1\$500	1\$200	1\$930	1\$200
12	Brocas americanas de 1/2, uma.....	4\$200	3\$000	2\$900	2\$900	3\$990	2\$900
13	Brocas americanas de 5/8, uma.....	5\$400	8\$800	6\$500	5\$500	5\$930	5\$400
14	Brocas americanas de 3/4, uma.....	6\$400	10\$000	9\$800	7\$300	8\$220	6\$400
15	Brocas americanas de 1", uma.....	9\$400	18\$000	14\$500	10\$000	14\$730	9\$400
16	Martelo com unha ferradura, tamanho mignon, um.....	8\$900	11\$000	10\$400	9\$000	—	8\$900
17	Chave da boca, jogo com 19 chaves de ns. 1.100 a 1.133, jogo.....	—	—	—	130\$000	—	130\$000
18	Canivete Rodger, lamina de 4", um.....	9\$400	9\$500	12\$000	12\$000	—	9\$400
19	Chave bico de papagaio, de 12", uma.....	18\$400	18\$000	28\$000	15\$000	13\$700	13\$700
20	Lima chata de 12", com cabo, uma.....	5\$900	4\$900	5\$800	4\$000	6\$400	4\$000
21	Lima chata de 10", com cabo, uma.....	4\$700	4\$500	4\$500	3\$000	5\$700	3\$500
22	Maquina de furar, tamanho médio, uma.....	89\$000	230\$000	44\$000	54\$000	58\$000	44\$000
23	Talhadeira de 10", uma.....	14\$400	4\$500	3\$400	3\$000	6\$900	3\$000
24	Talhadeira de 8", uma.....	12\$400	4\$000	2\$800	2\$500	4\$330	2\$500
25	Lamina de ferro «Vitor», de 12", duzia.....	7\$500	6\$500	6\$800	—	7\$000	6\$500
26	Oleo grosso Texaco Thuban Company, lata de 18 litros, lata.....	—	—	—	95\$000	—	93\$000

Observações

Não compareceram as firmas : J. F. Barros & Comp., Souza Batista & Comp., D. Lopes Costa & Comp. e R. Velga & Comp.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1932. — *Aldhemar da Cruz Rangel*, 1º tenente-contador, tesoureiro.

Mapa da concorrência n. 133, para o mês de julho de 1932, de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	R. Veiga & Comp.	Preços preferidos
1	Cordão R. S., n. 23.600, Ericson, metro.....	14\$400	14\$400
2	Fita isolante de pano Frictor Pape, n. 6, peça, uma.....	5\$500	5\$500

Observações

Não compareceram as firmas: Companhia S. K. F., Carracena, Oliveira & Comp., Dias Garcia & Comp., Fontes Garcia & Comp., França de Almeida & Comp., J. Cruzeiro & Comp., J. F. Barros & Comp. e M. Rodrigues Teixeira & Comp.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1932. — Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador-tesoureiro.

Mapa da concorrência n. 134, para o mês de julho de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Humberto Soares & Comp.	Merino & Comp.	P. R. Batista & Comp.	Preços preferidos
1	Vacina antiestreptocócico, caixa, uma.....	7\$800	7\$800	6\$800	6\$800
2	Calcetjetol, caixa de 12 empolas, uma.....	10\$500	12\$000	10\$990	10\$500

Observações

Não compareceram as firmas: Weskott & Comp., M. Ventura & Comp., Moreira Barbosa & Comp., Néri Martins & Comp., O. Neiva & Comp., Companhia Rôdia Brasileira, Moreno Borlido & Comp., Ribeiro Menezes & Comp., Laboratório Brasileiro de Qui-mioterapia Ltda. e Andrade & Lins Limitada.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1932. — Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente, contador-tesoureiro.

Mapa da concorrência n. 135, para o mês de julho de 1932 de acordo com o art. 1º do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	R. Veiga & Comp.	Dias Garcia & Comp.	Preços preferidos
1	Grafite em chapa para escova, quilo.....	40\$000	—	40\$000
2	Cordão para fone, um.....	18\$000	—	18\$000
3	Motor monofásico de 1/2 H. P., para 120 volts, um.....	580\$000	380\$000	375\$000

Observações

Não compareceram as firmas: Companhia S. K. F., Carracena Oliveira & Comp., Fontes Garcia & Comp., França de Almeida & Comp., J. Cruzeiro & Comp., J. F. Barros & Comp. e M. Rodrigues Teixeira & Comp.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1932. — Aldemar da Cruz Rangel, 1º tenente contador-tesoureiro.

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concurrentes										Preço menor
		Lutz, Ferrando & Comp.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Merino & Comp.	O. Netiva & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Villas Boas & Comp.	Fernando Severino	Humberto Soares & Comp.	
Segundo Grupo — Material de Laboratorio												
1	Aparelho para soro artificial de 1.000 cc., completo, um.....	—	—	70\$000	—	—	60\$000	—	—	—	—	60\$000
2	Aparelho de Godoy para sangria, um.....	x 1\$680	2\$200	—	—	—	68\$000	—	—	—	—	68\$000
3	Balão de vidro Yena de 120 cc., um.....	—	3\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$680
4	Balão de vidro Yena de 300 cc., um.....	—	12\$000	5\$000	—	—	4\$550	—	5\$800	—	—	3\$300
5	Balão Erlenmeyer de 2 litros, um.....	4\$550	—	—	—	—	x	—	—	11\$600	—	4\$500
6	Bureta graduada com torneira de vidro para 5 cc., uma.....	—	—	—	—	x 6\$50	—	—	—	—	—	6\$500
7	Bureta de Mohr, com torneira de vidro para 100 cc., uma.....	14\$400	21\$000	—	—	21\$900	14\$000	—	x 11\$300	—	—	11\$300
8	Bureta automatica de Knoefler para encher empôlas de soro com orificio de entrada infero-lateral, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Cristalizador de Godoy, um.....	—	—	19\$000	—	—	x 15\$000	—	—	21\$800	—	15\$300
10	Cristalizador de vidro branco, de 24 cents. de diametro X 9 cents. de altura, um.....	12\$000	—	—	—	—	x 8\$000	—	—	—	—	8\$000
11	Cristalizador de vidro Pirex de 17 cents. de diametro X 9 cents. de altura, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Calice graduado de 30 cc., um.....	x 1\$800	2\$100	x 24\$000	—	1\$800	1\$800	—	1\$800	—	—	24\$000
13	Calice graduado de 60 cc., um.....	2\$100	2\$900	2\$500	—	2\$100	2\$200	—	2\$100	2\$800	—	1\$800
14	Calice graduado de 120 cc., um.....	2\$700	—	3\$100	—	3\$100	2\$800	—	2\$700	3\$800	—	2\$100
15	Cesta de arame para 24 tubos de cultura, uma.	—	—	x 20\$000	—	—	—	—	—	—	—	2\$700
16	Cilindro de folha de zinco, com tampa de 50 X 12 cents. dividido internamente em 4 partes, para guardar pipetas esteréis, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	20\$000
17	Dissecador de Scheibler com placa perfurada para guardar vidro de toxina tetanica, um.....	76\$800	91\$930	x 32\$000	—	—	—	—	67\$000	—	—	39\$000
18	Estante de metal e vidro, de 0m,40, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	Escova com fios metalicos, uma.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	Frasco de Wolff de 1.000 cc. com duas tubuluras de 3 cents. sendo um superior e um junto a base, um.....	—	10\$500	x 11\$000	—	—	8\$500	—	10\$000	—	—	11\$030
21	Frasco para oleo de cedro, Zeiss, um.....	—	—	x 8\$000	—	—	—	—	—	—	—	8\$000
22	Frasco de Pirex paredes espessas para succção com capacidade para 4 litros, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	Frasco de vidro Pirex paredes espessas para succção com capacidade para 2 litros, um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	Funil de vidro para 30 cc., um.....	1\$200	1\$400	1\$100	—	1\$000	1\$500	—	x \$900	—	—	\$900
25	Funil de vidro para 60 cc., um.....	1\$300	2\$400	1\$300	—	1\$100	1\$800	—	x 1\$000	—	—	1\$000
26	Funil de vidro para 125 cc., um.....	1\$680	2\$600	2\$100	—	1\$500	2\$000	—	x 1\$300	—	—	1\$100
27	Funil de Buchner de 5 cents., um.....	6\$750	6\$300	—	—	—	—	—	7\$000	—	—	6\$750
28	Funil de Buchner de 15 cents., um.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	21\$000
29	Funil de agath de 20 cen s., um.....	24\$000	28\$000	28\$000	—	—	x 5\$500	—	x 21\$000	6\$800	—	5\$500

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concorrentes								Preço menor		
		Lutz, Fernando & Comp.	Casa Lehnert S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Villas Boas & Comp.		Fernando Severino	Humberto Soares
2	Escova para limpeza de tubos de ensaio, uma	\$900	1\$600	1\$400	—	x \$800	1\$500	—	1\$100	\$900	—	\$900
3	Escova para limpeza de tubos de hemolise, uma	\$900	—	1\$400	—	\$800	—	—	x \$500	—	—	\$500
4	Flandia especial para filtração, metro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4\$500
5	Papel pergaminho para pesadas de toxinas teticas, folha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	Papel de filtro Chardin, folha	—	—	—	—	60\$000	—	—	—	—	—	60\$000
7	Papel de filtro, Navarro, 19, pacote	—	—	—	—	7\$600	4\$500	—	—	—	—	4\$300
8	Lapis demografico, duzia	20\$000	—	x 21\$000	—	24\$000	22\$000	—	x 18\$000	22\$800	—	18\$000
9	Rólia de borracha conica, de 2 1/2 cents. de diametro, na extremidade mais fina, uma	—	—	3\$000	—	—	—	—	x 1\$500	2\$500	—	1\$500
10	Rólia de borracha conica, de 3 cents. de diametro, na extremidade mais fina, uma	—	—	4\$000	—	—	—	—	x 1\$900	2\$700	—	1\$700
11	Rolha de borracha para vasos de Erhlenmeyer de 3 litros, uma	—	—	5\$500	—	—	—	—	x 2\$800	3\$700	—	2\$800
12	Tubo de borracha, fino, para garrote, metro	—	—	4\$000	—	—	24\$000	—	x 1\$160	—	—	1\$160
13	Tubo de borracha para vacuo, metro	—	12\$000	x 12\$000	—	—	12\$000	—	—	—	—	12\$000
14	Tubo de vidro para centrifugador, graduado, de 9 cent. por 20 m/m, cento	200\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200\$000
15	Tubo de vidro para centrifugador, graduado, de 10 cc. de 11 cents. por 8 mm., cento	x 200\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200\$000
16	Tubo para pipeta de 50 cents. por 8 mm., Yena, quilo	—	23\$000	x 14\$000	—	—	—	—	27\$000	—	—	14\$000
17	Tubo de hemolise de 12 cents. por 10 mm., milheiro	—	—	—	—	130\$000	—	—	x 85\$000	—	—	85\$000
18	Tubo de vidro Pirex de 200 X 12 mm. para cultura, cento	140\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cirurgia												
1	Aguilha de niquel para punção lombar de 11 cents., uma	15\$000	—	14\$000	—	12\$000	—	—	x 4\$000	—	—	4\$000
2	Seringa Luer, de 10 cc., uma	22\$000	—	32\$000	—	x 18\$000	—	—	—	—	—	18\$000
3	Seringa Luer, de 20 cc., uma	25\$000	—	36\$000	—	x 22\$000	—	—	—	—	—	22\$000
4	Seringa Luer, de 50 cc., uma	94\$000	—	120\$000	—	—	—	—	—	—	—	90\$000
5	Seringa Luer, de 100 cc., uma	145\$000	—	7\$000	—	6\$000	—	—	x 5\$600	6\$900	—	120\$000
6	Pinça dente de rato de 12 cents., uma	—	8\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	5\$800
7	Tesoura curva de 15 cents., uma	—	16\$500	x 14\$000	—	18 000	—	—	—	—	—	14\$500

Observações

x Preço menor.

Não compareceram as firmas Moreira Barbosa & Comp., F. R. Baptista & Comp. e Humberto Soares.

Tendo havido empate nos artigos numero 2, 12, 13 e 14, do Grupo Material Permanente, e 13, do Grupo Material de Consumo, e tendo os proponentes mantido seus preços, procedeu-se ao desempate, por sorte, cabendo o fornecimento: do n. 2. a Fernando Severino; dos de ns. 12 e 14, a Lutz, Fernando & Comp.; do 13, a Villas Boas & Comp. e do de n. 13, do Grupo Material de Consumo, a Moreno Borlido & Comp.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1932. — O almoxarife-pagador Rodolpho Prates. 1º tenente contador.

Mapa da concorrência n. 17, realizada no dia 18 de julho de 1932, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro de 1931

Numero de ordem	Discriminação — Unidade	Concorrentes								Preço menor		
		Lutz, Ferrando & Cia., Limitada.	Casa Lohner S. A.	Moreno Borlido & Comp.	Moreira Barbosa & Comp.	Merino & Comp.	O. Neiva & Comp.	F. R. Baptista & Comp.	Villas Boas & Comp.		Fernando Severino	Humberto Soares & Comp.
Química												
1	Acido azotico, quilo	15'000		32'000		x 13'000	13'000	14'000		16'800	x 5'000	5'000
2	Acido latico, grama	\$062		\$080		\$040		\$048			\$050	\$040
3	Acido tricoloracetico puro para analise, quilo...			380'000		x		x 180'000		390'000		180'000
4	Alcool absoluto, litro	4'500	4'500	4'500		4'500	x 3'800	4'500		4'500	4'000	3'800
5	Alcool a 90°, lata de 18 litros, lata						x 34'200	38'000			36'000	34'200
6	Clorofórmio puro para analise, quilo.....		67'000	52'000			x 48'000	80'000			36'000	48'000
7	Clorureto de c a l c i o, puro, cristalizado, Merck, vidro, de 250,0, vidro.....			x 5'800		9'500		6'000		8'500	6'000	5'800
8	Clorureto de sodio, puro, grama.....			\$012		\$014		\$007		\$015	\$009	\$007
9	Eter sulfurico litro.....	6'200	4'500	5'500		3'500	3'400	3'600		4'300	3'500	3'500
10	Iodo metalico (vidro de 100,0), vidro.....		54'000	24'000		18'000	13'000	20'000		21'900	23'000	13'000
11	Lanulina neutra, pura, de Merck, lata de 500,0, lata.....							x 9'900			10'000	9'900
12	Levedura de cerveja prensada para meios de cultura, grama.....											\$048
13	Fosfato de sódio, grama.....	\$024		\$020		x \$010	x \$048		\$012	\$013	\$014	\$010
14	Parafina mole, quilo.....		21'000	14'000				x 8'000				8'000
15	Fenól cristalizado, Merck, quilo.....			42'000				26'000			x 20'000	20'000
16	Tuolol Schering, puro, quilo.....							x 28'000				28'000
17	Vaselina neutra, solidada, pura, de Merck, (lata de 500,0), lata.....		36'000	22'000		25'000	260'000	x 7'540		28'000		7'500
18	Xilol Merck, quilo.....							x 21'900			35'000	21'900
Cirurgia												
1	Aguilha de platina, Luer, de 8 m/m de diametro por 35 de comprimento, uma.....											14'000
2	Aguilha de platina, Luer, de 6 m/m. de diametro por 25 m/m de comprimento, uma.....	20'000				14'000						11'800
3	Aguilha de platina, Reinec, de 4 cents. por 10/10, uma.....											6'000
4	Pinça anatomica, uma.....	12'000	12'000	6'000		x 11'000	11'500			11'700		6'000
5	Pinça de Morse, uma.....	6'200	7'000	7'000		x 6'500	7'000			6'700		2'500
6	Seringa Luer, de 2 cc., uma.....	12'000		15'000		x 12'000	12'000					12'000
7	Seringa Luer, de 5 cc., uma.....	18'000		23'000		x 16'000						16'000
8	Tesoura Vityr, tamanho médio, uma.....			x 14'000						19'000		14'000
9	Aguilha de Bensaude, uma.....	x 8'600		19'000		24'000						8'600
10	Platina movei de Zeiss, uma.....						x 171'000					171'000

Observações

(x) Preço menor.

Não compareceram as firmas Moreira Barbosa & Comp e Villas Bôas & Comp.

Tendo havido empate nos artigos ns. 1, do grupo material de quimica, 4 e 6, do grupo material de cirurgia, e tendo os proponentes mantido seus preços, procedeu-se ao desempate por sorte, cabendo o fornecimento dos mesmos à firma Merino & Comp.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1932.—O almoxarife-pagador, Rodolpho Prates, 1º tenente contador.—Aprovada em 18-7-932.—Dr. Alarico Damazio, tenente-coronel, diretor.

Instituto Militar de Biologia

da da concorrência n. 18, realizada no dia 21 de julho de 1932, nos termos do art. 2º do decreto n. 19.549, de 30 de dezembro de 1930, com as alterações constantes do decreto n. 19.709, de 16 de janeiro de 1931

Quantidade a	Discriminação — Unidade	Concurrentes				Preço menor
		Marques Araujo & Comp.	Annibal Teixeira & Comp.	J. R. de Oliveira & Comp.	Villas Boas & Comp.	
20	Talões de 100 folhas, para exame completo de urina, modelo n. 14, um.....	23\$500	10\$000	7\$800	x 7\$000	7\$000

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932. — O almoxarife-pagador, *Rodolpho Prates*, 1º tenente contador. — Aprovada. — Em 22-7-932. — Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel-medico, diretor.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

MAPA DA CONCORRENCIA REALIZADA NO DIA 20 DE JULHO DE 1932, DE ACÓRDO COM O DECRETO N. 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930

Discriminação	Preço da unidade					
	Unidade	N. 1 Marques Couto & Comp.	N. 2 Mayrink Veiga & Comp.	N. 3 Fontes Garcia & Comp.	N. 4 Guida & Machado	Preço preferido
Corrêia balata de quatro polegadas.....	Metro	16\$800	13\$800	18\$000	14\$500	N. 2
Grampo para corrêia.....	Caixa	12\$000	8\$000	11\$800	19\$000	N. 2

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Antônio Fernandes Dantas*, tenente-coronel comandante. — *Gumercindo Martins de Toledo*, 1º tenente contador, almoxarife-pagador.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o Sr. general de divisão José Luiz Pereira de Vasconcellos, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932. — *Dr. Deschamps Cavalcanti*, tenente.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os primeiros tenentes Waldemar Noronha Mena Barreto e João de Deus Noronha Mena Barreto, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Dr. Deschamps Cavalcanti*, tenente.

Primeiro Distrito de Artilharia de Costa e Inspetoria da Defesa de Costa

QUARTEL GENERAL

"De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao 1º Distrito de Artilharia de Costa, o primeiro tenente Mario Fernandes Imbiriba, sob pena de ser, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar. Em 19 de julho de 1932." — *Manoel Corrêa de Lima*, coronel comandante.

Serviço Central de Transportes do Exército

Aos Srs. retalhistas de combustíveis e lubrificantes em geral:

Afim de dar cumprimento ao aviso n. 42, de 20 do corrente, do Exmo. Sr. general ministro da Guerra, o Serviço Central de Transportes do Exército (S. C. T. E.) avisa aos retalhistas de combustíveis e lubrificantes em geral, que, a partir de 12 horas do dia 26 do corrente, só deverão ser abastecidos de combustíveis ou lubrificantes os caminhões automóveis cujos motoristas estejam munidos de uma permissão de transito, fornecida pelo Serviço Central de Transportes do Exército.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Emidio Serôa da Mota*, tenente-coronel, chefe do Serviço.

Serviço Central de Transportes do Exército

Aos Srs. proprietários de auto-caminhões de transporte, licenciados no Distrito Federal:

Afim de dar cumprimento ao aviso n. 42, de 20 do corrente, do Exmo. Sr. general ministro da Guerra, o Serviço Central de Transportes do Exército (S. C. T. E.) avisa aos proprietários e motoristas que, a partir do dia 26, nenhum veículo automovel, de carga, poderá trafegar em estar munido de matrícula e da permissão de transito que será fornecida no referido Serviço, á praia de São Christovão n. 95, mediante apresentação dos documentos comprobatórios (matrícula do motorista e licença), diariamente, das 8 ás 22 horas.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Emidio Serôa da Mota*, tenente-coronel, chefe do S. C. T. E.

Escola de Cavalaria

De ordem do Sr. tenente-coronel comandante desta Escola, fica o 1º tenente Francisco Adolfo Rosas intimado a apresentar-se neste estabelecimento, no prazo de oito dias, a contar de quinze do corrente, sob pena de ser declarado desertor, na conformidade do artigo cento e dezesete do Código Penal Militar.

Escola na Vila Militar, 19 de julho de 1932. — *Luiz Cardoso*, 1º tenente secretário.

Escola de Cavalaria

De ordem do senhor tenente comandante desta Escola, fica o primeiro tenente Francisco Adolfo Rosas intimado a apresentar-se neste estabelecimento no prazo de oito dias, a contar de quinze do corrente, sob pena de ser declarado desertor, na conformidade do artigo cento e dezesete do Código Penal Militar.

Escola na Vila Militar, 19 de julho de 1932. — *Luiz Cardoso*, 1º tenente, secretário.

Escola Militar

De ordem do Sr. coronel José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, comandante da Escola Militar, fica intimado o 2º tenente em comissão João Fleury de Souza Amorim Filho, a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de cinco dias, sob pena de, findo o mesmo, ser considerado desertor, na forma do art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 12 de outubro de 1927, e processado de acôrdo com o art. 255 e seus numeros, do Código de Justiça Militar.

Escola Militar, em 20 de julho de 1932. — *Inimá Siqueira*, capitão-secreário.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel diretor deste Arsenal, é intimado a comparecer a este Arsenal, dentro do prazo maximo de trinta (30) dias, sob pena de ser demittido, por abandono de emprego, o perário de 4ª classe Bolivar Martins Pereira, que se acha ausente do serviço desde 6 do correte.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 18 de julho de 1932. — *Eurico Müzell Faria*, 1º tenente secretário.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Inspetoria do Departamento Nacional do Povoamento no Estado de Minas Gerais

Torno publico que, na concorrência realizada a 20 deste mês, para a venda do lote rural n. 58, do nucleo colonial "João Pinheiro", foi apresentada a proposta que vae em seguida.

Belo Horizonte, 20 de julho de 1932. — *Carlos Pereira da Silva*, inspetor do Povoamento.

Sr. Dr. inspetor do Departamento Nacional do Povoamento.

O abaixo assinado, brasileiro, propõe pelo lote rural n. 58, que está em concorrência marcada para o dia 20 do corrente a importancia de doze contos seiscentos e vinte mil réis (12:620\$000) comprometendo-se a satisfazer as clausulas do edital.

Nucleo "João Pinheiro", 18 de julho de 1932. — *Francisco Carvalho*.

SOCIEDADES ANONIMAS

SERVIÇOS MARITIMOS CAMUYRANO SOCIEDADE ANONIMA

Escrituras de sua constituição

Officio Privativo de Notas e Registros Maritimos

Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello, bacharel em direito, serventuario vitalicio do Officio Privativo de Notas e Registros Maritimos, em virtude de lei, etc.:

Certidão

Certifico que revendo os livros do meu cartorio, deles, do de numero dois á folhas quarenta e quatro verso e seguinte, consta a escritura do teor seguinte: "Escritura pública de constituição de "Serviços Maritimos Camuyrano" S. A., que fazem João Camuyrano e Companhia, Eurico Rodrigues Lisboa, Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo, José de Avellar Seixas, Dr. Adalberto Ferreira de Aguiar, Francisco Gonçalves Valerio, José Silva Mattos, Irineu Torres, brasileiro, solteiro e Oscar Espozel, brasileiro, casado, todos residentes nesta cidade; os presentes conhecidos como os proprios das testemunhas adeante nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas por eles me foi dito o seguinte: Que resolveram fundar uma sociedade anonima destinada a explorar os serviços maritimos denominada "Serviços Maritimos Camuyrano", com o capital de trescentos e cinquenta contos de réis (trescentos e cinquenta contos de réis) todo ele subscrito; que entrando a firma João Camuyrano & Comp., com as embarcações, moveis e utensilios do seu comercio, que já funciona regularmente, preciso se torna proceder á escolha de louvados na forma da lei para procederem á respectiva avaliação e depois de aceita serem incorporados á sociedade em organização; que escolheram os acionistas José de Avellar Seixas, Oscar Espozel e José Silva Mattos para que procedessem a avaliação das embarcações de propriedade da referida firma e bem assim os moveis e utensilios, tudo de conformidade com o artigo setenta e sete, do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um; que, assim têm resolvido, ficando desde logo designado o dia treze (treze), do corrente mês, para a constituição definitiva desta sociedade. E de como assim o disseram me pediram que, em minhas notas lhes lavrasse esta, que lhes sendo lida, resalvada as entrelinhas que dizem "Silva Mattos" e "seu", conforme está, aceitaram e com estas assinam. O selo proporcional vai ser pago na escritura definitiva. Eu, Allyrio de Salles Coelho, sub-offi-

brasileiros, e Eduardo dos Santos Cardozo, português, todos casados, Eurico Rodrigues Lisboa, português, casado, Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo, brasileiro, casado, José de Avellar Seixas, brasileiro, casado, Dr. Adalberto Ferreira de Aguiar, brasileiro, casado, Francisco Gomes, digo, Francisco Gonçalves Valerio, brasileiro, solteiro, José Silva Mattos, brasileiro, solteiro, Irineu Torres, brasileiro, solteiro e Oscar Espozel, brasileiro, casado, todos residentes nesta cidade; os presentes conhecidos como os proprios das testemunhas adeante nomeadas e assinadas, sendo estas minhas conhecidas, do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas por eles me foi dito o seguinte: Que resolveram fundar uma sociedade anonima destinada a explorar os serviços maritimos denominada "Serviços Maritimos Camuyrano", com o capital de trescentos e cinquenta contos de réis (trescentos e cinquenta contos de réis) todo ele subscrito; que entrando a firma João Camuyrano & Comp., com as embarcações, moveis e utensilios do seu comercio, que já funciona regularmente, preciso se torna proceder á escolha de louvados na forma da lei para procederem á respectiva avaliação e depois de aceita serem incorporados á sociedade em organização; que escolheram os acionistas José de Avellar Seixas, Oscar Espozel e José Silva Mattos para que procedessem a avaliação das embarcações de propriedade da referida firma e bem assim os moveis e utensilios, tudo de conformidade com o artigo setenta e sete, do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um; que, assim têm resolvido, ficando desde logo designado o dia treze (treze), do corrente mês, para a constituição definitiva desta sociedade. E de como assim o disseram me pediram que, em minhas notas lhes lavrasse esta, que lhes sendo lida, resalvada as entrelinhas que dizem "Silva Mattos" e "seu", conforme está, aceitaram e com estas assinam. O selo proporcional vai ser pago na escritura definitiva. Eu, Allyrio de Salles Coelho, sub-offi-

cial juramentado a escrevi. E eu, Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello, tabelião, subscrevo. Rio de Janeiro, onze de julho de mil novecentos e trinta e dois. — *João Camuyrano & Comp.* — *João Camuyrano Filho.* — *Luiz Machado d'Avila.* — *Eduardo dos Santos Cardoso.* — *Eurico Rodrigues Lisboa.* — *Rodolpho Fernandes Macedo.* — *José de Avellar Seixas.* — *Adalberto Ferreira de Aguiar.* — *Francisco Gonçalves Valerio.* — *José da Silva Mattos.* — *Irineu Torres e Oscar Espozel.* — *Oscar Pecego e Candido Neves.* Era o que continha em a escritura aqui bem e fielmente transcrita do livro e folhas ao principio desta, nomeados, da qual, por me haver sido verbalmente pedida, fiz extrair a presente certidão, que por se achar em tudo conforme no seu proprio original, nos referidos livros e folhas me reporto e dou fé. Subscrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos onze (11) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e trinta e dois. Eu Allyrio de Salles Coelho, sub-official, juramentado, legalmente autorizado, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 11 de julho de 1932. — *Allyrio de Salles Coelho.*

OFFICIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTROS MARITIMOS

Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello, bacharel em direito, serventuario vitalicio do Officio Privativo de Notas e Registros Maritimos, em virtude de lei, etc.

Certidão

Certifico que revendo os livros do meu cartorio, dêles consta do de Notas, sob número dois (2) á folhas quarenta e cinco (45) verso e seguintes, a escritura que abaixo se transcreve: "Escritura de aditamento á de constituição da sociedade anonima "Serviços Maritimos Camuyrano" que entre si fazem João Camuyrano & Companhia, Eurico Rodrigues Lisboa, Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo, José de Avellar Seixas, Dr. Adalberto Ferreira de Aguiar, Francisco Gonçalves Valerio, José Silva Mattos, Irineu Torres e Oscar Espozel, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e trinta e dois (1932), aos treze (13) dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim, tabelião, compareceram partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados, João Camuyrano & Companhia, firma (comercial desta praça, neste ato representada pelos socios João Camuyrano Filho, Luiz Machado d'Avila, brasileiros, e Eduardo dos Santos Cardoso, todos casados, Eurico Rodrigues Lisboa, português, casado, Dr. Rodolpho Fernandes de Macedo, brasileiro, casado, José de Avellar Seixas, brasileiro, casado, Dr. Adalberto Ferreira de Aguiar, brasileiro, casado, Francisco Gonçalves Valerio, brasileiro, solteiro; José Silva Mattos, brasileiro, solteiro, Irineu Torres, brasileiro, solteiro e Oscar Espozel, brasileiro, casado, todos residentes nesta Capital: os presentes conhecidos como os proprios das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, sendo estas minhas conhecidas, do que dou fé. E na presença das mesmas testemunhas por eles me foi dito o seguinte: Que conforme escritura preparatoria lavrada neste cartorio, em onze (11) de julho corrente, resolveram fundar sob a denominação de "Serviços Maritimos Camuyrano", uma sociedade anonima, destinada a explorar serviços maritimos, com o capital de trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000). Que sendo parte do capital social constituído de embarcações, moveis e utensilios pertencentes á firma João Camuyrano & Companhia, na aludida escritura preparatoria foram escolhidos louvados para procederem á avaliação dos mesmos bens, os acionistas José de Avellar Seixas, Oscar Espozel e José Silva Mattos, que deram o seu laudo como consta do documento que mais abaixo se transcreve; que o mesmo laudo é aceito e aprovado por todos eles, que para a constituição da aludida sociedade, eles fundadores, subscreveram em ações de quinhentos mil réis (500\$000) e em número de setecentas (700) o capital de trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000), que é reputado necessario para aquela empresa, sendo as ações subscritas na proporção que se segue; todas elas integralizadas: João Camuyrano & Companhia, seiscentas e cinquenta ações (650), no valor de trezentos e vinte e cinco contos de réis (325:000\$000); Eurico Rodrigues Lisboa, dez (10) ações, no valor de cinco contos de réis (5:000\$000); Rodolpho Fernandes de Macedo, dez (10) ações, no valor de cinco contos de réis (5:000\$000); José de Avellar Seixas, (2) duas ações, no valor de um conto de réis (1:000\$000); Dr. Adalberto Ferreira Aguiar, duas (2) ações, no valor de um conto de réis (1:000\$000); Francisco Gonçalves Valerio, oito (8) ações, no valor de quatro contos de réis (4:000\$000); José Silva Mattos, quatro (4) ações, no

valor de dois contos de réis (2:000\$000); Irineu Torres, oito (8) ações, no valor de quatro contos de réis (4:000\$000) e Oscar Espozel, seis (6) ações, no valor de três contos de réis (3:000\$000), no total assim de setecentas (700) ações; que a sociedade se regerá pelo estatuto seguinte: Estatutos — *Serviços Maritimos Camuyrano, S. A.* — *Capitulo I* — Da companhia, sua constituição e seus fins — *Artigo 1.º* Sob a denominação de *Serviços Maritimos Camuyrano, S. A.*, fica constituida nesta cidade do Rio de Janeiro uma sociedade anonima que se regerá pelo presente estatuto e nas deficiencias pelo que preceitua a lei das sociedades anonimas. *Artigo 2.º* A sociedade tem por fim a exploração de serviços maritimos e embarcações a frete, bem como todas as operações que direta ou indiretamente se prendem ao referido ramo. *Artigo 3.º* A sociedade vigorará pelo prazo de vinte (20) anos, podendo este prazo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral, si assim convier aos interesses sociais. *Artigo 4.º* A liquidação ou dissolução da sociedade efetuar-se-á de acordo com as leis em vigor. *Artigo 5.º* A cidade do Rio de Janeiro será a sede e fóro da sociedade. *Capitulo II* — Do capital, ações e transferencias. *Artigo 6.º* O Capital social é de trezentos e cinquenta contos de réis (350:000\$000), dividido em setecentas (700) ações de quinhentos mil réis (500\$000) cada uma. *Artigo 7.º* O capital poderá ser elevado, quando o exigir o desenvolvimento dos negocios sociais, autorizada essa medida por assembléa geral. *Artigo 8.º* As entradas do aumento do capital serão feitas por prestação e a criterio da Diretoria, não podendo exceder de cinquenta por cento (50 %) e devendo mediar entre uma e outra pelo menos trinta (30) dias: o capital inicial será subscrito imediatamente. *Artigo 9.º* As ações serão nominativas ou ao portador, conforme a vontade do acionista e de acordo com a lei. *Artigo 10.* As transferencias de ações nominativas serão efetuadas por meio de termo lavrado no livro especial da sociedade assignado pelo cedente, pelo cessionario ou seus legitimos procuradores e por um dos diretores, devendo constar todos os dizeres prescritos nos artigos 22 e 23, do regulamento que baixou com o decreto n. 8.821, de 30 de dezembro de 1882, e mais leis em vigor. *Capitulo III* — *Artigo 11.* A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros: 1 presidente, um gerente e um técnico, eleito pela assembléa geral, dentre os acionistas, de 5 em 5 anos, por maioria absoluta de votos. *Paragrafo 1.º* Cada membro da diretoria é obrigado a prestar uma caução de vinte (20) ações da sociedade, antes de assistir o exercicio de seu cargo não podendo esta caução ser levantada enquanto não for aprovada pela assembléa geral a sua gestão. A caução far-se-á por termo no livro de acordo com o paragrafo 1.º do artigo 105, capitulo I do decreto número 431, de 4 de julho de 1891. *Paragrafo 2.º* Os membros da diretoria poderão ser reeleitos. *Paragrafo 3.º* Não poderão ser diretor quem estiver impedido de negociar, segundo as disposições do *Codigo Commercial*. *Art. 12.* São concedidos plenos poderes á diretoria para praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da sociedade para representá-la em juizo, em todas as ações em que a mesma for autora ou ré. *Artigo 13.º* No caso de renúncia ou falecimento de um dos membros da diretoria será chamado um membro do conselho fiscal para substituir, até até se verificar a primeira reunião da assembléa geral ordinaria ou extraordinaria, em que se procederá á eleição definitiva pelo tempo que faltar para findar o mandato da diretoria. *Artigo 14.* Cada membro da diretoria, a titulo de honorarios, perceberá mensalmente, além da percentagem arbitrada pelo artigo 29, paragrafo segundo destes estatutos, 500\$000 (quinhentos mil réis), e além destes honorarios mais um *pro labore*, mensalmente e cada um, quando for oportuno e deliberado por assembléa. *Paragrafo unico.* O substituto ou os substitutos provisórios perceberão somente os honorarios de diretor ou diretores, cuja vaga preencherem, enquanto desempenharem o cargo. *Artigo 15.* São atribuições da diretoria. *Paragrafo 1.º* Administrar todos os negocios da Sociedade, tomando em comum as deliberações necessarias ao bom andamento dos interesses sociais, lavrando atas destas deliberações em livro especial, rubricado pelo diretor presidente. *Paragrafo 2.º* Apresentar á assembléa geral ordinaria dos acionistas que se efetuará até 31 de março de cada ano, um relatório circunstanciado das operações e negocios da Sociedade, o que será acompanhado do balanço geral e da demonstração de lucros e perdas, assim como do parecer do conselho fiscal relativo ás contas apresentadas e á situação da Sociedade. *Artigo 16.* Ao diretor presidente compete: *Paragrafo 1.º* Representar a Sociedade em juizo, ou fóra dele, podendo demandar, ser demandado por mandatarios devidamente constituídos, nomeando advogado ou outorgando-lhe os poderes que precisos forem para defesa e representação da Sociedade. *Paragrafo 2.º* Substituir qualquer mem-

bro da diretoria em todos os seus impedimentos. Paragrafo 3.º Assinar, com outro diretor, títulos ou documentos de responsabilidade. Artigo 17. Ao diretor gerente e tesoureiro compete: Paragrafo 1.º A direção comercial. Paragrafo 2.º Assinar com o presidente os cheques emitidos, correspondências, procurações, contratos, todo e qualquer papel concernente à Sociedade, bem como os papéis e documentos de encargos financeiros e de responsabilidade para a Sociedade. Paragrafo 3.º Administrar e superintender todos os serviços da Caixa e da Contabilidade, autorizando com o *pague-se* todas as contas e despesas devidamente processadas. Paragrafo 4.º Movimentar de acordo com o diretor presidente os fundos e créditos da Sociedade. Paragrafo 5.º Admitir, nomear, contratar e demitir os funcionários da Sociedade, marcando-lhes os respectivos vencimentos e atribuições, sendo que o pessoal tecnico será indicado pelo diretor tecnico. Paragrafo 6.º Substituir o diretor presidente nos seus impedimentos. Paragrafo 7.º Rubricar e encerrar os livros importantes que servirem para lançamento e resoluções da administração e não forem rubricados pela Junta Commercial. Paragrafo 8.º Convocar as assembleas gerais ordinarias e extraordinarias, de acordo com a diretoria, as sessões, conjuntas da diretoria, e do conselho fiscal e dar cumprimento às respectivas deliberações. Paragrafo 9.º Redigir as atas das reuniões da diretoria. Paragrafo 10. Tratar dos interesses da Sociedade perante os poderes publicos, municipais, estaduais, federais e perante os estabelecimentos bancarios. Artigo 18. Ao diretor tecnico compete: Paragrafo 1.º A direção e manutenção de todas embarcações, bem como a indicação do pessoal tecnico. Paragrafo 2.º Mandar proceder vistorias quando necessarias e demais atos tecnicos referentes a obras e reparos das embarcações. Paragrafo 3.º Cooperar para obtenção e desenvolvimento dos negocios da Sociedade, auxiliando em tudo quanto for necessario, os diretores presidente e gerente, assinando com eles os papéis de encargos financeiros referentes à Sociedade e os demais expedientes em seus impedimentos. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 19. O conselho fiscal constará de tres membros efetivos e tres suplentes, eleitos anualmente, pela assemblea geral dos acionistas. Se durante o ano se der alguma vaga de membro efetivo do conselho fiscal, a diretoria convidará um dos suplentes para preencher. Artigo 20. Os membros efetivos do conselho fiscal perceberão uma remuneração anual de 500\$000 (quinhentos mil réis). Artigo 21. São atribuições do conselho fiscal: Paragrafo 1.º Examinar o balanço, inventário e contas bem assim todos os documentos que lhe servirem de base e apresentar anualmente o seu parecer escrito. Capítulo V. — Das assembleas gerais: Artigo 22. Anualmente, durante o mês de março, se reunirão os acionistas em assemblea geral ordinaria convocada pela diretoria por anuncio na imprensa com antecedencia de 15 dias, para representação, discussão e votação do relatório, balanço e contas da diretoria, referente à gestão do ano anterior, bem como do parecer do conselho fiscal, sendo todas as deliberações tomadas pela maioria de votos presentes nominalmente, não podendo funcionar sem a presença de tres acionistas pelo menos, que não façam parte da diretoria e do conselho fiscal. Paragrafo 1.º Si no dia designado não comparecer número legal de acionistas, convocar-se-á nova reunião para daí a 4 dias e nela se deliberará seja qual for o capital representado. Artigo 23. As assembleas gerais poderão ser constituídas por acionistas que tenham as suas ações inscritas no registro da Sociedade, pelo menos 30 dias antes da data para que foram convocadas; quando as ações forem ao portador, deverão ser depositadas na sede da sociedade pelo menos três dias antes da realização da assemblea. Paragrafo unico. As assembleas serão presididas por um acionista aclamado, que convidará dentre os acionistas dois secretários para constituir a mesa. Artigo 24. Haverá um livro de presença rubricado pelo diretor gerente no qual assinarão os presentes com declaração do número de ações que representarem. Artigo 25. A assemblea geral extraordinaria será sempre motivada, não sendo permitido tratar-se de assunto estranho a convocação. Artigo 26. Para funcionamento das assembleas é necessario a representação da metade do capital, porém, se se tratar de reforma de estatutos ou liquidação da sociedade, torna-se preciso a presença de dois terços das ações emitidas. Artigo 27. As deliberações das assembleas gerais serão tomadas por maioria de votos, contando cada ação um voto. Artigo 28. As deliberações das assembleas gerais, regularmente convocadas e legitimamente constituídas, sendo tomadas dentro da órbita destes estatutos e da lei, obrigam para todos os efeitos, os acionistas ausentes e dissidentes. Capítulo IV. Dos lucros liquidos, fundos de reserva e dividendos. Artigo 29. No fim

de cada ano social que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á ao balanço geral e os lucros verificados serão distribuidos do seguinte modo: Paragrafo 1.º Dez por cento (10 %) para o fundo de reserva. Paragrafo 2.º Trinta por cento (30 %) para a diretoria. Paragrafo 3.º Dez por cento (10 %) para depreciação do material. Paragrafo 4.º Dez por cento (10 %) para dividendos aos acionistas, percentagem esta nunca superior sobre o capital. Paragrafo 5.º Ao saldo eventual será dada a aplicação que for determinada pela assemblea geral. Capítulo VII — Das disposições gerais — Artigo 30. A sociedade poderá encampar, incorporar e representar companhias, sociedades ou firmas nacionais e estrangeiras, congêneres ou não. Artigo 31. O ano administrativo da sociedade começa a 1 de janeiro e termina a 31 de dezembro. Artigo 32. A primeira diretoria, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1936 (mil novecentos e trinta e seis) fica constituída da seguinte forma: Diretoria: *diretor presidente* João Camuyrano Filho, *diretor gerente* Luiz Machado d'Avila e *diretor tecnico* Eduardo dos Santos Cardoso. Artigo 33. O primeiro conselho fiscal e corpo de suplentes ficarão assim constituídos: conselho fiscal Eurico Rodrigues Lisboa, Irineu Torres, Rodolpho Fernandes de Macedo; suplentes: Manoel Corrêa da Costa, João Alves dos Santos e José Godinho. Que eles fundadores já realizaram como acima ficou dito o capital em dinheiro vinte e cinco contos de réis (25:000\$) e trescentos e vinte e cinco contos (325:000\$), pelas embarcações, moveis e mais utensilios da firma João Camuyrano & Companhia, tendo feito o depósito da décima parte do capital em dinheiro, de acordo com a lei, no Banco do Brasil, conforme prova o recibo do teor seguinte: Depósito: *Banco do Brasil*. N. (em branco). Rs. 2:512\$500. Recebemos do senhor José da Silva Mattos como incorporador de Serviços Marítimos Camuyrano S. A. a quantia de dois contos quinhentos e doze mil e 500 réis, sendo 2:500\$ corresp. a 10 % s/o capital declarado de 25:000\$ e 12\$500 n/com. de 1/2 % sobre o recebimento de 2:500\$000. Firmamos o presente em 2 vias para um só efeito. Rio, 12 de julho de 1932. Pelo Banco do Brasil (assinaturas ilegíveis), inutilizada uma estampilha federal de 1\$000. Que, conforme também ficou acima dito o laudo de avaliação por eles, fundadores aceito é o seguinte: *Laudo* — Os abaixo assinados peritos louvados em assemblea geral de acionistas dos Serviços Marítimos Camuyrano Sociedade Anonima, realizada em 11 de julho de 1932, para nos termos do artigo 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, procederam à avaliação dos bens, direitos e ações pertencentes à firma João Camuyrano & Companhia, depois de reunidos, e de delibido exame nos bens, direitos e ações concluem pela seguinte avaliação: "Federal", lancha. Arrolamento n. 59 B. Comprimento 16m,50. Boca 3m,63. Pontal 1m,98. Tonelagem bruta 28. Número de passageiros 60. Tipo da maquina Compond. Força em cavalos nominais 16. Pressão de regimem 120 lbs. Sistema de propulsor helice. Divisão e classe 4ª, letra H. Licença n. 1.276 para o tráfego. Valor 30:950\$ (trinta contos novecentos e cinquenta mil réis) "São Paulo", rebocador. Arrolamento n. 49 LB. Comprimento 27m,50. Boca 4m,70. Pontal 2m,60. Tonelagem bruta 80. número de passageiros 150. Tipo da maquina Compond. Força em cavalos nominais 50. Sistema de propulsor helice. Estação 2ª. Divisão e classe 4ª, letra G. Licença número 1.273 para o tráfego. Valor 60:000\$ (sessenta contos de réis). "Vigilante", rebocador. Arrolamento n. 6 OB. Comprimento 10ms. Boca 4m,50. Pontal 2m,25. Tonelagem bruta 62. Número de passageiros 150. Tipo da maquina Compond. Força em cavalos nominais 32. Pressão de regimem 140 lbs. Sistema do propulsor helice. Estação 2ª. Divisão e classe 4ª G, licença n. 1.268 para o tráfego. Valor 150:000\$000. "Cabo Frio", pontão. Arrolamento n. 1.527 D. B. 4ª classe, letra P. Licença para o tráfego n. 1.277. Comprimento 35m,50. Boca 7m,50. Pontal 11m,60. Tonelagem bruta 180. Divisão e classe D. IV. Valor 18:000\$000. "Sarapuí", catraia. Arrolamento n. 635 B. 4ª classe, letra P., licença para o tráfego n. 1.272. Comprimento 17m,85. Boca 6m,5. Pontal 1m,53. Tonelagem bruta 60ms. Divisão e classe D IV. Valor réis 7:000\$000. "America", chata de ferro. Arrolamento número 2.162. 4ª classe, letra P. Licença para o tráfego n. 1.274. Comprimento 21m,50. Boca 6m,50. Pontal 2m,20. Tonelagem bruta 76. Divisão e classe D. IV. Valor 23:000\$000. "Montevideu", chata. Arrolamento n. 537 B. 4ª classe, letra P. Licença para o tráfego n. 1.275. Comprimento 20m,15. Boca 6m,25. Pontal 2m,27. Tonelagem bruta 100. Divisão e classe D IV. Valor 8:000\$000. "Estrela", catraia. Arrolamento número 637 B. 4ª classe, letra P. Licença para o tráfego número 1.271. Comprimento 18m,85. Boca 6m,05. Pontal 1m,65. Tonelagem bruta 60. Divisão e classe D IV. Valor 7:000\$000. "Waldemiro", barco. Arrolamento n. 1.521. 4ª classe, letra O.

licença para o tráfego n. 1.267. Comprimento 18m,48. Boca n.29. Pontal 1m,47. Tonelagem bruta 35. Divisão e classe II. Valor 5:000\$000. "São João da Barra", catraia. Arrolamento n. 627 B. 4ª classe, letra P. Licença para o tráfego 1.269. Comprimento 18m,65. Boca 4m,85. Pontal 1m,70. Tonelagem bruta 60. Divisão e classe D. IV. Valor réis 10\$000. "Ceres", catraia. Arrolamento n. 630 B. 4ª classe, letra P. Licença para o tráfego n. 1.270. Comprimento 18m,65. Boca 4m,85. Pontal 1m,70. Tonelagem bruta 60. Divisão e classe D. III. Valor 7:000\$000. "Ramon", bote. Arrolamento n. 534 B. 4ª classe, letra O. Licença para o tráfego n. 1.265. Comprimento 5m,30. Boca 1m,45. Pontal 0m,70. Tonelagem bruta 600 kls. Divisão e classe D II. Valor 50\$000. Moveis e utensilios e cofre 2:000\$000. Valor do laudo 325:000\$000 (tresentos e vinte e cinco contos de réis). Soma tresentos e vinte e cinco contos de réis. Por estarem de acôrdo em todos os termos desta avaliação, lavramos o presente laudo por todos assinado para os efeitos legais. Rio de Janeiro treze (13) de julho de 1932. — José Avelar Seixas. — Oscar Espozel. — José Silva Mattos (assinados). Transcreve-se a seguir o inteiro teor dos arrolamentos: "Federal" — n. 59 — Capitania do Estado do Rio de Janeiro — O capitão do Porto do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos que o presente arrolamento virem que Bossio & Camuyrano, domiciliados em Cais do Pharoux n. 3, declararam perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º, nome da embarcação federal, armação, lancha a vapor; 2º, comprimento 16m,50, boca 3m,63, pontal 1m,98, tonelagem bruta 28, número de passageiros 60, tipo da maquina Compound, força em cavalos nominais 16; 3º, pressão de regimen 120 lbs., sistema do propulsor helice; 4º, nome do construtor Martins & Tavares, lugar da construção Ilha das Moças, data da construção 1894; 5º, divisão e classe C. 1; 6º, nomes dos proprietarios Bossio & Camuyrano; 7º, estação 2ª. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1908. — José Ramos da Fonseca, capitão do porto (sobre selo federal no valor de 5\$000). Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Companhia. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 16 de agosto de 1909. — Ant.º Mello Agente Jair (sobre estampilhas federais no valor de 2\$200). Passou para a 4ª classe, letra H. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 24 de março. — Eloy Pierre, sec. (assinatura ilegivel). "S. Paulo", Capitania do Porto do Estado do Rio de Janeiro — O capitão do Porto do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos que o presente arrolamento virem que João Camuyrano, domiciliado em Cais Pharoux 3, declarou perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º, nome da embarcação, "S. Paulo", armação rebocador; 2º, comprimento 27m,50, boca 4m,70, pontal 2m,60, tonelagem bruta 80, numero de passageiros 150; 3º) tipo da maquina Compound, força em cavalos nominais 50, pressão de regimen (em branco), sistema de propulsor helice; 4º) Nome do construtor ignorado, lugar da construção Montevidéo, data da construção ignorada; 5º) divisão e classe, C. III; 6º) Nome do proprietario João Camuyrano; 7º) Estação 2ª. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1908. — José Ramos da Fonseca, capitão do porto. Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Companhia. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro. — Jair Arrojo (sobre 2\$200 de estampilhas federais). Assinatura ilegivel, agente. As folhas quarenta e um A do livro para fins de arrolamento da lancha "São Paulo" acha-se averbado o registro de hipoteca das lanchas "São Paulo", "Oriente" e "Vigilante" pela quantia de 80:000\$, lavradas em notas do tabelião, em 20 de novembro de 1914. — Santiago Rivaldo, secretario (sobre selo federal de 2\$200). M. Dutra, capitão porto. Em cumprimento ao despacho do Sr. capitão do porto, exarado no requerimento de João Camuyrano & Companhia dá-se baixa na hipoteca dos rebocadores "S. Paulo" e "Vigilante", feita em 20 de novembro de 1914, no valor de 140:000\$, do Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil, conforme escritura de quitação da referida divida, lavrada em notas do tabelião no dia 28 de julho ultimo. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de illegivel. Heleno, cap. porto. Manoel F. da Silva Guimarães, secretario (sobre 1\$200 de selo federal). Passou para a 4ª classe, letra G. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. Eloy Pierre, sec. (sobre 1\$200 de estampilhas federais). Assinatura ilegivel. Vigilante n. 60. Capitania do Porto do Estado do Rio de Janeiro. O capitão do porto do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos que o presente arrolamento virem que Bossio & Camuyrano, domiciliados em Cais de Pharoux 3, declarou perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º) Nome da embarcação "Vibilante", armação rebocador; 2º) comprimento 20 ms., boca 4m,50, pontal 2m,25, tonelagem bruta 62, numero de passageiros 150; 3º)

tipo de máquina Compound, força em cavalos nominais 32, pressão de regimen 150 lbs., sistema do propulsor helice; 4º) Nome do construtor ignorado, lugar da construção Santo Christo, data da construção 1889; 5º) divisão e classe C II; 6º) Nome dos proprietarios Bossio & Camuyrano. Estação 2ª. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1908. José Ramos da Fonseca, capitão do porto (sobre selo federal no valor de 5\$000). Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Companhia, conforme o requerimento despachado pelo capitão do porto em 16 de agosto de 1909. Assinatura ilegivel, agente Janair (sobre selo federal no valor de 2\$200). A folhas sessenta do livro primeiro de arrolamentos, no arrolamento da lancha "Vigilante" acha-se averbado o registro da escritura de hipoteca das lanchas "Vigilante", "S. Paulo" e "Oriente", pela quantia de 80:000\$, lavrada em notas do tabelião em 20 de novembro de 1914. Santiago Rivaldo (sobre selo federal no valor de 2\$200). Sec. M. Dutra, capitão do porto. Em cumprimento do despacho do Sr. capitão do porto, exarado no requerimento de João Camuyrano Filho dá-se baixa na hipoteca dos rebocadores "São Paulo" e "Vigilante", feita em 20 de novembro de 1914, no valor de 140:000\$, ao Banco da Lavoura e do Comercio do Brasil, conforme escritura de quitação da referida divida, lavrada em notas de tabelião no dia 28 de julho ultimo. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 5 de agosto de 1912. — Manoel F. da Silva Guimarães, secretario. Heleno, cap. do porto. Passou para a 4ª classe, letra G. Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 27 de maio de 1927. Eloy Pierre, sec. (sobre 1\$200 de selo federal). Assinatura ilegivel. "Cabo Frio". N. 1.527. D. A Capitania do Porto do Estado do Rio de Janeiro. O capitão do porto do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos que o presente arrolamento virem: que João Arnaldo Mutzenbecker, domiciliado em rua da Saúde n. 44, declarou perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º) Nome da embarcação "Cabo Frio", armação pontão; 2º) Comprimento 35,50, boca 7,50, pontal 11,60, tonelagem bruta 180.000, numero de passageiros; 3º) tipo da maquina, força em cavalos nominais, pressão de regimen, sistema do propulsor, remos; 4º) nome do construtor, lugar da construção. Data da construção; 5º) divisão e classe, D. IV. 6º) Nome do proprietario João Arnaldo Mutzenbecker; 7º) estação 4ª. 2ª secção. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 4 de julho de 1908. José Ramos da Fonseca, capitão do porto (sobre selo federal de 5\$000). Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Companhia, conforme o requerimento despachado pelo capitão do porto em 5 de setembro de 1911. Pelo secretario, José Francisco Coelho, assinatura ilegivel, agente (sobre 1\$200 de selo federal). Passou para a 4ª classe, letra P. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. Eloy Pierre, sec. (sobre 1\$200 de selo federal), assinatura ilegivel. N. 635 B. Capitania do Porto do Estado do Rio de Janeiro. O capitão do porto do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos que o presente arrolamento virem que Bossio & Camuyrano, domiciliado em Cais de Pharoux 3, declarou perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º) Nome da embarcação "Sarapuhy", armação catraia; 2º) comprimento 17m,85, boca 6m,05, pontal 1m,53, tonelagem bruta 60, numero de passageiros; 3º) tipo da maquina, força em cavalos nominais. Pressão de regimen. Sistema do propulsor. 4º) Nome do construtor. Lugar da construção. 5º) Divisão e classe, D IV; 6º) Nome do proprietario Bossio & Camuyrano; 7º) Estação 2ª. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1908. José Ramos da Fonseca, capitão do porto (sobre selo federal no valor de 5\$000). Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Comp., conforme o requerimento despachado pelo capitão do porto em 16 de agosto de 1909. Assinatura ilegivel. Agente Jair (sobre 2\$200 de selo federal). Passou para 4ª classe, letra H. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. Eloy Pierre, sec. (sobre 1\$200 de selo federal). "America". N. 2.162. Capitania do Porto do Estado do Rio de Janeiro. O capitão do porto do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos que o presente arrolamento virem que João Camuyrano & Companhia, domiciliado em, declarou perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º) Nome da embarcação "America", armação chata de ferro; 2º) comprimento 21m,50, boca 6m,50, pontal 2m,20, tonelagem bruta 76 T, numero de passageiros; 3º) tipo da maquina, força em cavalos nominais, pressão de regimen, sistema do propulsor; 4º) Nome do construtor João Camuyrano & Companhia; lugar da construção Rio de Janeiro; data da construção 1916; 5º) Divisão e classe, D. IX; 6º) Nome do proprietario João

Camuyrano & Companhia. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1916. Manoel Machado Dutra, capitão do porto (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Passou para a 4ª classe, letra P. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. Eloy Pierre, sec. (sobre 1\$200 de selo federal). "Montevideo". Capitania do Porto do Rio de Janeiro. N. 537 B. O capitão do porto do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos que o presente arrolamento virem que João Camuyrano, domiciliado em Cais Pharoux 3, declarou, perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º nome da embarcação "Montevideo", armação chala; 2º comprimento 20m,15; boca 6m,25; pontal 2m,27; tonelagem bruta 100 T; numero de passageiros; 3º tipo da maquina; força em cavalos nominais; pressão; de regimen sistema do propulsor 4º nome do construtor; lugar da construção; data da construção, todos em branco; 5º Divisão e classe D IV 6º nome do proprietario, João Camuyrano 7º estação 3ª. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1908. — José Ramos da Fonseca. (Sobre 5\$ de selo federal), capitão do porto. Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Companhia, conforme requerimento despachado pelo capitão do Porto, em 16 de agosto de 1909 20-8-1909. — Assinatura ilegível (sobre 2\$200 de selo federal). — Assinatura ilegível, ajdte. Passou para a 4ª classe, letra P. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — Eloy Pierre, (sobre 1\$200 de selo federal). — Assinatura ilegível. "Estrela", n. 637 B, Capitania do Porto do Estado do Rio de Janeiro. O capitão do Porto do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos que o presente arrolamento virem que Bossio & Camuyrano, domiciliado em Cais de Pharoux, declarou, perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º nome da embarcação: Estrela, armação catraia; 2º comprimento 28m,85; boca 6m,05; pontal 1m,65; tonelagem bruta 60; numero de passageiros; 3º tipo da maquina; força em cavalos, nominais, pressão de regimen; sistema do propulsor; 4º nome do construtor; lugar da construção; data da construção (todos em branco) 5º divisão e classe D IV; 6º nome do proprietario Bossio & Camuyrano; 7º estação 2ª. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1908. — José Ramos Fonseca, (sobre 5\$ de selo federal), capitão do Porto. Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Companhia, conforme requerimento despachado pelo capitão do Porto, em 16 de agosto de 1909. — Assinatura ilegível, (sobre 2\$200 de selo federal). — Assinatura ilegível, ajdte. Passou para a 4ª classe, letra P. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — Eloy Pierre, (sobre 1\$200 de selo). — Assinatura ilegível. "Waldemiro". N. 521, Capitania do Porto do Estado do Rio de Janeiro. O capitão do Porto do Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente arrolamento virem, que João Camuyrano, domiciliado em Cais Pharoux n. 3, declarou, perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º nome da embarcação "Waldemiro", armação, barco; 2º comprimento 18,48; boca 4,29; pontal 1,47; tonelagem bruta 35 T; numero de passageiros, tipo da maquina; força em cavalos nominais; pressão de regimen; sistema do propulsor; 4º nome do construtor; lugar da construção; data da construção; 5º divisão e classe D II; 6º nome do proprietario, João Camuyrano; 7º estação. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 14 de julho de 1908. — José Ramos Fonseca (sobre 5\$ de selo federal), capitão do Porto. Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Companhia, conforme requerimento despachado pelo capitão do Porto, em 16 de agosto de 1909. 20-8-909. — Assinatura ilegível, (sobre 2\$200 de selo federal). — Assinatura ilegível, ajdte. Passou para a 4ª classe, letra A. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 27 de março de 1924. — Eloy Pierre, (sobre 1\$200 de selo federal). — Assinatura ilegível. "São João da Barra". Capitania do Porto do Rio de Janeiro. N. 627 B. O capitão do Porto do Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente arrolamento virem que Bossio & Camuyrano, domiciliado em Cais de Pharoux, declarou perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º nome da embarcação "São João da Barra"; armação catraia; 2º comprimento 18m,65; boca 4m,85; pontal 1m,70; tonelagem bruta 60; numero de passageiros; 3º tipo da maquina; força em cavalos, nominais; pressão de regimen; sistema do propulsor; 4º nome do construtor; lugar da construção; data da construção; 5º divisão e classe D IV; 6º nome do proprietario Bossio & Camuyrano; 7º estação 2ª. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1908. — José Ramos Fonseca, (sobre 5\$ de selo federal), capitão do Porto. Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Companhia, conforme o requerimento despachado pelo capitão do Porto, em 16 de agosto de 1909. 19-8-909. — Assinatura ilegível, (sobre 2\$200 de selo federal). — Assinatura ilegível, ajudante. Passou

para a 4ª classe, letra P. Capitão, digo, Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — Eloy Pierre, (sobre 1\$200 de selo federal). — Assinatura ilegível. "Ceres". N. 630 Capitania do Porto do Estado do Rio de Janeiro. O capitão do Porto do Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente arrolamento virem que Bossio & Camuyrano, domiciliado em Cais de Pharoux n. 3, declarou perante a Capitania do Porto, seguinte: 1º nome da embarcação "Ceres"; armação catraia; 2º comprimento 18m,65; boca 4m,85; pontal 1m,70; tonelagem bruta 60; numero de passageiros; 3º tipo da maquina; força em cavalos nominais; pressão de regimen; sistema do propulsor; 4º nome do construtor; lugar da construção; data da construção; 5º divisão e classe D III; 6º nome do proprietario Bossio & Camuyrano; 7º estação 2ª. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1908. — José Ramos Fonseca, (sobre 5\$ de selo federal), capitão do Porto. Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Companhia, conforme o requerimento despachado pelo capitão do Porto, em 16 de agosto de 1909. 19-8-909. — Assinatura ilegível, (sobre 2\$200 de selo federal), assinatura ilegível, capitão do Porto. Passou para a 4ª classe, letra P. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — Eloy Pierre, (sobre 1\$200 de selo federal). — Assinatura ilegível. "Ramon". N. 534 B. Capitania do Porto do Estado do Rio de Janeiro. O capitão do Porto do Estado do Rio de Janeiro, faz saber aos que o presente arrolamento virem, que João Camuyrano, domiciliado em Cais de Pharoux 3, declarou, perante a Capitania do Porto o seguinte: 1º nome da embarcação "Ramon"; 2º armação, bote; comprimento 5m,30; boca 1m,45; pontal 0,70; tonelagem bruta 600 k; numero de passageiros; 3º tipo da maquina; força em cavalos nominais; pressão de regimen; sistema do propulsor, remos; 4º nome do construtor; lugar da construção; data da construção; 5º divisão e classe D II; 6º nome do proprietario, João Camuyrano; 7º estação 2ª. Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 25 de abril de 1908. — José Ramos da Fonseca, (sobre 5\$ de selo federal), capitão do Porto. Passou esta embarcação a ser propriedade de João Camuyrano & Companhia, conforme o requerimento despachado pelo capitão do Porto. Dezeses de agosto de mil novecentos e nove. 20-8-09. — Assinatura ilegível (sobre 2\$200 de selo federal). — Assinatura ilegível, ajudante. Passou para a 4ª classe, letra O. Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27-3-924. — Eloy Pierre, (sobre 1\$200 de selo federal). — Assinatura ilegível. Que, estando, por esta forma satisfeitas as formalidades exigidas pela lei n. 434, de 4 de julho de 1891 e aprovados sua diretoria e membros do conselho fiscal e suplentes, conforme os estatutos nos seus arts. 32 e 33, ficam os seus membros devidamente empossados dos seus respectivos cargos, dão, assim eles fundadores, por constituída a dita sociedade anonima, afim de que, feito o registro na Junta Commercial possa encetar suas operações. Transcreve-se a seguir o documento de pagamento do selo por verba, pago conforme guia expedida por este cartorio 1.15.152. Recebedoria do Distrito Federal, selo por verba, exercicio de 1932 — Réis 1:050\$000 — No livro de receita, a folha fica debitado o tesoureiro pela quantia de um conto e cincoenta mil réis recebida do Serviço Marítimo Camuyrano, S. A., proveniente de selo de s/capital conforme a verba n. 39. Rio de Janeiro, em 13 de julho de 1932. — O fiel do tesoureiro do selo (assinatura ilegível). — O escripturario, Botafogo. Em tempo, declaro que os estatutos da sociedade me foram exhibidos, devidamente assinados por todos os acionistas, escritos em sete (7) folhas datilografadas e rubricadas por todos eles, assim como a lista dos subscritores de ações. E de como assim o disseram me pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escritura que lhes sendo lida e ás testemunhas Candido Neves e Oscar Pecego, conforme está, aceitaram e com estas assinam. Eu, Allyrio de Salles Coelho, sub-official juramentado, a escrevi. E eu, Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello, tabellião, suscrevo. Rio de Janeiro, treze (13) de julho de 1932. — João Camuyrano & Companhia. — João Camuyrano Filho. — Luiz Machado d'Avila, Eduardo dos Santos Cardoso. — Eurico Rodrigues Lisboa. — Rodolpho Fernandes de Macedo. — José de Avellar Sairas. — Adalberto Ferreira de Aguiar. — Francisco Gonçalves Valerio. — José da Silva Mattos. Irineu Torres. Oscar Espozel. — Oscar Pecego. — Candido Neves. Era o que se continha em a escritura aqui bem e fielmente transcrita do livro e folhas ao principio nomeados da qual, por me haver sido verbalmente pedida, fiz extrair a presente certidão que estando em tudo conforme ao seu proprio original, ao referido livro me reporto e dou fé. Subcrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze (13) dias do mês de julho de 1932. Eu, Allyrio de Salles Coelho, sub-official juramentado, legalmente auborizado, subscrevo e assino. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1932. Allyrio Salles Coelho.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 10.445

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 21 de julho de 1932, se arquivou nesta repartição, sob o n. 40.445, os documentos referentes á Sociedade Anonima Serviços Marítimos Camuryano, a saber: Escrituras de constituição lavradas em 11 e 13 de julho corrente, no cartório do tabelião do Officio Privativo de Notas e Registros Marítimos, Francisco Alexandrino de Albuquerque Mello, a primeira, contendo a nomeação dos louvados para avaliarem os bens com que se constituiu parte do capital social, e a outra, com a transcrição da lista dos acionistas, dos estatutos sociais, do recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, do laudo dos louvados e do conhecimento do pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas federais. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932. — João Hygino de Araujo, 1.º official. Visto. J. C., em 22 de julho de 1932. — Isidoro Campos, diretor. A margem estava o carimbo da Junta Comercial. Visto. J. C., em 22 de julho de 1932. — Isidoro Campos, diretor.

(C. 4.022 — 22-7-932 — 820\$100)

DEARBORN (South America) Limited

BALANÇO DE SUA SUCURSAL NO BRASIL, EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo

Dearborn (S. A.) Ltd. — B. Aires	
— C/capital	20:000\$000
Bank of London & South America Ltd.	21:069\$420
Caixa pequena	1:200\$000
Móveis e utensílios	4:402\$258
Depósitos	28:412\$000
Contas a receber	18:891\$100
Diversas contas	2:594\$285
Inventário	27:822\$058
Materia prima e vasilhame	6:673\$022
Lucros e perdas	68:820\$137

Passivo

Capital	20:000\$000
Contas a pagar	6:234\$100
Reserva para depreciação de móveis e utensílios	4:402\$258
Reserva para devedores duvidosos	351\$000
Casa matriz — B. Aires	168:896\$922
	199:884\$280
	199:884\$280

A. Ginesta, gerente. — Eugenio Leite, guarda-livros.

(C—4.023—22-7-932—23\$500)

ELECTRO DENTAL SUISSO BRASILEIRA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA ELECTRO DENTAL SUISSO BRASILEIRA S. A.

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, no prédio á rua de São Pedro n. 356, 1.º andar, ás quinze horas, reunidos os subscritores de ações da Electro Dental Suíço Brasileira S. A., constante da lista de presença no livro próprio e representando a totalidade do capital subscrito, convocados para esta assembleia em outra realizada em data de hontem, foi pelo incorporador senhor Luiz Wurlod, indicado para presidir os trabalhos o acionista senhor Carlos do Nascimento e Silva, o que foi aceito unanimemente pela assembleia e

que convidou para primeiro e segundo secretários os acionistas senhores Porfirio Manoel Lopes dos Reis e Manoel Ignacio de Brito, que occupam seus lugares, completando a mesa. Pelo Sr. presidente foi dito que a presente assembleia tem por fim a constituição definitiva da sociedade Electro Dental Suíço Brasileira S. A. e que lá submeter a discussão, em primeiro lugar, o laudo dos louvados, que avaliaram os bens com que o incorporador senhor Luiz Wurlod, entrou para a sociedade, constituído o seu capital. Lido pelo senhor Manoel Ignacio de Brito o laudo de avaliação assinado por si e pelos demais membros da comissão nomeada, senhores Roberto Barroso de Brito e Frederico Kaie, foi o mesmo posto em discussão e aprovado por todos os acionistas presentes, abstenção de votarem os acionistas senhores Luiz

Wurlod e dona Ida Pilloud de Wurlod.

Em seguida, foram lidos e discutidos os estatutos apresentados e aprovados por unanimidade de votos. O senhor presidente suspendeu a sessão por cinco minutos, para os senhores acionistas munirem-se de suas cédulas, afim de se proceder á eleição da diretoria e conselho fiscal, afim de servirem durante o biénio de 1932 a 1933, incompleto, na fórma dos estatutos aprovados.

Reaberta a sessão, procedeu-se á apuração dos votos, sendo considerados eleitos: Para presidente, o acionista senhor Luiz Wurlod, por seis votos; para secretaria-tesoureira, a acionista D. Ida Pilloud de Wurlod, por seis votos; para o conselho fiscal, os acionistas Srs. Frederico Kaie, Manoel Ignacio de Brito e Porfirio Manoel Lopes dos Reis, por seis votos cada um.

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA (S. A.)

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas — Temos a satisfação de apresentar-vos o nosso relatório e o balanço relativo ao ano de 1931.

Não obstante a crise sem precedente que tivemos de enfrentar, com a desvalorização da nossa moeda e insegurança geral para negócios de vulto, que nos forçaram a diminuir as vendas — ainda assim podemos distribuir um dividendo de 5 %, no exercício findo.

As nossas agencias continuam a funcionar com perfeita regularidade, seguindo criteriosamente a orientação que vimos dando aos nossos negocios nos Estados. Ficamos á vossa inteira disposição para quaisquer outras informações de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — Pela diretoria, *Cartazo Dentas*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1931

Ativo

Depósito e cauções	20:000\$000
Móveis e utensílios	9:784\$700
Caixa	2:926\$120
Mostruários	9:837\$020
Mercadorias	7:049\$000
Obrigações a receber	6:212\$000
Contas correntes	95:508\$830
	151:317\$670

Passivo

Capital	100:000\$000
Caução da diretoria	20:000\$000
Contas correntes	26:317\$670
11.º dividendo	5:000\$000
	151:317\$670

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 18 de julho de 1932. — *Gctulio Amaral*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Pan-Americana, tendo examinado a sua escrituração e o respectivo balanço encerrado em 31 de dezembro de 1931, encontrou tudo na mais perfeita ordem, constatando que, apesar da crise comercial que domina o país, é prospera a situação economico-financeira da mesma companhia.

O conselho fiscal propõe, portanto, sejam aprovadas as contas, o balanço e os atos da diretoria, até 31 de dezembro de 1931.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *Carlos C. Leão*. — *José R. Moraes*. — *A. Cunha*.

(C. 3.904 — 22-7-32 — 58\$100)

Constituida assim a Electro Dental Suíço Brasileira S. A., eleita e empossada a sua diretoria e conselho fiscal, que agradeceram a prova de confiança da assembléa, foi pelo Sr. presidente da assembléa encerrados os trabalhos, e eu, Manoel Ignacio de Brito, segundo secretario, lavrei a presente ata, em duplicata, que vão assinadas por todos os acionistas presentes, para os devidos e legais efeitos. Rio de Janeiro, em 15 de julho de 1932. — *Carlos do Nascimento e Silva.* — *Frederico Kaie.* — *Porfirio Manoel Lopes dos Reis.* — *Manoel Ignacio de Brito.* — *Luiz Wurlod.* — *Ida Pilloud de Wurlod.* — *Roberto Barroso de Brito.*

CAPITULO I

DESIGNAÇÃO, SÉDE E OBJETO SOCIAL

Art. 1.º Sob a denominação de Electro Dental Suíço Brasileira S. A., fica constituida com séde e fóro jurídico na cidade do Rio de Janeiro, uma sociedade anonima que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A sociedade tem por fim o fabrico de artigos e aparelhos dentarios.

CAPITULO II

Art. 3.º O capital social é de trinta contos de réis (30:000\$000), dividido em cento e cinquenta ações de duzentos mil réis (200\$000), cada uma, ao portador, por já se acharem totalmente integralizadas, podendo ser convertidas em nominativas si assim entenderem os seus acionistas, por deliberação de uma assembléa convocada especialmente para o mesmo fim.

Art. 4.º Resolvido que seja o aumento do capital social, o acionista que não integralizar o seu capital, no prazo estipulado, pagará, pela tolerancia que lhe for concedida, o juro mensal de um por cento, em beneficio do fundo de reserva. Findo o prazo de tolerancia, as ações não integralizadas, serão, na forma da lei, declaradas em comisso.

Art. 5.º O prazo de duração da sociedade será de 15 anos, podendo ser prorrogado ou diminuido por deliberação da assembléa geral.

CAPITULO III

DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 6.º Haverá em cada ano, na segunda quinzena de fevereiro, uma assembléa geral ordinaria, para os fins determinados em lei.

Art. 7.º Serão efetuadas tantas assembléas gerais extraordinarias quantas forem necessarias.

Art. 8.º As assembléas ordinarias ou extraordinarias serão convocadas pela diretoria e na falta desta pelos acionistas ou fiscais, na forma da lei.

Art. 9.º Cada acionista terá direito a um voto, qualquer que seja o número de ações que possuir; só poderão votar, porém, os que depositarem as ações ou averbadas em seu nome, até tres dias antes das assembléas.

Art. 10. As assembléas ordinarias ou extraordinarias serão convocadas com antecedencia de oito dias.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

Art. 11. A sociedade será administrada por dois diretores, um presidente e um secretario-tesoureiro, cabendo a qualquer um ou a ambos a representação da sociedade em juizo. O mandato de cada diretor será de dois anos, findando o da primeira diretoria em 31 de dezembro de 1933.

Art. 12. Escrituras, contratos e documentos que importem responsabilidades fóra dos atos de administração quotidiana e habitual devem ser assinados pelos dois diretores. Não poderão, porém, sob qualquer pretexto, dar cartas de fianças, abonos, avais, endossos, fianças para fins estranhos á sociedade.

Art. 13. Cada diretor terá direito a uma retirada mensal: O presidente de quinhentos mil réis e o secretario-tesoureiro de duzentos mil réis a titulo de honorarios e que serão levadas á conta de "Despesas Gerais".

Art. 14. O conselho fiscal será composto de tres membros, servirá gratuitamente e será eleito juntamente com a diretoria, servindo, portanto, tambem por dois anos.

Art. 15. Os diretores, antes de entrarem em exercicio de seus cargos, cautionarão, na forma da lei, cinco ações cada um.

CAPITULO V

LUCROS, FUNDOS E DIVIDENDOS

Art. 16. No fim de cada ano social, isto é, no dia 31 de dezembro, será levantado um balanço geral do ativo e passivo, para a verificação dos lucros ou prejuizos. O primeiro ano social será encerrado, porém, em trinta e um de dezembro do corrente ano, começando a sociedade na data da sua fundação.

Art. 17. Verificado lucro nas operações da sociedade, será ele dividido em duas parcelas, uma de 20 por cento para o fundo de reserva e outra de 80 por cento para serem distribuidos aos acionistas a titulo de dividendos.

Art. 18. O ano social é contado de 1.º de janeiro a 31 de dezembro, á exceção do presente, que será até trinta de dezembro de 1932.

Art. 19. Os casos omissos serão regulados pelo decreto n. 434, de 1891 e de lei posterior. — *Carlos do Nascimento e Silva.* — *Manoel Ignacio de Brito.* — *Luiz Wurlod.* — *Porfirio Manoel Lopes dos Reis.* — *Ida Pilloud de Roberto Barroso de Brito.*

N. 10.443

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de julho de 1932, arquivaram-se nesta repartição, sob o n. 10.443, os seguintes documentos referentes á Electro Dental Suíço Brasileira S. A., a saber:

Atas das assembléas gerais de constituição realizadas em 14 e 15 de julho corrente, a primeira, que nomeou tres louvados para avaliarem os bens com que se constituiu parte do capital social e a outra, que aprovou o laudo dos louvados; estatutos, lista dos acionistas, laudo de avaliação, recibo do depósito de 10 % do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do selo sobre o capital. Eu, João Hy-

gino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1.º official, sobre estampilhas federais no valor de 60\$000. Visto. J. C., em 19 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. Achar-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. Ao alto, as armas da Republica. — Visto. J. C., em 21 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C-3.901—22-7-32—153\$000)

COMPANHIA IMOBILIARIA RIACHUELO

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1932

Ativo	
Bens imoveis.....	2.310:000\$000
Caução	40:000\$000
Moveis e utensilios...	3:150\$000
Impostos e alugueis a receber	28:619\$900
Light and Power C.º edep.	449\$000
Caixa: em cofre e em conta corrente	77:633\$300
Penhor mercantil	8:700\$000
Bemfeitorias	18:000\$000
Projéto e obras.....	5:560\$300
	2.492:412\$500

Passivo	
Capital	1.400:000\$000
Fundo de reserva.....	75:000\$000
Empréstimo hipotecário.	900:000\$000
Titulos cautionados...	40:000\$000
Eventuais	18:000\$000
Depositos	8:200\$000
Contas em liquidação..	11:556\$100
Lucros e perdas.....	39:356\$400
	2.492:412\$500

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932. — *Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho*, presidente. — *Alberto Mattos*, contador. (C — 1.020 — 22-7-932 — 27\$500)

COMPANHIA MERCANTIL E INDUSTRIAL CASA VIVALDI, EM LIQUIDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1932

No dia trinta de junho de mil novecentos e trinta e dois, ás dezesseis horas, na séde da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, em liquidação, á praça Floriano número sete, primeiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes acionistas em número legal, reunidos em assembléa geral extraordinaria e representando quatro mil novecentas e oitenta ações do nosso capital, ou seja a totalidade destas em circulação, conforme as assinaturas lançadas no livro de presença, todas ao portador, previamente depositadas na caixa da sociedade, o Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, liquidante da mesma companhia, abre a sessão e pede aos Srs. acionistas que indiquem um de seus pares para presidir os trabalhos da reunião. Por aclamação, assume a presidencia o Sr. Dr. Ignacio Verissimo de Mello, convidando para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Claudio Collares Moreira e Juvenal de Sousa Cintra, que, ocupando os seus logares, completam a mesa.

Iniciando os trabalhos, o presidente da assembléa declara que, de acordo com os avisos de convocação publicados no *Diário Oficial*, de 28, 29 e 30 deste mês, e no *Jornal do Comércio*, de ontem e de hoje, cujos exemplares se acham sobre a mesa, a presente reunião tem por fim a discussão de assuntos atinentes à liquidação final da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi e tomarem os Srs. acionistas conhecimento do relatório, balanço e plano de partilha apresentados pelo Sr. liquidante, documentos estes acompanhados dos devidos comprovantes e do parecer do conselho fiscal. Acrescenta o Sr. presidente que deixa de mandar ler a ata da reunião anterior, realizada em dezoito do corrente, visto como já fôra a mesma lida e aprovada no encerramento daquela reunião.

Dada, em seguida, a palavra ao senhor liquidante da companhia, diz que, de conformidade com a ata da mencionada reunião de 18 do corrente, arquivada hoje na Junta Comercial, sob o número dez mil quatrocentos e vinte e dois, foi deliberado, por consenso unânime dos Srs. acionistas, dissolver e consequentemente liquidar a mesma companhia, sendo-lhe outorgados, na sua qualidade de liquidante, nomeado pela assembléa geral, amplos e ilimitados poderes para proceder às operações concernentes à liquidação final da companhia, apurando todo o ativo e liquidando todo o passivo, formando o plano de partilha do saldo resultante, ficando desde logo investido de outros tantos poderes para representar a referida companhia em quaisquer escrituras, requerer e promover perante quem de direito, inclusive as repartições públicas, tudo o que fosse necessário e referente à dissolução e liquidação da mesma companhia, que, em virtude desta deliberação da assembléa geral, na qualidade de liquidante da companhia, promoveu a apuração final do ativo e liquidação do passivo, verificando-se pelo balanço procedido, depois de apurado todo o ativo e integralmente pago o passivo, um saldo disponível de Rs. 14:384\$200 (quatorze contos trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos réis), resultante da conta de "Lucros e Perdas", que, partilhado pelo número de ações existentes, dá o rateio final de dois mil oitocentos e oitenta e oito réis, para cada ação, sem considerar a importância do capital, isto é, sem considerar o valor nominal de cada ação. Nestas condições, organizou o plano de partilha.

Termina o liquidante esta exposição com a leitura do relatório, do referido plano de partilha e do balanço, declarando achar-se em caixa, em consequência da apuração acima referida, a disposição dos Srs. acionistas, o numerário necessário para que sejam imediatamente resgatadas as ações em circulação, ao par, acrescido desse resgate do mencionado rateio.

Por deliberação do Sr. presidente da assembléa, é, então, lido, pelo Sr. primeiro secretário, o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos:

"Parecer do conselho fiscal — Srs. acionistas da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, em liquidação.

Os membros do conselho fiscal, abaixo assinados, compareceram ao escritório da companhia convocados pelo respectivo liquidante, onde

procederam a minucioso exame das contas da liquidação da mesma companhia, balanço, plano de partilha, e relatório, que por aquele lhes foram apresentados e, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, clareza e devidamente documentado, opinam que sejam aprovados todas as contas, balanço, plano de partilha e relatório, bem como todos os demais atos praticados pelo Sr. liquidante em cumprimento às deliberações da assembléa geral extraordinária de dezoito do corrente. Na ausência ocasional do Sr. Marcolino Ribeiro de Carvalho, membro efetivo do conselho fiscal, assina o presente o Sr. Antenor de Menezes, membro suplente.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Ignacio Verissimo de Mello.*
— *Sebastião Mendes de Brito.* —
Antenor de Menezes."

Finda a leitura desse parecer, o senhor Francisco Serrador pede a palavra e apresenta a seguinte proposta:

"Proponho que a assembléa geral aprove todos os atos praticados pelo liquidante da companhia, Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, em cumprimento das deliberações tomadas pela assembléa geral extraordinária de dezoito do corrente, assim como o relatório, balanço e plano de partilha do saldo apurado pelo mesmo liquidante, procedendo-se ao resgate final das ações ainda em circulação, pelo rateio total de Rs. 202\$888 (duzentos e dois mil oitocentos e oitenta e oito réis), cada uma, acusado pelo referido plano de partilha, af incluído o valor nominal de cada ação e o rateio do saldo da conta de "Lucros e Perdas". Outrossim, que também seja aprovado o voto de louvor ao Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, pela diligência e acerto com que agiu na liquidação da companhia, conseguindo para os Srs. acionistas reais vantagens nas operações realizadas para a liquidação da nossa companhia."

O Sr. presidente da assembléa põe em discussão a proposta que acaba de ser apresentada, bem como o parecer do conselho fiscal e, como ninguém tenha pedido a palavra, submete-os a votação, sendo tudo aprovado unanimemente, com as abstenções legais.

Pedindo novamente a palavra, o senhor Vivaldi Leite Ribeiro, liquidante da companhia, agradece à assembléa o voto de louvor que acaba de ser unanimemente aprovado, que muito o conforta, e declara que, estando aprovado o plano de partilha e presentes os portadores de todas as ações em circulação, propõe que se levante a sessão para o fim de se proceder ao resgate das referidas ações, para o que se acha devidamente habilitado. Submetida a proposta à assembléa, é aprovada, suspendendo o presidente a sessão pelo espaço de uma hora, afim de ser realizado o referido resgate.

Reaberta a sessão, pede a palavra o Sr. Francisco Serrador e apresenta a seguinte proposta:

"Tendo os portadores das quatro mil novecentas e oitenta ações, que ainda estavam em circulação, todos presentes, recebendo do liquidante da Companhia Mercantil e Industrial

Casa Vivaldi, Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, em moeda corrente do país, contada e achada certa em presença de todos, as importâncias referentes às respectivas ações, contra exhibição e entrega que fazem das mesmas, representadas pelas respectivas cauteias, as quais serão canceladas, dando assim quitação final, ficando todos, desta arte, inteiramente pagos, para nada mais reclamarem, de todos os seus haveres na referida Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, proponho, consequentemente, que seja declarada definitivamente liquidada esta companhia, dando-se os Srs. acionistas e o liquidante, Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, mutua e geral quitação e ratificados os poderes outorgados ao mesmo liquidante pela assembléa geral extraordinária de dezoito do corrente, conforme a respectiva ata hoje arquivada na Junta Comercial, sob o número 10.422, e outorgados outros poderes, tantos mais quantos forem necessários, para praticar todos os atos concernentes à baixa e cancelamento do registro da Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, em virtude de sua dissolução e liquidação final."

O Sr. presidente submete ainda esta proposta à deliberação da assembléa e, sendo a mesma aprovada unanimemente, sem discussão, declara o mesmo presidente definitivamente dissolvida e liquidada a Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi e investido o seu liquidante, Sr. Vivaldi Leite Ribeiro, de tantos poderes quantos forem precisos, para requerer e promover perante quem de direito, inclusive repartições públicas, tudo mais que se tornar necessário para a baixa e cancelamento do registro da companhia.

E, não havendo mais assunto a tratar-se, o Sr. presidente suspende novamente a sessão pelo tempo preciso a ser lavrada esta ata em duas vias, sendo uma no livro próprio e outra em separado, para os devidos fins, o que é feito por mim, Juvenal de Sousa Cintra, segundo secretário, e, sendo depois reaberta a sessão, é a mesma ata lida, posta em discussão e aprovada, para ser assinada por todos os presentes, o que feito, é encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1932. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente. — *Claudio C. Moreira*, 1º secretário. — *Juvenal de Sousa Cintra*, 2º secretário. — *Vivaldi Leite Ribeiro*. — *Francisco Serrador*. — *Ricardo Villela*. — *Adhemar Leite Ribeiro*. — *Sebastião Mendes de Brito*. — *Antenor de Menezes*. Confere. — *Ignacio Verissimo de Mello*, presidente.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL N. 10.448

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 21 de julho de 1932, arquivou-se nesta repartição sob número 10.448, os documentos referentes à Companhia Mercantil e Industrial Casa Vivaldi, a saber: Ata da assembléa geral extraordinária, realizada em 30 de junho último que aprovou o relatório e plano de partilha, com o balanço, apresentados pelo Sr. liquidante, bem como o parecer do Conselho Fiscal e guia com o pagamento do selo sobre o saldo apurado na conta de Lucros e Perdas, excedente do valor nominal das ações do capital social. Em João Hygino de Araujo,

1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas federais: Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932. — *João Hygino de Araujo*, 1º oficial. Visto. J. C., em 22 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor. (A margem estava o carimbo da Junta Comercial). Visto. J. C., em 22 de julho de 1932. — *Isidoro Campos*, diretor.

(C—3.898—22-7-32—181\$600)

BANCO INTERNACIONAL DE FINANÇAS

(Casa Bancaria)

RETIFICAÇÃO

No balancete, em 30 de junho, publicado no *Diario Oficial* de 21 do corrente, á pag. n. 14.096, onde se lê no *Passivo* — Fundo de reserva, 200:000\$000; leia-se: Fundo de reserva, 30:000\$000, como consta no original.

COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO MUTUO CONTRA FOGO

RETIFICAÇÃO

Na ata publicada no *Diario Oficial* de 21 do corrente, á pag. n. 14.091, onde se lê, na 46ª linha — do ano de 191, leia-se: do ano de 1931, como se acha no original.

ANÚNCIOS

Aviso

Vapor alemão *General San Martin*, entrado de Hamburgo e escalas, em 30 de junho de 1932 — Armazem 18, do Cais do Porto.

Theodor Wille & Comp. Ltda., avenida Rio Branco n. 79, agentes do vapor alemão *General San Martin*, saído de Hamburgo a 11 de junho a. c. e de Leixões a 15 de junho a. c. e chegado ao Rio de Janeiro a 30 de junho de 1932, fazem público, de acordo com o que lhes comunicaram os Srs. Belinho, Ferreira & Comp., estabelecidos á rua Pedro 1º n. 45 e de conformidade com os decretos ns. 19.473, de 10 de dezembro de 1930 e 19.754, de 18 de março de 1931, que o conhecimento de carga emitido para este navio e esta viagem, concernente a 96 sacos de rolinhas de cortiça, marca B. F. & C., ns. 65/160, embarcados por Manoel Joaquim Belinho de Leixões e consignados a Belinho Ferreira & Comp., foi extraviado, pelo que irá retirar os volumes mediante termo de responsabilidade.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1932.

(C—4.010—20-7-32—49\$000—3 vezes)

Declaração

Declaro, para fins de direito, que se extraviou uma nota promissoria de oitocentos mil réis, emitida por Olivando de Araujo Leite, a 2 do corrente mês, e avaliada por mim, título que já foi resgatado pelo emitente. Fica, portanto, o referido título sem nenhum valor.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1932. — *A. F. de Miranda Rosa*.

(C—3.696—21-7-32—12\$200—2 vezes)

Empresa de Construções Cíveis, em liquidação

Convido os Srs. acionistas para se constituírem no dia 30 do corrente, ás 12 horas, na sede da empresa, á rua General Camara n. 76, 2º andar, em assembléa geral para os fins do art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e de acordo com a deliberação da assembléa geral de 31 de maio de 1913.

Ficam suspensas as transferencias de ações desde essa data.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932.

— *O liquidante*.

(C—3.572—15-7-32—24\$500—3 vezes)

Companhia Comercial do Rio de Janeiro

Ficam os senhores acionistas convocados para a assembléa geral ordinaria a realizar-se no dia 6 de agosto proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua do Ouvidor n. 71, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, parecer do conselho fiscal e demais atos administrativos referentes ao exercicio findo em 30 de junho do corrente ano, e elegerem os membros do conselho fiscal para o exercicio iniciado em 1 de julho corrente.

Os Srs. acionistas, até tres dias antes da data da assembléa, deverão depositar no escritorio da companhia as suas ações ao portador ou o certificado do deposito delas em estabelecimento bancario idoneo, a juizo da diretoria, de acordo com o art. 9º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1932. — *A diretoria*.

(C—3.675—16-7-32—55\$100—3 vezes)

Cine Educadora Brasil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados todos os Srs. subscritores de ações desta sociedade anonima para, ás 13 horas do dia 27 do corrente, no escritorio dos incorporadores, á praça Floriano n. 7, 2º andar, sala 207 — Edificio Odeon — se reunirem em assembléa geral, afim de nomear os peritos que avaliem as cousas e bens com que a mesma se constituirá.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1932.

— *Armando de Oliveira Bernardes*. — *Lafayette Fernandes da Cunha*, incorporadores.

(C—4.017—20-7-32—33\$700—3 vezes)

Touring Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Segunda e última convocação

São convidados os Srs. socios a comparecerem á assembléa geral ordinaria, sexta-feira, 29 do corrente, ás 17 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 137, 6º andar, para deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, bem como para a eleição dos membros e suplentes do mesmo conselho e assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932. — *A diretoria*.

(C—3.903—22-7-32—30\$600—3 vezes)

Caixa Beneficente Cível e Militar

De acordo com os estatutos e com a lei n. 21.576, de 27 de junho de 1932, convoco os socios para a assembléa geral extraordinaria, a realizar-se em 23 de julho corrente, na sede social, á rua do Rosario n. 156, para reforma dos mesmos estatutos (2ª convocação).

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1932. — *Dr. Americo José Jambeiro*, presidente.

(C—4.019—22-7-32—6\$100)

Vendas por alvará

O corretor Henrique Fernandes Lima, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, venderá em leilão, na bolsa, no dia 30 do corrente, cinco apolices, uniformizadas, de 1:000\$, 5 %, pertencentes á finada Paulina Teixeira de Figueiredo Paiva.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1932. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C—4.021—22-7-32—7\$100)

Banco de Operações Mercantis

RUA DO ROSARIO N. 88

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao 1º semestre de 1922.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932. — *A diretoria*.

(C—3.902—22-7-32—7\$100)

A' Praça

Declaro a esta praça e as do interior, que vendi ao Sr. Elyseu Menezes, o meu negocio de café, sito á rua Had. Jack Lobo n. 62, II, de minha exclusiva propriedade, e quem se julgar credor, será atendido, na rua acima, a qualquer hora.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932. — *Fausto da Ressurreição*.

Reconheço a firma de Fausto da Ressurreição.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermetes*, tabelião.

(C—3.900—22-7-32—21\$400—3 vezes)

Aviso

Paquete *America Legion*, chegado de Nova York hontem, dia 22 de julho:

Comunicamos a quem possa interessar que, em vista do decreto federal número 21.605, de 11 do corrente, foi descarregado aqui para os armazens da Alfandega a carga destinada ao Porto de Santos, considerando-se para todos os fins e efeitos a mesma carga definitivamente entregue.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1932. — *Companhia Expresso Federal*, agentes gerais para o Brasil da Bunson Steamship Line.

(C—4.024—22-7-32—10\$200)